



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

ELIZABETE CRISTINA RABELO DE ARAÚJO

**DIREITOS HUMANOS E VIDA ANIMAL: uma análise da contribuição dos novos  
movimentos sociais de defesa da vida animal no Agreste de Pernambuco**

Recife

2020

ELIZABETE CRISTINA RABELO DE ARAÚJO

**DIREITOS HUMANOS E VIDA ANIMAL: uma análise da contribuição dos novos movimentos sociais de defesa da vida animal no Agreste de Pernambuco**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Direitos Humanos.

**Área de Concentração:** Direitos Humanos.

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Maria de Barros.

**Coorientadora:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Tânia Maria Goretti Donato Bazante.

Recife  
2020

Catálogo na fonte  
Bibliotecária Jéssica Pereira de Oliveira – CRB-4/2223

A663d Araújo, Elizabete Cristina Rabelo de  
Direitos humanos e vida animal: uma análise da contribuição dos novos movimentos sociais de defesa da vida animal no Agreste de Pernambuco / Elizabete Cristina Rabelo de Araújo. – Recife, 2020.  
224p.: il.

Orientadora: Ana Maria de Barros.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Artes e Comunicação. Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, 2020.

Inclui referências e anexos.

1. Direitos Humanos. 2. Proteção Animal. 3. Solidariedade. 4. Empatia. 5. Novos Movimentos Sociais. I. Barros, Ana Maria de (Orientadora). II. Título.

341.48 CDD (22. ed.) UFPE (CAC 2021-52)

ELIZABETE CRISTINA RABELO DE ARAÚJO

**DIREITOS HUMANOS E VIDA ANIMAL: uma análise da contribuição dos novos movimentos sociais de defesa da vida animal no Agreste de Pernambuco**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Direitos Humanos.

Aprovada em: 30/11/2020.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Maria de Barros (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria José de Matos Luna (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Maria Tavares Duarte (Examinadora Externa)  
Universidade Federal de Pernambuco

## AGRADECIMENTOS

“Nada resiste ao bem e ao amor.” (BOFF, 2013)

Na essência humana, vive o querer cuidar, e deste querer nascem as atitudes de apoio e envolvimento afetivo, a empatia e a solidariedade de uns para com os outros.

Por reconhecer o cuidar na relação de amor e bem que envolveu todo meu caminhar, agradeço:

A **Deus, O Onisciente, Onipresente e Onipotente**, por dar sentido ao **SER**, por tudo saber, em todos os momentos e lugares estar e por me permitir trilhar mais este caminho.

À minha família, de modo especial à minha mãe Maria Madalena Rabelo de Vasconcelos e ao meu pai Daniel Monteiro de Araújo (*in memoriam*), por serem minha origem, e orientadores no trilhar da minha formação humana; ao meu filho Valter Gabriel Rabelo Silva, que representa a materialização do amor incondicional e a maior prova de que podemos vivenciar a experiência de sermos sementes, nascedouros e sujeitos de acolhimento de vidas. Ao meu esposo Valter Severino da Silva, por todo o apoio, paciência e carinho, sempre mostrando o lado bom de tudo; à minha irmã Rachel Rabelo pelo incentivo e demonstrações de afeto; às minhas tias: Maria do Socorro Rabelo de Vasconcelos e Marleine Rabelo Veras, que dedicaram apoio e reconhecimento e me motivaram a continuar, desdobrando-se para contribuírem com os meus estudos.

Às minhas Professoras, Ana Maria de Barros e Tânia Maria Goretti Donato Bazante, Orientadora e Coorientadora respectivamente, por terem abraçado o desafio de conduzirem as orientações nesta pesquisa, sendo fundamentais nesta etapa de minha formação acadêmica, atuando com dedicação, responsabilidade e competência.

Aos (às) demais Professores(as) do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea, do Centro Acadêmico do Agreste, onde cursei algumas disciplinas, pela valorosa partilha de conhecimentos. De modo especial, às Professoras do PPGDH: Maria José de Matos Luna e Maria Betânia Santiago, ao Professor Fernando Antônio Gonçalves de

Azevedo, do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, pelos importantes apontamentos e contribuições para a construção desta dissertação.

A todos(as) os servidores da UFPE que atuam em cada parte desta Universidade, representados neste pleito de gratidão por Ênio Arimatéia, Karla Monteiro e Rodrigo José Torres de Albuquerque, Assistentes das Secretarias dos Mestrados em Direitos Humanos e Educação Contemporânea, respectivamente – para além das funções que desempenham na UFPE, foram amigos que me acolheram e atenderam com respeito, simpatia e competência sempre.

À minha turma do PPGDH (2018.1) pelo comprometimento com as lutas sociais. De modo especial, agradeço aos(às) amigos(as), companheiros(as) de estudos e publicações Joenilda Feitosa, Lucas Alencar, Aquiles Lopes, Lorena Silva Santos e Viviane Menezes por acreditarem na discussão e pela generosidade e grandeza de compartilharem conhecimentos.

Aos (Às) protetores(as) de animais, por serem solícitos no compartilhamento de informações e serem a prova viva de que a humanidade carrega, em si, os sentidos de empatia e solidariedade.

Aos pesquisadores da temática em pauta, às ONGs, aos representantes dos movimentos sociais de proteção dos animais, ao Judiciário, ao Poder Público Municipal de Caruaru, além das demais instituições. Muito obrigada pelas contribuições feitas a esta pesquisa.

À natureza e às demais espécies de vida.

A todos e todas a minha profunda gratidão!

“Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem, lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterize”. (SANTOS, 1995).

## RESUMO

A pesquisa apresentada retrata os novos movimentos sociais que vêm protagonizando modificações importantes nas relações de poder existentes na vida comunitária do Agreste de Pernambuco, realidade marcada pelo clientelismo e autoritarismo político, caracterizados no sistema de favor e tutela que a domina. Articulados nas redes sociais, esses movimentos tensionam o cotidiano político da cidade de Caruaru e são responsáveis pela visibilidade dos direitos dos animais através de denúncias, feiras, atos públicos e provocação do poder de polícia, Ministério Público e Poder Judiciário. Espalhados(as) pelo município de Caruaru, os(as) protetores(as) trazem pautas reivindicatórias para as gestões municipais que se veem forçadas a atender as suas demandas. O objetivo geral da pesquisa foi compreender de que forma os novos movimentos sociais de proteção à vida animal estão conectados aos debates atuais sobre os direitos humanos e como suas atuações impactam o Agreste de Pernambuco. Os objetivos específicos foram: discutir o papel dos movimentos sociais na afirmação dos direitos humanos e do direito humano à natureza a partir do princípio da solidariedade; analisar os conflitos inerentes ao debate do reconhecimento dos direitos dos animais na legislação nacional e internacional, a partir das seguintes categorias: solidariedade, senciência e empatia; demonstrar como os movimentos sociais de proteção animal vêm construindo estratégias de defesa da vida dos animais no Agreste de Pernambuco; verificar como se dá a tensão entre o poder público e a sociedade civil através da luta pela efetivação de direitos e de políticas públicas de bem-estar animal em Caruaru. A pesquisa realizada foi de natureza qualitativa, realizada a partir da pesquisa documental. A coleta e a análise dos dados foram realizadas através da análise de conteúdo, seguindo a percepção de Bardin (2011). Foram estudados documentos nacionais e internacionais, ajustes de conduta, processos judiciais, decisão do STF e postagens em redes sociais. A UDERVA, o GAEDA, o Pets no Campus e o Instituto Quatro Patas foram os grupos e movimentos sociais que compuseram a amostra estudada. O referencial teórico foi escolhido a partir das categorias selecionadas: solidariedade, empatia e senciência, numa abordagem histórica que compreende a proteção animal a partir dos avanços dos movimentos ambientalistas tradicionais. Os principais aportes teóricos foram: Maria da Glória Gohn, Boaventura de Souza Santos, Eric Hobsbawm, Liszt Vieira, Lynn Hunt e Peter Singer. Nos resultados, verificamos

que esses movimentos realizam ações que contribuem para o bem-estar animal no Agreste e não são organizados em bases ideológicas. Estão em conflito entre si e com o poder público, que se vale dessa desorganização para cooptá-los ou agir de modo seletivo. Estão presos ao assistencialismo e, apesar das dificuldades, têm conseguido atuar na educação ambiental e difundir campanhas educativas, apoiando grupos variados em suas ações. Estão conectados à internet e não estão articulados com outros grupos nacionais e internacionais ligados à causa animal. Tomam para si muitas funções do Estado. As decisões judiciais recentes são essenciais para definir o novo lugar ocupado pela proteção animal e do animal como sujeito de direitos, a partir do direito humano à natureza.

**Palavras-Chave:** Direitos Humanos. Proteção Animal. Solidariedade. Empatia. Novos Movimentos Sociais.

## ABSTRACT

The research presented outlines the new social movements that have been leading important changes in the power relations existing in the community life of Agreste de Pernambuco, a reality marked by clientelism and political authoritarianism, characterized in the system of favor and tutelage that dominates them. Articulated on social networks, these movements tension the political daily life of the city of Caruaru and are responsible for the visibility of animal rights through complaints, fairs, public acts and provocation by the police, prosecutors and the judiciary. Spread out by the municipality of Caruaru, the protectors bring demands for the municipal administrations that are forced to meet their demands. The general objective of the research was to understand how the new social movements for the protection of animal life are connected to the current debates on human rights and how their actions impact Agreste de Pernambuco. The specific objectives were: to discuss the role of social movements in affirming human rights and the human right to nature based on the principle of solidarity; analyze the conflicts inherent in the debate on the recognition of animal rights in national and international legislation, based on the following categories: solidarity, sentience and empathy; demonstrate how social movements for animal protection have been building strategies to defend the lives of animals in Agreste de Pernambuco; to verify the tension between the public authorities and civil society through the struggle for the realization of rights and public policies on animal welfare in Caruaru. The research carried out was of a qualitative nature, carried out based on documentary research. Data collection and analysis were performed through content analysis, following the perception of Bardin (2011). National and international documents, conduct adjustments, lawsuits, STF decision and posts on social networks were studied. UDERVA, GAEDA, Pets no Campus and Instituto Quatro Patas were the groups and social movements that composed the studied sample. The theoretical framework was chosen from the selected categories: solidarity, empathy and sentience, in a historical approach that includes animal protection from the advances of traditional environmental movements. The main contributions of theorists were: Maria da Glória Gohn, Boaventura de Souza Santos, Eric Hobsbawm, Liszt Vieira, Lynn Hunt and Peter Singer. In the results, we see that these movements carry out actions that contribute to animal welfare in Agreste and are not organized on ideological bases. They are in conflict with each other and with the public authorities, which use this

disorganization to co-opt them or act selectively. They are stuck with assistance and, despite the difficulties, have been able to act in environmental education and disseminate educational campaigns, supporting different groups in their actions. They are connected to the internet and are not connected with other national and international groups linked to the animal cause. They take for themselves many functions of the State. Recent judicial decisions are essential to define the new place occupied by animal and animal protection as a subject of rights, based on the Human Right to Nature.

**Keywords:** Human Rights. Animal protection. Solidarity. Empathy. New Social Movements.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Catástrofes recentes que afetaram a vida animal .....	20
Figura 2 –	Ilustração sobre movimentos sociais de defesa da natureza .....	49
Figura 3 –	Humano e animal, vidas entrelaçadas .....	61
Figura 4 –	Solidariedade entre humano e animal .....	71
Figura 5 –	Um olhar para a dignidade animal .....	79
Figura 6 –	Movimentos de proteção animal atuantes em Caruaru .....	94
Figura 7 –	Ato público realizado por protetores(as) de animais no Marco Zero em Caruaru, em janeiro de 2016 .....	97
Figura 8 –	Tensão entre movimentos de defesa dos direitos dos animais e Estado .....	98
Figura 9 –	Logomarca da UDERVA .....	103
Figura 10 –	Logomarca do GAEDA .....	111
Figura 11 –	Flagrante de maus-tratos a animal .....	113
Figura 12 –	Cãozinho Vítor .....	114
Figura 13 –	Logomarca do grupo Pets no Campus .....	119
Figura 14 –	Logomarca do Instituto Quatro Patas .....	123
Figura 15 –	Logomarca da AME Animal .....	125
Figura 16 –	Multiplicidade do olhar animal .....	132
Figura 17 –	Solidariedade: responsabilidade de todos nós .....	134
Figura 18 –	Fatos sobre ONGs e protetores de animais .....	136
Figura 19 –	Ilustração do GAEDA sobre a Declaração Universal dos Direitos dos Animais .....	139
Figura 20 –	Apoio da UDERVA a campanha de doação de ração .....	144
Figura 21 –	Publicação do site Mídia Urbana .....	148
Figura 22 –	Publicação do site Mídia Urbana .....	149

Figura 23 –	Fundadoras do Grupo na entrega dos animais pelo Vereador Fagner Fernandes .....	150
Figura 24 –	Publicação sobre o Dia de Adoção Animal em Caruaru .....	153
Figura 25 –	Protetora de animais Dani Tsubasa .....	158
Figura 26 –	Imagem ilustrativa da conscientização sobre a senciência .....	166

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 –	Posicionamentos dos movimentos, ONGs e grupos de proteção animal nas redes sociais – Categoria Analítica 1 – Solidariedade	100
Quadro 2 –	Ações da UDERVA – Categoria Analítica 1 – Solidariedade .....	105
Quadro 3 –	Manifesto em Defesa da Vida Animal: Categoria Analítica 1 – Solidariedade .....	108
Quadro 4 –	Ações do GAEDA – Categoria Analítica 1 – Solidariedade	114
Quadro 5 –	Ações do GAEDA – Judicialização de Causa Animal – Categoria Analítica 2 – Empatia .....	118
Quadro 6 –	Ação do Grupo Pets no Campus – Categoria Analítica 1 – Solidariedade .....	122
Quadro 7 –	Ação do Instituto Quatro Patas – Categoria Analítica 1 – Solidariedade .....	125
Quadro 8 –	Ações da AME Animal – Categoria Analítica 1 – Solidariedade	127
Quadro 9 –	Análise de Conteúdo: Ações do GAEDA que refletem a solidariedade – Categoria Analítica 1 – Solidariedade .....	137
Quadro 10 –	Análise de Conteúdo: Ações da UDERVA que refletem a solidariedade – Categoria Analítica 1 – Solidariedade .....	140
Quadro 11 –	Análise de Conteúdo: Ações do grupo Pets no Campus que refletem a solidariedade – Categoria Analítica 1 – Solidariedade.	146
Quadro 12 –	Análise de Conteúdo: Ações do Instituto Quatro Patas que refletem a solidariedade – Categoria Analítica 1 – Solidariedade	151
Quadro 13 –	Análise de Conteúdo: Ações da UDERVA que refletem a empatia – Categoria Analítica 2 – Empatia .....	160
Quadro 14 –	Análise de Conteúdo: Ações do GAEDA que refletem a empatia - Categoria Analítica 2 – Empatia .....	162
Quadro 15 –	Análise de Conteúdo: Ações do Pets no Campus que refletem empatia – Categoria Analítica 2 – Empatia .....	164

Quadro 16 –	Análise de Conteúdo: Ações do GAEDA que se reportam à senciência – Categoria Analítica 3 – Senciência .....	168
Quadro 17 –	Análise de Conteúdo: Trechos do Manifesto em Defesa da Vida Animal que se reportam à sentiência – Categoria Analítica 3 – Senciência .....	170
Quadro 18 –	Análise de Conteúdo: Ações da UDERVA que se reportam à senciência – Categoria Analítica 3 – Senciência .....	171
Quadro 19 –	Análise de Conteúdo: Ações do Pets no Campus que se reportam à sentiência – Categoria Analítica 3 – Senciência .....	174
Quadro 20 –	Análise de Conteúdo: Trechos da ADI 4.983/CE que se reportam à sentiência – Categoria Analítica 3 – Senciência .....	176

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Discussões do Grupo de WhatsApp – Solidariedade .....	135
Tabela 2 –	Discussões do Grupo de WhatsApp – Empatia .....	157
Tabela 3 –	Discussões do Grupo de WhatsApp – Senciência .....	167

## LISTA DE SIGLAS

AME	Assistência Médica Especializada Animal
CAA	Centro Acadêmico do Agreste
DUDA	Declaração Universal dos Direitos dos Animais
DESTRA	Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte
EUA	Estados Unidos da América
GAEDA	Grupo de Apoio Especial e Defesa Animal
GPA	Gerência de Proteção Animal
IC	Instituto de Criminalística
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PCNs	Parâmetros Curriculares Nacionais
PETA	People for the Ethical Treatment of Animals
PLC	Projeto de Lei da Câmara
SBPC	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
SciELO	Scientific Electronic Library Online
SIMEVEPE	Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Pernambuco
STF	Supremo Tribunal Federal
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
UDERVA	União em Defesa e Respeito à Vida Animal
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UGF/RJ	Universidade Gama Filho/Rio de Janeiro
UnB	Universidade de Brasília
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UniEVANGÉLICA	Universidade Evangélica
WWF	World Wildlife Fund

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>20</b>
1.1	OBJETIVO GERAL .....	31
1.1.1	Objetivos Específicos .....	<b>31</b>
1.2	PERCURSO METODOLÓGICO .....	40
<b>2</b>	<b>OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS</b> .....	<b>49</b>
2.1	O DIREITO HUMANO À NATUREZA .....	55
2.2	DO ANTROPOCENTRISMO AO BIOCENRISMO: OS IMPACTOS NA RELAÇÃO ENTRE OS SERES HUMANOS E A NATUREZA .....	61
2.3	O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE NOS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS .....	71
<b>3</b>	<b>A SENCIÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE DEFESA E RECONHECIMENTO DA DIGNIDADE ANIMAL</b> .....	<b>79</b>
3.1	DA SENCIÊNCIA À EMPATIA: O ENCONTRO ENTRE OS DIREITOS HUMANOS E OS DIREITOS DOS ANIMAIS.....	86
<b>4</b>	<b>AS AÇÕES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E A CONSTRUÇÃO E ESTRATÉGIAS DE DEFESA DA VIDA ANIMAL NO AGRESTE DE PERNAMBUCO: ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA</b> .....	<b>94</b>
4.1	A ATUAÇÃO DA UDERVA NA DEFESA DA VIDA ANIMAL EM CARUARU .....	103
4.1.1	Análise do Manifesto Público em Defesa da Vida Animal em Caruaru.....	107
4.2	O PAPEL DO GAEDA E A JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS EM CARUARU .....	111
4.3	PETS NO CAMPUS: PROTEÇÃO ANIMAL E PRÁTICA DE CIDADANIA NO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE	119
4.4	INSTITUTO QUATRO PATAS .....	123
4.5	AME ANIMAL .....	125
4.6	AS TENSÕES ENTRE O PODER PÚBLICO E OS MOVIMENTOS DE PROTEÇÃO ANIMAL NO AGRESTE DE PERNAMBUCO .....	128

<b>5</b>	<b>SOLIDARIEDADE, EMPATIA E SENCIÊNCIA: CONCEITOS QUE SE ENTRELAMAM NA PROTEÇÃO ANIMAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO .....</b>	<b>132</b>
5.1	CATEGORIA ANALÍTICA 1 – SOLIDARIEDADE .....	134
5.2	CATEGORIA ANALÍTICA 2 – EMPATIA .....	154
5.3	CATEGORIA ANALÍTICA 3 – SENCIÊNCIA .....	166
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>183</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>188</b>
	<b>ANEXO A – NOTÍCIA NO JORNAL VANGUARDA – CADERNO CIDADE .....</b>	<b>200</b>
	<b>ANEXO B – TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – MPPE/UDERVA .</b>	<b>201</b>
	<b>ANEXO C – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE TAC .....</b>	<b>202</b>
	<b>ANEXO D – MATÉRIA (DENÚNCIA) NO JORNAL VANGUARDA ....</b>	<b>203</b>
	<b>ANEXO E – MANIFESTO EM DEFESA DA VIDA ANIMAL .....</b>	<b>204</b>
	<b>ANEXO F – OFÍCIO Nº 20/2017 – SIMEVEPE .....</b>	<b>206</b>
	<b>ANEXO G – OFÍCIO Nº 08/2020/GAEDA .....</b>	<b>207</b>
	<b>ANEXO H – PROCESSO Nº 0000139-35.2020.8.17.2480 (AÇÃO IMPETRADA PELO GAEDA) .....</b>	<b>208</b>
	<b>ANEXO I – OFÍCIO CIRCULAR Nº 262/2016 – DIRETORIA - UFPE/CAA .....</b>	<b>209</b>
	<b>ANEXO J – MATÉRIA NO JORNAL VANGUARDA (INICIATIVAS SOLIDÁRIAS) .....</b>	<b>210</b>
	<b>ANEXO K – MATÉRIA NO JORNAL EXTRA DE PERNAMBUCO .....</b>	<b>211</b>
	<b>ANEXO L – TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 013/2013 – MPPE .....</b>	<b>212</b>
	<b>ANEXO M – OFÍCIO Nº 35/2013/GDPDA (GERÊNCIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS – PREFEITURA DE CARUARU) .....</b>	<b>213</b>
	<b>ANEXO N – TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – MPPE (3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU/PE) .....</b>	<b>214</b>
	<b>ANEXO O – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (DENÚNCIA DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS) .....</b>	<b>215</b>

<b>ANEXO P – TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 026/10 – MPPE .....</b>	<b>216</b>
<b>ANEXO Q – MATÉRIA NO JORNAL DE CARUARU .....</b>	<b>217</b>
<b>ANEXO R – NOTÍCIA NO PORTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – PORTAL CIDADANIA EM AÇÃO .....</b>	<b>218</b>
<b>ANEXO S – PORTARIA Nº 2.923, DE 02 DE AGOSTO DE 2016 (DESIGNAÇÃO COLETIVA) .....</b>	<b>219</b>
<b>ANEXO T – ADI 4.983/CE .....</b>	<b>220</b>
<b>ANEXO U – LEI Nº 14.139, DE 31.08.2010 (CONTROLE E REPRODUÇÃO DE CÃES E GATOS – ANIMAIS COMUNITÁRIOS) .....</b>	<b>222</b>
<b>ANEXO V – MATÉRIA – G1, CARUARU E REGIÃO .....</b>	<b>223</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Figura 1 – Catástrofes recentes que afetaram a vida animal



Fonte: Elaboração da autora com base em imagens da internet.

Qual a relação entre os direitos humanos e os direitos dos animais? Essa questão é polêmica, pois suscita reflexões no campo do direito, da bioética e dos direitos humanos. A escolha desse tema é problemática, pois segmentos importantes do campo dos direitos humanos não concordam que os direitos não humanos devam ocupar espaço no debate acadêmico. Mesmo com todo o avanço científico, encontramos aversão ao tema por parte dos pesquisadores tradicionais em relação ao estudo dessa temática. Nas conversas entre pesquisadores na área dos direitos humanos, são comuns brincadeiras constrangedoras em relação a quem pesquisa e ao que se pesquisa dentro desse tema. Afirmam que tais pesquisas em nada contribuem para o campo dos direitos humanos, deixando muito claro como é amplo o comportamento de rejeição. A sensação que se instala é a de que manter viva a decisão de continuar a pesquisa é como se se estivesse trazendo um debate menor para a academia. No entanto, somos desafiados a romper com a visão antropocêntrica e visibilizar as pautas da proteção animal através dos novos movimentos sociais que protagonizam o convite a uma nova mentalidade, uma nova atitude na relação entre a espécie humana, a natureza e a sociedade, valores que impactam na realidade social e são extremamente caros aos direitos humanos por tratar de valores fundantes da democracia: o respeito à vida e às diferenças, a empatia e a solidariedade social.

A crescente desilusão humana com os seres humanos e as situações de solidão e abandono levam a substituírem a relação humana pela relação com os

animais. No presente, enquanto são desenvolvidos esses estudos, o planeta se encontra vivenciando uma pandemia: a do coronavírus, classificado pela comunidade científica como COVID-19 (Sars – CoV – 2). Nesse contexto, onde ainda não há o tratamento que leve à cura para os efeitos provocados pelo referido vírus, o isolamento social tem sido a maneira mais eficaz encontrada pela humanidade para lutar no combate a esse mal. Na busca pela minimização dos efeitos provocados pelo isolamento, as relações com os animais têm sido vistas como uma maneira de minimizar a solidão humana.

Com as medidas de distanciamento social adotadas em alguns estados durante a pandemia de coronavírus, ONGs e protetores dos animais afirmam que a procura por adoção de cães e gatos teve um aumento de até 50% no período de quarentena. Muitos dos que cuidam de animais em abrigos temporários enxergam um cenário positivo, mas também há quem faça ressalvas sobre o aumento repentino e liste pontos a considerar antes de se decidir por adotar um companheiro. (PAIVA, 2020).

É importante ressaltar que os animais não podem ser tratados como “remédios” sociais que aliviam dores humanas. Não são bálsamos para amenizarem os males que o isolamento social proporciona, mas, antes, são seres vivos que devem ser acolhidos com responsabilidade no meio humano, que demandam cuidados vitais. A rapidez e o aumento na quantidade de adoções de animais nestes tempos pandêmicos têm chamado a atenção para os reflexos dessas atitudes no futuro: o abandono dos animais quando as rotinas humanas normalizarem. As frequentes adoções ocorridas nestes tempos de pandemia surgem com o caráter da urgência em aliviar o sofrimento humano, mas sem os cuidados em planejar tais adoções de animais como atitudes definitivas e responsáveis.

Há estudos, neste viés, que crescem na área de saúde, mas que não são o foco desta pesquisa. Esses estudos apresentam que é possível observar as tentativas dos seres humanos de humanização dos seus animais domésticos. A relação de afeto dessas pessoas com os animais com quem convivem alcança outras searas, adentrando os espaços jurídicos, por exemplo, como é o caso das disputas pela guarda animal.

Nesse sentido, é necessário expressar que a proteção animal que aqui nos propomos estudar tem o ser humano como centro da discussão através do movimento social de proteção animal, respaldado no direito humano à natureza, direito este

contemplado também na Constituição Federal de 1988, em seu *Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo VI – Do Meio Ambiente - Artigo 225*, dispositivo construído para a defesa dos direitos das gerações presentes e futuras. Senão, vejamos o que descreve este dispositivo: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Os protetores de animais constroem uma cidadania específica. Partem dos movimentos ecológicos tradicionais ou ambientalistas e passam a influenciar a vida social, tornando-se mediadores dos direitos dos animais. Nesse sentido, numa perspectiva de atuação que busca conscientizar suas comunidades para uma convivência harmônica entre os homens e os animais, lutam e denunciam casos de maus-tratos, além de movimentarem intensas campanhas, com perfil de influência digital que promovem a empatia pela causa. Um dos objetivos dessas campanhas é atrair a atenção para a causa animal de pessoas das mais variadas realidades sociais, culturais e econômicas. Ao difundir valores como bem-estar, sustentabilidade, compaixão e solidariedade, os agentes que compõem o movimento de proteção à vida animal aproximam-se das pautas dos direitos humanos, uma vez que essa luta reflete a busca por dignidade e justiça social.

Os direitos humanos se constituem de aspiração por liberdade e justiça social, caracterizando-se por sua constante construção em busca do equilíbrio entre as diversas formas de existência. Como construção inacabada, permitem-nos acatar novas vertentes, até então não incluídas no rol das demandas de luta por direitos humanos. “[...] os princípios dos direitos humanos persistem ao longo da história, como aspiração de liberdade e de igualdade e como fundamento da justiça social. Enquanto construção inacabada, os direitos humanos são examinados à luz da sua historicidade (DIAS; FERREIRA; ZENAIDE, 2010, p 21).

Nesse sentido, o debate do direito humano ao meio ambiente tem suscitado novas perspectivas de lutas para além das lutas tradicionais que sempre envolveram os direitos humanos de caráter universal, tendo o ser humano no centro do debate. Essas lutas têm sido travadas por movimentos sociais classificados como “novos” e que apresentam debates que propõem a natureza como sujeito de direito, evocando questões de sustentabilidade, desenvolvimento sustentável e o respeito às variadas formas de vida não humanas no planeta.

Como efetivação das lutas pela vida, tendo a solidariedade como esteio das iniciativas, diversas têm sido as ações que tomaram proporções midiáticas e que envolvem ações humanas em defesa das vidas de outras espécies animais. A proteção animal no Brasil é um movimento de cidadania que foi desencadeado principalmente através dos variados sistemas de informação e difundido através do alcance das redes sociais.

Então, como explicar que um movimento social sem maiores articulações, sedes, ou ligações com partidos ou sindicatos se espalhe com tanta rapidez? A primeira resposta é observar que, como os demais movimentos sociais, a base de sustentação e difusão de seus valores está ligada ao princípio da solidariedade. Ressalta-se que é um princípio fundamental dos direitos humanos e essencial nas lutas dos movimentos sociais.

Em nossa pesquisa para que compreendamos as ações dos protetores dos animais é preciso entender que a solidariedade é um princípio essencial, por promover a indignação e conseqüentemente a ação. “Os direitos humanos de solidariedade são baseados nos direitos humanos individuais, mas enriquecidos por interesses essenciais da humanidade como um todo, entre outros, a preservação do meio ambiente, paz e desenvolvimento regional” (PETERKE, 2013, p. 79).

Tratar a natureza como sujeito de direitos é uma temática contemporânea dos Direitos Humanos. Santos (2002), em artigo que trata da globalização, aponta que dois campos de luta atraíram em empatia e agregavam novos militantes fora das pautas político-partidárias ou sindicais: os direitos humanos e os da natureza, influenciando Estados e constituições, a exemplo das Constituições do Equador e da Colômbia, que tratam a natureza como sujeito de direitos. Essas pautas estão nas agendas da ONU, da OMC e do comércio internacional, cujas relações comerciais passam a exigir respeito ao meio ambiente, seja no extrativismo ou no comércio que trata dos animais, desde a criação ao abate, seja na preservação das matas e florestas, estimulando-se o desenvolvimento sustentável.

Algumas das características do desenvolvimento humano são a ação predatória e as concepções humanas em relação às demais espécies animais, que são construídas no solo do senso de superioridade, com viés antropocentrismo, que, juntamente com a influência da crença monoteísta, apresentaram as condições para que os humanos se mantivessem em uma posição de distanciamento das demais espécies animais. As ações predatórias e os requintes de crueldade humana no trato

com os animais motivaram os grupos de proteção animal a se organizarem para o enfrentamento da lógica perversa da produção que não leva em consideração os impactos sobre a natureza. Se tomarmos a história do Brasil, por exemplo, identificaremos os povos indígenas na condição de protetores por sempre terem defendido a natureza e suas variadas formas de vida, utilizando-as para sua sobrevivência e sustento, numa relação fraterna com a natureza a quem tratam de sagrada e mãe de todas as formas de vida.

Para os indígenas, as matas, os rios e os animais são sagrados. Santos (2002) ressalta a importância da filosofia indígena no campo da proteção e a presença desses povos como essencial nos grandes movimentos que reúnem ambientalistas em todo o mundo e particularmente no Fórum Social Mundial, onde as questões sobre meio ambiente e sustentabilidade são a face principal do encontro anual.

A grande crítica desses movimentos se assenta na razão que concebeu os animais como meios para a realização das necessidades humanas. Poucas pessoas se dedicaram à sua defesa. No entanto, após a década de 80 do século XX, os ambientalistas começaram a pautar a necessidade de se construir uma nova consciência ao denunciar o assassinato de baleias, o sofrimento animal no transporte marítimo, no confinamento para consumo, nos criatórios das empresas capitalistas ligadas ao agronegócio que visam a lucros extraordinários. Mas também ao denunciar o desmatamento e os impactos sobre a vida animal, de modo mais contundente sobre as espécies em extinção e sobre os impactos para as comunidades tradicionais indígenas, quilombolas e de agricultores de pequeno e médio portes. De acordo com Candau (2013), os ambientalistas compreenderam que essa nova consciência perpassa pela educação ambiental, difusora de valores democráticos e que estejam sendo formados desde a infância, tendo as escolas como principais disseminadoras desse saber.

Essas temáticas, aqui no Brasil, já chegam às escolas através dos PCNs no final da década de 90 do século XX, entre os temas transversais. Temas que devem perpassar todas as disciplinas. As temáticas do meio ambiente e da ecologia chegaram às escolas, envolvendo educadores e crianças que passaram a reconhecer a natureza como sujeito de direitos. Dessa nova consciência brotam novos comportamentos de respeito à natureza, grupos de protetores de animais, cujas preocupações irão desde a forma como os alimentos são tratados na agricultura, até a sua chegada à mesa. São difundidos comportamentos alimentares e de consumo

responsável como formas de solidariedade diante do sofrimento animal que estimularam o veganismo e o vegetarianismo, que, de acordo com Blower (2016), propõe o não consumo de carne, mesmo que os humanos ainda mantenham, em seus cardápios, alimentos de origem animal. A mudança do comportamento social levou, também, ao surgimento de diferentes agentes de visibilização da causa animal. São eles: protetores, acumuladores, influenciadores digitais e militantes de ONGS e movimentos sociais ecológicos ou ambientalistas. Destaca-se, também, no contexto da atuação dos movimentos sociais de proteção da vida animal, o trabalho do Ministério Público, que assumiu o protagonismo social no viés do apoio judicial a partir das pautas que envolvem os ajustes de condutas, oriundos das denúncias de grupos de protetores.

No Brasil, a invasão do laboratório do Instituto Royal chamou a atenção para o movimento social de proteção da vida e dignidade dos animais por representar a materialização da solidariedade coletiva dos humanos em relação às vidas e à dignidade dos animais, conceito aplicado aos seres humanos, mas que tais movimentos trazem para a causa animal. No laboratório acima citado, havia diversas denúncias de maus-tratos dos animais (cães da raça Beagle, camundongos e coelhos) utilizados como cobaias nas experiências científicas. Os militantes que tomaram para si a responsabilidade de agir libertando os animais foram movidos por sentimentos de compaixão e solidariedade. A ação foi articulada em redes sociais e as imagens foram divulgadas em tempo real, produzindo uma grande comoção social.

Já no dia 12 de outubro, ativistas se acorrentaram no portão da unidade e prometeram ficar no local até terem uma lista de reivindicações atendidas. Na época, representantes do laboratório conversaram com os manifestantes, mas, segundo uma das organizadoras do protesto, não houve acordo. (APÓS, 2013).

Tal invasão ocorreu no dia 18 de outubro de 2013, em São Roque, no Estado de São Paulo, quando dezenas de ativistas derrubaram o portão invadindo o prédio para resgatar animais usados em pesquisas e testes de produtos cosméticos e farmacêuticos. Os ativistas resgataram os animais que se encontravam em condições de cobaias.

O objetivo era resgatar 178 cães, sete coelhos e mais de 200 camundongos utilizados em pesquisas e testes farmacêuticos. À época houve diversas denúncias de maus-tratos. Manifestantes acusaram o instituto de usar métodos cruéis para a

realização de experimentos. O fato foi amplamente divulgado por meio da mídia, bastante replicado nas redes sociais, ganhando grande visibilidade. Provocou empatia e ganhou apoio por parte da opinião pública, destacou o senso de “coisificação” da vida dos animais e resultou no fechamento do laboratório, além de ter gerado diversos processos judiciais.

Não há mais como fugir da obrigatoriedade da reflexão sobre questões pontuais relacionadas à bioética e aos animais, dentre elas, por ex., até que ponto são moralmente aceitáveis os avanços científicos mediante experiências feitas em animais vivos. (RODRIGUES, 2011, p. 9).

O caso relatado deu visibilidade à importância da proteção animal e fez com que no país inteiro as pessoas comentassem o assunto. O crescimento de uma nova percepção dos direitos da vida animal mobiliza, principalmente, os grupos tradicionais ligados ao tema do meio ambiente, bem como os profissionais de saúde sensibilizados pelos maus-tratos e as novas gerações que, nas escolas, no decorrer da vida cotidiana, passaram a ter com os animais vínculos de afeto, companhia e parceria.

Outro caso relevante que tomou dimensão nacional ocorreu em Igaracy, município da Paraíba, no dia 6 de março de 2018, ocasião em que a Prefeitura mandou matar, pauladas, mais de 30 cães. As cenas do local do assassinato dos cães correram o país provocando imensa indignação e revolta, levando o Secretário de Saúde do município a perder o cargo e o Prefeito a ser convocado para dar explicações ao Ministério Público do Estado da Paraíba. O Secretário de Saúde alegou que os animais foram mortos porque estavam abandonados nas ruas e com doenças (PREFEITURA, 2018). Não havia laudos que apontassem zoonoses graves e os animais foram eliminados com extrema crueldade, gerando grande comoção social. As imagens do crime chocaram todo país! Um cenário de horror, de dor e que retratou a vulnerabilidade dos animais errantes e comunitários.

Mais recentemente, o caso da cadela Manchinha, ocorrido em 28 de novembro de 2018, envolveu uma ampliação do debate no país acerca do respeito pela vida dos animais. A vira-lata Manchinha adotou uma das filiais da rede de supermercados Carrefour, localizada em Osasco, no estado de São Paulo. Através da imprensa e das redes sociais acompanhamos a história.

De pelagem branca com manchas marrons, dócil, a cadela logo passou a ser alimentada por funcionários da loja. Menos de um mês depois de definir a porta do supermercado como sua casa, ela foi atacada por um segurança da empresa com uma barra de ferro. (COMO, 2019).

Chamou a atenção, mais uma vez, a comoção social e a forma como pessoas e instituições demonstraram empatia e respeito pelos direitos dos animais. Foram realizados protestos, o segurança que cometeu o crime responde a processo judicial, o supermercado foi multado e passou a criar uma política de proteção e cuidados com os animais que vivem em seus espaços. O Carrefour mudou sua lógica de tratamento com os animais em situação de rua, compreendendo que a sociedade e seus clientes poderiam associar a sua marca à crueldade animal. Se, por um lado, os animais saem da invisibilidade e ascendem à condição de “sujeitos de direitos”, por outro lado, a defesa dos seus direitos provoca uma intensa mobilização social em razão de uma solidariedade movida pela empatia que os animais provocam nas pessoas, independentemente da classe social, *status*, escolaridade e até ideologia.

No âmbito internacional, no ano de 2018, por ocasião da Copa do Mundo, na Rússia, a imprensa registrou o massacre de milhares de cachorros. O governo russo justificou o massacre como sendo uma ação em função da Copa do Mundo, com o objetivo de garantir a higiene nos espaços urbanos. A ordem era para que fosse feito o “extermínio em massa de animais sem dono” nas cidades-sede da Copa do Mundo de 2018, na Rússia (EL PAÍS, 2018). Nesse sentido, a imprensa e as redes sociais têm exercido um papel importante no enfrentamento das situações de maus-tratos por colocar os direitos dos animais na agenda política atual.

A minha aproximação com as temáticas que envolvem as questões ambientais surgiu desde a adolescência, quando, ainda cursando o Ensino Médio, deparei-me com o assassinato de Chico Mendes, ambientalista que teve sua vida ceifada em face da sua atuação em defesa da natureza. Desde então, a luta pela preservação da natureza passou a compor destaque na minha atenção. A minha formação em Direito possibilitou que eu adentrasse nos campos da especialização no âmbito do Direito Ambiental, ampliando a relação com a temática, aproximando-me de outras vertentes de defesa da natureza. Minhas pesquisas, desde a graduação em Direito, perpassando pela especialização em Direito Ambiental, versaram acerca dos danos ambientais provocados pelas indústrias de confecções e lavanderias, da região próxima ao Rio Ipojuca, um bem natural que atravessa nosso município, Caruaru. Por

me manter acompanhando a luta em defesa da proteção do Rio Ipojuca, participando de pesquisas e campanhas educativas envolvendo questões ambientais, fui convidada a participar de uma audiência pública ocorrida na Câmara de Vereadores em defesa dos recursos hídricos do referido município. Naquele dia, outro movimento social se fez presente e, de maneira especial, chamou-me a atenção: era o movimento social de proteção animal de Caruaru, que reivindicava a atenção do poder público para a causa. Estavam presentes, na composição desse movimento, diversas instituições, grupos e representantes da sociedade civil com atuação de destaque na defesa da vida animal, a exemplo da ONG UDERVA, do Instituto Quatro Patas e dos grupos Pets no Campus, Desabandone Animal e Adote um Bicho, entre outros. Aquele movimento chamou a atenção, principalmente, pela maneira diferenciada de se exercer a cidadania, demonstrando o quanto é importante a realização deste trabalho: defesa da vida em sua essência, sem o tratamento minimizador do valor da vida animal. Ao contrário! Trazendo para a linha da horizontalidade existencial, o valor da vida em si, aquelas pessoas estavam ali, tensionando o poder público a construir políticas públicas de bem-estar animal. Com o passar do tempo, foi possível verificar que a atuação desse movimento social ultrapassa os limites das audiências públicas ocorrendo, também, de forma ampla, na seara das redes sociais.

Essa questão se torna mais importante ainda, pois com a eleição do Presidente Jair Bolsonaro para a Presidência do Brasil em 2018, as pautas dos movimentos sociais sofreram imensos retrocessos, seu governo de extrema direita, compreende os movimentos ambientalistas como searas de comunistas e figuras que atrapalham o desenvolvimento do país. O citado presidente extinguiu, no primeiro momento, o Ministério do Meio Ambiente, propondo reduzir as exigências de estudos ambientais, além de abrir as áreas indígenas e de floresta à exploração capitalista. A reação internacional e as tragédias ambientais no início do seu governo frearam, inicialmente, o furor, e ambientalistas do mundo inteiro denunciaram os riscos para o mundo da nova política ambiental brasileira. Nesse cenário, o crescimento de tais movimentos poderá ser de fundamental importância para o recuo no desmonte das políticas públicas ambientais no Brasil.

Dessa forma, o papel do movimento social que pauta a vida animal como instrumento de sua militância se constitui em nosso objeto de estudo, de tal forma que, ao longo desta pesquisa iremos retratá-lo e, ao mesmo tempo, discutir que a proteção animal não é uma pauta isolada do Agreste de Pernambuco, pois está em sintonia

com as mudanças no campo da cidadania que se altera em escala global e que tem o meio ambiente e suas variadas formas de vida como preocupação nas políticas de direitos humanos e sustentabilidade.

Há um fato importante ocorrido em Caruaru, região Agreste de Pernambuco, no ano de 2012 que como os casos anteriores despertaram a sociedade civil para os direitos da vida animal. A Prefeitura foi denunciada pelo assassinato (eutanásia) em massa de animais em situação de rua. “Segundo a ONG UDERVA, é comum animais que perambulam pelas ruas de Caruaru e são recolhidos pelo carro do Departamento de Controle de Vetores e Vigilância Animal serem mortos” (UOL, 2012).

Em face da minha proximidade com o caso por viver nesse município, de maneira especial, este caso chamou a minha atenção e despertou o desejo de aprofundar a pesquisa sobre a temática dos movimentos de proteção animal. A comoção gerada no município foi o elemento propulsor para a formação de vários grupos de proteção animal na cidade. As imagens divulgadas pela imprensa e pelas redes sociais apresentavam uma vala onde muitos cães estavam enterrados, sem que houvesse laudos que comprovassem as zoonoses que pudessem justificar a eutanásia praticada. As pessoas gritavam chamando o prefeito de “assassino”. A comoção envolveu a população em todas as suas faixas etárias e profissionais de diversas áreas. As pessoas comentavam na cidade o assassinato dos animais. A denúncia foi feita ao Ministério Público, que requisitou o fechamento da clínica veterinária pública e impôs um conjunto de ações visando garantir o respeito à dignidade animal. Entre estas ações, foram emitidos Termos de Ajuste de Conduta a serem cumpridos pela gestão municipal. A denúncia partiu da Organização Não Governamental de proteção à vida animal UDERVA e versou sobre o grande número de cães que haviam sido mortos a partir de uma determinação da gestão municipal à época. Em face dessa ocorrência, houve grande mobilização da sociedade local, que apresentou sua indignação através da empatia com a causa. Houve passeata em protesto contra o ocorrido, além de ampla divulgação na mídia e nas redes sociais.

O sentimento de impunidade e a empatia pela causa, somados à clara necessidade de solidariedade no sentido de minimizar o sofrimento dos animais e de garantir melhorias na saúde pública, fizeram com que a população exigisse do poder público uma atitude institucional. A partir da tensão provocada pelo movimento social de proteção animal, somada à empatia da população e à inércia do poder público

municipal como resposta à mobilização dos protetores, a Prefeitura de Caruaru, em 2009, criou a Gerência de Proteção Animal (GPA).

Em 2013, mesmo com a criação da Gerência de Proteção Animal por parte do poder público municipal de Caruaru, a população seguiu contestando a atuação dos gestores e o Ministério Público interveio definindo que a Prefeitura de Caruaru deveria deixar em pleno funcionamento o atendimento aos animais, o que não ocorreu como determinado pelo Ministério Público naquele mesmo ano (MERIÉVERTON, 2013).

Em 22 de novembro de 2017, o SIMEVEPE, através do Ofício nº 20/2017, notificou a Prefeitura de Caruaru acerca da desestrutura da GPA, assim denominado o órgão, à época. Em 2018, um manifesto em defesa da vida animal foi formalmente entregue à Prefeitura de Caruaru. Tal manifesto tratou da definição de políticas de proteção animal, bem como da situação em que se encontrava a GPA, solicitando diálogo do Poder Executivo Municipal com os grupos de defesa da vida animal de Caruaru. Em 2019, foi concluída a requalificação da estrutura da antiga GPA, que passou a se chamar Assistência Médica Especializada Animal (AME ANIMAL). A estrutura foi requalificada pelo poder público municipal de Caruaru, passando a atender, em sua maioria, animais classificados como Sem Raça Definida (SRD), que, de acordo com o Portal do Dog (2020), trata-se de uma sigla designada para abranger a “todos os cachorros que não possuem origem definida, com misturas em sua linhagem de duas ou mais raças”, animais comunitários, geralmente vítimas do alto índice de maus-tratos.

A AME ANIMAL é composta por profissionais de diversos níveis de formação, indo desde o Ensino Fundamental até o servidor pós-graduado. Passou a dispor de sala de vacinação como tratamento preventivo, atendimento clínico, acolhimento ambulatorial para os casos de acidentes e maus-tratos; bloco cirúrgico para as cirurgias de castração com a finalidade de evitar o descontrole da reprodução animal, sala de medicação, palestras educacionais, fiscalização, resgates de animais e serviços veterinários a partir de convênios com clínicas particulares, com capacidade para 25 consultas por dia, seguindo os padrões exigidos pelo Conselho de Medicina Veterinária (CARUARU, 2019a). Entre essas atividades, a AME Animal segue criando parcerias com as secretarias municipais e instituições como a Polícia Militar. O perfil etário do público que busca os serviços da AME Animal versa dos 35 aos 50 anos, o que demonstra que se trata de público socialmente ativo, geralmente membros de ONGs, de grupos de proteção e cidadãos(ãs) com iniciativas individuais.

Apesar dos esforços, o número de animais abandonados e sem castrações continua alto e esse trabalho é realizado em parceria com protetores, veterinários e simpatizantes. A organização política desses protetores em torno da causa fez com que os militantes se constituíssem como relevante grupo da sociedade civil organizada em Caruaru, ao ponto de conseguir eleger dois vereadores que levantam a “bandeira” em defesa da vida animal como principal compromisso eleitoral. Esse mesmo movimento social tornou politicamente possível a estruturação da AME Animal, que, atualmente, tem um papel muito importante no que se refere à saúde pública e representa uma categoria de política pública implantada a partir da ação dos movimentos sociais de proteção animal que tiveram início em meados de 2010 exigindo e consolidando a atuação do poder executivo municipal.

Nesse sentido, ante o exposto e com o objetivo de aprofundar a pesquisa acerca das situações diferenciadas que movem esses grupos de defesa da vida animal, na busca de desenvolver nosso objeto de estudo, construímos alguns pontos para a problematização da realidade.

Diante dos movimentos de proteção animal, compostos por pessoas das mais diferentes realidades sociais, que saem de sua cotidianidade e se expõem aos embates com o poder público e com o Ministério Público, que invadem propriedades resgatando animais e judicializando o reconhecimento de seus direitos, questionamos: De que forma os novos movimentos sociais de proteção à vida animal estão conectados aos debates atuais sobre os direitos humanos, e como suas atuações impactam o Agreste de Pernambuco?

## 1.1 OBJETIVO GERAL

Compreender de que forma os novos movimentos sociais de proteção à vida animal estão conectados aos debates atuais sobre os direitos humanos e como suas atuações impactam o Agreste de Pernambuco.

### 1.1.1 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos são:

- Discutir o papel dos movimentos sociais na afirmação dos direitos humanos e do direito humano à natureza a partir do princípio da solidariedade;
- Analisar os conflitos inerentes ao debate do reconhecimento dos direitos dos animais na legislação nacional e internacional a partir da solidariedade, da senciência e da empatia com a causa animal;
- Demonstrar como os movimentos sociais de proteção animal vêm construindo estratégias de defesa da vida dos animais no Agreste de Pernambuco;
- Verificar como se dá a tensão entre o poder público e a sociedade civil através dos movimentos de proteção animal em sua luta pela efetivação de direitos e de políticas públicas de bem-estar animal em Caruaru (PE).

Para refletir sobre a banalização dos maus-tratos e da crueldade contra os animais, devemos compreender que a sociedade tem sido construída a partir de uma racionalidade que exclui o outro, o diferente, a diferença. Como dito por Derrida (2002, p. 15), o ser humano é “um animal em falta de si mesmo”, sendo, justamente esse caminho escolhido que conduz às crises existenciais humanas. Peter Singer (1989), em sua obra *Libertação Animal*, trata da tirania dos animais humanos sobre os animais não humanos, que provocou e provoca sofrimento (SINGER, 1989).

No entanto, levando-se em consideração o valor da vida em sua essência e sendo esta essência a origem de tudo, é possível afirmar que defender a vida do animal não humano, por exemplo, constitui importante marco no resgate da compaixão, caridade, solidariedade e democracia.

A caridade representa, em primeiro lugar a prática de atos de solidariedade em consonância com um valor supremo, ao qual nós devemos nos sujeitar, procurando sempre regular nosso comportamento com um plano transcendente, a que não teríamos acesso graças tão somente aos poderes da razão. (REALE, 2008, p. A-2).

É necessário compreender a solidariedade como um conceito que se liga aos direitos humanos. Para os movimentos sociais, possui um maior destaque em relação à caridade. A solidariedade é um princípio coletivo, que abrange a preocupação com todos, enquanto a caridade é um princípio particular, ligado às políticas assistenciais e de socorro. Para Gohn (2011), a caridade socorre, apela à moral conservadora,

remete às políticas compensatórias, mas não intervém na mudança da realidade. A, solidariedade, por sua vez, promove a inclusão, requer intervenção.

Atualmente, alguns administradores públicos ainda tendem a conduzir as políticas sociais para o campo da filantropia e da caridade, esvaziando o sentido do público, do caráter de política pública. Há um esvaziamento da responsabilidade pública, um apelo à moral conservadora, tradicional, remetendo as ações ao campo das políticas sociais compensatórias, do burocratismo e até mesmo do velho clientelismo. (GOHN, 2011, p. 355).

Infelizmente, na concepção ocidental, a modernidade afirma que os sujeitos de direitos são, exclusivamente, os humanos, o que nos deixa clara a exclusão de direitos das demais espécies de vida. Nesse sentido, Boaventura de Sousa Santos se posiciona acerca do valor da existência humana e da não humana. Esclarece que a natureza e os elementos que a compõem, caso venham a ser compreendidos como parte integrante da sociedade, proporcionam profunda transformação política e social. Vejamos o que ele descreve:

A segunda dimensão desta tensão reside em que os direitos humanos de raiz ocidental, mesmo quando imaginaram incluir todos os humanos, sempre imaginaram não acolher mais que os humanos. Os sujeitos modernos de direitos são exclusivamente os humanos. Ao contrário, para outras gramáticas de dignidade, os humanos estão integrados em entidades mais amplas – a ordem cósmica, a natureza – que, se não forem protegidas, de pouco valerá a proteção concedida aos humanos. [...] *A concepção da natureza como parte integrante da sociedade, e não como algo separado desta, implicaria uma transformação profunda das relações sociais e políticas.* (SANTOS, 2013, p. 77, grifo nosso)

Trata-se de reconhecer o outro como ser vivente, respeitar a existência, ressaltando que não há vida que tenha valor maior que a outra (como propõe a relação verticalizada criada pela espécie humana), mas, entendendo-se ser vida, com valores intrínsecos e únicos, como propõe a relação horizontal de valores. Derrida (2002, p. 16) tratou essa ideia como “uma espécie de animal-estar”, sendo esse posicionamento humano o fomentador da empatia, elemento existencial imprescindível para a existência harmônica.

Apesar de toda discussão e conflitos acerca dos direitos dos animais, por mais empatia social à sua causa, o tema não é pacífico do ponto de vista jurídico e nem no campo dos direitos humanos. Por esta razão, os novos movimentos sociais ambientais,

baseados na luta pelo reconhecimento dos direitos dos animais, que vêm crescendo no Brasil e no mundo, encontram dificuldades em ampliar a visibilidade da luta que representam, e ainda maiores são as dificuldades em encontrar as soluções para os conflitos em função da legislação não prever, nos casos de maus-tratos, as punições mais rigorosas. Conta-se, também, com a pouca atenção do poder de polícia e do judiciário, gerando impunidade. Os violadores contam com a impunidade e com a pequena mobilização do sistema de justiça nos casos que, em sua maioria, encerram-se com ajustes de conduta ou são arquivados. É válido destacar que, apesar de ser historicamente recente nos espaços de discussão, o tema tem despertado a atenção de pesquisadores, o que apresentaremos nesta dissertação na forma de estado da arte.

Após levantamento do estado da arte, foi possível identificar que há um número significativo de estudos que envolvem a proteção animal. Aqui traremos alguns que nos auxiliarão em demonstrar que a Universidade é espaço para a discussão. Em relação ao tema que discute a educação e os maus-tratos contra animais, encontramos uma importante reflexão no texto: *Representação social acerca dos animais e bioética de proteção: subsídios à construção da educação humanitária*, publicado na Revista Bioética, oriundo da Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Bioética, na Cátedra Unesco de Bioética, da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília (UnB). Souza e Shimizu (2013) apresentaram estudos que identificaram quais são as representações sociais que crianças do Ensino Fundamental de uma escola pública de Brasília (DF) fazem sobre os animais. O estudo considerou a relevância de conhecer as representações sociais de estudantes sobre os animais, com vistas a subsidiar medidas educativas eficazes que contribuam para evitar a atribuição de valor instrumental aos animais. Os dados dessa pesquisa mostraram que a relação predominante se fundamenta no afeto e na empatia dos estudantes por cães e gatos.

No que se refere à proteção dos direitos dos animais, Reis e Souza (2013), em seu artigo *Proteção Nacional e Internacional dos Direitos dos Animais: a efetividade das normas de reconhecimento dos direitos dos animais no caso do Instituto Royal*, publicado na Revista Jurídica, em 2013, abordaram a Convenção de Cambridge e o que os cientistas pensam a respeito da pesquisa em animais. Eles apresentam o reflexo jurídico, abordando leis que regem o assunto no Brasil e no campo internacional, citando o caso do Instituto Royal como referência.

Dias (2006), por sua vez, publicou a pesquisa: “*Os Animais Como Sujeitos de Direito*”, na Revista Brasileira de Direito Animal. Ressaltou, nesse estudo, que mesmo não possuindo identidade civil, os animais são portadores de direitos inerentes à sua natureza enquanto seres vivos e indivíduos de determinada espécie. E, sendo juridicamente incapazes, têm seus direitos garantidos por representatividade, tornando-se os humanos os responsáveis por garantir esses direitos. Os humanos, em atuação inversa à sua responsabilidade pela proteção da vida animal, têm destruído, em massa, outras espécies. Acerca disso, Orlandi (2011) desenvolveu estudos que tratam da sistemática de eliminação de cães e gatos recolhidos em vias públicas e os consolidou textualmente em *Da Eliminação de Animais em Centros de Controle de Zoonoses*, na Revista Brasileira de Direito Animal. Nessa produção textual, afirma que a eliminação de animais é uma ação praticada pela maioria dos Centros de Controle de Zoonoses, sendo essa prática já condenada pela Organização Mundial de Saúde por ser ineficiente para o controle de zoonoses, gerando, apenas, a eliminação indiscriminada de animais, violando a legislação e ofendendo princípios constitucionais. Propõe, em sua produção textual, que medidas profiláticas já consideradas eficazes, como a educação da comunidade, por exemplo, e a esterilização em massa de animais não têm tido o empenho suficiente por parte da Administração Pública.

Tratando acerca da solidariedade, em artigo publicado na Revista Brasileira de Direito Animal, intitulado *A era da afirmação dos direitos dos animais no cenário global e seu fundamento na solidariedade entre espécies*, Barros e Campello (2018) relatam os principais marcos dos direitos dos animais no contexto mundial e realizam uma análise crítica acerca da relação entre o princípio da solidariedade e as citadas garantias dos direitos dos animais. Deixam claro que o tema que envolve os direitos dos animais adentra o contexto social, incitando reflexões sobre tais garantias, mostrando que são pautas discutidas nacional e internacionalmente, nos espaços acadêmicos e nos demais espaços ocupados pela sociedade civil.

*Raízes da Resistência Humana aos Direitos dos Animais: bloqueios psicológicos e conceituais*, escrito por Steven J. Bartlett (2014), Professor Titular de Filosofia, da Universidade de Oregon (EUA); Professor Visitante de Psicologia e de Filosofia da Universidade Willamett (EUA); Ex titular da Cadeira de Filosofia da Universidade da Flórida (EUA) e St. Louis (EUA); e traduzido por Daniel Braga Lourenço, Mestre em Direito Constitucional pela UGF (RJ), disserta sobre o fato de

que o direito animal tem direcionado sua atenção para questões que relacionam o *status* de propriedade, a personalidade jurídica e a capacidade processual dos animais não humanos. Tais tópicos, para ele, são os que mais preocupam nas discussões sobre os direitos dos animais não humanos, por serem responsáveis pela resistência humana aos direitos dos animais não humanos e pela crueldade para com eles. Ainda nesse texto, ele analisa o movimento pelos direitos dos animais, apresentando um estudo a respeito da psicologia humana e dos bloqueios conceituais que promovem essa resistência.

No entanto, um dos trabalhos mais importantes que encontramos e que mais se aproxima do debate que aqui tratamos foi a tese de doutorado de Maria Helena Costa Carvalho de Araújo Lima, do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Pernambuco, defendida em 2016, intitulada *Animais de Estimação e Civilidade: a sensibilidade de empatia interespecie na relação com cães e gatos*. A autora é protetora de animais, vinculada a um grupo que protege e resgata animais no *campus* da UFPE de Recife, chamado de Adote um Vira-Lata. Esse grupo estudado pela autora realiza trabalho de castração, vermifugação, adoção e campanhas educativas. Apesar de só recentemente fazer parceria com grupo de proteção que vincula toda a UFPE, suas ações são semelhantes aos grupos que atuam no Agreste de Pernambuco.

A pesquisa em tela versa sobre como as mudanças de paradigmas civilizatórios nos separaram da vida animal e nos trouxeram de volta à sua convivência na atualidade. É um referencial teórico importante, por tratar dos paradigmas de saúde pública, das relações entre civilidade e relações interespecie e como estes novos paradigmas impactam a vida dos protetores no ambiente da UFPE, sendo parte de uma nova forma de civilidade que inclui os animais (cães e gatos) como parte da nova civilidade do século XXI.

Alguns desses trabalhos acima citados, pela emergência do tema, compõem nossa pesquisa e irão aparecer no referencial teórico e também na análise e discussão dos dados. Após o levantamento do estado da arte, compreendemos ser possível realizar a nossa pesquisa, pelo lugar e pela importância que a vida animal já desperta nos trabalhos de muitos pesquisadores. E aqui trouxemos alguns exemplos.

Se a proteção animal é novidade no campo dos direitos humanos, outras ciências já se debruçam sobre seu debate. E, assim, buscamos nos enveredar nesta discussão, na certeza da importante contribuição social que trazem aos novos

movimentos sociais na esfera do debate público, da cidadania alternativa, que, ao pensar os direitos dos animais, provocam um amplo processo de conscientização e sensibilização contra os maus-tratos, a dor e o sofrimento que podemos provocar no outro e a importância dos caminhos para se evitar esse sofrimento. Partimos do princípio biocêntrico: todas as vidas (humanas e não-humanas) têm o direito de ser e existir. Nesse sentido, no desejo de atender aos objetivos traçados na pesquisa, apresentamos o relatório de pesquisa (a dissertação construída), na organização descrita a seguir.

Na próxima seção, identificada como tópico “2” e intitulada *Os Novos Movimentos Sociais na Afirmação dos Direitos Humanos*, buscou-se apresentar algumas personalidades que dedicaram e dedicam-se à missão de proteger os animais, entre eles, religiosos como São Francisco de Assis e Padre Cícero Romão; os indígenas que são referenciados como os primeiros guardiões da natureza e os grupos de atuação global, a exemplo do Greenpeace e do WWF. Nessa seção, também foi feito registro sobre as pautas de proteção ambiental no Brasil, abordando o momento quando surgiram e o fato de terem sido denominadas como “novos movimentos sociais”. Nos anos 90, tais movimentos foram mais centrados nas questões e houve o fortalecimento das ONGs e a transferência da responsabilidade de cuidar do meio ambiente para o Estado. A seção segue tratando sobre o que são os novos movimentos sociais e o senso de cidadania e justiça social. Em seu item 2.1, foi discutido *O Direito Humano à Natureza* e o caráter fundamental dessa relação, com o reconhecimento de que se trata de um direito difuso, da coletividade. O estudo seguiu no sentido de mostrar a natureza como um bem de recursos limitados e a criação de ONGs para defesa desse bem. Nesse ponto, a pesquisa seguiu tratando sobre o surgimento das leis para garantir o direito humano ao meio ambiente e o quanto a humanidade tem sofrido perdas imensuráveis. Tratou-se da relação histórica de domínio do homem sobre a natureza, do senso de coisificação da vida animal e do chamamento filosófico para a necessidade de mais solidariedade entre humanos e natureza. No item 2.2, *Do Antropocentrismo ao Biocentrismo: os impactos na relação entre os seres humanos e a natureza*, a pesquisa desenvolveu-se no sentido de observar as mudanças que ocorreram na história da humanidade e como tais mudanças estão ligadas aos princípios que nortearam nossa existência. Para tal entendimento, foi feito breve estudo da lógica filosófica dessa relação. Também houve debate sobre a ética do cuidado e sobre a compreensão dos animais como sujeitos

de direito. No item 2.3 dessa primeira seção, *O Princípio da Solidariedade nos Novos Movimentos Sociais* foi o tema-base, ressaltando que esse princípio não se limita a uma espécie, sendo destacada a importância da solidariedade e da fraternidade na formação humana como valores essenciais para a democracia.

Na seção seguinte, identificada como “3” e intitulada *A Senciência como Instrumento de Defesa e Reconhecimento da Dignidade Animal*, tratou-se da existência dos conflitos no reconhecimento dos animais como sujeitos de direitos. Para melhor compreensão, fez-se uma análise dos conteúdos históricos que versaram do tradicionalismo aos tempos modernos, passando pelo estudo sobre a forma tradicional de reconhecimento dos direitos humanos e o fato de não ser aceito que os direitos podem não se limitar aos humanos. Foi a partir da compreensão de que as diferenças existem e de que a existência digna de uma espécie em nada prejudica a dignidade de outras espécies que se passou a descrever, nessa seção, a teoria do valor inerente, o conceito de sentiência e o princípio da igual consideração de interesses. No item 3.1, *Da Senciência à Empatia: o encontro entre os direitos humanos e os direitos dos animais*, aprofundou-se o estudo sobre sentiência e empatia e tratou-se do conceito de direitos humanos no espaço e no tempo, esclarecendo a diferença entre os direitos do homem e os direitos humanos. Nesse momento da pesquisa, tratou-se sobre como a Justiça e a sociedade têm reavaliado o “olhar” para outras formas existenciais, além da forma humana.

A seção identificada como “4” e intitulada *As Ações dos Movimentos Sociais e a Construção de Estratégias de Defesa da Vida Animal no Agreste de Pernambuco: análise e discussão dos resultados da pesquisa*, apresenta os movimentos sociais como instrumentos que promovem transformações. Mostrou que na década de 70 os movimentos sociais se destacavam pelas suas reivindicações trabalhistas; na década de 80 o foco eram os processos de autonomia e, na década de 90, a mobilização coletiva envolvia, entre outras demandas, a defesa do meio ambiente. Ainda nessa seção, expõe-se que as atuações dos movimentos sociais representam ameaças aos interesses de determinada parcela da sociedade, de modo especial aqueles que utilizam os animais como mercadoria, e aponta-se para a importância das redes sociais no fortalecimento dos trabalhos dos movimentos sociais de proteção aos animais. No item 4.1, *A Atuação da UDERVA na Defesa da Vida Animal em Caruaru (PE)*, foram apresentadas as ações da UDERVA, entre elas, as denúncias de maus-tratos. Também foi apresentado o histórico da fundação desse movimento,

destacado ter sido esta ONG reconhecida pelo poder público como sendo de utilidade pública, ressaltando o perfil de atuação em favor da conscientização social, delineando o caráter de movimento social de luta pelo respeito à vida e à dignidade dos animais. No subtítulo 4.1.1, debateu-se sobre os acontecimentos que originaram o manifesto público cobrando o desenvolvimento de políticas públicas. No item 4.2, desenvolveu-se estudo sobre “O papel do GAEDA e a judicialização dos direitos dos animais em Caruaru”. Nesse ponto da pesquisa, apresenta-se o GAEDA e o seu perfil de atuação que tem gerado jurisprudências e vem fortalecendo as ações de resgate e de garantias dos direitos dos animais na região Agreste de Pernambuco. No tópico 4.3, *Pets no Campus: proteção animal e prática de cidadania no espaço acadêmico da UFPE/Centro Acadêmico do Agreste*, foram apresentadas as ações do grupo em tela, ressaltando a importância da educação para a construção da cidadania. O item 4.4 trouxe a atuação do Instituto Quatro Patas e o relato acerca da sua fundação, apresentando as ações desse instituto com a solidariedade a partir dos atendimentos. O item 4.5, AME Animal, versou sobre a atuação deste que é o órgão da gestão pública municipal de Caruaru responsável pelos cuidados com os animais. No item 4.6, foram debatidas as tensões entre o poder público e os movimentos sociais de proteção aos animais no Agreste de Pernambuco. Tal estudo discutiu que as citadas tensões fomentaram mudanças importantes nos espaços das discussões políticas, acadêmicas e jurídicas, com destaque para a atuação da ONG UDERVA e do grupo GAEDA.

Na seção identificada como *5 Solidariedade, Empatia e Senciência: conceitos que se entrelaçam na proteção animal do Agreste de Pernambuco*, desenvolveu-se a compreensão sobre o objeto de estudo, sob a luz do referencial teórico, e foram apresentados os quadros com as análises dos conteúdos documentais, sendo estes organizados por categorias analíticas: *Categoria Analítica 1 - Solidariedade*; *Categoria Analítica 2 – Empatia* e *Categoria Analítica 3 – Senciência*. Para compor esta pesquisa, fizemos os recortes e análise a partir dos grupos: UDERVA, GAEDA, Pets no Campus e Instituto Quatro Patas.

Por fim, após os estudos apresentados, foram tecidas as *Considerações Finais*, dispostas na seção 6 desta organização, seguidas pelas *Referências* e *Anexos*.

## 1.2 PERCURSO METODOLÓGICO

Uma pesquisa, para ser desenvolvida, precisa fazer uso de critérios que são definidos a partir da metodologia. E esta é compreendida como um caminho para chegarmos a um resultado parcial em relação ao objeto que se estuda. Segundo Bruyne e outros (1991), a metodologia não explica, apenas, os produtos da investigação científica, mas, de modo especial, o próprio processo investigativo. A partir da necessidade de organizar as informações obtidas com o levantamento documental, o aporte bibliográfico foi composto para compreender os fenômenos estudados, vislumbrando uma aproximação com a realidade para entender seus sentidos e significados.

A pesquisa tem, no pesquisador, um instrumento para investigação e coleta de dados, que pode ser de natureza qualitativa e/ou quantitativa e feita através do emprego de múltiplos métodos. Pode ser desenvolvida através de uma lente teórica alinhada a um perfil interpretativo, perfil este que varia de acordo com as concepções filosóficas.

A pesquisa qualitativa é uma forma de investigação interpretativa em que os pesquisadores fazem uma interpretação do que enxergam, ouvem e entendem. Suas interpretações não podem ser separadas de suas origens, história, contextos e entendimentos anteriores. (CRESWELL, 2010, p. 209).

Nesta pesquisa, optou-se pelo método qualitativo e pela análise documental. Turato e outros (2008) afirmaram que a abordagem qualitativa se aplica às relações, crenças, representações, percepções e opiniões; e ao estudo da história, produto das interpretações que os seres humanos fazem a respeito de como vivem, sentem e pensam. Para Creswell (2010 p. 26), caracteriza-se como sendo “um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou grupos atribuem a um problema social ou humano”.

O percurso metodológico da presente pesquisa tem como desafio trazer a relação entre os movimentos sociais, Direitos Humanos e a proteção animal. Contempla, também, a abordagem qualitativa, bibliográfica, de acompanhamento e análise dos ambientes virtuais em que os atores dos movimentos sociais de proteção animal expõem todas as suas ações e desabafos, concebendo essa nova forma de relacionar: pensamento e linguagem, realidade e linguagem, indivíduo e sociedade.

Desse modo, as páginas dos movimentos sociais, as redes sociais e grupos de troca de mensagens dos protetores, representantes de tais movimentos, foram as principais fontes de informações para o caderno de campo, tendo em vista que é através das redes sociais que os protetores de animais movimentam-se em suas articulações e ações.

Sabia-se das dificuldades que seriam encontradas para a construção de um percurso que tornasse possível trazer a luz acerca da tensão exercida pelos protetores de animais em sua luta na defesa dos direitos dos animais, bem como os impactos dessa militância para a vida animal e para o ambiente político local, que assiste a esse protagonismo da sociedade civil. Contudo, tornou-se possível tal percurso ser construído a partir da coleta de documentos, a exemplo das denúncias, recomendações do Ministério Público, ofício do SIMEVEPE, manifesto público, jurisprudência do STF, processo judicial, entre os demais documentos apresentados no decorrer da análise e discussão dos dados.

Nesse processo, percebe-se que o estudo precisou ser tratado em duas direções: acerca dos movimentos sociais, com o objetivo de situar os movimentos de proteção animal, mas também no esforço teórico de aproximar-se de categorias como solidariedade, sciência e empatia, comuns aos novos movimentos sociais, principalmente aos que lutam por pautas específicas comuns ao final do século XX.

A proteção animal vem se construindo como tema dos direitos humanos a partir do encontro da humanidade com os direitos de terceira dimensão: os direitos da coletividade, em que a natureza se insere na condição de sujeitos de direitos e onde se discute os direitos das gerações futuras.

Para além desses princípios, outro elemento que aproxima a discussão entre o humano e as demais formas de vida reside na compreensão sobre o que é a sciência, sendo esta mais uma categoria que é tratada nesta pesquisa e que nos conduz ao entendimento de que os animais também podem ser reconhecidos como sujeitos de direito; sujeitos de uma vida que precisam e merecem as ações dos novos movimentos que protegem o direito universal que é viver: o direito de ser e existir.

A pesquisa é constituída, também, pelo aporte documental, situando-se no que Cellard (2008) considera como estudo de caso alargado, ou seja, a observação participante. O observador torna-se um participante a partir da experiência do mundo do outro. De acordo com Burawoy (1998), as observações são projetadas no tempo e no espaço, possibilitando uma perspectiva enquadradora. Outra questão importante é

justificar o uso da pesquisa documental. Sabemos do universo de informações que a temática requer e precisamos fazer escolhas racionais. A pesquisa documental não se restringe aos documentos impressos. Inclui notícias, imagens e postagens em redes sociais. “Nestes casos, os conteúdos dos textos que não tiveram nenhum tratamento analítico são ainda matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise” (SEVERINO, 2007, p. 122).

O tempo de que necessitávamos para a complementação da pesquisa inviabilizaria técnicas de coleta de dados que envolvessem entrevistas, por exemplo. Como os grupos que trabalhamos estão articulados em ONGs, movimentos sociais e plataformas digitais e suas proposições, denúncias, processos judiciais e pontos de vista estão disponíveis para a consulta pública, tornando viável o trabalho. Por essa razão, a pesquisa documental foi escolhida como caminho possível para o desenvolvimento da dissertação.

Cellard (2008) ressalta a relevância da pesquisa documental:

O uso de documentos em pesquisa permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social. A análise documental favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros. (CELLARD, 2008, p. 295).

O aporte documental foi construído a partir da análise dos pronunciamentos dos grupos de proteção animal nas redes sociais, a exemplo dos grupos: Pets no Campus; GAEDA; UDERVA e Instituto Quatro Patas<sup>1</sup>; e dos documentos por eles fornecidos para a finalidade de uso na pesquisa.

A UDERVA disponibilizou documentações do Ministério Público, tais como Termo de Audiência Pública, Termo de Declaração referente ao Termo de Ajustamento de Conduta, Termo Circunstanciado de Ocorrência, denúncia no Jornal Vanguarda, o Manifesto em Defesa da Vida Animal em Caruaru entregue pelos (as) protetores(as) de animais à Prefeitura de Caruaru, tratando da definição de políticas de proteção animal, da situação da GPA (Gerência de Proteção Animal) e do diálogo do Poder Executivo com os grupos de defesa da vida animal, notícias e outros

---

<sup>1</sup> Instituto Quatro Patas não é uma ONG, nem se trata de um movimento social. É uma organização de natureza privada, que atua no apoio aos protetores e à população de baixa renda no município de Caruaru (PE).

documentos de seus arquivos do período de 2008 a 2018, entre eles, ofícios emitidos ao poder público.

O GAEDA disponibilizou o processo que versa sobre a obrigação de fazer do Estado, através do qual foi requerido à Justiça o direito do animal de ter garantido seu tratamento contra a Leishmaniose. Além desse documento, outros do GAEDA também foram analisados: uma denúncia do GAEDA sobre descarte inadequado de animais em lixeira da AME Animal (clínica municipal especializada em tratamentos dos animais) e o Ofício nº 08/2020/GAEDA, de 14 de maio de 2020, enviado à Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (DESTRA) e que revela o perfil de atenção em relação à ausência de políticas públicas voltadas à proteção animal.

Além do aporte documental citado, também contamos para compor o corpo documental desta pesquisa com o Ofício nº 20/2017, de 22 de novembro de 2017, emitido pelo SIMEVEPE. Outro documento fruto da ação do grupo Pets no Campus e que foi analisado é o Ofício Circular 262/2016 – UFPE/CAA, de 10 de outubro de 2016, que trata da adoção e retirada de animais (cães e gatos) presentes no *campus* da unidade de ensino superior, além da Portaria elaborada pela Universidade Federal de Pernambuco que versa sobre designação coletiva em relação aos animais.

No portal do Ministério Público, na aba que trata da cidadania, foi possível acessar a recomendação do Ministério Público ao município de Caruaru. Já no portal do Supremo Tribunal Federal, na seção onde se encontram as Ações Diretas de Inconstitucionalidade, foi possível ter acesso à ADI 4983 proposta pela Procuradoria-Geral da República, tendo por objeto a Lei nº 15.299, de 8 de janeiro de 2013, do Estado do Ceará, que regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural.

A pesquisa documental teve o apoio da consulta à legislação nacional, internacional e das declarações. Entre elas, podem-se citar: a Declaração Universal dos Direitos dos Animais (DUDA), proclamada pela UNESCO em 1978; a Declaração de Cambridge, de 7 de julho de 2012, construída a partir da avaliação de substratos neurobiológicos da experiência consciente e comportamental de animais humanos e não humanos; a Constituição Federal do Brasil, de 1988; a Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O uso de documentos em pesquisas permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social. A análise documental favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros. (CELLARD, 2008, p. 295).

Os dados, os textos e os documentos selecionados para a pesquisa documental foram estudados com o objetivo de compreender como atuam os movimentos sociais de proteção animal na região, quais são os atores sociais que contribuem nessa rede de atuação e como fazem considerando as categorias.

Como instrumento de coleta e análise de dados da pesquisa, optamos pela análise de conteúdo, que, de acordo com Bardin (2011), define-se por um caminho metodológico que busca desvelar sentidos e significados implícitos:

que se caracteriza[m] como um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. (BARDIN, 2011, p. 48).

Do ponto de vista metodológico, tomando as leituras do referencial teórico, ou acessando a documentação analisada para a pesquisa, identificamos as categorias que foram categorizadas em quadros de análise de conteúdo. Elas são norteadoras do que elegemos como fundamental para dar visibilidade à luta dos protetores de animais. Ao mesmo tempo, compreendemos seu papel a partir da orientação de Bardin (2011) como elementos cruciais que apontam o roteiro ou o caminho que norteará a seleção do que será objeto de discussão e reflexão.

O documento tem um papel fundamental na pesquisa que realizamos, por ser o registro histórico das relações e vivências humanas que marcam as relações sociais. O documento registra as ações, as atitudes e os sentimentos humanos em relação ao tema. Eis a importância do registro!

O documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador das Ciências Sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição do passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente. (CELLARD, 2008, p. 295)

E o que buscamos nos documentos, manifestos, ajustes de conduta, processos e decisões judiciais, entre outros documentos analisados? Buscamos compreender as relações dos sujeitos envolvidos na esfera da luta pela proteção e efetivação dos direitos dos animais. Por essa razão, dentro da análise de conteúdo, nosso foco será observar a relação dos depoimentos e do conteúdo dos documentos com as categorias que saltaram da realidade e se tornaram essenciais à pesquisa. Dentro da análise de conteúdo, destacamos, assim, a análise de relação que, para Bardin (2011), constitui-se na melhor estratégia de perceber através das comunicações, os movimentos, as percepções distintas de variados grupos sobre a mesma realidade ou no processo de articulação e organização dentro de um mesmo espaço de poder ou de organização.

Outro meio importante de exercer a aproximação com a temática e seus atores foi estabelecer um acompanhamento dos diálogos registrados em grupo de aplicativo de mensagens (WhatsApp), denominado “Protetores AME Animal”. Foram anotados datas, acontecimentos, conflitos e soluções. Diante da pandemia, foi a única forma de trabalhar o campo de pesquisa. Em função do respeito à ética da pesquisa científica, no registro não aparecem nomes, apenas demandas e resultados. Qualquer pessoa ligada à proteção animal pode participar do grupo. As informações são públicas e compartilhadas pelos participantes, sendo informações de domínio público. Não foi necessário requisitar obtenção de autorização para seu uso. Por não trabalharmos com pessoas, mais com as informações de domínio público divulgadas por protetores e suas organizações e grupos, não foi necessário realizar entrevistas, histórias de vida, nenhuma coleta de dados que requisitasse submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa. A princípio, até pensamos nessa possibilidade, mas, com o advento da pandemia de coronavírus e do isolamento social imposto para evitar a contaminação, optamos, para poder cumprir o prazo de defesa, que a pesquisa se mantivesse no campo documental. As atividades de campo se mantiveram no ambiente de redes sociais, com informações de domínio público. Todas as discussões do grupo eram posteriormente passadas para os grupos do Facebook dos protetores. Observamos muita transparência na divulgação dos resultados obtidos nas negociações entre os protetores e o poder público do Município de Caruaru. Os resultados foram amplamente divulgados.

Para atuar dentro da metodologia qualitativa, dentro da pesquisa documental, não podemos separar a abordagem metodológica do marco teórico do estudo. Optamos por dialogar a partir da abordagem histórica, compreendendo que os avanços civilizatórios que trouxeram o debate dos direitos dos animais para a contemporaneidade ocorrem no tempo e no espaço onde se situam as categorias que guiam nosso objeto de estudo.

Definiram-se como categorias: solidariedade, senciência e empatia. Para o debate da categoria solidariedade, nossos aportes teóricos foram: Boaventura de Sousa Santos; Vera Herweg Westphal; Matt Ridley; Sven Peterke; Ana Carolina Vieira de Barros; Livia Gaigher Bósio Campello; Antônio Junqueira de Azevedo; Alessandro Pizzorno; Alberto Melucci e Paulo Freire. Para os estudos da categoria empatia, os aportes teóricos foram: Lynn Hunt; Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros; Letícia Albuquerque e Maria Helena C. Carvalho de Araújo Lima. Para o conceito de senciência, nossos aportes teóricos foram: Peter Singer; Fernanda Andrade e Neuro José Zambam; Carlos Naconecy e Gilberto Fachetti Silvestre. Para subsidiar a nossa compreensão da relação entre cidadania, movimentos sociais e direitos humanos, foram aportes teóricos as obras de Maria da Glória Gohn, Boaventura de Souza Santos, Norberto Bobbio, Ilse Scherer-Warren e Liszt Vieira.

Como fonte de pesquisa bibliográfica, foram consultadas as plataformas: SciELO – Scientific Electronic Library Online, o nicho de Periódicos Capes, bem como o banco de teses e dissertações da Capes, os artigos da Revista Brasileira do Direito Animal, a plataforma Scopus, além dos sites e redes sociais vinculados às Secretarias de Sustentabilidade dos municípios da região Agreste e páginas e documentários das ONGs de defesa da vida animal.

A defesa da dignidade animal e a senciência também são objetos de estudo científico, principalmente nas abordagens oriundas do Direito e da Bioética. Há, no Brasil, uma publicação especializada e que foi objeto de análise a partir dos artigos publicados: a Revista Brasileira de Direito Animal. Seus artigos dialogam com a defesa da vida animal. Dentre outros, analisam-se os seguintes: *Direitos para os animais não-humanos? Algumas teorias filosóficas a respeito* (BASTOS, 2018); *A condição de sujeito de direito dos animais humanos e não humanos e o critério da senciência* (ZAMBAM; ANDRADE, 2016); *A defesa dos animais e as conquistas legislativas do movimento de proteção animal no Brasil* (DIAS, 2007); *A era da afirmação dos direitos dos animais no cenário global e seu fundamento na solidariedade entre espécies*

(BARROS; CAMPELLO, 2018), bem como as obras *A invenção dos direitos humanos : uma história* (HUNT, 2009) e *Libertação Animal* (SINGER, 2010).

Esse referencial bibliográfico propõe que se observem as discussões que se aproximam do debate dos direitos dos animais aos direitos humanos.

A pesquisa possibilita uma aproximação e um entendimento da realidade a investigar, como um processo permanentemente inacabado. Ela se processa através de aproximações sucessivas da realidade, fornecendo subsídios para uma intervenção no real. (FONSECA, 2002, p. 20).

O levantamento do estado da arte identificou diversos estudos envolvendo a temática da proteção animal e deixou claro que as Universidades se tornaram espaços para a discussão desse tema, como já foi descrito anteriormente. Dessa forma, irão compor o *corpus* do trabalho que apresentamos.

Outra importante fonte de conteúdo que marcará a análise e a discussão dos resultados e que se encaixa na perspectiva de Bardin (2011) foi a construção de quadros de análise de conteúdo para a categorização escolhida. Neles o leitor encontrará imagens, ações e notícias veiculadas em ambientes virtuais de domínio público e que são fontes de informação e divulgação das ações e resultados dos grupos, instituições, ONGs e movimentos sociais.

As imagens, mais no plano de comunicação do que da arte, estão inseridas e acompanham todo texto como parte de seu conteúdo. São fundamentais ao estudo porque impactam o internauta, como cidadão conectado, despertando nele os valores que se enquadram nas categorias que propomos estudar: solidariedade, empatia e sensibilidade. Sabemos que outros sentimentos e valores são despertados pelas imagens, nas ações, nas decisões judiciais e jurisprudência do STF, mas nos limitaremos às categorias que pautam a pesquisa, na certeza de que nos aproximaremos da realidade, dos valores que pretendem desenvolver e atingir a opinião pública.

Para procedermos com a inclusão de imagens, além de Bardin (2011), recorreremos à obra de Bauer e Gaskell (2002), essencial a quem trabalha com análise qualitativa de texto, imagem e som.

Estamos de acordo agora que a realidade social pode ser representada de maneiras informais ou formais de comunicar e que o meio de comunicação pode ser composto de textos, imagens ou materiais sonoros, o que é necessário é uma visão mais holística do processo de pesquisa social. (BAUER; GASKEL 2002, p. 25-26).

O encontro das perspectivas metodológicas de Bardin (2011) e de Bauer e Gaskell (2002) ocorre no fato de que as imagens revelam sentido e significados e trazem a força das comunicações que os atores sociais que as utilizam desejam revelar. As imagens são parte do que defendem os movimentos sociais que recortamos para estudar. São marcadas por sua intencionalidade de promover sua visão de mundo e atuar na conscientização das pessoas em função dos valores que defendem. Nessa perspectiva, foram selecionadas imagens que ajudam a explicar os capítulos, principalmente por estarem ligadas às categorias teóricas que foram reveladas no tratamento dos documentos analisados. Todas as imagens são de domínio público, retiradas de *sites* de buscas e das páginas dos grupos que compõem a amostra deste estudo.

## 2 OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NA AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Figura 2 – Ilustração sobre movimentos sociais de defesa da natureza



Fonte: Elaboração própria com base em imagens publicadas na internet.

A imagem que abre este capítulo tem como objetivo nos apresentar que muitos são os movimentos sociais que lutam em defesa da natureza e suas variadas formas de vida. Esses movimentos provocam a Organização das Nações Unidas e os mais variados Estados soberanos para que respeitem o direito humano à natureza. A luta desses movimentos se faz no percurso da história da humanidade, trazendo as tensões e conquistas que nomeiam a natureza e suas variadas formas de vida no campo dos direitos de terceira dimensão. São direitos coletivos da humanidade como nos orienta Gohn (2011).

Na história da humanidade, os indígenas se apresentam como os mais antigos protetores dos animais. Além dos indígenas, encontram-se registros de diversas personalidades que dedicaram e dedicam suas vidas a essa missão. Em 1182, por exemplo, na cidade de Úmbria, na Itália, nasceu um homem chamado Francisco Bernardone, filho de um abastado comerciante da região. Sua história, até os seus 20 anos de idade, foi composta por boemia e ações consideradas fúteis à época. Nessa fase, chegou a ser aprisionado e, a partir dessa experiência, ressignificou o sentido da sua existência. Desinteressou-se pela vida que conhecia, até então, e converteu-se à missão de viver em pobreza. Sua sensibilidade o levou a compreender que Deus estava espelhado na natureza, “não apenas nos animais, mas em tudo que Deus criou”. (AQUINO, 2019?).

A partir dessa relação de respeito e do senso de pertencimento à natureza, Francisco Bernardone, conhecido no Brasil como São Francisco de Assis, passou a ser, no espaço que constitui o âmbito da religiosidade, um dos maiores referenciais de respeito e amor aos animais. Outro nome que se destaca na vertente da religiosidade e que tem sua existência ligada ao respeito à natureza, é o do Padre Cícero Romão Batista, que, em suas missões, saía pelas regiões a abençoar as famílias e orientar sobre como preservar os bens naturais, não destruir as formas de vida que compõem a natureza. Padre Cícero, em sua missão de conscientização ecológica, por onde passou, antecipou nosso atual discurso de respeito à natureza e todas as formas de vida que a compõem, conselhos estes válidos até hoje. Em uma de suas falas, disse: “não derrube o mato nem mesmo um só pé de pau” (BOFF, 2017).

Saindo da seara da religiosidade, adentrando os espaços de luta das ONGs e dos movimentos sociais, observa-se a atuação de grupos em escala global, a exemplo do Greenpeace, um grupo formado por ecologistas, *hippies* e jornalistas que, no ano de 1971, reuniram-se para protestar em desfavor dos testes nucleares dos EUA. Tais testes seriam feitos na costa do Alasca. Eram 12 pessoas em uma pequena embarcação, que, revestidas do espírito de cidadania e coragem somado ao ativismo, construíram o que hoje representa a ponta de uma das maiores representações de luta em defesa do meio ambiente. A luta do Greenpeace ganhou forças com a adesão do apoio de pessoas e instituições de mais de cinquenta países. Seus objetos de proteção não se limitaram aos recursos hídricos, pois passaram a abranger todos os outros elementos que compõem a natureza, como os animais, as florestas e os recursos minerais, entre outros. “Hoje, 46 anos depois do primeiro protesto, o pequeno grupo de 12 ativistas ganhou o reforço de mais de 2.500 pessoas, que trabalham e lutam em mais de 50 países com o mesmo DNA de ativismo e pacifismo” (GREENPEACE, 2019?).

Com ações diretas de resgate de animais, enfrentamentos às caças e contraposição ao uso de pelo de animal como matéria-prima da indústria da moda, inclusive realizando invasão em desfiles para constranger estilistas e empresários, o grupo Greenpeace, assim como a WWF, tornou-se referência quanto à atuação de movimentos sociais em prol da vida. Há de se reconhecer que as ações impactantes desses movimentos atingiram a sociedade promovendo uma maior consciência sobre sustentabilidade e respeito à vida selvagem.

Os ventos dessa influência ambientalista chegaram ao Brasil na década de 80 e essas pautas estarão vinculadas aos denominados novos movimentos sociais. Para Gohn (2011), os movimentos sociais tradicionais pautavam bandeiras universais que foram traduzidas na primeira e na segunda geração de direitos humanos: os direitos civis e políticos e, posteriormente, os direitos sociais, culturais, além dos ecológicos também. Os direitos ecológicos são mais ligados à terceira geração (também denominada terceira dimensão) dos direitos humanos e aos debates da Bioética, mais ligados ao que Bobbio (1992) trataria como direitos de quarta dimensão. Assim os novos movimentos sociais, inicialmente, representavam movimentos populares urbanos, geralmente vinculados às práticas da Igreja Católica. Ainda nessa mesma década, surgiram indagações acerca do caráter novo dos movimentos denominados “populares”. Aqui no Brasil, no processo de redemocratização, vimos as comunidades eclesiais de base, os movimentos dos sem-teto e dos sem-terra e os debates étnico-raciais irem ocupando novos espaços com agendas distintas dos movimentos tradicionais. “[...] No campo das práticas não exclusivamente populares, começa a haver interesse, por parte dos pesquisadores, por outros tipos de movimentos sociais, tais como o das mulheres, os ecológicos, dos negros, dos índios, etc.” (GOHN, 1997, p.26).

Os anos 90 trouxeram novos movimentos mais centrados em questões éticas, abordando a violência generalizada, corrupção e corporativismo. Outras tendências se fortaleceram, a exemplo do crescimento das ONGs e das políticas de parcerias com o poder público. Iniciou-se uma transferência de responsabilidades do Estado para as comunidades organizadas, sendo essa relação intermediada pelas ONGs que são, para Gohn (1997, p. 60): “um tipo peculiar de organização da sociedade. Trata-se de um agrupamento de pessoas, organizado sob a forma de uma instituição da sociedade civil com o objetivo de lutar e/ou apoiar causas coletivas”.

Tratando a respeito dos novos movimentos sociais, de modo específico em relação aos movimentos de proteção do meio ambiente, Santos (2005, p. 178) afirmou que o movimento ecológico se mobiliza por responsabilidades intergeracionais, o que difere das linhas de atuação dos movimentos tradicionais que representam grupos ou classes definidos e limitados por características próprias.

[...] se em alguns movimentos se pode discernir um interesse específico de um grupo social (as mulheres, as minorias étnicas, os habitantes das favelas, os jovens, entre outros), em outros grupos o interesse é coletivo e o sujeito social que os define é potencialmente a humanidade como um todo (movimento ecológico, movimento pacifista). (SANTOS, 2005, p. 180).

Os novos movimentos sociais refletem a afirmação da subjetividade frente à cidadania e lutam por uma emancipação que não é, apenas, política, mas social, cultural e, de modo especial, pessoal. Trazem, como protagonistas os grupos sociais, não só as classes sociais. Os grupos são mais delineados e se definem em função dos interesses coletivos; por vezes localizados, mas potencialmente universalizáveis.

As novas formas de agregação social têm uma natureza permanente e não-conjuntural. Elas coexistem com outras categorias mais consolidadas (como as classes, grupos de interesse e associações) e, embora variem em suas formas empíricas, são um componente estável e irreversível dos sistemas sociais contemporâneos. (MELUCCI, 1989, p. 1).

É possível enxergar, na atuação dos grupos de proteção animal, a constituição de um movimento social situado no campo dos novos movimentos e que é protagonizado por pessoas comuns, em seus diferentes perfis e que ascendem ao espaço público na defesa da vida e da dignidade animal, sendo movidos por sentimentos de cidadania e justiça social.

E, citando a cidadania na constituição das forças que movimentam essas ações, faz-se necessário compreender que esta não mais se limita ao direito de votar, por exemplo, pois abrange, principalmente, o poder de participação popular no fomento de políticas públicas que envolvam a qualidade de vida sustentável de seres humanos e não humanos.

De há muito cidadania deixou de ser simplesmente o direito de votar e ser votado. Cidadania é muito mais que isto. É ter educação de qualidade, saúde, informação, poder de participação na condução das políticas públicas e igualdade de oportunidades. (MELO, 2013, p. 1).

A cidadania encontrou morada no âmbito dos direitos humanos, a partir do momento em que deixou de ser compreendida apenas como a efetivação de voto e passou a ser um dos meios que interligam o cidadão ao direito de cobrar do Estado as suas condutas, exigindo a implementação dos direitos fundamentais, sejam eles

individuais ou sociais. Nesse viés, a cidadania tonou-se profundamente conectada aos direitos humanos.

Os direitos humanos nada mais são que os direitos fundamentais da pessoa humana. São necessários como forma de garantir a participação plena na vida social. Aí se encontra o elo que liga os conceitos de cidadania aos direitos humanos. Se considerarmos que *cidadania é o direito de participação na sociedade* e que para seu efetivo exercício deve o cidadão ser resguardado *de direitos básicos, tais como a vida, a moradia, a educação, a informação, dentre outros* e considerando que estes direitos são direitos básicos de qualquer ser humano, logo podemos concluir que a violação de direitos humanos redundará em prejuízo ao pleno exercício da cidadania. (MELO, 2013, p. 4, grifo nosso).

Em se tratando de direito de participação na sociedade, fica claro o caráter cidadão da atuação dos indivíduos que compõem os novos movimentos de proteção da vida e dignidade animal, pois, a partir da atuação destes, novas políticas de saúde pública e de controle de zoonoses e reprodução animal são implementadas, reduzindo os níveis de proliferação de doenças, evitando a reprodução descontrolada de mais animais que venham a gerar mais sofrimento destes e, conseqüentemente, dos humanos, que passarão a ter seu espaço ambiental em situação de equilíbrio. E o direito ao meio ambiente equilibrado, constitucional que é, passa a ser resguardado a partir da atuação cidadã de grupos de proteção da vida e dignidade animal.

As lutas por movimentos universalizáveis requerem uma ressignificação na formação educacional e cultural que remeta à sensibilização por meio de elementos como solidariedade e empatia, além de propor transformações concretas, a exemplo da criação de novas políticas públicas de proteção à vida animal e da não permissão de incitação de violência contra quaisquer formas de vida.

[...] os protagonistas destas lutas não são as classes sociais, mas sim grupos sociais, às vezes maiores, às vezes menores que as classes, com contornos mais ou menos definidos em função de interesses coletivos, às vezes muito localizados mas potencialmente universalizáveis. As formas de opressão e de exclusão contra as quais estes grupos lutam não podem, geralmente, ser abolidas com a simples concessão de direitos, como é típico da cidadania; exigem uma reconversão global dos processos de socialização e de formação cultural e dos modelos de desenvolvimento, ou exigem transformações concretas, imediatas e locais (por exemplo, o fechamento de uma central nuclear, a construção de uma creche ou de uma escola, a proibição de publicidade violenta na televisão),

exigências que, em ambos os casos, vão mais além de uma simples concessão de direitos abstratos e universais. (SANTOS, 2005, p. 181).

É válido ressaltar, como afirmado por Santos (2005), que a subjetividade se sobrepõe à cidadania. Há críticas acerca desse pensamento que surgem a partir da negação de que os novos movimentos sociais carregam a novidade como uma de suas características. Negar essa “novidade” tem sido comum, mesmo entre militantes de defesa de outros movimentos sociais. Tem sido rotineiro não aceitar, por exemplo, a luta por vidas que não sejam, unicamente, as vidas humanas, mas todas as demais formas existenciais.

Há grupos que negam a novidade nos novos movimentos sociais e alegam que as causas que esses novos movimentos defendem são, de fato, “velhas” ou já compuseram parte de antigos movimentos, entre elas, as causas de defesa dos movimentos ecológicos. Afirmam, ainda, que os ditos “novos movimentos” correspondem a determinados ciclos de vida social, e, por isso, sua característica de “novidade” é algo aparente.

As ideias de participação e de solidariedade, que se concretizam na formulação da vontade geral, são as únicas ideias que verdadeiramente podem fundar uma nova cultura política e, em última instância, uma nova qualidade de vida pessoal e coletiva [...] (SANTOS, 2005, p. 184).

No entendimento de que as lutas dos novos movimentos sociais são legítimas, não apenas por combaterem os desequilíbrios sociais de grupos definidos, mas, fundamentalmente, por abarcarem interesses de ordem coletiva, faz-se mister destacar, entre os novos movimentos, os ambientais de defesa da natureza e os de defesa da vida animal.

Para Singer (1989), os movimentos sociais de proteção animal apresentam diversas dificuldades para terem reconhecidas como importantes as suas lutas no contexto humano. Uma das dificuldades que mais se destacam, segundo Singer (1989), é o fato de que os membros defesos pelos protetores não podem, por si sós, protestar de uma maneira organizada contra a exclusão e os maus-tratos que sofrem. Singer (1989) lembra que humanos excluídos ainda conseguem se comunicar, são entendidos em seus protestos, ainda que com muitas dificuldades. No caso dos animais, eles não possuem uma linguagem que nós humanos possamos compreender.

Assim, os movimentos de proteção dos animais são as vozes que clamam por suas vidas e precisam ter seus méritos sociais respeitados.

## 2.1 O DIREITO HUMANO À NATUREZA

O meio ambiente equilibrado é fundamental para a existência humana. Nesse sentido, o direito humano à natureza consiste na imprescindibilidade da relação entre o homem e o meio natural em que se encontra. Essa relação precisa ser de equilíbrio, composta por todos os elementos que formam a natureza. Entre tais elementos, encontra-se a fauna com sua imensurável diversidade. Para o alcance da efetivação dos direitos humanos, faz-se indispensável que a humanidade compreenda que, para que sua própria existência seja preservada, é fundamental a ação de cada elemento que compõe o corpo da natureza. Todo ente que pertence ao meio possui uma função ambiental. Nada está ali à toa! Com os animais, não é diferente. Eles têm sua razão de existir. O desrespeito a isso através da destruição e os maus-tratos aos elementos da natureza, entre eles os animais, é atitude condutora do próprio fim da humanidade. O direito humano à natureza é o próprio direito humano à vida.

O meio ambiente deve ser compreendido como parte fundamental para o alcance da efetivação dos direitos humanos, visto que o direito à vida e ao ambiente ecologicamente equilibrado são peças-chave para se conseguir uma qualidade de vida comum a todos e para o alcance da dignidade da pessoa humana. (PAIVA, 2017).

Os direitos humanos, na abordagem da defesa da natureza, contemplam aspectos difusos que buscam atender aos direitos de toda uma coletividade e não apenas aos aspectos individuais. Comparato (2001) conceitua os direitos humanos como os direitos fundamentais do homem, contemplando não só os aspectos individuais como também seu sentido comunitário. Ressalta, ainda, que os direitos humanos são produto de cada tempo. Lembra que os assuntos relacionados à proteção da natureza não tinham importância, não estavam em evidência na Declaração de 1948, por exemplo, que trata dos direitos humanos sem mencionar o direito ao meio ambiente.

A natureza não era considerada um bem a ser preservado. Nos dias atuais, a luta pela defesa da vida animal e do equilíbrio ambiental ganhou destaque nos debates em todo o planeta, pois os seres humanos começaram a perceber que os danos

causados ao meio natural têm refletido diretamente nas suas existências. Entender que os recursos naturais são limitados e que a matança indiscriminada de animais gera desequilíbrio ambiental fez com que a humanidade começasse a enxergar seu declínio, passando a construir novo entendimento em relação à importância do meio ambiente para o desenvolvimento social. A partir dessa nova concepção, ONGs foram criadas. Data-se dos anos 80 o período de crescimento e expansão no Brasil de entidades que surgiram identificando-se como ONGs, segundo Gohn (1997).

Legislações começaram a ser pensadas visando garantir o direito humano ao meio ambiente equilibrado, colocando a natureza e os animais como sujeitos de direito. Contudo, essa temática, sendo ainda restrita, não conta com o respaldo jurídico necessário e que favoreça um suporte teórico. Em face da limitada legislação existente e que trate da temática da proteção da vida e dignidade animal, os movimentos sociais buscam apoio nos debates dos direitos humanos das gerações futuras.

De acordo com Fodor (2016), a dignidade é um direito fundamental que pode ir além do animal humano, sendo o primeiro passo para a criação de uma gama de direitos voltados aos seres vivos.

A esse respeito, o filósofo italiano Norberto Bobbio reflete:

Olhando para o futuro, já podemos entrever a extensão da esfera do direito à vida das gerações futuras, cuja sobrevivência é ameaçada pelo crescimento desmesurado de armas cada vez mais destrutivas, *assim como a novos sujeitos, como os animais, que a moralidade comum sempre considerou apenas como objetos, ou, no máximo, como sujeitos passivos, sem direitos [...]* (BOBBIO, 1992, p. 63, grifo nosso).

Assim, protetores e movimentos sociais passam a defender a vida animal como uma das pautas dos direitos humanos, afirmando que o direito à existência não se limita à espécie humana. Os animais também possuem o direito de crescer e se desenvolver nos contextos de vida que são peculiares à sua espécie. O Artigo 5º, item 1, da Declaração Universal dos Direitos dos Animais (1978), descreve que: “Todo o animal pertencente a uma espécie que viva tradicionalmente no meio ambiente do homem tem o direito de viver e de crescer ao ritmo e nas condições de vida e de liberdade que são próprias da sua espécie”.

Historicamente, a relação entre animais humanos e as demais espécies animais foi construída por conflitos. Humanos, na busca por sobrevivência, uniram-se em civilizações e criaram artifícios que os afastaram do meio natural. A luta pela sobrevivência levou o ser humano a dominar a natureza e a submetê-la a seu serviço desde a sociedade primitiva. O controle sobre a natureza passou a ser necessário em face da luta por sobrevivência.

Nesse contexto, a humanidade se revestiu das vestes impositivas do domínio sobre as demais espécies. Naturalizou o senso de “coisificação” da vida dos demais animais.

Assim, separar-se de sua natureza animal foi o meio encontrado pelo homem para se superar diante da supremacia ameaçadora da natureza, e, essa distinção vem servindo como paradigma civilizatório, a ponto de ter sido a origem do “especismo” e da resistência do homem em reconhecer a sua natureza animal, assim como em considerar os demais seres vivos como objetos passíveis de apropriação e domínio. (SANTANA; OLIVEIRA, 2006, p. 4).

A vida humana sobre o planeta, em sua busca por sobrevivência e acumulação, tem gerado degradações constantes desde o surgimento das sociedades primitivas até a construção das sociedades atuais. Isso ocorre em decorrência da ação pouco sustentável, em que a natureza é impactada pelo progresso e as formas de vida não-humanas são violentadas por nosso modo de vida predatório.

A humanidade se aperfeiçoou na maneira de sobreviver, contudo descobriu-se capaz de ir além das ações por sobrevivência. Desenvolveu caráter desfigurador da empatia e da solidariedade, a exemplo da competitividade e do individualismo, fato que se reflete nas sociedades atuais.

Na análise conjuntural de nossa sociedade, no que se refere aos problemas mais graves de injustiça social, de violência, de corrupção, entre tantos outros que desfiguram a humanidade, esses problemas podem ter suas raízes mais profundas no egoísmo, no individualismo, na competitividade desenfreada, enfim, na relativização e inversão dos valores éticos. (PAIVA, 2009, p. 57).

Os movimentos sociais ambientalistas de pautas globais denunciam que essa condição de desumanização criou raízes na espécie humana, que não enxerga o

problema de manter o desenvolvimento a esse custo alto para a natureza e suas variadas formas de vida.

Os animais, por exemplo têm, na maioria das vezes, sua existência materializada em formatos comerciais, de (re)produção e de minimização existencial. Frases como “o animal é inferior ao homem” e “nós somos filhos de alguém, eles não” demonstram o quanto a espécie humana se sobrepõe às demais espécies em seus conceitos de viventes. Tal maneira de pensar afasta a espécie humana no senso de solidariedade, do sentimento de empatia e da capacidade de compreender do que se trata a sciência.

A humanidade ainda não percebeu, mas precisará transformar-se, constituir novas formas de se entender parte de um meio e de não de se sobrepor a ele, formando o que Paiva (2009, p. 57) denomina de “homens novos, empenhados na construção de estruturas sociais mais humanas, justas e fraternas.” Esses novos homens serão capazes de compreender a importância da relação entre o homem e a natureza, por exemplo, como algo fundamental à sua existência. Assim, novas teorias surgiram e passaram a defender novos princípios que envolvem a relação entre homem e natureza.

Ao longo dos anos, observam-se constantes casos de exploração e maus-tratos a animais, situações que eram banais no passado, período em que os animais tinham, apenas, uma relação utilitária com o ser humano quando predominava, na ciência, a visão antropocêntrica cujo entendimento sobrepõe o valor da vida humana às vidas das demais espécies.

Outro elemento que fomentou a perspectiva antropocêntrica foi a teoria mecanicista, de Descartes, na qual ele afirma ser a alma apenas para os homens, “pois considera os animais como máquinas sem alma” (FREZZATTI JÚNIOR, 2003, p. 448), sendo meros objetos mecânicos, insensíveis a sofrimentos, tendo, apenas, o ser humano como referência existencial “não coisificada”.

No centro de tudo se coloca o ser humano, dando origem ao antropocentrismo. O antropocentrismo instaura uma atitude centrada no ser humano e as coisas têm sentido somente na medida em que a ele se ordenam e satisfazem seus desejos. Nega a relativa autonomia que elas possuem. Mais ainda, olvida a conexão que o próprio ser humano guarda, quer queira quer não, com a natureza e com todas as realidades, por ser parte do todo. Por fim, ignora que o sujeito derradeiro da vida, da sensibilidade, da inteligibilidade e da

amorização não somos, em primeiro lugar nós, mas o próprio universo, a Terra. (BOFF, 1999, p. 46).

Tal paradigma é questionado e confrontado pelos filósofos e ambientalistas que compreendem que a natureza e a vida animal são de fundamental importância para a existência humana e que cada ser existente possui dignidade própria. A razão de ser e existir não se relaciona apenas à condição de servir ao ser humano, mas à preservação da própria humanidade no planeta.

Essa concepção não é de difícil compreensão se observada na vertente da horizontalidade, quando se admite o direito à vida em sua essência, não se limitando a ser um direito inerente, apenas, à espécie humana, mas também das demais formas de vida que se encontram no planeta. Nesse sentido, ao defender o direito às vidas das demais espécies, luta-se, justamente, pelo direito humano a um meio ambiente equilibrado, pelo direito humano à natureza e todos os elementos que a compõem, o que proporcionará mais qualidade existencial, além dos direitos das gerações futuras em conviver com a natureza.

Estudos filosóficos, desenvolvidos no campo da ética e do cuidado com o outro chamam a atenção para maior solidariedade entre o ser humano e a natureza. Querer o bem do outro e saber-se responsável por isso torna o “cuidar” uma ação essencial. E, nesse caso, trata-se de cuidar do direito que se tem a um meio ambiente equilibrado.

Se ao largo da vida, não fizer com cuidado tudo o que empreender, acabará por prejudicar a si mesmo e por destruir o que estiver à sua volta. Por isso o cuidado deve ser entendido na linha da essência humana (que responde à pergunta: o que é o ser humano?). O cuidado há de estar presente em tudo. (BOFF, 1999, p.13).

Nessa reflexão, afirma-se que é preciso que a humanidade compreenda que tudo aquilo que compõe a natureza não se limita a ser mero objeto, sendo, sim, elementos constituídos de força e grandeza, na medida de sua função no ciclo da vida, compondo, inclusive, as relações históricas que contribuíram para a construção e evolução humana, a exemplo das antigas relações de aproximação entre os seres humanos e os animais. Essas relações foram retratadas nas imagens presentes nas rochas e que foram produzidas desde o período da era glacial. São imagens que apresentam animais pintados em rochas representando a potencialidade de caça por parte dos humanos e a força dos animais refletida em cenas de luta.

Ao usar as pinturas, os humanos imitavam os animais e, ao vestirem suas peles, além da intenção de se aquecerem, os humanos caracterizavam a identificação com o espiritual do animal. No entendimento de Jung (2000), esses costumes representavam o que se denomina “figura simbólica”, como os que foram figurados nas rochas, registrando cenas vivenciadas por certas tribos.

No final do período neolítico, por exemplo, o homem deixou registros, como os que são encontrados nas tabuletas, nos amuletos ou rabiscos em pedras, que demonstram a presença de animais como referências de forças superiores: o falcão (Hórus), o hipopótamo (Hator), o cachorro (Anúbis), o jacaré (Sobek) e as serpentes são símbolos da relação entre homem e animal no antigo Egito.

O entusiasmo nessa relação era tão latente que existiam os “cemitérios das elites”.

[...] está sendo escavado um grande número de tumbas de animais exóticos, como de um exemplar de um boi selvagem, de outro elefante, de um grande carneiro. Assim como tumbas contendo carneiros, babuínos, gatos selvagens, hipopótamos, e, inclusive, uma águia. Esses sepultamentos de animais, segundo Renée Friedman, representam uma parte de uma espécie de cerimonial real. (DOBERSTEIN, 2010, p. 15).

Os rituais de sepultamento nesses cemitérios retratavam a relação simbólica entre humanos e animais na qual os animais representavam as entidades divinas e eram enterrados junto às autoridades da época.

A perspectiva simbólica prospecta os animais em extremos que vão desde considerá-los divindades até colocá-los na condição de “coisa”. É nessa condição de coisificação que o ser humano alimenta o desrespeito por outras espécies. Ao se apartar da natureza por suas convicções de superioridade em relação ao que o cerca, o ser humano se colocou acima das demais formas de vida, exercendo o suposto domínio sobre as demais espécies, ignorando a senciência animal, matando indiscriminadamente, comercializando e colecionando vidas por mero prazer.

## 2.2 DO ANTROPOCENTRISMO AO BIOCENTRISMO: OS IMPACTOS NA RELAÇÃO ENTRE OS SERES HUMANOS E A NATUREZA

Figura 3 – Humano e animal, vidas entrelaçadas



Fonte: Página do Pets no Campus no Facebook.

As mudanças que ocorreram na história da humanidade estão ligadas aos princípios que nortearam nossa existência desde a comunidade primitiva aos dias atuais. Desde os primórdios a relação entre o homem, a natureza e a sociedade estão intimamente entrelaçadas. Para Burns (1989) subjugar a natureza para sobreviver a ela foi o grande desafio do homem primitivo. O desenvolvimento tecnológico – da descoberta do fogo ao genoma humano, de como manter um navio no mar ou um avião no ar à clonagem de animais – tem relação com o domínio e com o senso de compreensão da natureza que nos cerca. Criar alternativas de submeter a natureza ao progresso da civilização foi o grande paradoxo.

Assim a história da humanidade se liga à relação do homem com a natureza. E o teor dessa relação se caracteriza, algumas vezes, por consenso, mas, na maioria, por conflito. À medida que a vida humana sobre o planeta Terra se tornava mais ágil com o progresso na indústria, no comércio, nos transportes, na saúde, na educação, na tecnologia e na produção agrícola, entre outras áreas, maior se tornava a exploração do homem sobre a natureza, produzindo devastação dos recursos naturais, desertificação, poluição e desigualdade social. Então, como explicar como chegamos aqui?

É necessário voltar um pouco no tempo e compreender a lógica filosófica na qual se assenta essa relação de dominação que enreda a tensão entre o ser humano e a natureza. A Grécia antiga é o berço desse debate. Hobsbawm (2014) relata que

os pré-socráticos, filósofos que antecederam a era da razão instaurada por Sócrates, Platão e Aristóteles, compreendiam o mundo numa perspectiva cosmogônica. Suas reflexões filosóficas estabeleciam relações horizontais entre o ser humano e a natureza. As forças da natureza estavam no mesmo patamar de relevância que as forças motrizes que enredavam os seres humanos.

À medida que a pólis grega se organizou, surgiram na Grécia antiga novas referências filosóficas que se ocuparam da compreensão do ser humano e das variadas relações que estabelecem no cotidiano e no espaço. Estamos diante de sociedades mais complexas, escravistas, com um modo de organização social que requeria um aparato de controle cada vez maior. Em Burns (1989), compreendemos esse processo como passagem da visão cosmogônica à antropocêntrica. As necessidades sociais de organização e estruturação da vida em sociedades complexas trouxeram uma nova agenda de reflexões que situou o ser humano como medida de todas as coisas. A partir disso, toda vida não humana na terra deverá estar a serviço de tais interesses.

Sócrates, Platão e Aristóteles foram essenciais a essa nova mentalidade que predominou na concepção de sociedade, de Estado e relações sociais. Dessa forma, a natureza e os animais tornam a vida humana na terra mais aprazível ao ser humano e as preocupações com o ser humano se mantêm como eixo central dessa mentalidade. Arruda (2014) agrega ao pensamento grego a organização social romana. Se os gregos, por um lado, criaram a filosofia e as concepções políticas que subsidiaram a organização social e política do Ocidente, por outro lado, os romanos tiveram a experiência de expansão territorial e militar mais expressiva do hemisfério; a organização do Estado, do Senado e do direito romano que influenciou os Estados ocidentais na estruturação dos Estados nacionais, na estrutura burocrática estatal e na formação dos exércitos e dos sistemas de justiça.

Grécia e Roma são sociedades cujas vivências sociais influenciaram todo o Ocidente. Arruda (2014) ressalta que a crise do Império Romano e o processo de feudalização da Europa abriram caminho para a crise do pensamento greco-romano e sua centralidade no ser humano. O mundo europeu vivenciou um imenso processo de ruralização, de tal forma que a busca pela proteção nos feudos substituiu a vida urbana do Império Romano, abrindo caminho para o teocentrismo que predominou por toda Idade Média, período em que não mais o homem era a medida de todas as coisas, mas, sim, a terra. A razão foi substituída pela fé, pelos dogmas cristãos. Fora

deles, não havia escapatória! O autor ressalta as perseguições aos filósofos, tratados como hereges; às mulheres do povo e suas crendices, tratadas como bruxas. A Inquisição era o destino dos que discordavam dos dogmas impostos, de forma a pagarem com a vida a rebeldia de negar o que era construído como correto e irretocável pela Igreja Católica medieval.

Há uma frase relevante para compreender essa importante reflexão. O historiador Nelson Werneck Sodré (2002) afirma que “todo pensamento é tributário de seu tempo”. Com essa frase, o autor nos convida a ler uma obra ou um autor buscando compreender a época ou o contexto histórico que influenciaram aquela reflexão. Assim, deve-se compreender como as mudanças nas formas de pensar são alteradas a partir das mudanças sociais que ocorreram na história da humanidade e que precipitam novos acontecimentos. A crise do teocentrismo se relaciona com a incapacidade da Igreja Católica e dos nobres feudais de conter as transformações que ocorriam com o Renascimento das cidades, do comércio e do pensamento questionador que brotava nas primeiras universidades, nas artes que rompiam com os padrões estéticos cristãos medievais. Incapacidade também de adequar a Europa às mudanças oriundas da ascensão da burguesia que iriam destruir o feudalismo, minar a sociedade que se construiu tendo a terra como medida de riqueza e a fé como expressão da mentalidade europeia. Manacorda (2016) faz um retrato importante da velocidade dessas mudanças, ressaltando que basta observar a safra de pensadores renascentistas em todas as áreas que permanecem atuais e conhecidos: Na ciência: Nicolau Copérnico, Giordano Bruno e Galileu Galilei, entre outros. Na pintura: Leonardo da Vinci, Michelangelo, Rafael Sanzio, entre outros. Na literatura: Nicolau Maquiavel, Dante Alighieri, Giovanni Boccaccio e William Shakespeare, entre outros.

Segundo Hobsbawm (2014), para compreender essa derrocada do domínio teocêntrico sobre a Europa, é necessário pensar em dois importantes movimentos que foram decisivos para fazer ruir e decair a estrutura de dominação medieval: a Reforma Protestante, que quebrou o domínio exclusivo da Igreja Católica, fazendo surgir novas Igrejas Cristãs com rituais e percepções distintas da Igreja Católica, e, no campo da arte e da ciência, o Renascimento, que questionava o teocentrismo, o domínio do pensamento pela fé. Nada fora da Igreja Católica era possível, assim o teocentrismo tolheu o pensamento científico em todos os campos. Cientistas, artistas e pessoas comuns que pensavam e viviam fora do universo teocêntrico tiveram as suas vidas devastadas pela Inquisição, ao serem submetidos a julgamento, prisão e pena de

morte. Assim, o Renascimento foi um movimento que resgatou o antropocentrismo grego, trazendo ao ser humano o seu direito à liberdade de expressão artística, científica e literária. Esse resgate do humanismo grego atendia não a uma sociedade escravista, como no caso grego, mas à nova ordem social que estava sendo erguida dentro do feudalismo, patrocinada por mecenas (reis, nobres e burgueses), setores que compreendiam a importância de suplantarem o teocentrismo medieval para a instalação de um novo modo de vida e de compreensão do mundo: o antropocentrismo. Junto com a burguesia, destruíram as bases do feudalismo: o homem se torna a medida de todas as coisas, e a razão suplanta a fé.

Segundo Manacorda (2016), Renascimento, Iluminismo, Revolução Científica do século XVII e as revoluções políticas europeias do século XVII e XVIII estruturaram o novo pensamento dominante, com base na razão antropocêntrica que construirá o ideário das Revoluções Burguesas, preparando a Europa para o capitalismo, sendo a matriz filosófica de organização da vida social, política, científica e cotidiana do Ocidente, a exemplo da Revolução Gloriosa inglesa, da Revolução Francesa e da Independência dos Estados Unidos da América, que são os marcos essenciais da instauração do novo paradigma antropocêntrico.

Mas, se o antropocentrismo nos libertou das “trevas” do feudalismo, da “ignorância” imposta pelo teocentrismo e das perseguições ao pensamento distinto, quais os seus limites? Em que medida esse paradigma apresenta seu esgotamento em face das lutas dos novos movimentos sociais, em particular o movimento de proteção animal?

Buscando responder ao questionamento acima, buscamos o pensamento de Engels (1999) que trata do papel do trabalho na transformação do macaco em homem em uma obra clássica do século XIX, porém com importante atualidade para quem estuda as situações de opressão e dominação entre grupos. Encontramos nela respostas importantes. O autor nos revela como o corpo humano e também a sociedade construída por humanos necessitaram de submeter a natureza ao seu serviço. E as tecnologias desenvolvidas nesse processo de fundo antropocêntrico deram ao ser humano um papel central de protagonista, submetendo a natureza e os animais aos seus desígnios no campo, na cidade, nas indústrias, no comércio, nos serviços ou na vida comunitária. Desse processo de dominação surgem novos impactos sobre outras formas de vida que estão situadas nos mais variados biomas,

cujos resultados também chegam ao ser humano: a degradação da terra e do mar e o extermínio de espécies variadas da fauna e da flora.

Essa devastação se tornou maior a partir da matriz energética do petróleo, que, de acordo com Hobsbawm (2014), acelerou o progresso da humanidade, mas, até hoje, desafia-nos a buscar matrizes energéticas mais limpas, com impactos menores sobre o meio ambiente. Outro aspecto é o modo de vida pouco sustentável que temos nas sociedades industrializadas, com a maior parcela da população vivendo em grandes centros urbanos. Todos os aspectos desse estilo de vida impactam no meio ambiente: rios se transformam em esgotos; promove-se a industrialização da produção do campo para atender, através da agricultura e da pecuária, esse contingente imenso de pessoas, inclusive com trocas comerciais transnacionais; esgotam-se, rapidamente, os mananciais de água potável para a produção; invadem-se os territórios indígenas, as matas e florestas para o agronegócio; provoca-se a poluição com as queimadas, com a utilização de transportes etc.

No debate sobre a ética do cuidado, Boff (1999) nos alertava sobre os limites do paradigma antropocêntrico ao discutir os direitos da natureza. Para exemplificar sua crítica, o autor nos lembra como funciona na escola e na vida cotidiana a educação quando o objetivo é a defesa do meio ambiente. Ensina-nos, também, através das mídias atuais, que o cuidado com o meio ambiente tem como objetivo proporcionar que o ser humano respire melhor, que as águas não sejam contaminadas para que não nos tragam doenças graves; que as matas e os animais sejam preservados em função dos direitos das gerações futuras. Se observarmos nas entrelinhas do discurso de preservação acima descrito, perceberemos que temos avançado em relação ao discurso de que é preciso submeter a natureza ao nosso domínio. A proteção ambiental, apesar de fazer parte desse novo discurso, tem como eixo de preocupação o ser humano. Ou seja, a lógica ainda é o antropocentrismo. A natureza deve ser protegida porque deve estar a serviço do ser humano.

Esse modo de pensar o mundo e as relações entre o ser humano e a natureza encontra aporte no conhecimento científico. Boff (2012) parte de uma nova premissa, já presente nos movimentos de cunho ecológico e ambientais definidos por Santos (2014). Bobbio (2000; 2010) refere-se a um novo paradigma que se opõe à lógica antropocêntrica e no qual vida é o centro da reflexão filosófica. Os autores reconhecem a importância do antropocentrismo no tempo e no espaço, mas afirmam a sua limitação para atender as agendas ambientais da nova mentalidade que se

organizou em termos de uma nova consciência que traga a vida como medida de todas as coisas. Nessa perspectiva se insere o ser humano como uma dessas formas de vida, tão importante como qualquer outra. Nesse sentido, autores como Boff (1999) inspirados nos debates sobre a ética do cuidado, fenômeno amplamente estudado na Filosofia, trazem-nos algumas reflexões significativas: a vida na Terra é anterior ao aparecimento do ser humano. Então os mares, os biomas e as variadas formas de vida têm o direito de existir, mesmo que não sejam úteis ao ser humano. Possuem uma dignidade inerente ao seu direito de existir e estão além da lógica utilitarista determinada pelo ser humano.

Segundo Bobbio (2010), os debates que abarcam o desenvolvimento sustentável irão se aproximar dessa nova lógica apoiada na solidariedade com os vulneráveis e o meio ambiente, cujos direitos são difusos e de difícil afirmação. São direitos, de acordo com o autor, difíceis de serem protegidos. Assim, o meio ambiente e as suas variadas formas de vida são extremamente vulneráveis e expostos a inúmeras violações dos seus direitos, mesmo que garantidos nos diversos ordenamentos jurídicos. A fim de se contrapor a tais violações, que se caracterizam pela degradação dos direitos de outras espécies, precisa-se de uma consciência cidadã e do aparato estatal para que as demais formas de vida sejam reconhecidas como sujeitos de direitos, tendo, assim, garantido o seu direito à dignidade.

Nessa linha de pensamento, muitos estudiosos se debruçam sobre o tema da dignidade animal, com a consciência do desafio de se quebrar a formação antropocêntrica que ainda circunda o tema. [...] o caminho encontrado para tal pode ser feito através das próprias teorias sobre a dignidade humana, abrindo caminho para uma visão ecológica e mais ampla de sua aplicabilidade. (FODOR, 2016, p. 26).

Ao apresentar o animal como sujeito de direitos, a discussão se depara com o obstáculo conceitual de que há a tentativa de igualar a condição humana à das demais espécies animais, fato que não é o que se deseja ao se defender o equilíbrio existencial e o interesse de não sofrer no caso dos animais, baseando-nos na comprovação da sciência e no mesmo interesse de não sofrer para os casos das minorias humanas.

Não se trata de uma tentativa de igualar homens e animais, mas de defender de forma igual os seus interesses, a partir da senciência. Desenvolve-se o direito dos animais como consectário dos movimentos civis pelo reconhecimento de direitos das minorias e grupos oprimidos. A coexistência pacífica, integradora, com vista à plenitude da vida, constitui um dos grandes desafios éticos do século XXI. (ZAMBAM; ANDRADE, 2016, p. 143).

Ainda sobre compreender os animais como sujeitos de direitos, Zambam e Andrade (2016, p. 151), citando Rudolf von Jhering (2002, p. 57), afirmaram que “o direito subjetivo assegura a proteção de interesses”. Para Rudolf von Jhering (2002, p. 57 *apud* ZAMBAM; ANDRADE, 2016, p. 151), “dizer que uma criatura tem interesses significa supor que ela se importa com o que lhe acontece; que ela prefere experienciar satisfação à frustração – num nível mínimo, ela prefere não sofrer ou não reduzir seu bem estar”. Zambam e Andrade (2016) destacam que se o elemento “interesse” é o que compõe a essência do direito subjetivo, então os seres sencientes (e aí estão incluídos os animais) são sujeitos de direito. Afirmam ainda que “afastar os animais do reconhecimento como sujeito de direito, assim, seria uma adesão ao especismo, que é um critério tão arbitrário quanto o racismo ou o sexismo” (ZAMBAM; ANDRADE, 2016, p. 151).

Segundo Bobbio (2014) e Santos (2014), a defesa dos animais como sujeitos de direito irá compor, junto com os direitos humanos, as duas pautas mais importantes da globalização diante dos processos generalizados de desigualdade e exclusão patrocinados pelo neoliberalismo. Segundo Gohn (1997, p. 27), a emergência desses novos estudos demarcou duas novidades: uma nova concepção para o novo e uma divisão paradigmática.

Já na década de 80 do século XX, de acordo com Gohn (1997, p. 28), “no plano da realidade brasileira, novos tipos de movimentos foram criados”. Para essa mesma autora, “os movimentos sociais no Brasil passaram, no plano da atuação concreta e no plano das análises, da fase do otimismo para a de perplexidade” (GOHN, 1997, p. 28). Temáticas como educação ambiental foram incorporadas nos currículos escolares; novas lógicas de tratamento dos lixões, do saneamento básico, do tratamento do ar, da mobilidade urbana e da agricultura familiar sustentável passaram a pautar a vida no Ocidente e, aos poucos, essa nova agenda impactou o modo de viver e se organizar. É necessário também ressaltar que a década de 80 do século XX foi marcada por eventos políticos muito importantes que possibilitaram a ascensão

dessas novas pautas, como: o fim da União Soviética e das experiências comunistas do Leste Europeu, que provocou impactos imensos nos movimentos de esquerda, principalmente sindicatos e partidos políticos, e a ascensão do neoliberalismo.

Na América Latina, houve a derrocada das ditaduras militares, em particular no Brasil, Chile e Argentina, e a ascensão de movimentos sociais populares com agendas distintas dos marcos ideológicos anteriores. Nessa seara, os movimentos sociais de conteúdo ambientalista também explodiram em toda a América Latina, a exemplo do que já acontecia nos Estados Unidos e Canadá. Foram fortalecidos na associação com as ideias de influência oriental, tratadas por alguns autores como Bobbio (2014), que referenciou como esse processo de “orientalização” do Ocidente passou a agregar percepções e conhecimentos, técnicas de saúde e bem-estar desses povos ao modo de vida (alimentos, meditação, religiosidade, valorização da ancestralidade no tratamento de problemas de saúde, culinária etc.), partindo do pressuposto de que muitos desses povos orientais se abriram para o mundo dito “civilizado” sem abrir mão de sua relação harmoniosa com a natureza.

Já a década de 90 do século XX foi marcada pela difusão dos trabalhos de Boaventura de Souza Santos e de autores do campo dos estudos pós-coloniais, que formularam críticas à matriz do conhecimento de origem colonial, defendendo o conhecimento dos grupos originários e a defesa de uma intelectualidade que rompe com a matriz europeia, realizando uma rebeldia epistêmica que pode descolonizar os saberes predominantemente eurocêntricos que recebemos e produzimos, de modo que possamos olhar para dentro de nós e pensar o mundo por novas óticas (SANTOS, 2003). Assim, Santos (2002) nos ensina a valorizar a experiência, reconhecendo que é necessário descolonizar o saber, o poder e a natureza. Tais reflexões são essenciais à construção de uma nova consciência e um novo ser humano, conectado com os espaços locais e globais, que compreende seu papel de se emancipar no mundo. Esses estudos trazem, em seu bojo, o princípio da natureza como sujeito de direitos, a Terra como a mãe Pachamama, sendo obrigação de todos protegê-la. Essa ciência própria latino-americana se ancora nos saberes dos povos originários, em particular dos povos indígenas, e estão situadas no princípio do bem viver (GOHN, 2011).

Alguns documentos internacionais são importantes para o reconhecimento e a visibilidade desse paradigma de respeito aos saberes e costumes dos povos tradicionais: no Brasil, os artigos 231 e 232 da Constituição Federal, e internacionalmente a Convenção 169 da OIT, além das Constituições da Bolívia e do

Equador, que incorporaram, em seus textos, o direito à natureza como um direito humano e foram elaboradas à luz do bem viver indígena. Em particular, as constituições citadas estão amparadas na lógica do cuidado ou na lógica do biocentrismo para o qual a vida, e não apenas a vida humana, deve ser o centro de nossas preocupações. Essa lógica vem influenciando a arquitetura, a engenharia e o desenho das cidades, que devem construir planos diretores que protejam e possuam espaços de convivência com a natureza, privilegiando indústria e comércios sustentáveis e estimulando novas matrizes energéticas sustentáveis, como a energia solar e eólica principalmente, além de alterar os costumes cotidianos, a exemplo da difusão do consumo sustentável, vegetarianismo e veganismo em respeito à vida humana e animal.

A visão biocêntrica compreende e defende que a natureza, em suas variadas formas de expressão, possui importância jurídica. Essa reflexão se alicerça na ideia da interrelação entre os direitos humanos e os direitos dos animais. Sua ampliação ocorreu na esteira das reflexões do desenvolvimento sustentável que argumenta a necessidade da superação do antropocentrismo. Para Gohn (2011), a razão biocêntrica afirma que os interesses da humanidade necessitam entrar em harmonia com os direitos de sobrevivência das demais formas de vida no planeta, questionando-se, assim, a verticalização dos interesses humanos que continuam a subjugar a natureza sem respeito à sua dignidade natural.

De acordo com Gohn (2011), grandes embates desse movimento residem no enfrentamento ao desrespeito à dignidade animal, bem como à “coisificação” do valor da vida. Tal “objetificação”, no afirmar de Zambam e Andrade (2016, p. 145), é verificada na reivindicação que o homem faz acerca do seu direito de propriedade, afirmando sua superioridade sobre a vida animal, sentimento evidenciado “na violência industrial, mecânica, química, hormonal e genética, presente na produção, criação, confinamento, transporte e abate a que o ser humano submete os animais não humanos” (ZAMBAM; ANDRADE, 2016, p. 145).

A perspectiva biocêntrica, ao trazer para a horizontalidade política o ser humano e a natureza, nega a superioridade humana em relação às demais formas de vida, razão pela qual a luta contra os maus-tratos e o abandono, a defesa da posse responsável, a luta em defesa do abate ético e da castração para controle populacional e de zoonoses são agendas relevantes desses novos movimentos sociais. A pertinência do debate sobre a proteção animal vem ocupando cada vez

mais o espaço acadêmico, principalmente no campo da saúde e dos direitos, porém as demais ciências vêm percebendo que tais reflexões também necessitam ser abraçadas em outros espaços, pelo papel de nova consciência que traduzem, por ser um debate que envolve a proteção animal, mas também a formação de um novo homem. Essa questão de como a visão biocêntrica e as preocupações com a natureza são especiais está presente na obra de Robert Lanza (2012), disponível na rede mundial de computadores. Tal autor tem sido uma referência essencial de conteúdo filosófico por compreender a formação de uma consciência nova, de novos sujeitos que se sentem partes de um todo que é responsabilidade de cada um, de sujeitos que veem o planeta como a casa de todos os seres vivos e que acreditam que à humanidade cabe a sua preservação.

A Revista Brasileira de Direito Animal vem publicando artigos das diversas áreas com essas preocupações. Bartlett (2007) nos diz que a lógica biocêntrica se origina nas palavras oriundas do grego, que tem “bio”, que é vida, e “Kentron”, que é centro: a vida como centro, numa percepção na qual todas as formas de vida são importantes. Além dos autores citados, estudos importantes vêm sendo realizados e outros pesquisadores tem se debruçando sobre esse paradigma, tais como: Albert Schweitzer (2014) e Peter Singer (2010; 2017), autores que reforçam a defesa de que a natureza e os animais que nela estão possuem importância jurídica, aprofundando a ideia de interrelação entre os direitos humanos e os direitos dos animais, através do princípio de solidariedade como caminho de superação do pensamento antropocêntrico, no qual predomina a coisificação do animal. Essa perspectiva se aprofundou no Brasil no debate do Supremo Tribunal Federal sobre a vaquejada, momento em que o direito brasileiro toma para si o reconhecimento da senciência animal. Esse debate tem resultado em inquietações que movem a sociedade e os protetores que lutam para que a PLC 27/18<sup>2</sup>, de 8 de agosto de 2019, consiga superar em nosso país a ideia de que animal é coisa.

Nesse sentido, a superação do paradigma antropocêntrico depende da articulação de um conjunto de questões: uma ordem que conduz, inclusive, ao imaginário no qual os animais se tornam “parte integrante do eu de cada um, integrados na linguagem e investidos de afeto, funcionando na ordem simbólica da

---

<sup>2</sup> A PLC 27/2018 determina que os animais não humanos possuem natureza jurídica *sui generis* e são sujeitos de direitos despersonalizados que devem gozar e obter tutela jurisdicional em caso de violação, sendo vedado o seu tratamento como coisa.

família. Nos lugares simbólicos dentro da cena familiar [...]” (SEGUIN; ARAÚJO; CORDEIRO NETO, 2016, p. 6). Trata-se de uma nova mentalidade de pessoas que se engajam nessa nova ordem de compreensão da relação entre o ser humano e a natureza.

### 2.3 O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE NOS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Figura 4 – Solidariedade entre humano e animal



Fonte: Instagram/@conscientização\_

O termo “solidariedade” representa uma unidade de apoio, um sentimento inerente a quem alcança o senso de empatia e, colocando-se no lugar do outro, consegue compreender que há necessidades que estão além de nós, que estão nos outros seres vivos e que, ao descobrirmos que podemos colaborar para que estas necessidades dos outros sejam atendidas e agimos nessa intenção, estamos praticando a solidariedade.

O fato de conceber, como naturais, as práticas sociais mais comuns do amor, da amizade, da solidariedade e da luta coletiva contra as dificuldades da vida, fará com que o conservador, de acordo com Scruton, defenda incondicionalmente (com a observação do primeiro axioma) a forma mais tradicional de família [...]. (NETO, 2019, p. 188).

Ser solidário primordialmente com humanos secundarizando a solidariedade para com os animais caracteriza o “personalismo ético” citado por Azevedo (2008), que, em seu pensamento, remete-nos a observar as características do biocentrismo e a entender que a solidariedade não se limita, apenas, aos seres da mesma espécie.

Em tempos atuais, a partir dos fundamentos biológicos, é necessário compreender que a solidariedade não é mais considerada um princípio a ser aplicado à existência unicamente humana. Não há mais que se considerar exclusivamente a valorização da dignidade da vida humana. Os fundamentos da ética biocêntrica nos permitem, na medida de suas desigualdades, aplicar a solidariedade a todos os seres vivos.

Nessa esteira, Azevedo (2008) critica o personalismo ético de que se imbuí a Constituição Federal e o Código Civil brasileiros, promovendo, pois, o reconhecimento de uma ética biocêntrica, conceito este que se desenvolveu a partir de três emergências decorrentes da evolução, quais sejam: a consciência de que todo ser humano tem direito ao respeito de sua vida e à autodefesa; a *percepção de solidariedade grupal* e do direito à realização de impulsos vitais; e, finalmente, a noção de isonomia e *de solidariedade universal*, em um sentido de empatia por todos serem *da mesma espécie*. Nesse ínterim, salienta que a corrente ideia de dignidade da pessoa humana “não só não corresponde ao conhecimento atual da Ciência, que fornece à ética fundamento biológico, como também não contribui para a mudança da mentalidade coletiva que a defesa da vida exige hoje”. (AZEVEDO, 2008, p. 125 *apud* SILVESTRE; LORENZONI; HIBNER, 2018, p. 63, grifo nosso).

Ainda considerando o contexto do caso apresentado por Azevedo (2008), é válido destacar a importância do princípio da solidariedade nos espaços de formação humana, incluindo no âmbito da Educação. A respeito da formação humana, Matt Ridley (2000, p. 12) lembra que “filósofos como Hobbes, Malthus e Maquiavel definiram o homem como um ser essencialmente egoísta e individualista, exceto quando domesticado pela cultura”.

O princípio da solidariedade é um norteador da função social e um dos elementos que também pertencem ao caráter dos movimentos sociais. Pode-se contextualizar esse princípio, inclusive, nos movimentos institucionais que se estruturam em apoio às ações sociais, a respeito do que ocorre na doutrina social da Igreja, por exemplo, que apresenta, em sua proposta de acolhimento espiritual, a missão de ajudar, de resgatar, de desenvolver o papel de apoio à sociedade através de campanhas que subsidiam alimentos, roupas etc., como as que foram feitas por ocasião das enchentes na região da Zona da Mata Pernambucana, mais especificamente na cidade de Palmares. Naquela ocasião, muitas famílias ficaram desabrigadas e as Igrejas se reuniram em ações de socorro às famílias atingidas,

ação institucional que foi destacada pelo então Governador de Pernambuco, Paulo Câmara:

“Vim hoje aqui fazer uma visita ao Dom Fernando Saburido e agradecer o apoio que a Igreja Católica e a Arquidiocese têm nos dado, desde o dia 28, em uma ação de *solidariedade* muito importante para as vítimas das enchentes na Zona da Mata Pernambucana”, frisou o governador. (GOVERNADOR, 2017, grifo nosso).

Também é possível identificar a solidariedade nas ações dos movimentos de classes e nas questões que envolvem comoção social. Outra forma de compreender a solidariedade em seu caráter de princípio estatal é percebê-la representada na atuação do Estado quando esse assume a responsabilidade pela aplicação das políticas sociais.

[...] os diferentes sentidos do termo solidariedade, identificando que não há uma abundância em teorias sobre este mesmo, mas é tema na sociologia, na filosofia e na política. Resgata a origem do termo quando tinha o sentido de unidade e de auxílio ao próximo. Contextualiza o termo na modernidade, apresentando seu uso no solidarismo francês, na doutrina social da igreja e do movimento de classe dos trabalhadores e na adoção da solidariedade como princípio de Estado, quando fornece suporte à formulação de políticas sociais. (WESTPHAL, 2008, p. 43).

A solidariedade se trata de um elemento constituinte dos movimentos de proteção à vida de modo geral e que possibilita apresentar a discussão para os diversos públicos acadêmicos. Na área da Medicina, por exemplo, a Bioética é um campo vasto e que possui forte influência na construção dos debates acerca da temática da proteção da vida animal.

O princípio em pauta é elemento fundamental na atuação dos movimentos sociais, tendo em vista que são compreendidos, também, como a vivência prática da solidariedade, da cidadania e da dignidade. Nos movimentos sociais de proteção animal, não é diferente. De modo específico, nesses movimentos, pode-se pensar a solidariedade sobre a ótica da saúde, pelo prisma da Bioética, também pelo viés da Sociologia, da Filosofia e da Ciência Política.

Sabe-se que os movimentos sociais de proteção aos animais possuem, na sua identidade, a solidariedade, que se trata de um bem que, diferentemente de outros bens, não é mensurável e não pode ser calculado (PIZZORNO, 1983). A solidariedade

reflete a capacidade que os indivíduos têm de partilhar, de se reconhecer como parte de uma mesma luta, de uma mesma unidade social.

Maganhini e Oliveira (2019), ao tratarem das questões socioambientais, ressaltam que as comunidades desenvolvem condições para permanência em seus espaços físicos e sociais e, para isso, produzem fortes laços. Mais uma vez, fica claro que a solidariedade compõe a construção das relações afetivas, das relações de pertencimento a grupos.

Trata-se de um sentimento inerente aos que se aproximam pelos caminhos do afeto, geralmente grupos que existem a partir dos objetivos em comum e que, para alcançá-los, compartilham modos de vida. Esse comportamento comunitário também reflete a realidade dos grupos de proteção animal. Entre os protetores dos animais, existe o senso latente de solidariedade. Ainda que surjam, em alguns momentos, divergências ideológicas, contudo o sentimento de afeto por outras espécies animais é comum aos protetores.

Ou seja, a comunidade sempre ocupa uma área territorial, de onde extraem condições para permanência neste espaço e produzem um forte *laço de solidariedade*, um sentimento de pertencimento àquele grupo que permite a existência de uma vida em comum e a noção de compartilhamento tanto do modo de vida quanto a territorialidade em que se encontram [...]. (MAGANHINI; OLIVEIRA, 2019, p.143, grifo nosso).

Mantendo esse olhar para os movimentos sociais, é possível entender que eles possuem a característica de serem unidades que atuam coletivamente tendo a solidariedade como elemento estruturador e condição para a participação nas ações dos grupos.

Melucci (1989) afirma que a solidariedade não é um fenômeno temporário, trata-se de uma substância constituidora da ação coletiva à qual se submetem os movimentos sociais.

A solidariedade ultrapassa o caráter temporário, assumindo característica de ligação entre toda a comunidade global quando compreendida como elemento de salvaguarda de todos os direitos, sejam eles individuais ou coletivos. A partir desse entendimento, torna-se possível enxergar que a solidariedade contribui para a defesa de direitos de outras espécies, não se limitando à defesa dos direitos da humanidade.

Aliado à questão, o homem passa a perceber que os direitos de solidariedade, os quais são responsáveis pela ligação de toda a comunidade global na salvaguarda dos direitos individuais e coletivos do ser humano, pode ajudar na defesa das prerrogativas existentes aos não-humanos, afirmando, assim, a solidariedade entre espécies. (BARROS; CAMPELO, 2018, p. 96).

No entendimento de que humanos e animais coexistem, compondo a interdependência dos ecossistemas, compartilhando a evolução do planeta, colaborando com as suas existências na composição das demais formas de vida, torna-se clara a importância da solidariedade nos processos de lutas por direitos que não são apenas os direitos dos humanos.

[...] a solidariedade entre espécies vez que afirma que os humanos e os animais coexistem em ecossistemas interdependentes e compartilham uma herança evolutiva. Além disso, os homens como seres morais têm a obrigação de agir de forma responsável para com os não-humanos, considerando também que o valor em tutela é a vida, de forma geral. Por fim, o ser humano possui o dever de providenciar um ambiente favorável e certos cuidados aos animais que controla. (BARROS; CAMPELO, 2018, p. 101).

Os direitos de terceira dimensão estão envoltos na ideia de solidariedade e fraternidade, princípios inerentes à humanidade que carregam consigo o caráter de ligação entre as causas existenciais. São alimentados pelo respeito à dignidade que o homem carrega. A solidariedade representa um “elo profundo de ajuda mútua” (BARROS; CAMPELO, 2018, p. 101), contribuindo para a solidificação dos direitos que são garantidos às espécies e nem sempre são aplicados. São direitos transindividuais, entre os quais podem ser citados: o direito ao meio ambiente equilibrado e ao desenvolvimento. A partir das ações solidárias, as leis foram criando corpo, surgindo e compondo o ordenamento jurídico do planeta.

É assim que a solidariedade acabará integrando as cartas constitucionais ao redor do mundo e lançará espectros reflexivos em diversos pontos da vida social, internacional e, principalmente, no campo atual desta pesquisa: o direito ambiental e dos animais. (BARROS; CAMPELO, 2018, p. 102).

Favre (2006) relata um dos movimentos ocorridos pelo mundo que geraram ganhos aos direitos dos animais. Na década de 80, a People for the Ethical Treatment of Animals (PETA) foi criada, juntamente com muitas outras ONGs, dando início ao

movimento social e jurídico de conscientização acerca do sofrimento dos animais, com o objetivo de promover mudanças no sistema jurídico vigente, direcionando o olhar e as ações da sociedade em favor dos animais. Ele destaca o percurso de um dos casos de mobilização que trouxe ganhos para a legislação dos EUA e para os movimentos de luta pelos direitos dos animais:

Esse movimento crescente teve uma atividade considerável e interessou à população em geral, desembocando, no verão de 1990, na “March for the Animals” em Washington D.C. (nossa capital federal). Mais de 10.000 pessoas marcharam da Casa Branca (residência do presidente dos EUA) até o prédio do Congresso Nacional, entoando palavras de ordem e proferindo discursos em benefício dos animais. O itinerário e o formato da marcha seguiram as antigas tradições das marchas de protesto popular, criadas durante o movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos nos anos 60. (FAVRE, 2006).

Ao raciocinar de maneira solidária a respeito da construção de um planeta que possua ecossistemas equilibrados, tem-se a certeza de que não se pode limitar a proteção à vida minimamente aos humanos, da mesma forma, às espécies não humanas. Há de se concordar que a luta pela vida dos animais não significa desistir das lutas que envolvem a vida humana. Ao contrário! Solidarizar-se com a proteção da vida dos animais é, simultaneamente, estar lutando pela qualidade de vida humana. É a solidariedade somada à razão. Na realidade, proteger as vidas em todas as suas formas proporcionará sustentabilidade e maior produção em todos os sentidos. É imprescindível que a solidariedade exista, de fato, para que seja garantida a sobrevivência de todos.

Defender a vida animal é defender o meio ambiente. É acreditar que o direito à existência não se limita à espécie humana, tendo como essência que move essa ideia a solidariedade. Em relação ao direito à existência, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO (1978), diz em seu Artigo 1º que: “Todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos à existência”.

No Brasil, apesar de sua extensa biodiversidade, a corrente que defende o direito à vida em todas as suas formas se apresenta embrionária, buscando se colocar em debates sobre a temática, despertando o senso de solidariedade, responsabilidade e pertencimento humano no que se refere ao meio ambiente.

Discussões sobre o direito humano ao equilíbrio ambiental provocam os indivíduos a ingressarem em um processo de cidadania real, fugindo dos padrões tradicionais de exercício da cidadania na sociedade civil organizada. Dahrendorf (1992, p. 51) afirma que “o conflito social moderno já não se dá mais em torno da eliminação das diferenças, porque o único *status* legalmente impositivo é a cidadania”. Acerca das diferenças, Singer (1989) afirma que:

[...] seja qual for o teste que façamos, simplesmente não é verdade que todos os seres humanos são iguais. Quer gostemos, quer não, temos de nos render à evidência de que os seres humanos têm diferentes tamanhos e feitios, diferentes capacidades morais, diferentes capacidades intelectuais, diferentes intensidades de sentimentos de benevolência e sensibilidade às necessidades de terceiros, diferentes capacidades de comunicação e diferentes capacidades para experimentar o prazer e a dor. Resumindo, se a exigência de igualdade se baseasse na verdadeira igualdade de todos os seres humanos, teríamos de deixar de a fazer. (SINGER, 1989, p. 20).

Acerca do entendimento do que se trata a cidadania, Vieira (2001, p. 34) destaca que: “para as teorias durkheimianas, a cidadania não se restringe à aquela sancionada por lei e tem na virtude cívica outro aspecto capital”. Afirma ainda que “em decorrência desta concepção, abre-se espaço para que, na esfera pública, grupos voluntários, privados e sem fins lucrativos formem a assim denominada sociedade civil”.

Gohn (1997) afirma que “a cidadania, por ser um conjunto de direito e obrigações, é um contrato social que varia com o tempo”. Janoski (1998) entende que “cidadania é a presença passiva e ativa de indivíduos em um Estado-nação com certos direitos e obrigações universais em um específico nível de igualdade”.

No que concerne ao princípio da solidariedade, sabe-se que é estrutural na instauração ética dos seres humanos. Freire (1996, p. 8) descreve a solidariedade “enquanto compromisso histórico de homens e mulheres, como uma das formas de luta [...]”. A solidariedade se firma como princípio de defesa da democracia, por mobilizar seja pela indignação ou pela compaixão. Bobbio, em seu livro *O futuro da democracia* (2004, p. 22), explicita que democracia é “[...] um conjunto de regras de procedimento para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados”. A partir da solidariedade, os sujeitos colocam em prática a democracia. Também é certo de que não se avança no

aprofundamento dos direitos sem as tensões entre a sociedade e o Estado. Essa mobilização será o combustível para o surgimento de grupos, de lideranças do Estado e da sociedade civil com um novo jeito de o ser humano se relacionar com a política: aquela que retira o cidadão de sua zona de conforto e se joga no campo das lutas sociais em defesa de uma causa. A solidariedade se constitui em um valor essencial à democracia por se referir à coletividade, na necessidade de romper com o individualismo, olhar para fora, para o outro, e atuar para que ele possa viver e ser reconhecido em sua condição de dignidade: a dignidade humana ou a dignidade animal.

### 3 A SENCIÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE DEFESA E RECONHECIMENTO DA DIGNIDADE ANIMAL

Figura 5 – Um olhar para a dignidade animal



Fonte: VeganWay.

A imagem acima, como todas as imagens dispostas neste texto, serve como documento essencial às discussões que aqui buscamos tratar. As imagens compõem, com os textos, conteúdos que sensibilizam as pessoas para a importância da vida animal. Compreendemos que as categorias que abraçamos, solidariedade, empatia e senciência, estão entrelaçadas e se complementam na seara dos direitos humanos para trazer à tona a temática da vida animal. Aqui, debruçar-nos-emos sobre a discussão a respeito do reconhecimento dos direitos dos animais, que são diversos e abrangem âmbitos variados, de modo especial, o campo acadêmico e o campo político.

Os direitos humanos têm seu foco na vida humana. Entender e aceitar que os direitos podem não se limitar aos humanos, que a existência humana, com dignidade, pode depender também da existência digna de outras espécies de vida, tem sido de uma dificuldade gritante para aqueles(as) que insistem em se manter nas linhas dos entendimentos tradicionais, não reconhecendo a legitimidade dos direitos dos animais, o que tem gerado conflitos nos mais diversos espaços sociais, destacando-se os

espaços acadêmicos e políticos, dada a formação antropocêntrica predominante. De acordo com Singer (1989), reconhecer que há importantes e óbvias diferenças entre a vida humana e a animal não deve ser obstáculo para a compreensão de que os animais são sencientes e que são dignos do princípio básico da igualdade para os animais não humanos.

[...] seja qual for o teste que façamos, simplesmente não é verdade que todos os seres humanos são iguais. Quer gostemos, quer não, temos de nos render à evidência de que os seres humanos têm diferentes tamanhos e feitios, diferentes capacidades morais, diferentes capacidades intelectuais, diferente intensidade de sentimentos de benevolência e sensibilidade às necessidades de terceiros, diferentes capacidades de comunicação e diferentes capacidades para experimentar o prazer e a dor. Resumindo, se a exigência de igualdade se baseasse na verdadeira igualdade de todos os seres humanos, teríamos de deixar de a fazer. (SINGER, 1989, p. 20).

Os direitos humanos possuem abordagem individualista, voltada para os seres humanos. Segundo Peterke (2013), é dessa característica individualista que vem a nomenclatura “direitos humanos”. Seguindo essa premissa, o conceito de dignidade sempre esteve vinculado ao ser humano apenas, sendo esse ser vivo o seu único detentor, de acordo com o entendimento tradicional. Assim, tornou-se difícil mostrar que o conceito de dignidade não se limita à existência humana, mas que é pertencente às demais formas existenciais. A dignidade natural envolve o direito de ser respeitado, de não sofrer crueldade, maus-tratos, de ter reconhecido o valor inerente à sua vida natural, seja na natureza, seja na sociedade humana.

As diferenças se fazem presentes em todas as espécies e são inegáveis! Entende-se que homens e mulheres são seres similares. Acompanha essa similaridade a ideia de que humanos e não humanos, por serem diferentes, também possuam direitos diferentes. É inegável que os direitos dos animais precisam ser vistos conforme sua forma existencial, contudo essas diferenças apenas ampliam as possibilidades de entendimento acerca do princípio básico da isonomia entre humanos e não humanos. O princípio da isonomia refere-se, justamente, a tratar os diferentes na medida das suas diferenças, o que significa "tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualem, visando sempre o equilíbrio entre todos." (BASTOS, 1978, p. 225).

Cortina (2009), por exemplo, apresenta o que denomina de “teorias do valor inerente”, que atribui aos animais a ideia de dignidade: “Las creencias éticas en las que vivimos, nos movemos y somos reconocen valor interno a los seres humanos, mientras que las teorías del valor inherente lo extienden a todos los seres capaces de experimentar una vida” (CORTINA, 2009, p. 164-165).

A teoria do valor inerente revisa todos os paradigmas apresentados pelos tradicionais conceitos acerca do que são os direitos humanos, propondo consideráveis mudanças. Contudo, os conflitos nos debates acerca dos direitos dos animais têm gerado oposição à teoria do valor inerente, oposição justificada pela relação histórica entre homens e animais. A história nos mostra que os animais sempre foram considerados objetos, instrumentos para a espécie humana. “Os egípcios protegiam os animais por acreditarem que eles expressavam a divindade, já os gregos viam os animais como seres inferiores, pois não podiam fazer parte da comunidade política” (RODRIGUES; COELHO, 2017, p. 6).

Descartes, a partir do seu racionalismo e pensamento utilitarista, atribuiu aos animais a condição de produção, como se fossem máquinas, fomentando a ideia de que os animais não teriam almas, de modo que, por isso, “poderiam ser livremente maltratados.” (RODRIGUES; COELHO, 2017, p. 6).

Rodrigues e Coelho (2017, p. 6) afirmam que:

[...] todos os seres vivos com capacidade de sentir prazer e sofrer tem interesses ao menos em não sofrer, sendo assim merecem uma consideração moral, haja vista também possuírem capacidades de sentir e sofrer iguais aos seres humanos e, como o ideal iluminista é a igualdade, deve-se ter em conta os interesses de todos os seres capazes de sentir.

A respeito da capacidade de sofrimento e interesse em não sofrer, Bentham (2000) apontou que a capacidade de sofrer é uma característica vital, o que permite a um ser ter o direito a uma consideração igual. A capacidade de sentir, seja sofrimento ou alegria, não é apenas mais uma característica, a exemplo de se ter a capacidade de manter uma linguagem reconhecida. A capacidade de sentir é o suficiente para que possamos compreender que o ser senciente possui interesses, ao menos o interesse absoluto de não sofrer. Singer (1989) compara o ser vivo a uma pedra e nessa comparação diz que uma pedra não tem interesses e não é capaz e que nada do que seja feito a essa pedra fará diferença em relação ao seu bem-estar. Contudo, com os

animais é diferente! Neles há o interesse em não sofrer e a partir desse interesse em “ao menos, não sofrer”, explicado pela senciência animal, torna-se evidente que a dignidade encontra o vínculo com a existência animal. Basta isso para que os animais não sejam violados: o fato de “não querer sofrer”. Nesse sentido, Vicente de Paula Ataíde Júnior (2018) afirma que o que garante a dignidade aos animais é a senciência:

A dignidade animal é derivada do fato biológico da senciência, ou seja, da capacidade de sentir dor e experimentar sofrimentos, físicos e/ou psíquicos. A senciência animal é juridicamente valorada, quando posta em confronto com as interações e atividades humanas, pela posituação da regra fundamental do Direito Animal contemporâneo: a proibição das práticas que submetam os animais à crueldade. (ATAÍDE JÚNIOR, 2018, p. 50).

Singer (2013, p. 5) reforça essa linha de entendimento e trata do princípio da “igual consideração de interesses” a partir do conceito de senciência, como descrito em sua obra “Libertação Animal”:

Há importantes diferenças óbvias entre os humanos e os outros animais, e estas diferenças devem traduzir-se em algumas diferenças nos direitos que cada um tem. Todavia, o reconhecimento deste fato não constitui obstáculo à argumentação a favor da ampliação do princípio básico da igualdade aos animais não humanos. As diferenças que existem entre homens e mulheres também são igualmente inegáveis, e os apoiantes da Libertação das Mulheres têm consciência de que estas diferenças podem dar origem a diferentes direitos. [...] A extensão do princípio básico da igualdade de um grupo a outro não implica que devemos tratar ambos os grupos exatamente da mesma forma, ou conceder os mesmos direitos aos dois grupos, uma vez que isso depende da natureza dos membros dos grupos. O princípio básico da igualdade não requer um tratamento igual ou idêntico; requer consideração igual. A consideração igual para com os diferentes seres pode conduzir a tratamento diferente e a direitos diferentes. [...] Se um ser sofre, não pode haver justificação moral para recusar ter em conta esse sofrimento. Independentemente da natureza do ser, o princípio da igualdade exige que ao seu sofrimento seja dada tanta consideração como ao sofrimento semelhante – na medida em que é possível estabelecer uma comparação aproximada – de um outro ser qualquer. [...] Assim, o limite da senciência (utilizando este termo como uma forma conveniente, se não estritamente precisa, de designar a capacidade de sofrer e/ou experimentar alegria) é a única fronteira defensável de preocupação relativamente aos interesses alheios. (SINGER, 2013, p. 5).

Ainda sobre a senciência, por ser uma categoria essencial ao reconhecimento da dignidade animal:

Importa dizer, senciência não é o mesmo que sensibilidade; organismos unicelulares, vegetais, etc., apresentam sensibilidade, mas não senciência. Seres sencientes interpretam as sensações e informações que recebem do ambiente por meio de cognição e emoções. A “senciência é um pré-requisito para se ter interesses”. (ZAMBAM; ANDRADE, 2016, p. 150).

A senciência é uma descoberta inovadora que possibilita que a espécie humana consiga compreender que outros seres são portadores de sentimentos e sensações que os direcionam à sua sobrevivência. É um elemento constitutivo da existência humana e animal legalmente entendido como um elemento a ser considerado nas lutas pelos interesses difusos.

Os animais são seres sencientes, cujas existências exercem funções imprescindíveis para o equilíbrio ambiental e, conseqüentemente, social. Azkoul (1995) afirmou que o povo que respeitar os direitos dos animais respeitará melhor os direitos da humanidade. A “coisificação” da existência das demais espécies animais, retratando, assim, o olhar de Descartes, coloca o ser humano na solitária posição de superioridade. E a capacidade amar fica comprometida diante da maneira supérflua como a espécie humana trata os vínculos emocionais.

O testemunho da história mostra que a nossa relação com os animais tem sido marcada pela ganância, pelo fanatismo, pela superstição, pela ignorância e, pior ainda, pela total indiferença perante o destino das criaturas subjugadas. Para que se possa mudar esse triste estado de coisas, há que se incluir os animais na esfera das preocupações morais humanas, porque eles – ao contrário do que se pensa – também são sujeitos de direito. (LEVAL, 2006, p. 172).

Considerando que a senciência só pode estar presente nos seres que possuem estado mental e apresentam comportamentos intencionais, pode-se afirmar que os animais são sujeitos de direitos e que possuem sensações e desenvolvem impressões sobre aquilo que os cerca.

Estudos desenvolvidos pela Universidade de Cambridge, que culminaram com a publicação da Declaração de Cambridge sobre a Consciência Animal, concluíram que os animais não humanos experimentam estados afetivos e que possuem substratos que provocam os estados de consciência, anteriormente compreendidos como exclusivamente humanos. A referida declaração apresenta, em parte de seu teor, o seguinte texto:

A ausência de um neocórtex não significa o impedimento de que um organismo experimente estados afetivos. Evidências indicam que os animais não humanos têm os substratos neuroanatômicos, neuroquímicos e neurofisiológicos de estados de consciência juntamente com a capacidade de demonstrar comportamentos intencionais. Consequentemente, evidências indicam que os humanos não são os únicos a possuir os substratos neurológicos que geram a consciência. Animais não humanos, incluindo todos os mamíferos e as aves, e muitas outras criaturas, incluindo os polvos, também possuem esses substratos neurológicos. (FCM, 2012).<sup>3</sup>

A evidência de que os animais são sencientes e que possuem estado mental é motivo para que a relação entre humanos e as demais espécies animais seja envolvida por respeito e seja estudada com mais aprofundamento. “Porque as respostas são importantes se quisermos evoluir na forma como tratamos os animais, de modo a causar menos sofrimento. Qual a importância de não causar o sofrimento alheio? Qual a importância, para qualquer indivíduo, de não sofrer? (MOLENTO, 2005, p. 18).

Naconecy (2006) expõe que os seres sencientes possuem capacidade de sentir e se importam com o que sentem. Experimentam sensações de frustração e de satisfação. Possuem a percepção de onde estão, com quem estão e também da maneira como são tratados. Portam sensações de fome, dor e frio; vivenciam emoções como, por exemplo, o medo. Aprendem com as experiências, reconhecem ambientes, distinguem objetos e demonstram saber o que ocorre em seu meio e elaboram atitudes para lidar com essas ocorrências. No âmbito do Direito, por exemplo, a senciência tem sido acolhida como uma descoberta inovadora que possibilita que a espécie humana consiga compreender que outros seres possuem sentimentos e sensações que os direcionam à sua sobrevivência.

Legalmente, a senciência é entendida como um elemento a ser considerado nas lutas pelos interesses difusos, tais quais os que envolvem a proteção da vida animal e do meio ambiente e, diretamente, reflete na qualidade de vida da espécie humana. Ao compreender que a senciência tem sua importância legal, o ordenamento jurídico brasileiro culmina por reconhecer o atraso em seu regramento quando do não reconhecimento desse elemento fundamental.

---

<sup>3</sup> A Declaração de Cambridge foi proclamada publicamente em Cambridge, no Reino Unido, no dia 7 de julho de 2012, no Francis Crick Conference Memorial sobre a Consciência em animais humanos e não-humanos. A cerimônia ocorreu no Churchill College, Universidade de Cambridge. A Declaração foi assinada pelos participantes da conferência, na presença de Stephen Hawking.

Sem dúvidas, trata-se de uma proposta inovadora e muito importante para o desenvolvimento da defesa animal, eis que passa a considerar a proteção a esses seres, dotados de senciência, como interesse difuso, na medida em que reconhece o atraso do ordenamento jurídico brasileiro no tocante à matéria. (SILVESTRE; LORENZONI; HIBNER, 2018, p. 73).

Obter respostas aos questionamentos que cercam a relação conflituosa entre a espécie humana e as demais espécies animais proporcionará à humanidade evoluir com menos sofrimento e, indubitavelmente, trará maior equilíbrio para o convívio entre todas as formas de vida. Esse equilíbrio é possível quando se compreende que não há produção do eu sem amor pelo outro; não há amor pelo outro sem solidariedade. Nesse sentido, pode-se perceber que a solidariedade incide como um espelho para refletir o estágio de apartamento da espécie humana em relação às demais espécies animais. Ou seja: quanto mais a espécie humana se coloca como uma espécie acima e à parte do meio ambiente e dos demais seres que o compõem, mais se afasta da possibilidade de se vincular a esses elementos através de afeto. Sem afeto, não surgem os campos para que sejam semeadas as intenções que compõem o “cuidar”, o amar ao outro. Sem ser movido pelo sentimento do afeto pelo outro, o ser humano não desenvolve a solidariedade por esse “outro” ser que existe além de si. A solidariedade, então, apresenta-se como o resultado da aproximação das espécies, do surgimento do afeto entre elas e, por conseguinte, do desejo de cuidar. Quando aplicada, a solidariedade é um bálsamo para aliviar as dores causadas pela coisificação do valor da vida.

E os direitos de terceira geração, correlacionados aos valores de fraternidade e solidariedade, estão intimamente ligados ao desenvolvimento ou progresso, ao meio-ambiente, autodeterminação dos povos, bem como ao direito de propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade. (SANTOS, 2019, p. 71).

Ao não causar o sofrimento alheio, o ser humano estará beneficiando não apenas as demais formas de vida, mas principalmente a própria espécie, com a oportunidade de construir uma história de paz, proporcionando o bem-estar coletivo, promovendo a cultura do não sofrer, a cultura de paz. “A misteriosa fragilidade dos vínculos humanos, o sentimento de insegurança que ela inspira e os desejos

conflitantes (estimulados por tal sentimento) de apertar os laços e ao mesmo tempo mantê-los frouxos [...]” (BAUMAN, 2004, p. 8).

Acerca do reconhecimento dos animais como seres sencientes e não mais como objetos, entendendo que os seres humanos são constituídos de afeto, da necessidade de se relacionar socialmente, pede este estudo o aprofundamento nas pesquisas sob a luz do respeito à vida do outro ser como um dos elementos de atenuação dos conflitos que envolvem a relação entre homem e animal.

### 3.1 DA SENCIÊNCIA À EMPATIA: O ENCONTRO ENTRE OS DIREITOS HUMANOS E OS DIREITOS DOS ANIMAIS

Para que seja possível entender onde ocorre o encontro entre os direitos humanos e os direitos dos animais, faz-se necessário observar que tais direitos não se limitam à sua forma instrumental apenas. A empatia e a senciência são campos condutores dessa relação. Representam bem esse caráter pertinente aos direitos humanos e se apresentam como elementos de compreensão da importância do outro com suas peculiaridades.

Pela senciência somos levados à empatia. Empatia esta que se encontra nas outras relações humanas quando, por exemplo, defendemos posturas contra o racismo, a homofobia, o feminicídio e a violência praticada em desfavor os idosos e, também, em relação aos animais. A respeito das posturas humanas, Singer (1975) faz uma analogia importante para aproximar a relação entre humanos e animais. Para Peter Singer (1975) a maior parte dos seres humanos tem características especistas.

A analogia entre especismo e racismo aplica-se, na prática assim como na teoria, na área da experimentação. O especismo visível conduz à realização de experiências dolorosas, noutras espécies, defendidas com base no seu contributo para o conhecimento e possível utilidade para a nossa espécie. (SINGER, 1975, p. 71).

Nesse sentido, refletimos que, como humanos, fazemos mal aos animais não humanos por motivos banais, ou até mesmo por nenhuma razão e ainda não temos o nosso comportamento censurado. Schopenhauer (1897, p. 192), avaliando o perfil humano dizia que: “a compaixão pelos animais está intimamente ligada à bondade de caráter, e pode ser seguramente afirmado que quem é cruel com os animais não pode ser um bom homem”.

A humanidade segue atendendo à ideia de que pode negligenciar os interesses dos outros animais pela simples razão de achar que eles não têm interesses, argumento refutado pelos estudos comprovados da existência da consciência animal. Singer (1975, p. 61) mostra que “toleramos uma crueldade para com membros de outras espécies que nos indignaria se fosse perpetrada em membros da nossa própria espécie”.

É certo que não podemos experimentar diretamente a dor de outra pessoa e muito menos a dor da espécie animal, uma vez que a dor é um estado de consciência, um acontecimento mental, segundo Singer (1975), de maneira que a intensidade sentida pertence a cada um. Contudo, existem formas de identificarmos reações nos outros a partir de gritos ou do afastamento de partes do corpo como forma de reação ou, ainda, através de movimentos faciais e tremores. Singer (1975) afirma que praticamente todos os sinais exteriores que nos levam a inferir a existência de dor nos humanos também podem ser observados em outras espécies. Os animais têm sistemas nervosos muito semelhantes aos nossos que reagem fisiologicamente quando se encontram em circunstâncias que provocam sofrimento. Possuem um córtex cerebral menor do que os humanos, mas seus sistemas nervosos evoluíram de acordo com suas estruturas orgânicas, assim como os sistemas nervosos dos humanos.

Os que estudam o comportamento dos outros animais e os que têm animais como companheiros aprendem depressa a compreender as suas reações assim como nós compreendemos as reações de uma criança, por vezes mesmo melhor. Assim, em jeito de conclusão: não existem razões válidas, científicas ou filosóficas, para negar que os animais sentem dor. Se não duvidamos de que os outros humanos sentem dor, não devemos duvidar de que os outros animais também a sentem. (SINGER, 1975, p. 28).

Os cientistas que se debruçam sobre as questões do sofrimento animal concordam com Walter Russel Brain, um dos mais importantes neurologistas quando afirma que

Pessoalmente, não vejo razão para conceder uma mente aos meus congêneres humanos e negá-la aos animais [...] Pelo menos, não posso negar que os interesses e atividades dos animais estão relacionados com uma consciência e uma capacidade de sentir da mesma forma que os meus, e que estes podem ser, tanto quanto sei, tão vívidos quanto os meus. Cada partícula de evidência factual apoia o argumento de que os mamíferos vertebrados superiores experimentam as sensações dolorosas de forma pelo menos tão

intensa como nós. Dizer que eles sentem menos porque são animais inferiores é absurdo: pode facilmente demonstrar-se que muitos dos seus sentidos são muito mais desenvolvidos do que os nossos – a acuidade visual em certas aves, a audição na maior parte dos animais selvagens, e o tato noutros; hoje em dia, estes animais dependem mais do que nós de uma consciência o mais alerta possível em relação a um ambiente hostil. Com exceção da complexidade do córtex cerebral (que não se relaciona diretamente com a dor), os seus sistemas nervosos são quase idênticos aos nossos e a sua reação à dor é extraordinariamente semelhante à nossa, embora encontrando-se ausentes (tanto quanto sabemos) os matizes filosóficos e morais. O elemento emocional é por demais evidente, expressando-se sobretudo sob a forma de medo e ira. (BRAIN *apud* SINGER, 1975, p. 27).

Outros estudos sobre a senciência animal foram desenvolvidos pelo mundo. Na Grã-Bretanha, comitês governamentais formados por especialistas nas matérias relacionadas aos estudos sobre o sofrimento dos animais concluíram que os animais sentem dor. Vejamos o que escreveu Singer sobre isso (1975, p.27):

Na Grã-Bretanha, três comitês governamentais de especialistas em matérias relacionadas com animais aceitaram a conclusão, isoladamente, de que os animais sentem dor. Após registrarem a óbvia evidência comportamental que atesta este ponto de vista, os membros do Committee on Cruelty to Wild Animals, criado em 1951, afirmaram: “acreditamos que as provas fisiológicas, e, mais especificamente, as provas anatômicas, justificam e reforçam completamente a convicção geral, baseada no senso comum, de que os animais sentem dor”.

O relatório do citado comitê concluiu que a dor possui utilidade biológica incontestável afirmando que há formas de sofrimento e que não são apenas relacionadas à dor física. Há o sofrimento relacionado ao medo e terror intensos. Peter Singer (1975) cita também estudos científicos, como *Animal Thought, Animal Thinking, and Animal Suffering: The Science of Animal Welfare*, que reafirmam que a consciência dos animais não humanos é aceita como tema sério de investigação.

Outras discussões sobre a senciência animal no campo da Filosofia caminharam com o debate sobre acreditar que não existe estado de consciência se não há linguagem. Em contraponto, há a discussão que decorre no sentido oposto quando afirma que a linguagem não é fator para comprovar que não existe a consciência e muito menos de que não existe a dor. Por exemplo, pode-se citar o ser humano quando nasce e ainda não tem desenvolvida a linguagem. A esse respeito, Singer (1975) questiona se seria, então, o humano recém-nascido um ser incapaz de

sentir dor pelo fato de ainda não ter desenvolvido uma forma de comunicação direta com outro da sua própria espécie ou com outro ser de espécie diferente. Singer (1975) apresenta a explicação de Jane Goodall em estudo feito com chimpanzés, *In The Shadow of Man*, em que a pesquisadora concluiu que

[...] no que toca à expressão de sensações e emoções, a linguagem é menos importante do que as formas não linguísticas de comunicação, como um apalpada animadora nas costas, um abraço exuberante, um enclavinhamento das mãos, etc. Os sinais básicos que usamos para transmitir a dor, o medo, a ira, o amor, a alegria, a surpresa, a excitação sexual e muitos outros estados emocionais não são específicos da nossa espécie. A afirmação “sinto dor” pode constituir um elemento da prova de que o falante está a sentir dor, mas não é a única prova possível, uma vez que as pessoas dizem por vezes mentiras, nem sequer constitui a melhor prova possível. (GOODALL *apud* SINGER, 1975, p. 27)

Colocar-se no lugar do outro e buscar compreender a sensação que envolve o outro ser é o que, de fato, importa, e estamos, assim, falando sobre empatia. Para Hunt (2009, p. 39):

A capacidade de empatia é universal, porque está arraigada na biologia do cérebro: depende de uma capacidade de base biológica, a de compreender a subjetividade de outras pessoas e ser capaz de imaginar que suas experiências interiores são semelhantes às nossas.

Entender a amplitude do que são os direitos humanos não é simples. Isso é fato. “Os Direitos Humanos são difíceis de determinar porque sua definição, e na verdade a sua própria existência, depende tanto das emoções quanto da razão” (HUNT, 2007, p. 15). O conceito de direitos humanos vai além de compreender que se trata, apenas, de uma doutrina; na realidade, os direitos humanos se baseiam em um posicionamento de compreensão em relação aos outros no senso de empatia.

Hunt (2009) apresenta o conceito de direitos humanos no espaço e no tempo, diferenciando os direitos do homem dos direitos humanos e mostra que os direitos do homem estão ligados à esfera jurídica do Direito Natural e os direitos humanos estão ligados a questões menos politizadas. No sentido de esclarecer a relação com a empatia, a autora aponta para o caráter excludente desses direitos que, em tese, seriam universais. “As pessoas do século XVII não usavam frequentemente a

expressão ‘direitos humanos’ e, quando o faziam, em geral queriam dizer algo diferente do significado que hoje lhe atribuímos” (HUNT, 2009, p. 20).

Segue explicando os direitos humanos a partir de três características essenciais: “devem ser naturais” (HUNT, 2009, p. 19), ou seja, inerentes aos seres humanos; devem ser iguais e universais, que é o mesmo que dizer que devem ser aplicáveis por toda parte. Segundo Hunt (2009), para que esses direitos sejam direitos humanos, pessoas de todos os lugares do mundo devem possuí-los simplesmente pelo fato de serem humanos. Ao aproximar os direitos humanos do senso de empatia, a autora chegou à conclusão de que “os novos tipos de leitura (e de visão e audição) criaram novas experiências individuais (empatia), que por sua vez tornaram possíveis novos conceitos sociais e políticos (os direitos humanos)” (HUNT, 2009, p. 32). Buscou compreender como se deu esse processo ao longo do tempo por meio das experiências das mentes individuais e a influência destas nas mentalidades coletivas, contrapondo-se às correntes que buscam entender a construção dos direitos humanos como algo de conjectura social e cultural.

Em sua obra *A Invenção dos Direitos Humanos: uma história*, no primeiro capítulo *Torrentes de emoções: lendo romances e imaginando a igualdade*, Hunt (2009, p. 35) buscou entender a construção dos sentimentos como a individualidade e a empatia na sociedade moderna. Esse entendimento surgiu a partir da leitura de três livros que são considerados “romances epistolares”. Foram eles: *Júlia* (1761), de Rousseau; *Pamela* (1740) e *Clarissa* (1747), ambos de Samuel Richardson. A partir dessas leituras, ela analisou motivações da popularidade e vinculou o alcance desse gênero literário à noção de empatia. Analisando cronologicamente, Hunt (2009) percebeu que o lançamento desses romances coincidiu com as discussões acerca dos Direitos do Homem. Lynn Hunt (2009) afirmou que os direitos humanos só puderam florescer no momento em que as pessoas “aprenderam a pensar nos outros como seus iguais” (HUNT, 2009, p. 58), entendendo-se como semelhantes de algum modo fundamental, ou seja, no exercício da empatia.

No século XVIII, os leitores de romances aprenderam a estender o seu alcance de empatia. Ao ler, eles sentiam empatia além de fronteiras sociais tradicionais entre os nobres e os plebeus, os senhores e os criados, os homens e as mulheres, talvez até entre os adultos e as crianças. Em consequência, passavam a ver os outros – indivíduos que não conheciam pessoalmente – como seus semelhantes, tendo os mesmos tipos de emoções internas. (HUNT, 2009, p. 39-40).

Segundo Hunt (2009), como consequência da leitura de romances, os leitores passavam a ver as outras pessoas, mesmo desconhecidas, como seus semelhantes, com emoções parecidas. Esse processo aprofundou o aprendizado acerca da igualdade. Para ela, “a igualdade das almas no céu não é a mesma coisa que direitos iguais aqui na terra” (HUNT, 2009, p. 40).

Colaborando o aprendizado sobre o que são os direitos humanos, os indivíduos precisam ser compreendidos pela égide da equidade, a partir das suas particularidades, sendo entendidos como capazes de sentir empatia por outros seres. O senso de equidade precisa ser internalizado para que seja possível ter a dimensão mais equilibrada do que realmente são os direitos humanos e que não se limitam aos direitos formal ou documentalmente descritos, mas que são também aqueles direitos que surgem de acordo com a evolução humana, de acordo com o que há de novo.

Os direitos humanos não são apenas uma doutrina formulada em documentos: baseiam-se numa disposição em relação às outras pessoas, um conjunto de convicções sobre como são as pessoas e como elas distinguem o certo e o errado no mundo secular. As ideias filosóficas, as tradições legais e a política revolucionária precisaram ter esse tipo de ponto de referência emocional interior para que os direitos humanos fossem verdadeiramente “autoevidentes”. E, como insistia Diderot, esses sentimentos tinham de ser experimentados por muitas pessoas, não somente pelos filósofos que escreviam sobre eles. (HUNT, 2009, p. 15).

Se os relatos científicos que demonstram uma relação de afinidade entre os direitos humanos e os dos animais são recentes, o mesmo não pode se dizer dos registros que podem apontar a singularidade dessa relação. No início deste ponto, falamos de senciência, conceito que nos aponta que os animais têm sentimentos, algum nível de compreensão que permite a comunicação entre os homens e os animais, estabelecendo vínculos e variadas emoções.

É possível refletir sobre o conceito de empatia, também, como elemento articulador que aproxima os seres humanos e os animais, tendo uma raiz mais histórica e abrangente do que imaginamos. Hunt (2009) propõe pensar a empatia como parte do processo histórico que emergiu no século XVIII e indica a necessidade de pensar a forma como o homem era considerado à época, observando também a maneira como a sociedade estava organizada e como essa estrutura influenciava nas práticas sociais. Nesse processo, as experiências que deveriam ser coletivas

tornaram-se individuais, e os impactos das experiências sociais ampliaram a sensibilidade para com o outro.

É o conceito de empatia que é tão importante nos debates sobre os direitos humanos que aparece como o “pano de fundo” que mobiliza os novos movimentos sociais. Hunt (2009) apresenta a ideia de que para sermos membros de uma comunidade política precisamos ser capazes de sentir empatia pelos outros. Todo mundo teria direitos somente se todo mundo pudesse ser visto, de um modo essencial, como semelhante. A igualdade não era apenas um conceito abstrato ou um *slogan* político. Tinha de ser internalizada de alguma forma (HUNT, 2009).

No âmbito da Justiça, por exemplo, pode-se observar que os direitos têm sido reavaliados no sentido de considerar os diferentes olhares para outras formas existenciais que não sejam, exclusivamente, a forma existencial humana. Esse caminhar jurídico nos remete à ideia de que a empatia está imersa, também, nas decisões judiciais que descortinam para o senso de compreender que há necessidades existenciais em outras espécies que antes não eram percebidas e que precisam ser reconhecidas e respeitadas.

Ter empatia significa poder olhar para o outro, seja outro ser humano ou outra espécie não humana, e em relação a ele desenvolver sentimentos de reciprocidade, amizade, solidariedade, companheirismo, compaixão e caridade e desejos de bem e de paz. De acordo com Hunt (2009), é o princípio da empatia que nos mobiliza a defender os direitos humanos, a nos mover no mundo com capacidade de indignação quando uma forma de vida é violada. A empatia é capaz de produzir a ebulição de sentimentos e de valores que preparam a humanidade para ultrapassar a sua zona de conforto, onde estão situados os valores individuais, e nos despertar aos valores coletivos. É no campo das lutas em defesa dos valores coletivos que se encontram os novos movimentos, como, por exemplo, os da proteção animal.

Gohn (2011) e Santos (2002), ao tratarem dos novos movimentos sociais, apresentam que as temáticas ambientais estão produzindo uma nova consciência na relação entre a natureza e os seres humanos e que essa empatia vem contribuindo para difundir valores importantes para uma cultura política não apenas sustentável, mas de defesa da cultura de paz, do reconhecimento da igualdade e da equidade; dos valores democráticos que chegam cada vez mais perto das crianças, que passam a ser influenciadas, seja pelas temáticas escolares, seja pelos novos e antigos meios

de informação – tevês, redes e plataformas sociais –, a se tornarem aliadas dessa nova consciência.

Nesta parte inicial do trabalho, buscamos trazer o referencial teórico que permite inserir o debate de proteção animal no campo dos direitos humanos, pois, na terceira geração de direitos humanos, encontram-se os direitos difusos e os direitos coletivos da humanidade, através dos quais a natureza e as suas variadas formas de vida passam a ganhar efetividade, como também o direito à paz, à livre determinação dos povos e ao meio ambiente equilibrado. Aqui no Brasil, esse reconhecimento se dá com a recepção de tais valores no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Porém, por serem direitos difusos, dependem do exercício da cidadania de terceiros que falem em seus nomes para sua garantia.

De acordo com Gohn (2011), os movimentos sociais, as ONGs, os grupos de defesa de direitos humanos e os ambientalistas serão os atores sociais a empunharem essas bandeiras. Estabelecem tensão inclusive entre os pensadores universalistas que enxergam os direitos humanos apenas no plano da pessoa humana. Esses movimentos sociais defendem que os direitos universais podem ser profundamente excludentes quando tratamos de pessoas, grupos e seres diversos em situação de vulnerabilidade.

No capítulo seguinte, iniciaremos a análise e a discussão dos dados, tentando articular as ações dos movimentos sociais do Agreste de Pernambuco na luta em defesa da proteção animal e o modo como esses grupos expressam a luta por direitos humanos alinhados ao paradigma da solidariedade, da empatia e da senciência, categorias articuladas entre si que possibilitam tirar do anonimato a vida animal submetida ao paradigma antropocêntrico de modo a ascendê-la ao paradigma biocêntrico, que reconhece a sua dignidade natural e a insere no campo dos sujeitos de direitos. Assim, convidamos o(a) leitor(a) a conhecer os movimentos sociais que, em Caruaru, vêm estabelecendo uma nova forma de participação e ocupando espaço na vida social e política do município, construindo redes de participação para além dos tradicionais espaços da vida política.

## 4 AS AÇÕES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E A CONSTRUÇÃO E ESTRATÉGIAS DE DEFESA DA VIDA ANIMAL NO AGRESTE DE PERNAMBUCO: ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

Figura 6 – Movimentos de proteção animal atuantes em Caruaru



Fonte: Elaboração da autora com base em logomarcas dos grupos pesquisados.

As ações dos movimentos sociais são instrumentos que tensionam e promovem transformações, compõem a rede de transformações sociais e se moldam aos contextos históricos. Na década de 70, os movimentos tinham destaque pelas reivindicações no âmbito do trabalho; na década de 80, o foco estava nos processos da autonomia; na década de 90, a contribuição dos movimentos se associou em defesa da cidadania e, entre outros focos, a partir dos anos 2000, os processos de mobilização coletiva começaram a envolver temáticas vinculadas à defesa do meio ambiente em suas diversas vertentes: a atenção aos recursos hídricos, à flora e à fauna, estando, nesses termos, os direitos dos animais. É nesse recorte que se encontra o desafio dos movimentos de proteção animal; no envolvimento dos atores sociais na luta pela criação de políticas públicas que venham a estabelecer a melhoria na qualidade da vida como um todo: para animais humanos e animais não humanos.

[...] esses movimentos sociais se constituem por serem heterogêneos, contínuos, descentrados, plurais e democráticos em seus objetos, articulados, geralmente, com diferentes grupos entre si. A autora Scherer-Warren (2006) destaca uma subdivisão entre direitos humanos clássicos e direitos humanos apresentados como de uma nova geração, que privilegiam e focam em minorias e questões ambientais numa defesa contra a exclusão e a violência, seja de que

ordem for. São redes que se formam num campo atual ou virtual, entre diferentes atores sociais quase sempre em tensão continuada com vistas a participar para a formulação e a implementação de políticas sociais e públicas, constituindo-se como agentes de pressão autônoma da sociedade organizada. (MEDEIROS; ALBUQUERQUE, 2016, p. 231).

Na luta em defesa dos animais, os diversos atores dos movimentos de proteção à vida e dignidade dos animais não humanos se unem com o objetivo de banir os maus-tratos e, geralmente, fazem isso através da mobilização da sociedade por intermédio das redes sociais, onde postam imagens e depoimentos que promovem a comoção social.

Os movimentos de defesa da vida animal encontram nas denúncias, por exemplo, um dos elementos propulsores das suas ações, mas é evidente que há muito mais em torno dos trabalhos que desenvolvem em prol do respeito à vida e à dignidade dos animais. No caso das denúncias, pressionam o poder público a desenvolver e praticar políticas de cuidados ambientais e estimulam a empatia dos cidadãos e cidadãs; chamam a atenção das autoridades, bem como convocam outros protetores para atuar colocando em prática o princípio da solidariedade e da reciprocidade.

É possível perceber que as atuações dos movimentos sociais de proteção aos animais, por vezes, representam ameaça aos interesses de determinada parcela da sociedade, principalmente daqueles que utilizam os animais como mercadoria e força de trabalho. Geralmente, quem se opõe à atuação dos movimentos sociais de proteção animal organiza mobilizações no caminho inverso com o intuito de desacreditar as ações desses movimentos, classificando os defensores como extremistas, radicais, pessoas em desequilíbrio social, entre outras formas de desgastar a imagem dos atores de tais movimentos.

Além dos demais modos de operação, são características da atuação desses movimentos as denúncias de maus-tratos aos animais.

Maus-tratos que se fazem presentes em todas as frentes, como o transporte inadequado, a falta de abrigo, as condições inapropriadas de trabalho nos diferentes locais de guarda e segurança, sem fazer referência à falta de tratamento por parte de equipe veterinária, o abandono, sem cuidado e aposentadoria e, inclusive, a morte por descarte de serviço, relatados por órgãos públicos de defesa ambiental, pelo Ministério Público e Secretarias Públicas, ou por entidades de proteção animal. (MEDEIROS; ALBUQUERQUE, 2016, p. 219).

Os maus-tratos aos animais são práticas cruéis e arcaicas e personificam a coisificação do ser vivo, conduzindo o animal humano ao descaso em relação ao bem-estar dos animais não humanos que são descartados quando considerados desnecessários ou incapazes de realizar as atividades econômicas e laborais às quais foram destinados.

Nossa pesquisa, como dito anteriormente no percurso metodológico deste trabalho, dá-se a partir da análise da contribuição dos novos movimentos sociais ligados à proteção animal no Agreste, em particular na cidade de Caruaru (PE), e seus impactos na comunidade e na visibilidade dessa pauta no campo dos direitos humanos.

A trajetória de lutas desses grupos e ONGS em Caruaru teve início desde outubro de 2008, durante a Semana de Proteção aos Animais, ocasião em que a ONG UDERVA foi fundada. As lutas se ampliaram, envolvendo desde as denúncias ao Ministério Público local, perpassando pela judicialização de situações de direitos e saúde animal, até a prática de campanhas educativas na internet e atos públicos.

Essas ações levaram o município de Caruaru a transformar a política de proteção animal em uma agenda importante, desde a gestão do Prefeito José Queiroz de Lima (de 2012 a 2016) à gestão da Prefeita Raquel Lyra (de 2016 a 2020). Essa causa elegeu dois vereadores na legislatura para vereança no período de 2016 a 2020 (Vereador Fagner Fernandes e Vereador Anderson Correia), além de transformar a pauta animal numa política eleitoral crescente no município, com o surgimento de novos grupos de protetores e candidatos à Câmara Municipal com a pauta da proteção animal, a exemplo da eleição do ano de 2020. Dessa forma, os documentos governamentais, das ONGs e dos grupos de protetores e as legislações local, regional, nacional e internacional, além de imagens educativas e jurisprudências, são fontes documentais para este estudo.

A associação desse material nos permite construir a partir de agora, mas como já foi antecipado no percurso metodológico, de forma ampliada, os elementos de nossa análise e discussão dos dados.

Figura 7 – Ato público realizado por protetores(as) de animais no Marco Zero em Caruaru, em janeiro de 2016



Fonte: Imagem divulgada no Grupo de Protetores(as) Adote um Bicho Caruaru.

Desde a fundação da UDERVA, primeiro grupo de proteção animal de Caruaru, que a agenda de proteção animal passou a ter aliados importantes que trouxeram visibilidade aos problemas relacionados à vida animal no município. São muitos grupos organizados na internet, porém nosso foco não é a historicização desses movimentos, razão pela qual recortamos apenas quatro deles para que possamos avaliar como trabalham e quais são as suas estratégias de ação. Acreditamos que, por possuírem formatos semelhantes e por se tratar de uma pesquisa qualitativa, que é o que aqui realizamos, mostramos a maneira como esses grupos trabalham isolados e outras vezes articulados trazendo as pautas que mobilizam protetores e cidadãos comuns em defesa da vida animal no Agreste, que nos mostram novas formas de exercício da cidadania em pautas que não eram comuns nas cidades do interior.

[...] o surgimento de novos atores sociais e de novas práticas políticas e culturais, no âmbito da ampliação e da vitalização da sociedade civil que acompanhou a democratização nas últimas décadas, indicam um quadro fecundo de construção do espaço público no Brasil. [...] São direitos para os quais não basta a formalidade normativa, a efetividade depende de condições extranormativas, que se dão pela luta por cidadania em movimentos sociais, em organizações não-governamentais, na participação direta sobre o controle do Estado. (SCHERER-WARREN, 2006, p. 85-86).

Reflexão importante nos trouxe Milton Santos (1988), ao demonstrar que existe uma relação íntima entre o direito ao consumo e o direito ao ambiente saudável. Aponta que essa relação está vinculada à prática da cidadania participativa mais

recente. O cidadão foi tomando consciência de que é consumidor não apenas de produtos, mas também de políticas públicas coordenadas pelo Estado, e que essa relação de consumo é indissociável de uma relação com o meio ambiente, porque todo ato de consumo tem implicações ambientais.

Ao pagar impostos, que, no Brasil, consomem parte significativa dos rendimentos da população, e à medida que se tornam mais conscientes de que são os cidadãos que financiam as políticas dos governos, os integrantes desses grupos reivindicam direitos mais amplos, sejam direitos individuais, coletivos ou, como no caso em tela, de terceiros: a natureza como sujeito de direitos.

Figura 8 – Tensão entre movimentos de defesa dos direitos dos animais e Estado



Fonte: Imagem de domínio público (site: [www.google.com](http://www.google.com)).

A imagem acima demonstra a tensão entre os movimentos sociais de defesa dos direitos dos animais e o Estado. Razão pela qual o avanço desses direitos depende, de um lado, da ampliação dessa consciência na população, mas também da denúncia e da judicialização para a garantia de tais direitos. Esse tem sido o caminho buscado, também, pelos movimentos sociais situados na cidade de Caruaru, no Agreste de Pernambuco.

Há a consciência nesses movimentos de que, por um lado, atuam no processo de educação informal, utilizando, principalmente, as redes sociais Facebook, WhatsApp e Instagram, como estratégias principais de comunicação, denúncia e articulação. Por outro lado, encaminham à imprensa, ao poder público, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário as suas demandas objetivas.

Para afirmar as questões que apresentaremos ao longo deste texto, realizamos importante pesquisa documental, trazendo, a partir das categorias que norteiam este estudo, a análise de conteúdo da pesquisa, em quadros onde recortamos ações que se situam nos campos da solidariedade, da empatia e da senciência, que, isolados ou articulados, irão nos conduzir ao papel exercido por esses novos atores sociais em Caruaru que vêm promovendo importante consciência cidadã acerca dos direitos dos animais.

Trazemos documentos diferenciados. Complementaremos com as nossas impressões anotadas em caderno de campo e um documento de extrema importância para a causa animal no Brasil que foi o voto do Ministro Luiz Roberto Barroso, na Ação Direta de Inconstitucionalidade, no Supremo Tribunal Federal (STF), que discutiu a legalidade da Vaquejada, considerando a senciência e os direitos dos animais, sendo um documento fundamental na produção de jurisprudência a partir desse amplo debate.

Em relação aos movimentos de proteção animal, essa forma de interação tem estimulado a criação de comunidades e grupos que atuam em defesa dos animais, a favor da qualidade de vida. Geralmente “são comunidades fluidas, ‘a-centradas’, abertas à participação, além de extremamente atuantes em termos de uma militância” (MEDEIROS; ALBUQUERQUE, 2016, p. 228).

Estudos têm destacado o papel especial das redes sociais na atuação desses movimentos. Isso se evidencia pela dinâmica que as redes apresentam, por serem ferramentas de disseminação rápida, pelo poder de pressionar o poder público e pelo baixo custo de utilização desse canal de comunicação coletiva. Sobre a importância das redes, também, no contexto de conscientização:

Estudos na área de movimentos sociais, especialmente com destaque às redes [...] vêm evidenciando tanto a dinâmica quanto o valor dessas redes sociais virtuais como áreas de aprendizado coletivo. Além dessa aprendizagem colaborativa e, acima de tudo, coletiva, insere-se toda uma criação e difusão, quase que imediata, de pautas, resoluções e ações a implementar ou questionar. Da mesma forma, são espaços-tempo flexíveis que se abrem para a disseminação tanto de conhecimento quanto de pautas a amplificar em termos de interesses coletivos. Permitem, com isso, fortificar ou enfraquecer, muito rapidamente, movimentos, assim como delinear tendências presentes na sociedade, como as que se reconhece hodiernamente em relação aos cuidados com meio ambiente e com o direito dos animais. São ações rizomáticas que se espalham, de modo viral, no ambiente estrito

do debate ou se disseminam nas relações sociais. (MEDEIROS; ALBUQUERQUE, 2016, p. 219).

As redes refletem características de disseminação importantes, tais como os fatores espaço e tempo, pois rapidamente ocupam os meios sociais e políticos e, quando compartilhadas as denúncias pelos movimentos sociais, estimulam o interesse coletivo sobre o tema. As redes sociais tanto fortalecem como enfraquecem os movimentos se não forem corretamente utilizadas, contudo, já carregam a característica de serem partes do corpo social, e os movimentos sociais já descobriram a força que essas redes exercem. É através delas que ocorre a maioria dos debates e a maior parte da disseminação das informações.

No Quadro 1, estão alguns dos posicionamentos dos movimentos, ONGs e grupos que atuam na Região Agreste. São eles: UDERVA, GAEDA, Pets no Campus e Instituto 4 Patas.

Quadro 1 – Posicionamentos dos movimentos, ONGs e grupos de proteção animal nas redes sociais – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Movimento em defesa da vida animal nas redes sociais	<p><b>Abaixo-Assinado: Atitude solidária. Pedido de proteção e permanência dos animais no <i>campus</i> da UFPE, ao Ministério Público de Pernambuco.</b></p> <p><b>Grupo: Pets no Campus</b></p>
<p><i>“As assinaturas manuscritas e digitais do abaixo-assinado feito pelos <b>estudantes pedindo a proteção e a permanência dos animais no Campus</b> foi entregue no Ministério Público Estadual ao promotor da cidadania.”</i></p> <div data-bbox="651 1503 1015 1944" data-label="Image"> </div> <p><i>“Mas houve uma conversa com o diretor Manoel Guedes sobre a convivência com os animais no campus, e como isso pode ensinar e ajudar as pessoas a terem uma boa convivência com os</i></p>		

*animais, e nos foi prometido que nenhuma decisão será tomada em relação aos animais sem antes ser discutida com os protetores. Agradecemos à direção e a todos que apoiam e incentivam nosso trabalho e se preocupam com os animais”.*



Fonte: Facebook/Pets no Campus

Continuação do Quadro 1

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Movimento em defesa da vida animal nas redes sociais	<p><b>Convite do Instituto Quatro Patas, nas redes sociais, aos demais protetores para união em ação solidária de cuidar dos animais em tempos de pandemia.</b></p> <p><b><u>Instituto Quatro Patas</u></b></p>
<p><b>“Amigos protetores e simpatizantes da causa animal, vamos nos unir ainda mais e cuidar dos peludos que estão em situação de rua”</b></p>		
<p>Fonte: Facebook/Instituto Quatro Patas</p>		



#### 4.1 A ATUAÇÃO DA UDERVA NA DEFESA DA VIDA ANIMAL EM CARUARU

Figura 9 – Logomarca da UDERVA



Fonte: Acervo de imagens da autora.

A União em Defesa e Respeito à Vida Animal (UDERVA) foi fundada em Caruaru, região Agreste de Pernambuco, em 22 de novembro de 2008. Em novembro de 2011, a Lei Nº. 5.158, de 9 de novembro de 2011, considerou a UDERVA como de “utilidade pública”, sendo essa uma entidade filantrópica sem fins lucrativos. Inicialmente, tratava-se de um projeto e, a partir da criação do seu estatuto, passou a ser reconhecida como Organização Não Governamental.

Nasceu da iniciativa de pessoas comuns que tinham o mesmo objetivo: o bem-estar animal. A missão em comum era proporcionar bem-estar a outros viventes, o que traduz a empatia que mobiliza os grupos e os movimentos de proteção à vida dos animais. Uma das principais ações da UDERVA se consubstancia na sensibilização de pessoas, tendo em vista que se reconhece que a cultura local tende a negar os direitos dos animais. A proposta inicial seria a realização de trabalhos educativos em escolas com o objetivo de promover a educação ambiental direcionada para crianças, ensinando-as a respeitar e conviver de modo equilibrado com os animais.

Na época da criação da UDERVA, havia um nível muito elevado de rejeição à adoção dos animais classificados como sem raça definida (SRD). Isso vai muito além! Perpassa por questões culturais. As pessoas procuravam a UDERVA, bem como outras organizações não governamentais e grupos de proteção, para descartar os animais que já não queriam. Ainda na fase de sua instalação, a UDERVA identificou as dificuldades que iria enfrentar, dificuldades estas que surgiram desde a estrutura física até a manutenção da vida com dignidade para os animais acolhidos, considerando elementos como alimentação, higiene, saúde e redirecionamento dos

animais acolhidos pela ONG. A UDERVA entende, como maior desafio, conscientizar as pessoas de que a aquisição de um animal precisa ser acompanhada da responsabilidade pelo bem-estar dessa vida.

A coisificação da vida animal estimula a comercialização desses seres, o que faz com que muitas pessoas adquiram os animais para fins de reprodução e comercialização dos filhotes. Os filhotes não comercializados, após alcançar determinada a idade, necessitam de maiores cuidados: mais alimentação, esterilização e vacinas, entre outros custos. Por se tornar uma relação onerosa, os proprietários dos animais acabam colocando esses animais nas ruas por não terem sido adotados ou comprados. Essa é a prática do abandono naturalizada entre os humanos, mas considerada crime, de acordo com a Lei Federal Nº. 9.605 de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que descreve no artigo 32:

Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

No combate à coisificação da vida animal e observando as questões que envolvem os animais de grande porte, como, por exemplo, os cavalos e os jumentos, a UDERVA desenvolve ações de conscientização, de modo especial, através de denúncias e publicações em jornais e nas redes sociais e divulgação de informações de estímulo à adoção através de panfletagem. Esses animais são constantemente utilizados na região Agreste de Pernambuco para transporte de cargas, sendo também vítimas de maus-tratos, compondo essa prática uma das vertentes culturais locais.

A UDERVA iniciou em 2008 o pleito requerendo uma lei municipal que regulamentasse o trabalho dos carroceiros, porque alguns animais trabalham com peso além de sua capacidade (BEZERRA, 2008). Além de pleitear direitos dos animais, atuar com denúncias e conscientização, a UDERVA promove ações de recolhimento de rações, entre outros insumos que possam contribuir com o bem-estar dos animais, além de buscar apoio de profissionais veterinários voluntários.

De 2009 a 2012, diversas foram as denúncias dos movimentos sociais de proteção animal contra a gestão pública municipal de Caruaru. Entre elas, a promovida pela UDERVA contra o Serviço de Vigilância Animal de Caruaru, na qual denunciou que havia ocorrido o sacrifício de 17 animais na sede do órgão (BARBOSA, 2012). Os laudos que justificariam tal prática não foram apresentados à Polícia Civil. Na ocasião foram ouvidos representantes da UDERVA e representantes do Serviço de Vigilância Animal, dando seguimento ao inquérito instaurado. Tal inquérito seguiu para a Promotoria de Justiça e Cidadania do Ministério Público de Pernambuco, que ajustou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que considerou que os responsáveis pelo ocorrido não respeitaram a Lei Estadual nº 14.139, de 31 de agosto de 2010 que estabelece o controle populacional, vetando o sacrifício de cães e gatos que vivem nas ruas (BARBOSA, 2012). Na época, os gestores municipais da Secretaria de Saúde informaram que os animais apresentaram positividade para leishmaniose, que alguns tiveram morte natural, conforme constatado por perícia do Instituto de Criminalística, e que os agentes públicos haviam atuado conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. O inquérito teve seu seguimento.

A UDERVA segue atuando nas redes sociais, com denúncias, campanhas educativas e incentivos à adoção de animais, entre outras iniciativas em parceria com outros movimentos da região. O Quadro 2 apresentará algumas das ações da ONG UDERVA.

Quadro 2 – Ações da UDERVA – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Ações da UDERVA	<b>Chamamento à ação solidária de alimentar os animais em tempos de pandemia</b>
<i>“Pelo amor de Deus continue alimentando os animais de rua, ele não tem culpa de não terem uma casa. Compartilhem me ajude a conscientizar as pessoas.”</i>		



Fonte: Facebook/UDERVA.

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Ações da UDERVA	Ação solidária. Apoio na rede social em busca pelo animal perdido.

*“Este cachorrinho é do meu irmão, Raça-Pug - Cor- bege - Nome- Alok. Desapareceu Nas imediações do posto de gasolina do universitário. Este cachorro é de Icaro q tem síndrome de down e está desesperado não para de chorar pq são muito amigos, nos ajudem a compartilhar. “*



Fonte: Facebook/ UDERVA

Fonte: Elaboração da autora.

#### 4.1.1 Análise do Manifesto Público em Defesa da Vida Animal em Caruaru

Em 2018, em Caruaru, Agreste de Pernambuco, após diversas denúncias de maus-tratos aos animais e ausência de políticas e ações que demandassem o combate desses infortúnios, os movimentos e os grupos de proteção animal se reuniram e construíram um manifesto formal: *Manifesto em Defesa da Vida Animal em Caruaru – PE*, entregue pelos(as) protetores(as) de animais no município à Prefeitura de Caruaru, tratando da definição de políticas de proteção animal, da situação da Gerência de Proteção Animal (GPA) e do diálogo do Poder Executivo com os grupos de defesa da vida animal.

Nesse manifesto, os protetores afirmavam que o poder público não reconhecia o papel social e humanitário desenvolvido pelos protetores de animais locais, uma vez que estes se sentiam marginalizados das discussões. Nesse ato, foi cobrado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao trato com o meio ambiente, de modo especial em relação à vida dos animais. Esse mesmo documento trouxe para a discussão o desmonte dos avanços que os movimentos sociais de proteção animal haviam conquistado anteriormente, quando da implantação da Gerência de Proteção Animal, atualmente denominada AME Animal, tendo em vista que esse órgão não teve a devida assistência após ter sido inaugurado. Nesse sentido, os grupos de proteção animal reconheceram as dificuldades estruturais e chegaram a acionar o Ministério Público para que tais questões pudessem ser acompanhadas, também, pelo âmbito judicial.

Por esse manifesto formal, os grupos de proteção animal ressaltaram que se mantiveram abertos ao diálogo, que criaram canais de acesso ao Poder Executivo, elegendo, inclusive, um vereador na cidade de Caruaru como forma de os movimentos terem sua voz garantida pelos poderes públicos do município de Caruaru. Ainda nesse ato formal, o Poder Executivo foi questionado sobre qual seria a política adotada para evitar os maus-tratos aos animais. Foi solicitado que o município assumisse o protagonismo na ampliação das campanhas de adoção, bem como na difusão de comportamentos civilizados por meio de ações educativas e ampliação da fiscalização dos proprietários de animais, além da criação de programa de parceria com clínicas veterinárias locais e de atenção aos custos e tratamentos de modo a tornar possível o desenvolvimento dos trabalhos na então GPA.

O Quadro 3 a seguir traz recortes do referido Manifesto.

Quadro 3 – Manifesto em Defesa da Vida Animal: Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Manifesto em Defesa da Vida Animal	Luta por definição de políticas de proteção animal
<p><i>“1. A Gerência de Proteção Animal em seu governo não reconhece o <b><u>papel social e humanitário desenvolvido pelos protetores de animais</u></b> locais; que fomos marginalizados das discussões das políticas de seu governo para a vida animal em nossa cidade, <b><u>contribuímos com nosso trabalho para a saúde pública e para a difusão de valores civilizatórios</u></b> e de respeito ao meio ambiente e todas as formas de vida neste existente [...]”</i></p> <p><i>“6. [...] Não buscamos privilégios, nem somos acumuladores como vimos sendo tratados por alguns que nos criticam. Somos cidadãos e cidadãs ativas, que compreendem que a proteção animal é uma atividade política de saúde pública, bem estar animal e humano <b><u>e somos parceiros das gestões</u></b> que compreendem o papel social e político que realizamos.”</i></p> <p><i>“7. Elegemos um Vereador nesta cidade. O Edil Fagner Fernandes, <b><u>que vem de forma comprometida e solidária junto conosco desde a sua eleição, nunca nos faltou em solidariedade e respeito; somos a sua base política e ele tem sido a nossa voz junto ao seu governo; infelizmente, ele também vem tendo sua possibilidade de ação reduzida em função da pouca atenção do seu governo à causa animal em nossa cidade; [...]</u></b>”</i></p>		

Fonte: Elaboração da autora.

O documento foi discutido em audiência com a Prefeita do Município em reunião com representações da Câmara de Vereadores, grupos de proteção animal e secretários de governo. Na ocasião foram acordados compromissos de melhorias na Gerência de Proteção Animal, que se encontrava inoperante no período inicial do Governo Municipal. O conflito que levou ao fechamento da Gerência de Proteção Animal esteve relacionado a embates entre uma protetora ligada à UDERVA e profissionais da GPA, culminando com a orientação do Sindicato dos Médicos Veterinários de Pernambuco (SIMEVEPE) de fechar temporariamente o espaço e atender às normas técnicas apontadas em relatório.

Esse conflito foi equacionado quando, em dezembro de 2018, os protetores passaram a ser convocados para reuniões que levaram à nova formatação da antiga GPA em atual AME Animal, sendo criado um grupo de WhatsApp pelo poder público para escutar os protetores e atender as suas demandas de acordo com a capacidade do município enquanto as obras da AME Animal eram concluídas.

Há uma articulação em rede. Essa é uma característica do movimento de proteção animal local, que se inspira no trabalho que já é realizado por outras entidades, a exemplo do Instituto Luísa Mel, que consegue importantes aliados para visibilizar nas redes sociais suas demandas e a pauta animal. Por essa razão, a pauta animal tem trazido para o campo da política sujeitos das mais variadas perspectivas ideológicas, étnico-raciais e de classes.

Foi solicitado que o município assumisse o protagonismo na ampliação das campanhas de adoção, bem como na difusão de comportamentos civilizados por meio de ações educativas e ampliação da fiscalização dos proprietários de animais, além da criação de programa de parceria com clínicas veterinárias locais para tratamentos que tornassem possível o desenvolvimento dos trabalhos da então GPA.

Os movimentos não são personagens de um roteiro previamente escrito, mas se organizam como redes de produção de sentidos, de constituição de um mundo compartilhado de significações no qual a ação e as opiniões sejam possíveis, emergindo como mobilizações coletivas, a partir de mobilizações multissetoriais, apenas em momento de amadurecimento de determinadas contradições em meio as quais operam. (MELUCCI, 1989, p. 47).

A reflexão de Melucci (1989) se insere no que tratamos acima. A proteção animal é campo mais moral e ético que necessariamente ideológico. As mobilizações realizadas ao longo da história da UDERVA, em função do impacto produzido nas denúncias, de muito apelo humanitário, encontraram parceiros importantes na imprensa e nas redes sociais, difundindo valores significativos para a democracia, sensibilizando as pessoas para o sofrimento animal, para o abandono e descaso do poder público, aproximando pessoas pelo sentido, significado das suas demandas. Ao mesmo tempo, a opinião pública apoiou a UDERVA nas suas agendas de pressão sobre o poder público, pressionando os governos supracitados a responder e agir.

Uma questão de grande interesse diz respeito às redes, como formas recentes de organização da luta social, por parte do associações, ONGs e movimentos sociais, tratam-se de organizações heterogêneas e fragmentadas diferentes das organizações tradicionais [...] o associativismo comunitário se fortalece, proliferam organizações não – governamentais ou não – estatais de classe média, ocupando um espaço diferenciado e plural, ao mesmo tempo em que se desenvolvem as associações temáticas. (VIEIRA, 2012, p. 75-76).

O recorte do texto de Vieira (2012) nos ajuda a compreender que a maior parte desses sujeitos consegue influenciar a opinião pública, pois o acesso à rede tem poder sobre a opinião pública, em geral, qualificada, com boa escolarização e situada no campo da inclusão. Já que alguns protetores têm acesso a recursos e empregos, repercutem as notícias compartilhando em redes as denúncias que vão associando as gestões às pautas negativas de maus-tratos e desprezo pela vida animal.

Apesar de esses grupos não possuírem uma boa articulação política entre si, nesses momentos de crise, mesmo sem um planejamento prévio, o que revela pouca maturidade política, conseguem resultados importantes para a causa animal: ultrapassar o território local e chegar simultaneamente a vários espaços e pessoas, criando “dor de cabeça” aos gestores, que, em geral, têm muita dificuldade de manter seu domínio sobre os vários grupos de proteção animal.

## 4.2 O PAPEL DO GAEDA E A JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS EM CARUARU

Figura 10 – Logomarca do GAEDA



Fonte: Acervo da autora.

O Grupo de Apoio Especial e Defesa Animal (GAEDA) deu início às suas atividades em 2017, quando um grupo de advogados se reuniu em defesa da causa animal. Sua atuação se dá no município de Caruaru, recebendo denúncias de municípios vizinhos também. Trata-se de um movimento que, até a data de conclusão desta dissertação, não possuía personalidade jurídica, tratando-se de uma iniciativa cidadã de lutar pelos direitos fundamentais e dignidade dos animais não humanos.

As estratégias de ação do GAEDA envolvem resgates de animais em situação de abandono e maus-tratos, além de incentivar e promover adoções. Também é um grupo atuante no tocante à judicialização dos crimes de maus-tratos aos animais e nos atos de cobrança ao poder público por políticas eficazes de proteção animal. O GAEDA faz um trabalho informal de conscientização em suas redes sociais, publicando textos voltados para a disseminação do conhecimento sobre como é possível atuar como protetor(a) dos animais dentro da legalidade. As publicações em suas páginas trazem imagens fortes, que chamam a atenção da sociedade para a difícil realidade enfrentada pelos animais e seus protetores, conduzindo à reflexão e à empatia.

As redes sociais são as principais estratégias de ação do grupo. Seu fundador é advogado animalista (dedicado à causa animal) que utiliza as suas páginas no Facebook e no Instagram como diários das atuações. Por ter advogados em sua constituição, o GAEDA consegue maior agilidade na interposição de ações, bem como tem o rápido apoio das Polícias Militar e Civil nas ações de enfrentamento dos maus-tratos. Sua atuação não se limita ao socorro a cães e gatos, abrangendo, também, animais de grande porte.

As redes trazem importantes mudanças na sociabilidade e na espacialidade, criando novos territórios de ação coletiva, um novo imaginário social, comunidade virtual. Entretanto, se ampliam a possibilidade de comunicação, também têm um aspecto de exclusão, pois nem todos têm acesso à comunicação. (VIEIRA, 2012, p. 76).

Para Vieira (2012), há uma questão a ser respondida: as redes significam mudanças coletivas ou uma elitização da participação política? Independente de qual seja a resposta, é impossível fazer política em qualquer agenda da atualidade sem as redes.

Em face do isolamento social e do medo de transmissão do coronavírus por parte dos animais para os humanos<sup>4</sup>, muitos animais foram postos em situação de rua, vítimas do abandono. Como é do perfil de atuação desse grupo, argumentou-se a existência do direito constitucional descrito no artigo 225 da Carta Magna, ressaltando que atuação do poder público deve se embasar em princípios como o da dignidade animal, da impessoalidade, da transparência e da publicidade da administração pública. O direito ao atendimento médico veterinário foi ratificado a partir do Decreto nº 49.055 de 31 de maio de 2020, do Estado de Pernambuco, em seu artigo 3º, parágrafo único, inciso I, ao descrever que:

Fica suspenso, a partir do dia 22 de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviços localizados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único: Excetuam-se da regra do *caput*:

I - a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde.

Esse decreto considera que os serviços veterinários são essenciais à saúde. Seguindo o mesmo entendimento, “a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) e a Associação Mundial de Veterinária (WVA) emitiram nota defendendo que os serviços veterinários e de nutrição animal são essenciais para a saúde pública” (CRMV-RS, 2020).

---

<sup>4</sup>De acordo com o virologista Prof. Dr. Paulo Eduardo Brandão, do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva da Saúde Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP, existe uma enorme variedade de coronavírus de animais que não tem nada a ver com o novo coronavírus que está afetando os seres humanos nesta pandemia (ARBEX, 2020).

Em outra importante atuação sobre o poder público municipal, o GAEDA, em solidariedade aos animais vítimas dos maus-tratos provocados pelo uso de carroças, acionou a Autarquia Municipal de Defesa Social do município de Caruaru através de ofício<sup>5</sup> solicitando informações sobre o planejamento para o ano de 2021 em relação aos controles sobre os veículos de tração animal, tendo em vista que na região Agreste do Estado de Pernambuco, encontram-se carroças que são movidas por cavalos e burros. Na maioria dos casos, esses animais são vítimas de maus-tratos, como fome, sede e excesso de exposição ao Sol e a chuvas, além do excesso de peso e das chicotadas que objetivam fazer com que o animal aumente a velocidade de transporte.

Figura 11 – Flagrante de maus-tratos a animal



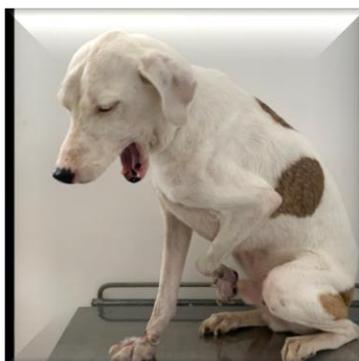
Fonte: Facebook/GAEDA.

Em mais uma de suas intervenções, o GAEDA deu início ao Procedimento Comum Cível Nº 0000139-35.2020.8.17.2480, na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, em 7 de janeiro de 2020, que tratou do caso do cãozinho Vitor, que teve seu tratamento de saúde custeado pela gestão municipal de Caruaru e pelo Governo do Estado de Pernambuco a partir de uma decisão judicial inédita. A decisão foi favorável, concedendo a tutela provisória de urgência antecipada e determinando solidariamente ao estado de Pernambuco e ao município de Caruaru que forneçam à requerente a medicação para tratamento do cãozinho Vitor, ressaltando, também, a

<sup>5</sup> Ofício nº 08/2020/GAEDA, de 14 de maio de 2020.

responsabilidade por parte da tutora do animal, pois é importante não esquecer que, nos casos de acolhimento do animal, a responsabilidade primeira é do indivíduo que o acolheu.

Figura 12 – Cãozinho Vítor



Fonte: Processo nº 0000139-35.2020.8.17.2480.

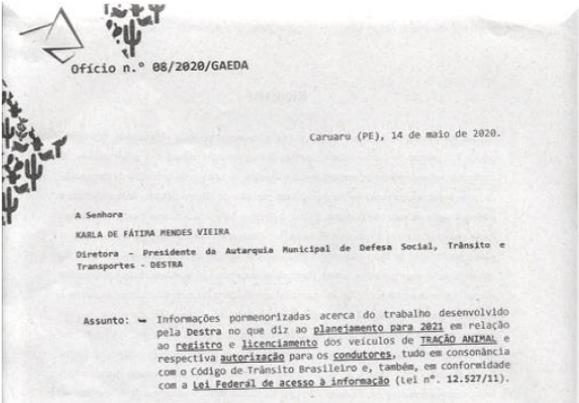
A situação teve início quando uma cidadã caruaruense e protetora acolheu o cãozinho Vitor após ele ter sido atropelado e deixado em condições de abandono e sofrimento. O fato de socorrer um animal e fazer o seu acolhimento criou laços de afetividade entre o animal e a protetora. Daí por diante, ela passou a tratar com a dignidade e o respeito devidos. Apesar de todas as dificuldades encontradas (hipossuficiência financeira e os gastos que tem com a quantidade de animais dos quais já cuida), a atitude da protetora reflete empatia e solidariedade. O Quadro 4 mostrará algumas das ações do GAEDA.

Quadro 4 – Ações do GAEDA – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Ações do GAEDA (Grupo de Apoio Especial e Defesa Animal)	Em solidariedade ao sofrimento do animal, GAEDA aciona a polícia, que executa prisão por maus-tratos.
<p data-bbox="496 1738 1177 1800"><i>“O cachorro Dick foi salvo e o indivíduo PRESO! O covarde agora vai responder NA JUSTIÇA”</i> 🐾👊</p>  <p data-bbox="683 2040 987 2072">Fonte: Facebook/GAEDA</p>		

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Ações do GAEDA (Grupo de Apoio Especial e Defesa Animal)	O GAEDA utiliza a rede social para incentivar o gesto de solidariedade a partir da ação de adoção de animais
 <p data-bbox="683 969 991 999">Fonte: Facebook/GAEDA</p>		

## Continuação do Quadro 4

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Ações do GAEDA (Grupo de Apoio Especial e Defesa Animal)	GAEDA solidariza-se com os animais vítimas dos maus-tratos causados pelo uso de carroças e oficia a Destra.
<p data-bbox="240 1305 1431 1406">Ofício 08/2020/GAEDA, à Autarquia Municipal de Defesa Social - DESTRA requerendo informações pormenorizadas relacionadas ao planejamento para 2021 em relação ao registro e licenciamento de veículos de tração animal e respectiva autorização para os condutores.</p> <p data-bbox="240 1451 1431 1552"><i>“Mais um dia de trabalho e falando por aqueles que não tem voz! Até quando? ⚖️🐾🐾 É necessário que o Poder Público Municipal olhe com sensibilidade para os animais não humanos e inserir os humanos em políticas públicas para substituir a TRAÇÃO ANIMAL”</i></p> <div data-bbox="544 1592 1123 1995" style="text-align: center;">  </div> <p data-bbox="683 2002 991 2031">Fonte: Facebook/GAEDA</p>		

Fonte: Elaboração da autora.

Todo processo de acolhimento dos animais vítimas de maus-tratos faz com que os humanos que se envolvem nessa iniciativa, que é de defesa da vida e dignidade animal, arquem com as fragilizações psicológicas e financeiras, bem como tenham que enfrentar os questionamentos da sociedade em nome da solidariedade. Esse é o perfil de atuação dos movimentos sociais de proteção animal: lutar pelo fim da opressão e, como afirmado por Peter Singer (1989), fazer valer o princípio moral básico da igual consideração de interesses, fazendo com que esse princípio não fique restrito à existência da própria espécie humana.

Acionado pela cidadã protetora do animal, o GAEDA impetrou ação requerendo o tratamento para pôr fim ao sofrimento de ambos (humana e animal) e garantir a dignidade. A respeito da dignidade, Ataíde Júnior (2018) afirma que o que garante a dignidade aos animais é a senciência. Sarlet (2009) cita a tendência contemporânea de se ter proteção legal no que diz respeito à proteção da dignidade dos animais. Segundo ele, não há mais que se limitar o regramento legal apenas aos seres que são dotados de racionalidade. Vejamos:

[...] nos parece que a tendência contemporânea de uma proteção constitucional e legal da fauna e flora, bem como dos demais recursos naturais, inclusive contra atos de crueldade praticados pelo ser humano, revela no mínimo que a própria comunidade humana vislumbra em determinadas condutas (inclusive praticadas em relação a outros seres vivos) um conteúdo de indignidade. Da mesma forma, considerando que nem todas as medidas de proteção da natureza não humana têm por objeto assegurar aos seres humanos sua vida com dignidade (por conta de um ambiente saudável e equilibrado) mas já dizem com a preservação – por si só – da vida em geral e do patrimônio ambiental, resulta evidente que se está a reconhecer à natureza um valor em si, isto é, intrínseco. (SARLET, 2009, p. 18).

Para além do entendimento do Judiciário, é possível afirmar que as relações humanas com os animais de estimação estão envoltas em identificações que conduzem ao imaginário. Animais domésticos, por exemplo, sob a ótica da tendência contemporânea de avaliação do Judiciário, são considerados partes integrantes das famílias. Já são comuns no imaginário doméstico e seguindo uma ordem simbólica as cenas familiares serem compostas por humanos e seus animais. E o Judiciário tem enxergado com muita clareza essa relação no momento de construir suas decisões.

Apesar da GAEDA não possuir canis e necessitar de lares temporários para acolher os animais que resgata, possui uma importante compreensão de que esse é papel do poder público. Até então, os grupos de protetores trabalhavam com resgate e manutenção dos animais quando o poder público não se responsabilizava com a sua tutela. Nesse caso, a GAEDA participa da denúncia, da judicialização, da parceria com o poder público no resgate e mobiliza a polícia e o sistema de justiça simultaneamente. Essa é uma nova forma de militância dentro da causa animal no Agreste. “Mais há novas formas de militância política como demonstram os novos movimentos sociais ligados às questões de gênero, raça, ecologia, paz etc. Hoje, a solidariedade tem uma base cultural”. (BOBBIO, 2004, p. 56).

Analisando como atuou o GAEDA, nesse caso específico (a judicialização da causa do cão de nome Vitor), é possível compreender que, ao pleitear o direito do animal de ser tratado e não eutanasiado, o grupo estava, também, requerendo direitos para a cidadã que o acolheu. Entre os direitos, estavam o de proteção do Estado, o auxílio financeiro frente à hipossuficiência financeira da acolhedora e os reflexos em sua saúde física e mental. A ação do GAEDA no movimento de judicialização da causa animal reflete o que é disposto nos diplomas legais que reconhecem os animais como sujeitos de direito em sua própria individualidade e não apenas como parte de um meio ambiente equilibrado. Nesse sentido, o Código Estadual de Proteção dos Animais de Santa Catarina, Lei nº 12.854/03, no seu artigo 34-A, relacionou os cães e gatos à categoria de sujeitos de direito, sendo um marco do reconhecimento dos direitos dos animais no Brasil: “Para os fins desta Lei, cães e gatos ficam reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito que sentem dor e angústia, o que constitui o reconhecimento da sua especificidade e das suas características face a outros seres vivos” (SANTA CATARINA, 2003, grifo nosso).

O Código de Direito e Bem-Estar Animal da Paraíba, Lei nº 11.140 de 8 de junho de 2018, no seu artigo 5º, também deixa explícito o caráter de sujeito de direitos pertinente aos animais. Senão, vejamos:

*Todo animal tem o direito:* I - de ter as suas existências física e psíquica respeitadas; II - de receber tratamento digno e essencial à sadia qualidade de vida; III - a um abrigo capaz de protegê-lo da chuva, do frio, do vento e do sol, com espaço suficiente para se deitar e se virar; IV - de receber cuidados veterinários em caso de doença, ferimento ou danos psíquicos experimentados; V - a um limite razoável

de tempo e intensidade de trabalho, a uma alimentação adequada e a um repouso reparador. (PARAÍBA, 2018, grifo nosso).

No âmbito da Justiça, espaço social no qual o GAEDA tem atuado mais incisivamente em prol da defesa da vida e dignidade animal, pode-se observar a partir das decisões judiciais que os direitos têm sido reavaliados no sentido de considerar os diferentes olhares para outras formas existenciais que não sejam, exclusivamente, a forma humana. Os operadores do Direito têm se colocado na posição dessas outras vidas em seus julgamentos e proferido decisões reconhecedoras dos seus direitos. Exemplo disso é possível de ser verificado no Quadro 5, que apresentará trechos do Processo 0000139-35.2020.8.17.2480, que versa sobre a Ação de Obrigação de Fazer movida em prol da saúde do cãozinho Vítor.

Quadro 5 – Ações do GAEDA – Judicialização de Causa Animal – Categoria Analítica 2 – Empatia

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Empatia	Judicialização de Causa Animal	Proc. 0000139-35.2020.8.17.2480 - Ação de Obrigação de Fazer – Leshmaniose – Cachorro Vítor
<p>“AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA em face do MUNICÍPIO DE CARUARU [...] e do ESTADO DE PERNAMBUCO [...]” - <b>DECISÃO FAVORÁVEL</b></p> <p>“Diante de tudo que restou acima demonstrado, com fulcro no 300 do CPC, na Constituição Federal, legislação e jurisprudência acima citadas, <b>CONCEDO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA</b>”</p>		

Fonte: Elaboração da autora.

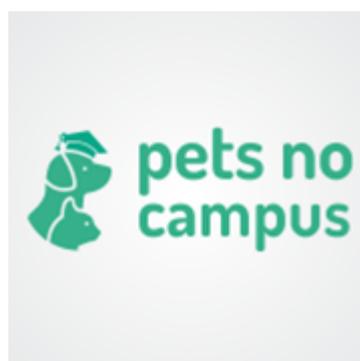
Essa atuação do GAEDA, com caráter de judicialização, submeteu ao Poder Judiciário o senso de empatia que está refletido na decisão desse caso e de tantos outros que descortinam para o senso de que há necessidades existenciais em outras espécies que merecem ser materializadas em regramentos jurídicos, mas que antes não eram percebidas, reconhecidas e respeitadas.

A sequência de ações impetradas pelo GAEDA em face do Poder Judiciário tem gerado decisões judiciais importantes na construção do corpo jurisprudencial. Cada causa impetrada abre precedentes para que a discussão seja retomada diante de novas demandas. As sentenças favoráveis aos pedidos têm gerado jurisprudências que culminam por fortalecer a defesa da vida e dignidade dos animais. É por caminhos de luta como esse que se dão as tensões entre o poder público e a sociedade civil.

Tais causas não se perdem no esquecimento porque as questões que envolvem a natureza não se dissociam das questões humanas, ao contrário. A humanidade está inserida no contexto da Natureza, como parte dela.

#### 4.3 PETS NO CAMPUS: PROTEÇÃO ANIMAL E PRÁTICA DE CIDADANIA NO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE

Figura 13 – Logomarca do grupo Pets no Campus



Fonte: Acervo da autora.

Destaca-se também, entre os atores das tensões no campo de luta pelos direitos dos animais, o grupo Pets no Campus. Esse movimento iniciou suas atividades no ano de 2010, a partir da iniciativa de uma das alunas da Universidade Federal de Pernambuco, Sophia de Oliveira Costa e Silva, e da professora Daniella Rodrigues de Farias, tendo em sua composição alunos(as), a exemplo da discente Daniela Cavalcanti Silva, conhecida como “Dani Tsubasa” que se dedica intensamente à causa, e professores(as) como Ana Maria de Barros. O movimento foi apoiado pelo diretor do *campus*, que no período era o Professor Nélio Vieira de Melo, entre outros(as) servidores(as) e discentes que, por meio de revezamento, cuidam dos animais que vivem nos espaços do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade de Pernambuco (CAA/UFPE).

O grupo Pets no Campus atua nas redes sociais e nos espaços acadêmicos do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE. Nas redes sociais, exerce o importante papel de conscientização ambiental, estimulando a solidariedade além de divulgar suas ações, incluindo as que desenvolve em parceria com a ONG UDERVA.

Ao atuar nos campos universitários, o grupo Pets no Campus mostra que “as relações educativas são permeadas de respeito” e vão “além do academicismo”

(ARAÚJO; LUNA, 2009, p. 8). Os protetores que atuam no Pets no Campus são exemplos de que a atitude de proteger a vida dos animais compõe “o diferenciador do agir humano” (SEVERINO, 2002, p. 121), pois, ao lutarem pelos direitos dos animais, estão tratando sobre cidadania, humanização e sensibilidade em relação ao que rodeia a existência humana. Esse grupo de proteção animal dissemina a educação ambiental, contribuindo com a “educação não formal”, corroborando com o pensar de Gohn (2011, p. 333), que diz que “há aprendizagens e produção de saberes em outros espaços”. Também ratifica o direito humano ao meio ambiente equilibrado e à evolução humana, como prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu Artigo 26, item 2, que descreve que “A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem”.

As ações do Pets no Campus têm o caráter de proteção e manutenção da vida animal. Para cumprir os objetivos desse movimento, os(as) protetores(as) agem através do fornecimento de alimentação, da catalogação, da esterilização, da vacinação e da higienização dos animais. Além disso, o Pets no Campus proporciona tratamentos veterinários, organiza campanhas que incentivam a adoção e a doação de alimentos. É importante ressaltar que todas as despesas do grupo são custeadas pelos protetores(as), por feiras de livros organizadas por professores(as) e alunos(as) e pelas doações por parte da comunidade.

O Pets no Campus não para por aí! Atua, também, através de denúncias que são feitas nas redes sociais e por meio de abaixo-assinados que são direcionados às autoridades locais solicitando providências em relação ao combate aos maus-tratos e ao abandono. Ainda sobre a atuação do grupo Pets no Campus, há destaque para a iniciativa de defender o direito do animal comunitário de viver nos espaços da Universidade Federal de Pernambuco (Centro Acadêmico do Agreste), considerando a senciência, tendo em vista que, naquele espaço universitário, os animais e os humanos criaram vínculos de afeto entre si. A respeito dos afetos entre os humanos e os animais não humanos, Moraes e Mello (2017) lembram que, à medida que os seres humanos evoluíram subjetivamente, o olhar da humanidade sobre os animais foi se diferenciando. Antes eram vistos, apenas, com a finalidade de usufruto, mas, nos tempos atuais, os animais ocupam nossos espaços na relação com os humanos. Espaços estes que revelam proximidade e estabelecimento de vínculos afetivos.

Com o passar do tempo, em decorrência do surgimento de algumas queixas sobre a presença dos animais no Centro Acadêmico, sob a alegação de que estariam

“atacando” pessoas e de que estariam transmitindo doenças, mais especificamente em 2016, após reunião do Conselho do Centro Acadêmico do Agreste, através do Ofício Circular nº 262/2016, de 10 de outubro daquele mesmo ano, publicado no *site* da instituição, a diretoria do CAA/UFPE/ determinou a retirada dos animais que circulavam no *campus* em um prazo de 15 dias.

Nesse mesmo ofício, a instituição determinou que os interessados em adotar os animais deveriam formalizar a sua retirada perante o Setor de Segurança do *Campus*; que, ao término do prazo, seria organizado evento de adoção e, restando animais a serem adotados, estes seriam encaminhados para o Departamento de Controle Urbano da UFPE, em Recife.

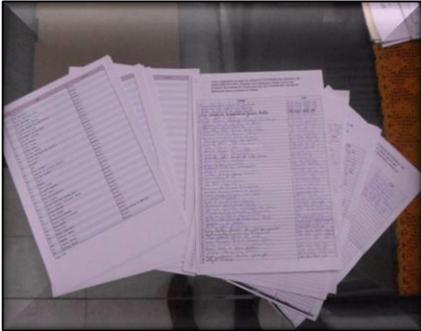
O grupo de proteção animal Pets no Campus, a partir dessa atitude da instituição de ensino, organizou a coleta de assinaturas para estruturação de um abaixo-assinado, que foi entregue ao Ministério Público de Pernambuco, juntamente com laudos veterinários que comprovavam que os animais estavam saudáveis e que não eram agressivos. O pedido versou sobre o direito dos animais de conviverem no espaço da Universidade, tendo em vista que se tratava de animais comunitários e de que foi naquele local onde desenvolveram seus afetos e onde teriam a assistência dos protetores na defesa da dignidade animal.

O abaixo-assinado foi entregue ao Ministério Público, que convocou reunião na qual esteve presente o Vereador Fagner Fernandes, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Diretor do Centro Acadêmico do Agreste, o Senhor Manoel Guedes, a Professora e protetora dos animais Ana Maria de Barros e a Promotora de Justiça Gilka Miranda. A pauta tratou da situação dos nove animais que teriam o *campus* do CAA/UFPE como seu lar. Na ocasião, professores e alunos que lidam diretamente com os animais fizeram-se presentes em apoio a eles, e o Ministério Público de Pernambuco opinou pela permissão da manutenção dos animais no *campus* acadêmico, considerando que os animais em questão estavam castrados, vacinados e vermifugados pelo movimento Pets no Campus. As atividades de cuidados e proteção dos animais continuam, mesmo em tempos de pandemia. Tomando os cuidados necessários, os protetores dos animais seguem com a rotina da missão proposta pelo movimento Pets no Campus: a luta pela vida e dignidade animal.

Quadro 6 – Ação do Grupo Pets no Campus – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Ação do Pets no Campus	Ofício Circular nº 262/2016 da Diretoria do Campus Agreste/UFPE, tratando sobre a adoção e retirada dos animais (cães e gatos) que circulam no <i>Campus</i> , após atuação do grupo Pets no Campus.
<p><i>“1. Tem início o prazo de 15 dias úteis para que a Comunidade Acadêmica, uma vez que há pessoas que já oferecem algum cuidado aos animais, como o fornecimento de alimentos, possam levá-los para suas residências ou de amigos, adotando-os;</i></p> <p><i>2. Findo esse prazo, caso ainda haja animais no campus, será promovida uma “Feira de Adoção”.</i></p> <p style="text-align: center;">Fonte: Pets no Campus</p>		

## Continuação do Quadro 6

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Ação do Pets no Campus	Abaixo-Assinado. Documento elaborado sob a coordenação do grupo Pets no Campus para apresentação ao MPPE.
<div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Fonte: Pets no Campus, 2020.</p>		

Fonte: Elaboração da autora.

#### 4.4 INSTITUTO QUATRO PATAS

Figura 14 – Logomarca do Instituto Quatro Patas



Fonte: Acervo da autora.

Ao tratarmos sobre os movimentos de proteção animal da região Agreste, faz-se importante ressaltar que compõem essas iniciativas, além das ONGs, outros atores sociais, a exemplo dos institutos, fato que nos conduziu a trazer para a pesquisa o olhar sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Instituto Quatro Patas.

O referido Instituto foi fundado pelo Vereador Fagner Fernandes em 15 de janeiro de 2018. Trata-se de uma instituição de direito privado e sem fins lucrativos que iniciou suas atividades com o objetivo de atender aos animais carentes, desprotegidos, abandonados e maltratados do município de Caruaru.

Entre suas ações, o referido Instituto oferece serviços clínicos veterinários a baixos custos e promove ações educativas e denunciativas, além de campanhas de adoção e conscientização sobre a forma de cuidar dos animais.

A partir do princípio da empatia, colocando-se no lugar dos animais em situação de rua, percebendo-se a urgência em saciar a fome e a sede deles, o Instituto desenvolveu o projeto de instalação de comedouros e bebedouros nas praças, ruas e avenidas por onde os animais se locomovem. Para manter abastecidos os equipamentos instalados, o Instituto Quatro Patas conta com a solidariedade da população, que colabora com o fornecimento de alimentos e água. Agindo dessa forma, o Instituto tem lutado para garantir a dignidade animal no que se refere à saciedade da fome e da sede.

Entre os tantos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto, destacam-se os serviços itinerantes através dos quais a equipe do Quatro Patas faz atendimentos veterinários e procedimentos de adoção nos bairros de Caruaru. O Instituto faz ampla divulgação

dessas ações através das redes sociais, convidando as comunidades a participarem, sendo esse seu principal meio de comunicação com a sociedade. Gohn (2011, p. 333) afirma que “há um caráter educativo nas práticas que se desenrolam no ato de participar, tanto para os membros da sociedade civil, como para a sociedade mais geral”.

Nesse sentido, o Instituto Quatro Patas cumpre seu papel de formação da consciência cidadã ao inserir a atuação da comunidade nos projetos que desenvolve, bem como reflete a premissa básica dos movimentos sociais que é a de ser fonte de inovações. De acordo com Gohn (2011), as ações dos movimentos sociais que são desenvolvidas como matrizes desenvolvedoras de saberes, como é feito pelo Instituto em pauta, não são tratadas como elementos de um processo isolado, mas, sim, como ações de caráter político-social.

No entendimento de Gohn (2011, p. 337), “a fraternidade se retraduz em solidariedade”. A união dos movimentos sociais em prol da vida e dignidade animal traduz tal fraternidade. Ainda seguindo o pensar de Gohn (2011), sabe-se que os movimentos sociais se fortalecem realizando parcerias com a sociedade civil e política, desse modo, construindo inovações sociais e servindo de referência para o surgimento de novos modelos de luta. Vejamos, então, no quadro a seguir, algumas das ações do Instituto Quatro Patas.

## Quadro 7 – Ação do Instituto Quatro Patas – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Ação do Instituto Quatro Patas	Ação do Instituto Quatro Patas, em parceria com o GAEDA. Resgate de um animal que teve os cuidados veterinários e seguiu para adoção.
<p>A missão do Instituto de aliviar o sofrimento dos animais através dos tratamentos oferecidos aos animais em situação de abandono.</p> <div data-bbox="347 591 1321 1146"> </div> <p>Fonte: Facebook.com/instituto4patas Fonte: Elaboração da autora.</p>		

## 4.5 AME ANIMAL

Figura 15 – Logomarca da AME Animal



Fonte: Acervo da autora.

A AME Animal é uma clínica municipal de atendimento veterinário especializado e que foi instituída pelo Poder Executivo do município de Caruaru no ano de 2019, a partir da necessidade de ajustes no serviço prestado pela antiga Gerência de Proteção Animal (GPA). Tem como finalidade a prestação de serviços

públicos de atendimento aos animais, oferecendo cirurgias, organizando campanhas de adoção e resgates, atuando com atendimento ambulatorial, abrigo, mutirões de castrações de animais em situação de rua, fazendo microchipagem<sup>6</sup> e registrando denúncias de maus-tratos e abandono. Para que os procedimentos sejam feitos, os responsáveis pelos animais recebem informações sobre os cuidados que devem ter.

Os serviços de informações e as formações em favor da comunidade também fazem parte das atribuições desse órgão, que, no mesmo ano do início de suas atividades, organizou curso de primeiros socorros aos animais. Partindo dessa ação do Poder Público, surge o convite à reflexão sobre a relevância de o Poder Público promover qualificações e conscientização social a partir de formações, primordialmente por ser um direito e condição de cidadania, considerando, também, a função do Estado como responsável pela realização desse direito (GEORGEN, 2013), sem deixar de citar que se trata de um meio de fortalecer o atendimento à demanda de salvaguarda das vidas dos animais.

Por ser a representação do Poder Público que detém a responsabilidade pela operacionalização das políticas de bem-estar animal no município de Caruaru, a AME Animal se depara com tensões (cobranças e denúncias) por parte dos grupos de proteção aos animais e da população em geral. Sobre essas tensões trataremos mais adiante no decorrer da presente pesquisa. Vejamos, no quadro a seguir, algumas das ações desse órgão municipal.

---

<sup>6</sup>Trata-se de um método de identificação eletrônica no qual um pequeno circuito (*microchip* + antena) envia uma “mensagem” através de radiofrequência para uma leitora que codifica e apresenta essa mensagem em forma de números. Esse número é único e intransferível. (MICROCHIPAGEM, 2013).

Quadro 8 – Ações da AME Animal – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	Ações da AME Animal	Atuação do Poder Público Municipal: formação dos protetores de animais primeiros socorros
<div data-bbox="523 564 1141 835" data-label="Image"> </div> <p data-bbox="240 929 1433 1021">“Nesta quarta-feira (25), às 10h, será ministrado o curso de primeiros socorros para animais, na AME Animal. Serão oferecidas orientações e palestras para uma média de 100 protetores de animais que atuam no município de Caruaru.”</p> <p data-bbox="245 1081 1425 1146"><b>Fonte:</b> Portal da Prefeitura de Caruaru/AMEAnimal <a href="https://caruaru.pe.gov.br/prefeitura-de-caruaru-oferece-curso-sobre-primeiros-socorros-para-animais/">https://caruaru.pe.gov.br/prefeitura-de-caruaru-oferece-curso-sobre-primeiros-socorros-para-animais/</a></p>		

## Continuação do Quadro 8

Categoria Analítica	Unidade de Registro	unidade de contexto
Solidariedade	Ações da AME Animal	Atuação do poder público no controle à saúde e reprodução dos animais
<p data-bbox="579 1377 1042 1447"><b>Mutirão de castração de felinos na AME ANIMAL</b></p> <p data-bbox="579 1451 699 1464"><small>Por Comunicação - 11/02/2020</small></p> <div data-bbox="582 1482 1094 1783" data-label="Image"> </div> <p data-bbox="272 1809 1401 1933">“A Secretaria de Serviços Públicos, através da AME ANIMAL, está realizando um mutirão de castração, na manhã desta terça-feira (11), na clínica do município. Serão realizadas 300 castrações de gatos (fêmeas e machos). Este serviço, além de ajudar no controle populacional, traz qualidade de vida e o bem-estar animal.”</p> <p data-bbox="395 1933 1273 1995"><b>Fonte:</b> Portal da Prefeitura de Caruaru/AMEAnimal <a href="https://caruaru.pe.gov.br/mutirao-de-castracao-de-felinos-na-ame-animal/">https://caruaru.pe.gov.br/mutirao-de-castracao-de-felinos-na-ame-animal/</a></p>		

Fonte: Elaboração da autora.

#### 4.6 AS TENSÕES ENTRE O PODER PÚBLICO E OS MOVIMENTOS DE PROTEÇÃO ANIMAL NO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Pautas existentes na política interna e externa apontam riscos cada vez maiores à vida animal, à biodiversidade e às políticas multilaterais construídas para a preservação do meio ambiente. Como impacto, surgem tensões entre protetores(as) do mundo todo e seus governos. A existência dessas tensões tem contribuído para o acirramento de debates que ressaltam a necessidade de redução das violações ao direito à vida animal e ampliação do reconhecimento da importância dos animais para o equilíbrio ambiental, de maneira que passem a ser tratados como sujeitos de direitos. “Os animais, pelo importante papel que exercem para o equilíbrio do meio ambiente, merecem tutela jurídica. A proteção à fauna, por sua vez, conduz à tutela da vida do ser humano, por tal razão alguns países se preocuparam em resguardar os animais” (DINIZ, 2017, p. 21).

Aliam-se a essas discussões os novos grupos de proteção à vida e direitos dos animais, bem como os atores sociais dos espaços jurídicos e da política local que tornam as tensões mais claras quando as materializam em processos impetrados contra o poder público, por exemplo, ou quando fazem denúncias de maus-tratos aos animais.

As tensões também se fazem presentes entre os próprios grupos, nas disputas por espaços, nos conflitos entre as lideranças, nas inimizades entre os protetores e nas disputas políticas, como ocorrido em fatos recentes que envolveram as representações do Instituto Quatro Patas, do GAEDA e da AME Animal, ocasião em que foram feitas denúncias de descartes de animais, supostamente praticados pela AME Animal. A denúncia versou sobre o caso de animais que teriam sido jogados no terreno baldio localizado por trás da referida clínica municipal. O caso foi amplamente divulgado nas redes sociais e pela imprensa e grupos de protetores.

#### **ANIMAIS SÃO ENCONTRADOS MORTOS PRÓXIMO À AME ANIMAL EM CARUARU**

Alguns animais mortos, entre cachorros e gatos, foram encontrados nesta sexta-feira (6) nas proximidades da AME Animal, em Caruaru, no Agreste de Pernambuco. De acordo com a Secretaria de Serviços Públicos, o contêiner em que os corpos dos bichos foram achados fica em via pública e teria sido utilizado por terceiros para realizar o descarte dos animais. Segundo a secretaria, por volta das 8h a

empresa de coleta havia recolhido o material depositado pela AME, no dia anterior, e os animais teriam sido colocados por pessoas não identificadas após este horário. Como nesta sexta é comemorado o feriado da Data Magna, não houve expediente na AME Animal. De acordo com a pasta, o resíduo biológico da AME não é colocado neste contêiner, e sim encaminhado a uma empresa especializada. Os animais foram recolhidos para que a procedência seja investigada. A prefeitura informou ainda que a polícia foi acionada para que os responsáveis sejam punidos. A secretaria deverá instalar câmeras de vigilância no local para inibir este tipo de ação. (ANIMAIS, 2020).

Em mais uma situação de tensão dos movimentos sociais de proteção animal frente ao Poder Público de Caruaru, em agosto de 2012, a UDERVA participou de audiência pública junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, na qual estavam presentes a Procuradoria Municipal, a Secretaria de Saúde do Município de Caruaru, o advogado da UDERVA, o presidente do CONDEMA, o Diretor do DCVVA, a bióloga do CAOP Meio Ambiente e a delegada de meio ambiente, entre outros, para tratar dos assuntos relacionados aos sacrifícios de animais.

Na ocasião, a UDERVA fez denúncia de maus-tratos a animais encontrados no canil municipal. Foi verificada a veracidade das péssimas condições de higiene local, bem como foram encontrados medicamentos com prazo de validade vencido e outros materiais inapropriados. A gestão municipal alegou, através da Secretaria de Saúde, o desconhecimento das irregularidades. Em decorrência da denúncia da UDERVA, foi instaurado processo administrativo para apurar a responsabilidade da direção do departamento de vetores e o prédio foi desocupado. A gestão municipal também se comprometeu a promover feira de adoção de animais e providenciar contratação de médico veterinário, entre outras medidas estruturais. Nesta mesma ocasião, o procurador do município informou a possibilidade de doação de um terreno para a UDERVA.

Analisando essa ocorrência, mais uma das tensões provocadas por movimento social contra o poder público, é importante observar o quanto foi possível evoluir positivamente nas ações em defesa da causa animal no município de Caruaru: os maus-tratos denunciados foram registrados, as autoridades responsáveis foram devidamente notificadas e novos espaços foram estruturados para acolhimento dos animais em situação de rua. Tudo feito e acompanhado junto às instituições referenciadas.

Analisando as tensões entre o poder público e os movimentos de proteção animal no Agreste de Pernambuco, compreende-se que tais choques promoveram,

ao longo dos anos, mudanças importantes nos espaços das discussões políticas, acadêmicas e jurídicas. No âmbito político, novas lideranças surgiram e se colocaram como opções a compor o Poder Legislativo com o objetivo de legislar sobre a causa, criando e implantando políticas públicas que efetivem as exigências denunciadas. Nos espaços acadêmicos, novos pesquisadores têm se debruçado sobre a temática da proteção animal, tendo em vista que as discussões se alastram pelas redes sociais, através de *lives* e *webinars*, por exemplo. Livros têm sido lançados, artigos publicados e novos grupos e formas de proteção dos direitos dos animais têm surgido. No espaço do Poder Judiciário, as causas impetradas têm gerado jurisprudências que, por sua vez, vêm possibilitando a constituição de códigos, como é o caso do Código de Direito e Bem-Estar Animal da Paraíba, que estabelece as normas de proteção, defesa e preservação dos animais que se encontram no espaço territorial daquele estado. O referido código objetiva compatibilizar a socioeconomia com a conservação do meio ambiente, promovendo convívio harmônico entre a sociedade e a natureza (PARAÍBA, 2018).

A respeito das mudanças, elas se originam dos conflitos e tensões provocados pelos movimentos sociais. Pereira (2012) afirma que os movimentos sociais são componentes determinantes para o desenvolvimento das democracias contemporâneas. Compõem a construção dos debates e do interesse público. Angelin e Corrêa (2015), ao tratarem da influência dos movimentos sociais na formação da vontade do Estado brasileiro e na promoção dos direitos humanos, afirmam que os movimentos representam a força do intervencionismo popular na constituição da vontade estatal. E é no sentido de evoluir na construção de políticas de diminuição à violência contra os animais que os movimentos sociais de proteção animal caminham.

No entanto, como nos alerta Gohn (2011) em seu estudo sobre lutas e movimentos sociais no Brasil, apesar de esses novos movimentos trazerem um alento renovador de cidadania, frente a estruturas tão autoritárias de poder, como é a realidade brasileira, não podemos esquecer também das limitações. As tensões provocadas com o Estado podem estar situadas muito mais em situações específicas de atendimento às demandas do que no sentido de operacionalizar mudanças mais profundas.

O foco comunitário desses movimentos oferece visibilidade aos protetores e às suas lideranças, que, na esfera municipal, também se encontram em conflito de interesses, em articulações marcadas por elementos que, de acordo com Barros e

Nascimento (2017), fundem-se às estruturas tradicionais do clientelismo político e levam tais conflitos particulares para a esfera pública. Outro aspecto observado, referido acima na citação de Gohn (2011), é que o poder público se fortalece e se beneficia do conflito entre os grupos, pois, à medida que não agem de forma articulada nas pressões que exercem sobre o Estado, fica mais fácil para o Estado cooptar ou isolar determinado movimento social.

No capítulo seguinte, discutiremos a contribuição dos movimentos sociais destacados neste capítulo, exceto a AME Animal (por ser um equipamento do poder público municipal de Caruaru).

## 5 SOLIDARIEDADE, EMPATIA E SENCIÊNCIA: CONCEITOS QUE SE ENTRELACAM NA PROTEÇÃO ANIMAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Figura 16 – Multiplicidade do olhar animal



Fonte: Acervo da autora.

Neste capítulo, desenvolvemos a compreensão no nosso objeto de estudo à luz do referencial teórico abordado e da realidade que atravessa a proteção animal no Agreste, em particular, na cidade de Caruaru. A nossa escolha para a apresentação dos resultados desta pesquisa passou pela sistematização dos dados a partir das categorias selecionadas: Categoria Analítica 1 – Solidariedade; Categoria Analítica 2 – Empatia; e Categoria Analítica 3 – Senciência.

As categorias são fruto do acompanhamento desses movimentos sociais através dos documentos selecionados e das mídias digitais utilizadas nas variadas ações que realizam. São protagonistas das lutas que trazem a proteção animal ao cenário político do interior de Pernambuco, marcado pelas relações políticas tradicionais. Entram em confronto com esses espaços tradicionais, criando alternativas de cidadania que aproximam o cenário político local do interior aos cenários políticos dos centros urbanos mais politizados.

Os movimentos sociais tradicionais e os novos movimentos sociais se caracterizam pela solidariedade. Para Gohn (2011), é o sentimento coletivo de solidariedade que permite e provoca a ação. Essas ações também se vinculam ao que Bobbio (1992) aponta ser uma característica dos movimentos ambientalistas, que, nos cenários da globalização, são grupos que não se identificam com as tradicionais

pautas ideológicas dos movimentos tradicionais – apesar de trazerem valores importantes, as temáticas ambientais e de direitos são secundarizadas e até mesmo ridicularizadas ou tratadas como pautas menores.

Santos (2005) nos lembra que não são movimentos situados no campo da emancipação, mas que no cenário atual das políticas multilaterais expressam muito mais o desejo de inclusão nas pautas democráticas e de reconhecimento de direitos do que transformação social, como protagonizaram os movimentos sociais fincados na luta sindical e político-partidária. Nesse sentido, é dentro da democracia e do Estado de Direito que buscam o reconhecimento de suas agendas políticas.

Existem muitos grupos atuando na região Agreste de Pernambuco, mas, para atender os objetivos traçados nesta pesquisa, traremos os resultados oriundos dos seguintes grupos: UDERVA, GAEDA, Pets no Campus e Instituto Quatro Patas. Os três primeiros estão situados no campo dos movimentos mais comuns que lutam por garantia de direitos na cidade de Caruaru e no Agreste de Pernambuco, enquanto o Instituto Quatro Patas nasceu desse movimento criado no município, que conseguiu, na eleição anterior, eleger um vereador ligado à causa animal. A criação do instituto ocorre em meio ao processo que sai dos movimentos sociais para a política eleitoral local, fazendo surgir esse espaço de atendimento às pessoas de baixa renda, criando confrontos com os veterinários locais que não simpatizam com as ações, nem do poder público, nem da iniciativa privada, compreendendo que o Instituto Quatro Patas retira clientes de suas clínicas. Antes do Instituto Quatro Patas e da AME Animal, os protetores viviam endividados nas clínicas particulares. Muitos grupos deixaram de atuar na proteção dos animais em decorrência dessa condição de endividamento. Pela função social que realiza, trouxemos o Instituto que atua em parceria com os movimentos de proteção animal.

Seguindo nosso trabalho de análise e discussão dos dados, optamos por trazer recortes de ações, imagens e elementos publicados nas redes sociais desses grupos para que possamos compreender o cotidiano de tais movimentos. Mecanismos virtuais e digitais como Facebook e Instagram são ferramentas de partilha de campanhas, denúncias, divulgações de feiras, adoções, animais perdidos, entre outros serviços que prestam. Através dessas ferramentas, os movimentos se tornam visíveis e dão visibilidade à causa animal. Além dos quadros acima descritos, apresentaremos, em cada categoria, as nossas percepções obtidas através do nosso diário de campo, em tabela realizada para cada categoria analítica apresentada com

as questões que norteiam a vida desses grupos que foram acompanhados através de um grupo criado no WhatsApp, no qual é possível observar que os(as) protetores(as) entram em contato entre si, distribuem tarefas e estabelecem contato com o poder público, cobrando ações e políticas públicas para a agenda de proteção animal.

Os quadros a seguir trarão as análises de conteúdo organizadas em grades que apresentarão, por grupo, movimento, ONG e instituto, as ações que refletem as categorias já definidas anteriormente.

### 5.1 CATEGORIA ANALÍTICA 1 – SOLIDARIEDADE

Figura 17 – Solidariedade: responsabilidade de todos nós



Fonte: psicologiasdobrasil.com.br.

De acordo com Barros e Campelo (2018), a ideia de solidariedade inaugura os direitos de terceira dimensão. A imagem que trazemos acima nos permite iniciar a reflexão a que nos propomos por nos revelar, na ação humana de alimentar o animal faminto, como um valor moral e político se faz presente ao reconhecer no animal um ser com direito. Nesse sentido, o ato de saciar a sua fome pode ser compreendido como obrigação e responsabilidade de todos nós. Nesse caminhar, permeados pelas imagens, pelos documentos e pelas reflexões, apresentaremos como a solidariedade está disseminada nas ações dos movimentos de proteção animal de Caruaru.

Como dito por Sato (2001), as ideias não bastam para que se construa um novo ideário comportamental humano. É preciso, também, um estudo aplicativo dessas ideias até que se concretizem soluções para os problemas ambientais. A sociedade precisa de práticas, não apenas da teorização, para que os problemas do mundo sejam solucionados. Dessa forma, teoria e prática nos levam à solidariedade. Representações da prática da solidariedade estão dispostas na Tabela 1 a seguir, na

qual constam recortes das discussões analisadas a partir do grupo de WhatsApp constituído por protetores(as) e representação do Poder Público de Caruaru.

Tabela 1 – Discussões do Grupo de WhatsApp – Solidariedade

DATA	DISCUSSÕES DOS(AS) PROTETORES(AS) (Contextualização)	PODER PÚBLICO	RESULTADO	CATEGORIA A QUE SE REFERENCIA
16/06/2019	1º Mutirão de Castração e Implantação de Microchips em animais. Sucesso total. A atividade incluiu palestras educativas e de orientação para os donos dos animais.	AME ANIMAL, representante da Prefeitura Municipal de Caruaru, promoveu ação.	Vários animais foram castrados, reduzindo a reprodução sem controle.	SOLIDARIEDADE
18/06/2019	Protetora busca ajuda, pois suas cadelas tiveram filhotes e o vizinho é um policial violento que já a agrediu e ameaçou colocar veneno em todos os cachorros se ela não tirasse os cachorros de lá naquele mesmo dia. A protetora deixou claro que se tem um ser humano que a assusta, é um policial violento, que se aproveita da autoridade para cometer abusos.			SOLIDARIEDADE
22/06/2019	Protetora solicitou à Prefeitura de Caruaru a castração para a cadela que foi abandonada no residencial onde mora e se comprometeu de oferecer um lar temporário e depois levar o animal para o mesmo local onde foi encontrada.	A AME Animal, clínica municipal ofertou atendimento		SOLIDARIEDADE

Fonte: Elaboração da autora.

Os movimentos sociais, os cidadãos e cidadãs que exercem o cuidado com o meio ambiente e suas espécies, estão afirmando o direito humano à natureza a partir do princípio da solidariedade. Este estudo nos traz a imagem dos protetores. Eles são muito espalhados por vários lugares no mundo. São protetores individuais e protetores vinculados à militância digital (individuais ou em grupos) que estão em movimentos sociais, ONGs, escolas e universidades, nem sempre vinculados a marcos político-ideológicos. E suas principais redes de apoio são as redes sociais.

Figura 18 – Fatos sobre ONGs e protetores de animais

## Fatos sobre ONG's e Protetores de Animais

- 1- **Não há dinheiro sobrando.**  
ONGs e protetores independentes sustentam seus animais com próprios recursos e doações de simpatizantes da causa. Não recebem nenhum centavo do poder público.
- 2- **É um trabalho voluntário.**  
Não há salário ou carteira assinada.  
Tudo o que fazem é por amor, não obrigação.
- 3- **Não há vagas.**  
Não tente passar a responsabilidade do animal que você viu nas ruas, que não quer mais, ou da ninhada que você deixou nascer.
- 4- **Nada é de graça.**  
Uma ONG ou protetor paga, assim como você, pela alimentação, atendimento veterinário e castração de seus animais.
- 5- **Não são melhores, mais ricos ou com mais tempo sobrando.**  
São pessoas comuns. Apenas se importam.



Projeto Felinos Urbanos

**“Ninguém pode ajudar a todos, mas qualquer um pode ajudar alguém.”**  
Ronald Reagan

Fonte: Facebook/Adote um Bicho-Caruaru – PE.

A imagem acima é muito usada nos grupos de proteção animal, na medida em que os recursos de proteção animal são escassos.

As ações em defesa do bem-estar animal acontecem quando as gestões públicas têm alguma sensibilidade para compreender a importância da proteção animal como instrumento de melhoria da vida, numa perspectiva biocêntrica. Mas, como ainda somos dominados pela visão antropocêntrica, segundo a qual os animais trazem só doenças e sujeira e tornam esteticamente feias e desprezíveis as áreas urbanas, a ação governamental ocorre mais no sentido de controlar a reprodução dos animais do que com o objetivo de sua proteção, ficando para os protetores individuais, grupos e movimentos de proteção animal os cuidados e a defesa de seus direitos, razão da importância e do significado da imagem acima ser sido simbólica e muito utilizada nos grupos de proteção animal.

A partir dessa realidade, discutiremos os quadros a seguir.

Quadro 9 – Análise de Conteúdo: Ações do GAEDA que refletem a solidariedade – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	O GAEDA se solidariza com o sofrimento dos animais vítimas dos maus-tratos e intercede no combate ao uso de carroças.
<div data-bbox="639 546 1027 1088" data-label="Image"> </div> <p data-bbox="679 1088 991 1115">Fonte: Facebook/ GAEDA</p>		
Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	Chamamento do GAEDA à solidariedade. pedido de ajuda para uma protetora de animais.
<p data-bbox="616 1375 1054 1406"><b>“Dona Maria precisa da nossa ajuda!</b> 🏛️🐾</p> <p data-bbox="616 1413 1054 1563"><b>👊 O princípio da dignidade da pessoa humana está inserido no contexto de não causar sofrimento aos animais não-humanos. 🏛️ Ajude com ração de cães, gatos e cestas básicas. 🍌”</b></p> <div data-bbox="632 1565 1038 1861" data-label="Image"> </div> <p data-bbox="679 1861 991 1888">Fonte: Facebook/ GAEDA</p> <p data-bbox="643 1895 1027 1921">Fonte: Elaboração da autora.</p>		

Nas imagens retiradas da página do Facebook da GAEDA, observamos o seu coordenador na sua luta diária. Por ser um grupo novo, que atua no Agreste de

Pernambuco, que conhece a legislação ambiental e de proteção animal e que é coordenado por um advogado animalista, vereador e defensor dos animais, Anderson Correa, enfatiza seu trabalho na fiscalização e na denúncia das situações que violam os direitos dos animais. Com o GAEDA, a proteção animal vive, na cidade de Caruaru, um novo tipo de protagonismo: fiscalização, conscientização e judicialização. O grupo realiza ações de solidariedade em apoio aos protetores, principalmente aos mais pobres a partir de ações de doação de ração, apoio jurídico e educação ambiental.

Anteriormente, mesmo que os demais movimentos e grupos de protetores levassem as denúncias em relação ao Poder Público Municipal ao Ministério Público, em geral, suas demandas terminavam em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), não chegando ao Poder Judiciário. A judicialização é a nova cara desse movimento social, já que boa parte de seus membros, a exemplo de seu coordenador, é formada por pessoas oriundas no universo jurídico, que conhecem melhor que os demais protetores os caminhos que o Direito pode proporcionar na garantia dos direitos dos animais não humanos. Trata-se de um movimento formado, predominantemente, por pessoas com escolaridade de Ensino Superior (Direito), oriundas das camadas médias da população e com maior acessibilidade às instituições estatais.

Nos estudos sobre cidadania e participação política, vemos o crescimento das estratégias de *empowerment* do poder local. Trata-se de espaços que anteriormente eram dominados exclusivamente pelo clientelismo político, em seu sistema de favor e tutela. O fortalecimento dos movimentos sociais qualifica a participação cidadã, que compreende as regras democráticas e pressionam as gestões públicas e a própria sociedade na formação de uma opinião pública favorável às suas demandas.

Cabe assim à participação cidadã contribuir para melhorar a qualidade das decisões mediante o debate público e a construção de alternativas, e exigir a *accountability* e a responsabilização dos gestores. Dessa forma, poder-se-á compatibilizar a participação com a responsabilização [...] Essa nova perspectiva de ação de cidadania tem provocado iniciativas inovadoras e criativas de gestão, com intensa participação da sociedade civil. (TEIXEIRA, 2011, p. 41-42).

Infelizmente, essa ainda não é uma realidade das cidades do interior, marcadas pela dominação política dos cidadãos, tratados como mercadorias em períodos eleitorais. As gestões não conseguem ainda compreender o trabalho dos movimentos sociais, decidindo sem a participação da sociedade civil, de forma verticalizada,

levando, aos movimentos sociais, apenas o papel de controle social e denúncias. Muitos grupos são vistos como adversários ou inimigos políticos dos representantes das políticas tradicionais, em particular, no Nordeste.

Figura 19 – Ilustração do GAEDA sobre a Declaração Universal dos Direitos dos Animais



Fonte: Facebook/GAEDA.

O trabalho da GAEDA é realizado em dimensões de extrema relevância, como mostra a imagem acima. O quadro de análise de conteúdo traz um resumo de suas ações que estão vinculadas à sua capacidade de agir, razão pela qual o uso das redes sociais é tão importante para o trabalho que realiza de modo a ocupar espaços políticos importantes e obter reconhecimento da opinião pública.

No quadro a seguir, trouxemos também exemplos do exercício da solidariedade como princípio realizado pela UDERVA. Por ser o grupo de protetores mais antigo na cidade, que tem enfrentado inúmeras dificuldades, por ser composto por pessoas de diversas ocupações, classes sociais e diferenças, sempre pautou sua agenda de ação política por denúncias de maus-tratos e defesa do bem-estar animal em Caruaru. Seus coordenadores recorreram inúmeras vezes ao Ministério Público, em governos distintos, para garantir os direitos dos animais, realizando palestras, seminários, reuniões, passeatas e atos públicos, trazendo a vida e o bem-estar animal para o cotidiano do município.

As dificuldades financeiras, bem como de manter um voluntariado fixo, fizeram com que os membros da UDERVA não pudessem manter canis com animais recolhidos. Na atualidade, esse grupo foca a sua atuação na articulação com os demais grupos de protetores, nas agendas em comum e na manutenção permanente

de campanhas de sensibilização e educação ambiental, buscando estimular a adoção e o apoio aos protetores que necessitam de ajuda, exemplo que trazemos no quadro a seguir.

Quadro 10 – Análise de Conteúdo: Ações da UDERVA que refletem a solidariedade – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	Evento de adoção de animais. ação da UDERVA que remete à solidariedade.
 <p data-bbox="676 1346 999 1373">Fonte: Facebook/UDERVA</p>		
Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	A UDERVA mobiliza a rede social para conseguir um lar temporário para o animal.

 União Uderva  
14 de abril de 2019 · 🌐

Agora mais que nunca precisamos da sua ajuda e comoção. Eles são tão pequeninos ainda, mas já conheceram a dor de terem nascido sem um lar, imaginem como tem sido para eles esses primeiros dias de vidas, como eles tem suportado essas chuvas? Não só eles, mas todos ali. E sabe o futuro que os espera, o pior possível. Se os deixarmos ali. Nos estamos de mãos atadas, por isso que pedimos sua ajuda, você que pode adotar ou até um lar temporário até conseguirmos uma adoção. Vamos continuar a divulgação até aparecer alguém que possa cuidar deles. Sabemos que cuidar de todos é difícil, mas se conseguirmos que cada um consiga um lugar já será maravilhoso. Então pense, deixe ser tocado pelo amor em cuidar de um bebê desse, vai lhe fazer muito bem. Contamos com a ajuda de todos.  
(Contado LIVIA Mendonca)



Fonte: Facebook/UDERVA

## Continuação do Quadro 10

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	Solidariedade demonstrada na postagem sobre a adoção
	<p><b><i>“Sabemos que cuidar de todos é difícil, mas se conseguirmos que cada um consiga um lugar já será maravilhoso”.</i></b></p> <p><b><i>“Essa cadelinha de aproximadamente 2 meses foi jogada agora a noite dentro da casa de um amigo. Ela está limpinha e com toda certeza tinha um lar, mas o desgraçado do dono descartou essa inocente como se ela fosse um objeto e agora ela precisa de um lar RESPONSÁVEL.”</i></b></p> <div data-bbox="531 913 1145 1496" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p style="text-align: center;">  <span style="margin-left: 5px;">União Uderva</span>  <span style="margin-left: 5px;">20 de janeiro de 2019 · 🌐</span> </p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;">   </div> <p style="margin-top: 10px;"> <span style="font-weight: bold;">Gabriela Guimarães</span>  <span>20 de janeiro de 2019 · 🌐</span>            Essa cadelinha de aproximadamente 2 meses foi jogada agora a noite dentro da casa de um amigo. Ela está limpinha e com toda certeza tinha um lar, mas o desgraçado do dono descartou essa inocente como se ela fosse um objeto e agora ela precisa de um lar RESPONSÁVEL.         </p> </div>	

Fonte: Facebook/ UDERVA

Fonte: Elaboração da autora.

Aqui tratamos de ações de solidariedade que se consolidam através das feiras de adoção, no incentivo para a necessidade de encontrar um lar temporário para os animais que são recolhidos e que não devem voltar para a situação de abandono. A UDERVA é extremamente solidária e divulga em suas páginas as demandas de protetores e grupos que não estão vinculados ao seu grupo. Seu trabalho pioneiro sempre foi muito focado nas redes sociais através das denúncias que promoveu e das campanhas educativas que tem realizado. Foi responsável em fazer com que o Agreste, para além das fronteiras de Caruaru, conhecesse os temas da causa animal.

Antes de suas ações, poucas pessoas conheciam o termo senciência na região ou se preocupavam com a exploração dos animais nas feiras, ou com o abate animal sem sofrimento. O grupo encampou campanhas diversas sobre o respeito à dignidade animal. Apesar de sua força e de seu trabalho educativo, como os demais grupos, a UDERVA enfrenta dificuldades de manutenção financeira, de voluntariado e de tempo de seus membros, pois em sua maioria são profissionais, autônomos, comerciantes e protetores individuais.

As dificuldades apresentadas pela UDERVA e por outros grupos encontramos na leitura de Bobbio (1986) quando trata dos movimentos sociais na globalização.

Em sociedades tradicionais, o risco da manipulação, pela legitimação dos projetos e mecanismos instituídos, é um fato, levando as organizações a prevenir-se, a procurar sair do “gheto”: tentam tornar-se mais visíveis para a sociedade como um todo e criam espaços públicos autônomos nos quais essas políticas e projetos são discutidos, além de se empenharem na capacitação de seus membros. [...] o problema que se apresenta é o da continuidade, pelas dificuldades encontradas no confronto entre o poder e os resultados concretos, em virtude das elites tradicionais que dominam o poder local. (TEIXEIRA, 2011, p. 198-199).

As dificuldades vivenciadas no cenário político local são semelhantes para todos os grupos. Em uma região na qual a cidadania é focada em processos eleitorais, não havendo fontes disponíveis para pagar recursos humanos, os grupos dependem da solidariedade das pessoas e a manutenção desse voluntariado é difícil! Não há emprego. Os protetores têm suas próprias obrigações e o trabalho acaba concentrado em poucas pessoas. Por mais que haja uma militância virtual empenhada na divulgação das ações, para o trabalho material, poucas são as pessoas disponíveis, mas a militância virtual ocupa um papel fundamental face à dificuldade de encontrar pessoas disponíveis para o trabalho material de fiscalização, vermifugação, recolhimento, reuniões com o poder público etc.

Figura 20 – Apoio da UDERVA a campanha de doação de ração



Fonte: Fonte: Facebook/UDERVA.

Outra importante ação de solidariedade se dá no apoio da UDERVA aos demais grupos de protetores do município. A imagem acima demonstra o apoio da UDERVA à campanha de doação de ração para cães e gatos abandonados no *campus* da UFPE em Caruaru.

A exemplo da citação de Elenaldo Teixeira (2011), tem sido comum a presença da UDERVA no fortalecimento dos demais grupos de proteção animal da cidade. A presença da utopia nesses grupos de proteção animal move sua esperança, apesar da realidade política autoritária em que estão inseridos.

A utopia, é assim, o realismo desesperado de uma esfera que se permite lutar pelo conteúdo da esfera, não em geral, mas no exato lugar e tempo em que se encontra. A esperança não reside, pois, num princípio geral. Reside antes na possibilidade de criar campos de experimentação social onde seja possível existir localmente às evidências da inevitabilidade, promovendo com êxito alternativas que parecem utópicas em todos os tempos e lugares, exceto aqueles em que ocorreram efetivamente. (SANTOS, 2012, p. 36).

Ainda segundo Santos (2012), são esses grupos oprimidos que, dentro de suas realidades e por toda parte, estão construindo alternativas locais numa busca por uma vida digna e decente. Essa tem sido a missão política da UDERVA em Caruaru. É um grupo que vem se ressignificando e que não tem se sentido diminuído com o

crescimento dos demais grupos, ao contrário, enxerga-se como fundador desse movimento e que, pelas dificuldades de ampliar seu leque de ações, apoia os demais e orienta sempre que necessário.

No quadro abaixo, destacamos as ações de solidariedade do Grupo Pets no Campus. Enquanto as ações dos demais grupos podem ocorrer em qualquer espaço da cidade de Caruaru, os protetores do Pets no Campus concentram as ações de solidariedade, exclusivamente, no *campus* da UFPE. Por ser um grande espaço em aberto, muitos cães e gatos são abandonados na área. A comunicação entre seus membros é essencialmente via rede social em um grupo criado no Facebook, mas que mantém os interessados no bem-estar dos animais que lá estão informados sobre a condição dos animais, a relação com a administração do *campus*, as ações de castração, banho, alimentação, denúncias e demais cuidados.

O projeto é parte da Ação Extensionista: Laboratório de Filosofia, Política e Direitos Humanos, coordenado pela Professora Ana Maria de Barros (Núcleo de Formação Docente), Professora Sofia Costa (Núcleo de *Design*) e pela ex-aluna do Curso de *Design* Daniela Cavalcanti Silva, conhecida como “Dani Tsubasa”. A Professora Sofia Costa criou a logomarca para o grupo de protetores que também é apoiado pelos vigilantes do *campus*, apesar de sofrerem pressão para não se aproximarem dos animais. No entanto, a ação dos vigilantes é mais para informar sobre cães doentes, cadelas no cio e filhotes abandonados, pois não podem atuar diretamente nas ações dos protetores, tendo em vista que a atividade foge da razão do contrato com a UFPE, atrapalhando o trabalho de vigilância e configurando desvio de função.

Quadro 11 – Análise de Conteúdo: Ações do grupo Pets no Campus que refletem a solidariedade – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	O grupo Pets no Campus incentiva a adoção de animais através das redes sociais.
	<p><b>“Amigos esse é o Rufos, necessita urgentemente de uma adoção, sua dona atual está doente e não tem como cuidar dele, precisamos urgente de ajuda para encontrar um novo lar. Ajude na sua adoção!”</b></p>  <p>Fonte: Facebook/ PETS NO CAMPUS</p>	
Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	Doações de alimentos: ação de solidariedade por parte da comunidade acadêmica.
	<p><b>“Deixamos registrada nossa gratidão à professora Iranete Lima que nos doou essa ração pr os gatinhos!! *-----* Muito obrigada!!!”</b></p> 	

Fonte: Facebook/PETS NO CAMPUS

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	Solidariedade entre alunos, professores da UFPE/CAA
<p><b>“Tarde de banho e vermifugação com os cães! ;D Agradecemos a Herick Ribeiro Torres e Hannah Mochel que foram nos ajudar. Além de agilizar o trabalho, foi bem divertido. ❤️❤️”</b></p>  <p><b>Fonte: Facebook/ Pets no Campus</b></p>		

Fonte: Elaboração da autora.

Pode um espaço educativo ter protetores de animais? Essa foi a maior tensão na UFPE. Inúmeros conflitos para a defesa desses animais ocorreram em função da percepção de que, sendo um ambiente institucional, não caberia a ação de protetores naquele espaço. Protetores em função das variadas ações que realizam não são tratados de forma receptiva em espaços institucionais. Em Caruaru, esse foi o único caso de tensão entre gestores e protetores que chegou até o Ministério Público, envolvendo até a imprensa e a Câmara de Vereadores. Na imagem abaixo, trazemos notícia veiculada no *site* local Mídia Urbana. O primeiro momento é o da reunião no Ministério Público, que contou com a presença da direção do CAA e de outros membros da gestão, de grupos de proteção animal em apoio ao Pets no Campus: UDERVA, Coração de Patas, Desabandone e protetores individuais, além do vereador

Fagner Fernandes, acompanhado por um professor do curso de comunicação que registrou em vídeo todo o processo de construção da solução do problema.

A reunião foi mediada pelo Ministério Público através da promotora Gilka Miranda, que pacificou o conflito e definiu pela permanência dos animais no *campus*. Tudo ficou registrado em um Termo de Ajustamento de Conduta.

Figura 21 – Publicação do *site* Mídia Urbana



Fonte: Portal Mídia Urbana.

A imagem a seguir trata do pronunciamento do vereador Fagner Fernandes quando os animais foram retirados do *campus* da UFPE, ferindo o Termo de Ajustamento de Conduta emitido pelo Ministério Público e provocando enorme revolta dos protetores da UFPE e em todo o movimento de proteção social local.

Figura 22 – Publicação do *site* Mídia Urbana

Fonte: Portal Mídia Urbana.

O portal Mídia Urbana noticiou todo o processo de enfrentamento no Ministério Público: a reunião no MP, o acordo com a Direção do *Campus*, a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta e os problemas que ocorreram com a retirada dos animais sem que os protetores participassem do processo de retirada, desrespeitando o termo assinado no Ministério Público anteriormente. São expressões de solidariedade aos animais, tanto por parte dos protetores como do Ministério Público, e também do vereador Fagner Fernandes, que deu visibilidade ao problema levando à Tribuna da Câmara de Vereadores e à imprensa. Graças à ação do referido vereador e à visibilidade do caso, os animais foram retirados do Canil Público Municipal, onde estavam misturados com animais doentes e em tratamento ou esperando por eutanásia. Ao serem retirados do centro de zoonoses, foram levados à casa da protetora Ana Maria de Barros, que acolheu os três animais já adultos e animais comunitários que já estavam castrados, vermifugados e vacinados pelos protetores no *campus*.

Figura 23 – Fundadoras do Grupo na entrega dos animais pelo Vereador Fagner Fernandes



Fonte: Pets no Campus.

A foto acima pertence ao Pets no Campus e retrata o dia da chegada dos animais após a intervenção do vereador Fagner Fernandes, que retirou e levou os animais do Centro de Zoonoses, localizado no Alto do Moura, em Caruaru. Desde então, eles continuam sob a responsabilidade das protetoras do *Campus* da UFPE. A garantia da vida desses animais é um exemplo da importância da solidariedade entre os protetores e a importância de ter um representante no Poder Legislativo que atue na causa animal. O exercício da cidadania consciente pode produzir emancipações importantes, podendo contribuir em colocar as pautas dos excluídos, entre eles, os animais, no centro do debate político. Na comemoração dos 25 anos da Revista Veja, o sociólogo Herbert de Souza nos trouxe uma reflexão importante, e seu nome é fundamental para pensar os movimentos de solidariedade impulsionados no Brasil por suas ideias a partir da década de 90.

O mundo deu muitas voltas. Caíram barreiras, referências, mitos e muros. A história não coube em teorias. As teorias negaram suas promessas. O capitalismo continuou produzindo miséria, mas o socialismo avançou sem conseguir eliminá-la. Pensar o futuro atrai, desafia e engana. E mudar o futuro depende da maneira como se pensa o presente. (SOUZA, 1993, p. 6-18).

A solidariedade como princípio teórico expressa-se como motor da cidadania participativa que move os movimentos sociais, grupos de cidadania e Organizações Não Governamentais que empurram a democracia da sociedade para o Estado, de

baixo para cima, dos movimentos sociais para os partidos e instituições sociais, políticas e demais organizações.

Quadro 12 – Análise de Conteúdo: Ações do Instituto Quatro Patas que refletem a solidariedade – Categoria Analítica 1 – Solidariedade

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	Solidariedade refletida nas ações do Instituto Quatro Patas
<div data-bbox="694 685 981 1070" style="text-align: center;"> <p>Fonte: Facebook/INSTITUTO QUATRO PATAS</p> </div>		
Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	Solidariedade refletida nas ações do Instituto Quatro Patas
<div data-bbox="683 1296 997 1697" style="text-align: center;"> <p>Fonte: Facebook/INSTITUTO QUATRO PATAS</p> </div>		

## Continuação do Quadro 12

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de contexto
Solidariedade	A solidariedade como princípio fundamental que respalda a ação dos movimentos de proteção à vida e dignidade animal.	Solidariedade entre alunos, professores da UFPE/CAA
 <p>The image shows a Facebook post from 'Instituto Quatro Patas' dated May 29. The post text says: 'Corrente do bem, vamos ajudar essa gatinha a voltar para casa 🙏🐾 #desaparecida #salgado #caruaru #animaldesaparecido'. Below the text is a photo of a black cat with yellow eyes. A red banner at the top of the photo says 'Desaparecida'. A white text box at the bottom of the photo reads: 'Ela tem entre 4 a 5 meses. Desapareceu desde dia 21/05 no salgado, próximo a policlinica. Por favor se alguém a viu ou tá com ela entre em contato'.</p> <p>Fonte: Facebook/INSTITUTO QUATRO PATAS</p>		

Fonte: Elaboração da autora.

O Instituto Quatro Patas tem um papel fundamental no atendimento à demanda dos protetores locais. Boa parte dos protetores possui muitos animais abrigados e é muito difícil sair pela manhã para o atendimento por ordem de chegada na AME Animal. Apesar do reconhecimento por parte dos protetores da importância da AME Animal, que avançou muito no atendimento à população de baixa renda e fez parcerias com clínicas particulares, percebe-se que ainda há a necessidade de mais apoio à luta pela proteção animal, ultrapassando a condição de atendimento da AME Animal, que ainda não desenvolve políticas com os protetores.

A gestão municipal ainda não tem pauta de atendimentos para os protetores, que, em situações de emergência, precisam recorrer a outros aportes de auxílio, a exemplo do Instituto Quatro Patas.

Figura 24 – Publicação sobre o Dia de Adoção Animal em Caruaru



Fonte: Facebook/Instituto Quatro Patas.

Em uma cidade do interior, no Agreste do estado de Pernambuco, tão marcada pelo domínio das famílias tradicionais na política, dominada pelo clientelismo político, é importante que ações de cidadania cresçam e ajudem a constituir novas relações de forças, dando visibilidade aos novos atores sociais que estão na sociedade civil, mas também nas instituições estatais. O Instituto Quatro Patas nasce desse movimento de tensão entre os protetores e o município de Caruaru. O vereador Fagner Fernandes, que era gerente da GPA da Prefeitura de Caruaru, esteve no alvo dos protetores por ocasião das denúncias contra a gestão municipal, mas dialogou com os protetores. Soube, de forma política e estratégica, trazer muitos deles para seu conjunto político. E a criação do Instituto Quatro Patas fez com que pudesse se manter numa linha direta de apoio e acolhimento aos protetores e cidadãos de baixa renda na cidade não atendidos pela AME Animal.

No Brasil, é possível perceber uma certa diferença na atuação das pessoas de classe média em relação àsquelas mais pobres, assim como entre os membros de grupos organizados e os protetores independentes. Entre os independentes, é mais comum que as ações sejam majoritariamente assistenciais, com destaque para a alimentação de animais nas ruas e os resgates de animais que muitas vezes são adotados pelo próprio protetor. Em geral, as pessoas mais pobres levam os animais para casa e, dessa maneira, várias dessas habitações transformam-se em abrigos improvisados, sempre com

muitos problemas de estrutura, insalubridade e dificuldades financeiras. Enquanto isso, os protetores independentes de classe média costumam resgatar um pequeno número de animais por vez. Outros, ainda, atuam como voluntários de abrigos, oferecendo ajuda financeira, realizando campanhas de arrecadação, contribuindo com o tratamento ou castração dos animais e buscando adoção. (LIMA, 2016, p. 69).

A cidade de Caruaru, em função do crescimento da pauta animal, tem um segmento comercial crescente na área *pet*, voltada para a vida animal. No entanto, para a população de baixa renda, essa realidade ainda é um sonho distante. Nessa área, apenas o atendimento público da AME Animal é voltado para o atendimento dessa população carente de segunda a sexta, mas também o Instituto Quatro Patas, tendo protetores de animais da cidade que participam de sua organização. Atendendo de segunda a sexta feira, com preços baixos, tem como público-alvo a população de baixa renda e realiza atividades de conscientização e educação ambiental, principalmente em relação à castração, vacinação, adoção responsável e atendimento médico-veterinário, que podem ser agendados por telefone para serem realizados na clínica situada no bairro do Salgado, em Caruaru. Ainda não há um Hospital Veterinário na cidade, e os casos mais graves, principalmente, os que se referem a cirurgias e atropelamentos, ainda precisam ser bancados pelos protetores. A Favip Devry, faculdade local, tem o curso de Medicina Veterinária, porém, ainda não inaugurou seu hospital-escola, o que possivelmente poderá reduzir os problemas dos protetores em relação aos casos mais graves para os quais ainda precisam pagar caro e realizar campanhas de ajuda financeira.

## 5.2 CATEGORIA ANALÍTICA 2 – EMPATIA

Aprendemos no campo dos direitos humanos que a empatia se constrói nas relações de alteridade. Na relação com o outro, ao nos imaginar na situação em que se encontra o outro, buscando compreender seu sofrimento, sua dor, seu abandono. A obra de Hunt (2009) é fundamento para compreender a importância da empatia na concretização dos direitos e é de fundamental importância, seja nos estudos da dignidade humana ou da dignidade animal.

Hobsbawm (2014), na primeira parte deste estudo, trouxe-nos a compreensão de que para entender os avanços da humanidade devemos olhar para o paradigma

antropocêntrico. A partir dele, outros movimentos como Renascimento, Iluminismo, Revolução Científica do Século XVII e Cientificismo nos trouxeram ferrenhas críticas ao modo de vida entre humanos e animais. A ascensão do paradigma higienista como elemento de civilização separou a vida humana da vida animal.

Elias (1994), em sua obra *O Processo Civilizador* (2 volumes), apresenta-nos como se deu o modo de vida “civilizado” e o que era necessário para se fazer parte da boa sociedade – era essencial viver como um homem culto, ilustrado, de bons modos. Viver com animais, juntar-se a eles, numa relação de proximidade e igualdade, era ser inferior. Era preciso romper com o passado, era necessário não viver como um animal.

A partir de um padrão de sentimentos segundo o qual a vista de um animal morto à mesa eram coisas realmente agradáveis ou pelo menos não desagradáveis, o desenvolvimento levou a outro padrão pelo qual a lembrança de que o prato de carne tem algo a ver com o sacrifício do animal é evitada a todo custo. Em muitos de nossos pratos de carne, a forma do animal é tão disfarçada e alterada pela arte de sua preparação e trincho que quando a comemos quase não nos lembramos de sua origem. (ELIAS, 1994, p. 127-128).

É importante para a compreensão dessa questão a reflexão de Lima (2016), que estudou a relação de sensibilidade e empatia com cães e gatos, a partir de sua experiência como protetora de animais em Recife na UFPE. A autora esclarece que se constitui nesse modelo de civilização a relação de nojo e medo, principalmente em relação aos animais abandonados (errantes ou comunitários), sentimentos que permitiam toda sorte de violência contra esses animais, superada através da sensibilidade de empatia interespecies (a moralidade de proteção). Muitas dessas violências estão contidas nas leis sobre recolhimento ou eutanásia. A autora também tece considerações importantes a respeito do fato de o desprezo que temos pelos pobres ser muito parecido com o desprezo e a invisibilidade em relação aos animais abandonados, comunitários ou errantes.

A associação entre pobreza e doença, já constatada no caso das políticas relacionadas à saúde humana, repete-se no caso dos animais de estimação. Seja por considerar que os cães e gatos de pessoas pobres não serão cuidados, seja pelo hábito cultural das periferias brasileiras de criá-los com acesso livre à rua, esses animais costumam ser mais diretamente relacionados a qualquer doença, mesmo que a

transmissão não tenha relação com a higiene do animal, como é o caso da leishmaniose visceral. (LIMA, 2016, p. 148).

O Guia de Vigilância Epidemiológica (BRASIL, 2009) provocou, em uma de suas considerações sobre os animais abandonados, total ausência de empatia, promovendo reações adversas nos movimentos de proteção animal, trazendo repugnância à forma como são tratados. Segue uma parte desse texto contestado pelos movimentos de proteção animal: “Não valorizar a proteção do cão errante, mostrando o potencial zoonótico como reservatório de doenças desses animais, assim como o incômodo e as agressões que os mesmos podem ocasionar”. (BRASIL, 2009, p. 30). Essa percepção antropocêntrica que justifica ações de descarte desses animais em muitas instituições, sem que nenhuma empatia e compaixão existam em torno do seu direito de ser e existir naquele ambiente, tem como base tal tipo de legislação.

A empatia requer a condição de igualdade, e pensar a igualdade quando falamos de humanos é difícil. Então, quando falamos de animais, é mais complexo ainda. Empatia não é compaixão. Empatia é muito mais que compaixão ou pena. Trata-se de imaginar o sofrimento do outro, querer aliviar esse sofrimento e agir nesse sentido.

Ao observar as discussões no grupo de WhatsApp criado para que os protetores articulassem suas ações em relação ao poder público de Caruaru, vemos que alguns posicionamentos expostos são claramente compreendidos como representação da empatia. Vejamos, na tabela a seguir, recortes que contextualizam as discussões nesse sentido:

Tabela 2 – Discussões do Grupo de WhatsApp – Empatia

DATA	DISCUSSÕES DOS(AS) PROTETORES(AS) (Contextualização)	PODER PÚBLICO	RESULTADO	CATEGORIA A QUE SE REFERENCIA
15/06/2019	Gato paraplégico abandonado na frente à casa de uma protetora de animais. A protetora colocou em uma caixa para proteger o animal. A protetora temeu por algo de mal que viesse a acontecer.		A protetora não adotou por já possuir 12 gatas e 2 cachorros e por não possuir mais espaço nem condições financeiras para garantir os cuidados de que o animal necessita. Por esse motivo, a protetora apelou a quem pudesse ofertar um lar.	EMPATIA
24/06/2019	Protetor de animais questionou a ausência de atuação da Prefeitura por não evitar o uso de fogos de artifícios com estampido, pois é prejudicial à saúde dos animais e dos humanos, em especial de crianças, idosos, pessoas com transtornos mentais, com síndrome de Down, autistas e pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos.			EMPATIA
10/03/2020	Protetora expõe a consciência de que todo ser vivo depende de água e comida, no mínimo, para sobreviver.			EMPATIA

As conversas entre os protetores revelam empatia. A empatia é a valorização da vida e dignidade do outro, numa perspectiva moral e ética que defende a sua existência, que constrói métodos e caminhos para a valorização da existência e do direito do outro. Esse, para nós, é um caminho de construção de um novo marco civilizatório, que amplia do antropocentrismo para o biocentrismo, as preocupações e a defesa da vida, constituindo numa nova epistemologia em que não apenas as diferenças entre os humanos sejam respeitadas, mas as diferenças que possam fazer do nosso planeta uma sociedade de direitos de todas as espécies.

Figura 25 – Protetora de animais Dani Tsubasa



Fonte: Facebook/Pets no Campus.

Pelo sorriso da pessoa e relaxamento do cão, a imagem acima retrata o carinho e a empatia da protetora de animais Dani Tsubasa no seu trabalho de cuidados no *Campus* de Caruaru da UFPE (CAA) – vemos-la abraçada ao cão comunitário Tom. As imagens continuam ao longo de nosso texto, sendo parceiras que descrevem cenários, tensões e relações entre humanos e não-humanos.

Os Quadros 5, 6 e 7 apresentarão registros das ações dos movimentos UDERVA, GAEDA e Pets no Campus e que refletem a empatia, categoria analítica que realiza a ponte entre os direitos humanos e os direitos dos animais. A empatia conduz à aproximação afetiva e possibilita resgatar a dignidade. Uma vez se colocando no lugar do outro, é possível se aproximar daquilo que o outro sente ou possa vir a sentir. Ao praticar a empatia, os cuidados passam a ser maiores no sentido de proteger o outro diante de situação de sofrimento. Nesse sentido, estamos tratando de amorosidade e afetividade. Quando essa afetividade é ainda mais aprofundada, em relação ao animal doméstico, por exemplo, o animal passa a ser compreendido como membro da família, sendo essa relação entre homem e animal facilmente compreendida na perspectiva do imaginário que, a cada dia, torna-se mais comum. Trata-se de colocar-se no lugar da outra espécie e perceber que há sentimentos de

proteção e afeto. A discussão sobre a empatia nos conduz a atentar para o fato de que provocar o sofrimento dos animais e não se comover com isto, não se colocar no lugar do animal, torna possível a naturalização da prática dos maus-tratos, inclusive, a humanos, neste sentido, a ausência de empatia promove a banalização do sofrimento do outro.

Tomando o exemplo de como a empatia pode levar à solidariedade, assistimos a importantes mudanças na legislação, em função das práticas desumanas de eutanásia que produziam enormes sofrimentos nos animais, mas também nos profissionais e técnicos que realizavam ou realizam tal prática. Essa nova compreensão tem forçado o Conselho Federal de Medicina Veterinária a se posicionar, pois os impactos de matar, mesmo que seja a vida animal, produzem sentimentos diversos em quem o realiza. Apesar de ser uma visão antropocêntrica, mas centrada no sofrimento humano, tem repercussões importantes nos direitos dos animais.

Assim, o Conselho Federal de Medicina Veterinária, observando as reações negativas de profissionais, técnicos e profissionais de saúde sobre a prática de eutanásia no Brasil, definiu na Resolução Nº. 1000 de 2012:

Art. 4º São princípios básicos norteadores dos métodos de eutanásia:

- I - elevado grau de respeito aos animais;
- II - ausência ou redução máxima de desconforto e dor nos animais;
- III - busca da inconsciência imediata seguida de morte;
- IV - ausência ou redução máxima do medo e da ansiedade;
- V - segurança e irreversibilidade;
- VI - ausência ou mínimo impacto ambiental;
- VII - ausência ou redução máxima de risco aos presentes durante o procedimento;
- VIII - ausência ou redução máxima de impactos emocional e psicológico negativos no operador e nos observadores. (CFMV, 2012).

Os avanços da legislação irão apontando a solidariedade, a empatia e a sciência como valores a serem levados em conta ao se tratar da vida (do bem-estar) e da morte, no caso da eutanásia, que deverá levar em consideração a dignidade humana dos profissionais que a realizam e a dignidade animal do ser vivo a ser eutanasiado.

A partir desse olhar, entende-se que a empatia é uma categoria essencial aos direitos humanos, pois difunde valores importantes, tais quais a tolerância e a sensibilidade, e nos aproxima do respeito às diferenças. A empatia, somada ao

cuidado, culmina na proteção. Outra observação a ser feita é a de que a solidariedade difere da empatia. Todo ser solidário é empata, mas nem todo empata é solidário. Empatia não necessariamente produz solidariedade. Nesse caso, o empata pode optar por não operacionalizar a solidariedade.

A empatia como antídoto para a indiferença; como forma de enfrentamento aos preconceitos, é um valor de prenúncio de um modelo civilizatório que respeita o direito de todos à existência, à vida e à dignidade. A empatia nos ajuda a ver o outro como igual, a sentir a alegria e a dor do outro, mesmo que esse outro seja uma forma de vida não humana, um animal. Vejamos as ações que os quadros a seguir nos apresentam e que nos reportam à empatia.

Quadro 13 – Análise de Conteúdo: Ações da UDERVA que refletem a empatia – Categoria Analítica 2 – Empatia

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de contexto
Empatia	Ações da UDERVA	UDERVA se posiciona em defesa do que é melhor ou pior para os animais
<p><i>“Deixamos público nosso repúdio perante essa solicitação especista, desumana e arbitrária perante os animais que sobrevivem nesse bairro, vítimas da ausência de políticas públicas. É inaceitável esse tipo de recomendação! É preciso que haja uma forte campanha de castração voltada para os animais errantes.</i></p> <p><i>Embora a nova diretoria da AME promova campanhas bairro a bairro de castrações, atitude que merece reconhecimento, <b><u>sentimos que os cães e gatos que perambulam pelas ruas e bairros continuam colocados à margem desse serviço.</u></b></i></p> <p><i>Ao Presidente da Associação de Moradores do Adalgisa Nunes sugerimos que reavalie essa solicitação. <b>Após serem castrados esses animais podem e devem continuar residindo nesse ambiente de forma harmoniosa e humanitária, uma vez que o Acolhimento Público não tendo condição de novas entrada, sabemos que o confinamento em canis não representa melhoria de vida para esses animais.</b>”</i></p>		

Fonte: Elaboração da autora.

Apesar de a UDERVA ainda encontrar dificuldades por seu número reduzido de voluntários, a sua presença é constante nos casos em que é convocada pela

comunidade, como apontam os quadros destacados nas imagens. Sua Coordenadora, Ednilda Fernandes, é uma mulher extremamente engajada e disposta a apoiar as causas da vida animal no município. A porta de seu *Pet Shop* é lotada de animais que buscam proteção e alimento.

A proteção animal é uma ação predominantemente urbana. No Agreste não é diferente do que acontece em outros países, pois cães e gatos são os animais que estão no convívio direto com as comunidades locais.

Voltada para cães e gatos, a proteção animal surgiu nos grandes centros urbanos com caráter fortemente assistencial e, aos poucos, tem assumido uma postura de reivindicação política, pleiteando políticas públicas para proteger as espécies de estimação. (RITVO, 2003, p. 54).

A UDERVA possui envolvimento na defesa das espécies de grande porte. É possível verificar imagens e documentos que retratam denúncias contra o uso de cavalos e animais de carga, preocupações com o abate e a eutanásia, como o descarte de animais após a eutanásia pelo poder público, além das denúncias que já realizaram e pedidos ao poder público pelo fim da exploração desses animais de carga e também na feira de gado local.

Esse sofrimento de exploração da vida animal já foi tratado em filmes e séries como *O Planeta dos Macacos*, onde a experiência da escravidão do homem pelo macaco busca nos colocar no seu lugar e na terrível experiência da exploração humana sobre os animais. Assim, o conteúdo da proteção animal é muito mais moral que legal. As leis são fundamentais para garantir os direitos, mas a recusa moral de aceitar o sofrimento do outro é fundamental para o rompimento com o paradigma antropocêntrico.

As reflexões de Singer (2010) nos apontam o quanto a defesa dos direitos dos animais ultrapassa a questão legal e nos coloca em conflito com os valores da democracia, com os princípios que são caros à ordem democrática como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à luta contra tortura e à luta contra tratamento cruel e degradante. Então como somos defensores desses direitos apenas para os seres humanos?

O autor joga no conflito com os valores que são fundamentais para a construção de um modelo civilizatório biocêntrico, ou seja, defende que todas as vidas importam, merecem ter direitos reconhecidos e resguardados. Mesmo que reconheçamos as

diferenças, estas deveriam nos enriquecer e fazer caminhar na constituição de uma sociedade multiespécie.

Quadro 14 – Análise de Conteúdo: Ações do GAEDA que refletem a empatia - Categoria Analítica 2 – Empatia

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Empatia	Ações do GAEDA	Publicação do GAEDA conduz à observação e convida a nos colocarmos no “lugar” do animal. O chamamento à atenção das autoridades públicas do município de Belo Jardim também reflete o caráter fiscalizador do GAEDA.
<p>Alô, @prefbelojardim 🙏 Cadê a fiscalização de vocês??</p> <p>@belotran_pe, qual o posicionamento de vocês sobre essa foto?! 😞</p> <p>Esperamos que vocês cumpram o que está no CTB e realizem o cadastramento das carroças no município de Belo Jardim. ✓</p> <p>@prefbelojardim acabe com os maus-tratos aos animais, substituindo carroças e cavalos por veí... Ver mais</p>  <p>Fonte: Facebook/ GAEDA</p>		

## Continuação do Quadro 14

Categoria Analítica	Unidade de Registro	unidade de contexto
Empatia	Ações do GAEDA	Imagem postada na rede social do GAEDA e que convida à reflexão sobre como nos sentiríamos se estivéssemos na condição em que o animal da imagem se encontra.
		

Fonte: Facebook/ GAEDA

Fonte: Elaboração da autora.

O Antropocentrismo nos levou a uma relação utilitarista com os animais. As imagens acima trazidas pelo GAEDA para o conhecimento da comunidade são assustadoras e brutais, pois revelam a relação de dor e sofrimento que impomos aos animais para que estejam ao nosso serviço.

Existem pessoas que rejeitam as imagens de sofrimento de animais em suas *timelines*. Mas como expor o tratamento cruel e degradante sem elas? As imagens acima podem ser cruéis, mais são essenciais para que possamos nos colocar no lugar desse outro, que para servir sofre, é humilhado, encarcerado, torturado. Durante muito tempo, consideramos isso normal, essencial para que a vida humana pudesse prosperar.

E, como a história tem demonstrado, onde quer que as diferenças entre dois grupos sejam evidenciadas, um é inevitavelmente considerado superior. A forma como as diferenças entre animais e humanos são interpretadas pela sociedade que determina a natureza das relações com os animais. (LAWRENCE, 1994, p. 177).

As imagens materializam o sofrimento. O incômodo de vê-las produzirá reações dos grupos, dos movimentos sociais e da opinião pública em torno da necessidade de um novo jeito de enxergar e tratar a vida animal. O biocentrismo passa a ser elemento

central dessa percepção de empatia, na qual tomamos a reflexão de Hunt (2009) como pensamento impulsionador, que realiza a ponte entre a dignidade humana e a dignidade animal, preconizada pelos movimentos de proteção animal.

Neste trabalho, tomamos de Hunt (2009) a necessidade de que seu conceito de empatia não se limite à relação entre humano e humano, mas que possamos alargar sua compreensão, trazendo a empatia para a relação entre humano e animal. Se a natureza é sujeito de direitos, e essa é uma questão pacificada no campo dos direitos humanos, não nos deve causar estranheza discutir o papel de homens e mulheres que discutem os direitos dos animais e transformam essa pauta em agenda política dos movimentos sociais que representam.

Quadro 15 – Análise de Conteúdo: Ações do Pets no Campus que refletem empatia – Categoria Analítica 2 – Empatia

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Empatia	Ações do Pets no Campus	Postagens na página do grupo de proteção
 <p>The image shows a Facebook post from the group 'ADOTE UM VIRA LATA'. The post includes a yellow poster with the text 'ABANDONO DE ANIMAIS É CRIME DENUNCIE!' and contact information for the 'Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente' in Pernambuco. Next to the poster is a photograph of a woman in a bikini kneeling on a beach with her hands clasped in prayer, with a dog lying down nearby. A quote by Brigitte Bardot is overlaid on the photo: 'Quando se é capaz de lutar por animais, também se é capaz de lutar por crianças ou idosos. Não há bons ou maus combates, existe somente o horror ao sofrimento aplicado aos mais fracos, que não podem se defender.' (Brigitte Bardot). The website 'WWW.ADOTEUMVIRA-LATA.COM' is visible at the bottom of the poster.</p> <p>Fonte: Facebook/ Pets no Campus</p>		

Fonte: Elaboração da autora.

As imagens no CAA da UFPE são o caminho encontrado pelos protetores tanto de Recife como de Caruaru para tentar conscientizar e sensibilizar a comunidade acadêmica para a situação de vulnerabilidade dos animais e reduzir os conflitos no cotidiano institucional. A visão antropocêntrica sempre ligou a imagem de cães e gatos abandonados à sujeira e doença. E em ambientes dominados por pessoas com essa formação higienista, aliados ao paradigma de saúde pública tradicional,

principalmente em ambientes institucionais, as opiniões dos profissionais de saúde têm um peso fundamental.

Em sua sociedade civilizada, sempre que se afastam desses padrões, os indivíduos são comparados a animais, esses seres impuros que andam nus, copulam em público, não conhecem o incesto, urinam, defecam e vomitam em lugares impróprios, soltam urros grunhidos, são sujos e cheios de doenças, alimentam-se com voracidade, não raciocinam, estão sempre a morder, arranhar, vivem em bandos desorganizados e, quando morrem, não deixam nada além de um corpo. (LIMA, 2016, p. 37).

Nesse sentido, a empatia é também um processo de construção a ser desenvolvido em todos os espaços e depende do grau de proximidade com a percepção biocêntrica. Encontramos na atual gestão da UFPE (Reitoria) maior respeito e preocupação com a vida animal. Partindo do *campus* de Recife, há a constituição de um novo grupo de proteção via WhatsApp, envolvendo protetores dos *campi* Recife, Vitória e Caruaru para que possam construir com a UFPE uma política de proteção animal que respeite o direito de ser e existir dos animais comunitários e dos protetores naqueles espaços. Por essa razão, a imagem inicial é do primeiro grupo de proteção animal da UFPE “Adote um Vira-Lata” e a segunda imagem trata da atriz Brigitte Bardot, conhecida mundialmente por dedicar sua vida à proteção e ao cuidado com a vida animal, sendo esta, também, uma imagem comum utilizada nos grupos de proteção animal no Brasil.

### 5.3 CATEGORIA ANALÍTICA 3 – SENCIENTIA

Figura 26 – Imagem ilustrativa da conscientização sobre a senciência



Fonte: Acervo da autora.

Esta categoria aproxima a espécie humana das demais espécies animais, rompendo o paradigma antropocêntrico e iluminando a ideia de compreender os animais como sujeitos de direitos, como sujeitos de uma vida, que possuem memória afetiva ativa, mesmo após longo período, conforme descrevem os estudos científicos sobre a matéria, incluindo os que foram feitos em Cambridge e que culminaram com a publicação da Declaração de Cambridge em 2012. Os estudos afirmam, inclusive, que os neurosensores dos animais possibilitam identificar cheiros, sons e demais elementos de forma potencialmente maior do que os humanos.

Os animais sentem quando um humano com quem teve contato por muito tempo inicia um processo de desfalecimento, por exemplo. Aproximam-se para provocar reação. Trata-se de uma das vertentes dos estudos da *senciência*. Esta categoria nasce do reconhecimento de que os animais têm sentimentos, percepções e afetos e vem sendo discutida nos âmbitos nacional e internacional, rompendo o paradigma antropocêntrico de modo a reconhecer a dignidade animal. As discussões sobre a senciência percorrem os espaços de debate nos Poderes Legislativo e Judiciário, como pode-se ler no conteúdo publicado na matéria do volume 72 da Revista Ciência e Cultura, publicada no site da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC):

Em agosto de 2019, o Senado brasileiro aprovou o Projeto de Lei nº 27/2018 que determina que os animais não humanos possuem natureza jurídica *sui generis* e são sujeitos de direitos despersonalizados, devendo gozar e obter tutela jurisdicional em caso de violação, vedado o seu tratamento como coisa. Com isso, eles ganham mais uma defesa jurídica em caso de maus-tratos. (BUENO, 2020, p. 2).

A sciência representa o reconhecimento de que os animais têm sentimentos, percepções e afetos, de que expressam alegria, tristeza e dor. A sciência fundamenta mudanças de comportamento significativas desde a criação ao abate dos animais, como também no argumento e discussões que requerem o reconhecimento da dignidade animal. Vejamos a contextualização de algumas dessas discussões, na tabela a seguir, recortadas de um grupo de WhatsApp criado pelo Poder Público, representativas dos movimentos de proteção animal.

Tabela 3 – Discussões do Grupo de WhatsApp – Sciência

DATA	DISCUSSÕES DOS(AS) PROTETORES(AS) (Contextualização)	PODER PÚBLICO	RESULTADO	CATEGORIA A QUE SE REFERENCIA
23/06/2019	Protetora informa o aparecimento de um cachorro na residência da mesma e que o animal demonstrava muito medo dos fogos de artifícios utilizados na data: 23/06. Na cidade de Caruaru, nesta data se comemora a “véspera de São João” e há a cultura de se comemorar com a soltura de fogos.		Foi sancionada lei que proíbe o uso de fogos de artifícios com estampido nas proximidades da AME Animal.	SCIÊNCIA
31/01/2020	Protetora informa que há uma cadela para adoção. Que a pessoa que a adotou desistiu de criar e quer se desfazer do animal. Alegou que as pessoas esquecem que os animais têm sentimentos.			SCIÊNCIA
17/08/2019	Protetora denuncia maus-tratos a um cachorro que se encontrava preso em uma laje e exposto à chuva e ao sol.			SOLIDARIEDADE EMPATIA SCIÊNCIA

Fonte: Elaboração da autora.

A sciência rompe o paradigma antropocêntrico ao requerer o reconhecimento da dignidade animal, que é anterior à dignidade humana, pois a presença humana no planeta é posterior às outras formas de vida natural. Através do reconhecimento da sciência animal, tem-se avançado na luta e na legislação contra os maus-tratos aos

animais. Os Quadros 16, 17, 18, 19 e 20 apresentam as ações dos movimentos GAEDA e Pets no Campus, bem como trechos do Manifesto em Defesa da Vida Animal e da ADI 4983, através do voto do Ministro Luís Roberto Barroso, que refletem a importância do reconhecimento da senciência em qualquer discussão que envolva a vida animal. Assim, observemos os quadros a seguir:

Quadro 16 – Análise de Conteúdo: Ações do GAEDA que se reportam à senciência – Categoria Analítica 3 – Senciência

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Senciência	Ações do GAEDA	Judicialização das ações: Processo 0000139-35.2020.8.17.2480 – Ação de Obrigação de Fazer – Leshmaniose – Cachorro Vítor.
<p><b><i>“Há 2(dois) anos, Gabriela vem cuidando de Vítor, cachorro de rua, o qual foi encontrado atropelado e em condições de abandono. Após a adoção, Gabriela logo criou laços de afetividade ao animal [...]</i></b>  <b><i>[...] Em suma, a existência de um tratamento efetivo, que findaria o sofrimento do cachorro, deu à autora esperanças de uma vida mais digna, tanto para si própria quanto para Vítor. Portanto o acesso a esse medicamento constitui <u>direito fundamental à saúde, de extrema relevância que a jurisdição não pode ignorar ou negar.</u>”</i></b></p> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Fonte: Processo 0000139-35.2020.8.17.2480</p>		

## Continuação do Quadro 16

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Senciência	Ações do GAEDA	Denúncia: crime de abandono
 <p>Fonte: Facebook/GAEDA</p>		

Fonte: Elaboração da autora.

A judicialização durante muito tempo não foi o caminho enfrentado por protetores de animais. A maior parte das ações que chegavam à Justiça brasileira versava sobre problemas de animais em condomínios ou guarda de animais após divórcio. Esses eram os processos mais comuns. Questões ligadas aos denominados problemas de zoonoses ou de maus-tratos, quando muito, chegavam à esfera do Ministério Público. Eram estabelecidos ajustes de condutas, facilmente desrespeitados pelos violadores, sem resultar em punições significativas.

A ausência de resultados concretos, de punições e obrigações do poder público, vinha afastando muitos protetores, que acabavam trabalhando sozinhos. O caminho de judicialização tem trazido, no plano internacional, nacional e local, argumentos importantes para essa discussão, com conquistas inéditas no país, a exemplo do processo em relação ao cão Vítor, com leishmaniose, que conquistou o direito ao tratamento custeado a sua tutora, pobre na forma da lei, criando jurisprudência no âmbito nacional para a GAEDA. “As raízes subjacentes às visões sociais são complexas, mas em qualquer análise sobre interações humanas com animais há um fator com influência preeminente: a percepção de diferenças entre pessoas e animais” (LAWRENCE, 1994, p. 177).

Animais e humanos, seres distintos, diferentes. Reconhecer a sentiência do animal não significa humanizá-lo, mas reconhecer as diferentes espécies: humana ou

animal em seu direito essencial à vida, ao tratamento digno, ao direito de não sofrer, de trabalhar a serviço do ser humano sem que sofra tratamento cruel ou degradante, e, se não houver como liberar este animal da eutanásia ou do abate, que isso ocorra com respeito e evitando sempre seu sofrimento.

Quadro 17 – Análise de Conteúdo: Trechos do Manifesto em Defesa da Vida Animal que se reportam à senciência – Categoria Analítica 3 – Senciência

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Senciência	Manifesto em Defesa da Vida Animal	Trecho do manifesto em defesa da vida dos animais
<p><i>“14. Que se amplie a fiscalização e multa de proprietários que deixam animais de grande porte nas ruas e estradas facilitando acidentes; que se monitore a feira de gado para evitar tratamento cruel e degradante anos animais ali comercializados, como também <b><u>que as práticas de mortalidade dos animais no matadouro público da cidade caminhem pela redução do sofrimento animal e do descarte correto de vísceras e restos mortais</u></b>”</i></p>		

Fonte: Elaboração da autora.

O recorte acima realizado no Manifesto de Defesa da Vida Animal demonstra os avanços na percepção da UDERVA em relação à invisibilidade do sofrimento de cães e gatos que circulam pela cidade em áreas de comércio, feiras, instituições sociais e educativas e na zona rural. No entanto, trata-se de um município de porte médio que possui abatedouro de grande porte, feira de gado e outros animais comercializados vivos.

Muitos protetores são hostilizados. E veterinários ligados à causa animal relataram ambientes fétidos e sujos que, além de promover o sofrimento animal, contaminam os alimentos a serem consumidos pela população. A eutanásia e o abate precisam ser foco de fiscalização de políticas de controle externo, nesses momentos em que os animais deveriam ser tratados com o máximo respeito, empatia e reconhecimento de sua senciência.

No trecho abaixo, a autora relata a sua percepção de como os profissionais que realizam a eutanásia em ambientes públicos e abrigos sofrem os impactos dessa realidade e as reflexões que devem nos preocupar.

Percebemos que a violência afeta também os técnicos do local. Por exemplo, uma atividade que provoca grande sofrimento institucional é o processo de eutanásia. Os animais capturados são mantidos na instituição por algum tempo, alguns são adotados e a maior parte é sacrificada. Desse modo, o ato de capturar os animais, tratá-los por algum tempo e depois exterminá-los gera conflitos para os funcionários. São os veterinários que precisam matar os cães e esta experiência é vivida como muito violenta, acarretando culpa: “aqui eu mato, mas na clínica particular eu salvo”. Esses conflitos são vividos como pessoais sem que os funcionários possam se dar conta da dimensão institucional e social. Em um dos nossos encontros, uma pessoa se emocionou ao perceber que determinado problema não era dela, mas da instituição. (LIMA, 2016, p. 81).

As preocupações apresentadas pela UDERVA revelam o conteúdo biocêntrico contido no manifesto. Se o somamos à reflexão trazida na citação acima de Lima (2016), compreendemos que estamos diante de um desafio civilizatório em que a dignidade humana e a dignidade animal caminham juntas, e em casos de abate e eutanásia, não podem ser separadas.

Quadro 18 – Análise de Conteúdo: Ações da UDERVA que se reportam à senciência – Categoria Analítica 3 – Senciência

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Senciência	Ações da UDERVA	Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 013/2013, constituído após a UDERVA denunciar a gestão municipal de Caruaru pelas péssimas condições de higiene e condições de acolhimento dos animais.
<p>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA</p> <p><i>“CONSIDERANDO que nos termos da Lei 9605/98 é considerada infração penal praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres domésticos ou domesticados [...]”</i></p> <p>Fonte: MPPE</p>		

Fonte: Elaboração da autora.

O tema da senciência animal é de fundamental importância ao debate que faz dos movimentos sociais porta-vozes dos animais não humanos. Esse debate saiu da esfera dos cursos de medicina veterinária no Brasil e do campo da vigilância sanitária e invadiu os estudos filosóficos de bioética e direito, chegando à sociologia no campo dos movimentos sociais e vem pressionando o campo dos direitos humanos. Nessa parceria, a ciência vem trazendo para além do assistencialismo que sempre dominou o tema, durante muito tempo zombado na academia como problema de madames de classe média, “homossexuais e homens afeminados”, ou de mulheres pobres solitárias ou acumuladores, ou nos filmes adocicados da Sessão da Tarde da Rede Globo, para ascender a espaços pouco prováveis como um Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, que deu visibilidade e lugar ao tema dos direitos dos animais. “Mesmo que os animais ainda sejam utilizados por nós em outras situações, o constituinte brasileiro fez a inegável opção ética de reconhecer o seu interesse primordial: o interesse de não sofrer quando esse sofrimento puder ser evitado” (BARROSO *in* ADI nº 4.983/CE).

Com as suas reflexões, caminhamos com o lugar que ocupa essa questão na atualidade, encorajando movimentos sociais e grupos de direitos dos animais ao afirmar a senciência animal como valor fundamental na rejeição ao sofrimento provocado pelas variadas violências praticadas contra os animais no território nacional.

*A proteção animal* tem como objetivo promover o bem-estar de cães e gatos em situação de vulnerabilidade, seja com ações emergenciais, seja com medidas preventivas. Esse movimento pode ser caracterizado como meio termo entre voluntariado e ativismo porque, embora haja cada vez mais reivindicações políticas e tentativas de impulsionar mudanças culturais, as formas mais recorrentes de atuação dos protetores têm caráter assistencial. Dos mais antigos aos mais novos, poucos são os protetores que não se envolvem em ações pontuais de resgate, tratamento, castração e adoção de animais abandonados ou em situação vulnerável. Nos mapeamentos encontrados sobre ativistas da proteção animal, constatou-se a predominância de mulheres escolarizadas de classe média, residentes nos grandes centros urbanos. (OSÓRIO, 2014; COHEN, 2002; BRAGA et al, 2011; MATOS, 2012).

Os dados acima sobre escolarização e classes sociais podem ser visualizados pela importância da utilização de redes sociais e de mecanismos de acesso à Justiça, ao poder público e ao Poder Judiciário. Quando caminhamos para o interior do estado,

temos a dificuldade de validar as informações contidas na citação acima, mas sabemos que as pessoas das camadas populares possuem imensa dificuldade de acessar direitos, espaços e instituições. Nesse sentido, a facilidade que alguns protetores têm de acessar espaços de poder e comunicação tem possibilitado a expansão tanto da ideia de proteção animal quanto de formação de grupos de protetores. E assim caminham: educação, resgate, denúncias e promoção de feiras de adoção de animais. Busca-se estimular a adoção na crença de que os animais precisam de lar, necessitam de amor e de afeto e que esses sentimentos resgatam a relação humano-animal, ferida no abandono e no descaso.

Para facilitar a adoção dos animais, muitos protetores organizam ou participam de eventos de adoção, em que dezenas de cães e gatos são reunidos em um local para que o público possa interagir com os animais e escolher um para adotar. Esses eventos podem ser mais formais (com divulgação prévia e utilização de espaços cobertos, gaiolas expositoras e documentação de adoção) ou menos formais (aproveitando espaços públicos movimentados para levar animais em coleiras ou caixas de transporte e entregá-los aos interessados, com ou sem documentação formal). Também são utilizados, na busca de adoção, alguns sites e aplicativos especializados e os grupos de adoção do Facebook, em que os protetores publicam fotos dos animais e fazem contato com os que demonstram interesse para efetuar a adoção. (LIMA, 2016, p. 66).

Em razão disso, é impossível compreender o universo dos movimentos de proteção animal sem as suas redes sociais, sem suas ações materializadas na utopia de que poderão contribuir para uma nova consciência em que os valores sociais se resignifiquem e substituam o desprezo e descaso pelo acolhimento, pela fraternidade que deve unir animais e seres humanos.

Quadro 19 – Análise de Conteúdo: Ações do Pets no Campus que se reportam à sciência – Categoria Analítica 3 – Sciência

Categoria Analítica	Unidade de Registro	Unidade de Contexto
Sciência	Ações do Pets no Campus	Postagem do grupo Pets no Campus em rede social apresentando elementos da sensibilidade do animal.
 <p>Fonte: Facebook/PETS NO CAMPUS Fonte: Elaboração da autora.</p>		

A cadela da imagem se chama Eva, foi abandonada desde filhote no *campus* da UFPE. É uma cadela comunitária querida por estudantes, vigilantes e protetores. É castrada, vermifugada e vacinada. Ainda filhote, foi alvejada por tiros de espingarda soca-soca e levada ao veterinário por protetores que só descobriram, após radiografia, que não havia sido atropelada. Uma professora do curso de Administração custeou seu tratamento. Após o fato, Eva anda mancando. Sua história sensibilizou uma protetora do grupo Coração de Patas, também de Caruaru, que conseguiu uma adoção para Eva, mas ela não se habituou ao novo lar. Suas fugas constantes levaram as protetoras a trazerem Eva de volta para o *campus*, onde vive até hoje.

Nessa imagem, uma das protetoras do *campus* pede ajuda para localizar a cadela, temendo que algo tivesse lhe acontecido, pois vigilantes, professores e alunos

sentiram sua falta por alguns dias. Essa preocupação com o bem-estar de Eva retrata uma relação de senciência, de afeto e sentimentos de amizade, alegria, tristeza e luto que envolvem as relações entre os seres humanos e os animais. Eva foi encontrada, chegou magrinha, com carrapatos, ninguém sabe por onde andou. Os protetores deram vermífugo, remédio para tratar os carrapatos, alimentação. Ela reagiu bem ao tratamento e continua atualmente como uma cadela especial no *campus* da UFPE. Está envelhecendo, mas continua vivendo como cão comunitário querido pelas pessoas que gostam de animais.

Nesse sentido, é possível identificar, na configuração social estudada, o surgimento da *sensibilidade de empatia interespecie*, que pode ser descrita como a percepção de que alguns animais não humanos são conscientes (capazes de perceber a si mesmos, dotados de intencionalidade e de capacidade cognitiva) e sensíveis (dotados de emoções como dor, angústia, medo e alegria), sendo essa percepção acompanhada da comoção diante da dor e do sofrimento desses animais e a sensação de dever moral em relação a eles. Essa sensibilidade, que parece estar em franca expansão nas camadas médias dos grandes centros urbanos brasileiros, implica em uma transformação nas emoções suscitadas pelo contato com os animais. (LIMA, 2016, p. 54).

A história de Eva é um exemplo micro de uma realidade macro que envolve a proteção animal. Muitos animais somem, desaparecem e não têm a mesma sorte de Eva. Da mesma forma que encontramos pessoas que protegem, também encontramos as que abandonam, sequestram e jogam animais em lugares ermos para que não prejudiquem a estética, que não perturbem moradores, funcionários e transeuntes.

Situados a meio caminho entre o voluntariado e o ativismo, os *protetores de animais* são indivíduos que se mobilizam de forma mais ou menos articulada para intervir na situação de cães e gatos expostos ou na iminência de sofrerem maus-tratos (abandono, agressão, confinamento, negligência, entre outros). Esses ativistas estão presentes no surgimento e difusão de vários debates recentes, como a ideia de *guarda responsável*, as reivindicações por políticas públicas em benefício de cães e gatos e a tendência de mudança das políticas de manejo populacional e controle de zoonoses. Embora isoladamente não sejam capazes de gerar, tampouco de direcionar essas transformações, os *protetores de animais* ganham relevância por atuarem socialmente como empreendedores morais dessa causa. (LIMA, 2016, p. 64).

A crescente luta dos movimentos de proteção animal no Brasil teve seu ápice no voto do Ministro Luís Roberto Barroso e seria impossível discutir a senciência animal sem trazer os argumentos do seu voto no fortalecimento da causa animal. Sua posição fez crescer o número de trabalhos acadêmicos que debatem no Direito o papel de seu voto, da construção da mais importante jurisprudência do país sobre a senciência animal. Isso fez a senciência sair dos debates de bioética e direito, de filosofia e saúde para se constituir como um marco legal que fundamenta a luta dos direitos dos animais nos ambientes judiciais brasileiros. Pela importância desse voto para todos os grupos de direitos dos animais do Brasil, inclusive do Agreste de Pernambuco, trouxemos-nos a este debate.

Quadro 20– Análise de Conteúdo: Trechos da ADI 4.983/CE que se reportam à senciência – Categoria Analítica 3 – Senciência

<b>Categoria Analítica</b>	<b>Unidade de Registro</b>	<b>Unidade de Contexto</b>
Senciência	Voto do Ministro Luís Roberto Barroso	
	<p>“O avanço do processo civilizatório e da ética animal elevou o resguardo dos seres sencientes (i.e., capazes de sentir dor) contra atos cruéis a um valor constitucional autônomo a ser tutelado independentemente de haver consequências para o meio ambiente, para a função ecológica da fauna ou para preservação das espécies.”</p> <p>Fonte: ADI 4.983/CE</p>	<b>Senciência como elemento que eleva o valor da vida animal</b>
<b>Categoria Analítica</b>	<b>Unidade de Registro</b>	<b>Unidade de Contexto</b>
Senciência	Voto do Ministro Luís Roberto Barroso	
	<p>“Na vaquejada, a torção brusca da cauda do animal em alta velocidade e sua derrubada, necessariamente com as quatro patas para cima como exige a regra, é inerentemente cruel e lesiva para o animal. Mesmo nas situações em que os danos físicos e mentais não sejam visíveis de imediato, a olho nu, há probabilidade de sequelas graves que se manifestam após o evento.”</p> <p>Fonte: ADI 4.983/CE</p>	<b>Compreensão da senciência por parte do Ministro Barroso ao se referir aos danos mentais e dores dos animais</b>
<b>Categoria Analítica</b>	<b>Unidade de Registro</b>	<b>Unidade de Contexto</b>
Senciência	Voto do Ministro Luís Roberto Barroso	
	<p>“A primeira dessas visões sustenta que a capacidade de sofrer e de sentir prazer é</p>	<b>O interesse em não sentir dor coloca os</b>

**suficiente para se reconhecer que animais têm interesses. Assim, se um ser sofre, não haveria qualquer justificativa moral para se deixar de levar em conta esse sofrimento. “** animais no campo da moralidade

Fonte: ADI 4.983/CE

Fonte: Elaboração da autora.

O quadro acima trata de partes do conteúdo do voto do Ministro Luís Roberto Barroso na ADI 4.983/2016 – que deve ser considerado um posicionamento em defesa da vida e dignidade animal sob a égide do conceito de senciência.

A ADI proposta pelo Procurador-Geral da República, teve por objeto a Lei Nº 15.299, de 8 de janeiro de 2013, do estado do Ceará, que regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural. Esse pedido de Ação Direta de Inconstitucionalidade foi julgado pelo Ministro Luís Roberto Barroso como procedente para declarar inconstitucional a referida lei estadual do Ceará.

Em síntese, o Ministro Luís Roberto Barroso alega violação ao artigo 225, § 1º, VII, da Constituição Federal, que, ao dispor sobre o meio ambiente, proíbe práticas cruéis contra os animais. O tema da ADI 4.983/2016 discorre sobre a legalidade da prática da vaquejada, reconhecendo seu caráter histórico e cultural. Em seu voto, o Ministro Luís Roberto Barroso transcreve que o laudo técnico e os estudos revelaram a ocorrência de lesões sofridas em bois e cavalos usados nas competições. Tais observações conduziram à reflexão sobre o direito que os animais possuem de não sofrer. Nesse sentido,

[...] a doutrina animalista contorna as disposições antropocêntricas e milita pela inconstitucionalidade de todas as disposições legais contrárias à norma do art. 225, §1º, VII da Constituição Federal, que em tese reconheceria aos animais a qualidade de sujeitos de direito não humanos. Para esse grupo de teóricos, a Constituição assumiria uma visão prioritariamente holística, protetiva da vida como um todo. Afinal, a vedação expressa às práticas que submetam animais a tratamento cruel atribuiria a eles *o direito de não sofrerem*, e aos humanos o dever de efetivar este direito. (HACHEM; GUSSOLI, 2017, p. 153, grifo nosso).

Em sua conclusão, o Ministro Luís Roberto Barroso delineou que a vaquejada, mesmo caracterizando um evento que reporta a um direito humano à cultura, trata-se de uma prática que submete os animais à crueldade, desconstituindo a essência do que a cultura representa. Ou seja, a valorização do caráter cultural é necessária,

contudo, não deve prevalecer sobre a dor sentida e, na maioria das vezes, pelos danos físicos irreversíveis sofridos pelos animais.

O Ministro Luiz Edson Fachin, na ADI 4.983, por sua vez, discordando do Ministro Luís Roberto Barroso, votou pela constitucionalidade da lei, refletindo caráter antropocentrismo moderado em sua análise e seu voto, tendo em vista que considerou os valores conferidos ao meio ambiente pela maioria das sociedades contemporâneas:

Sendo a vaquejada manifestação cultural, encontra proteção expressa na Constituição (art. 215, *caput* e § 1º). A vaquejada... visa apenas à dominação do animal mediante técnicas tradicionais que são passadas de pai para filho ao longo do tempo, sem, contudo, impingir-lhe *sofrimento que ultrapasse o necessário ao atingimento do objetivo mencionado*. (ADI 4.983, 2016, p. 5, grifo nosso).

Ainda sobre o posicionamento do Ministro Luiz Edson Fachin, ele reconheceu que o sofrimento dos animais reflete traços de objetificação quando este é usado para o atingimento do objetivo a ser alcançado pelo vaqueiro: a premiação em detrimento do “necessário” sofrimento dos animais.

Essa rejeição à moral dos animais ocorreu no século XVII, com Descartes, a partir da publicação do *Discurso do Método em 1637* (ALVES, 2014, p. 442), onde ele apontou a ideia de que os animais são como máquinas, negando a racionalidade dos animais e o fato de que possam ter emoções. Conceituou os animais como autômatos, cujos corpos obedecem às leis da mecânica newtoniana, de maneira que, para ele, os animais não possuem alma.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, diante da contraposição das normas, tendo, de um lado, a proteção de manifestações culturais (art. 215, *caput* e § 1º) e, de outro, a proteção dos animais contra o tratamento cruel (art. 225, § 1º, VII), tem sido firme no sentido de interditar as manifestações que promovam maus-tratos aos animais. É permitido o entretenimento que envolva animais, desde que sejam evitadas as práticas cruéis, danos e riscos sérios. A partir do reconhecimento da sentiência animal, como ocorre no voto do Ministro Luís Roberto Barroso, entende-se que, no caso da vaquejada, torna-se impossível a regulamentação para que seja evitada a crueldade sem que seja necessária a descaracterização dessa prática esportiva.

Na análise do mérito, o Ministro Luís Roberto Barroso observou duas questões importantes, considerando a empatia e a legalidade: a vaquejada é protegida pela

Constituição e submete os animais à crueldade, indo de encontro a essa mesma Constituição. Estas não são questões que podem ser respondidas apenas a partir de raciocínios jurídicos. É necessário que sejam consideradas questões relacionadas aos aspectos fáticos da atividade, bem como à ética animal, um campo de discussão que vem ganhando progressiva importância na Filosofia, dentre outros campos do saber.

No discorrer desse referenciado voto, verifica-se o debate relacionado ao bem-estar e aos direitos dos animais, observando-se as atitudes dos humanos em relação a eles. Historicamente, a relação entre humanos e animais é marcada pelo caráter de dominação oriundo da visão tradicional de que todas as criaturas foram criadas para o bem do homem, sendo, assim, sujeitas ao seu domínio e uso, em mais uma atitude humana de coisificação da vida animal.

O voto do Ministro Luís Roberto Barroso alinhou-se ao entendimento de que, se um ser sofre, não haveria qualquer justificativa moral para se deixar de levar em conta esse sofrimento. Mais uma vez, a senciência surge no debate como um elemento imprescindível a ser considerado no julgamento acerca dos interesses dos animais, devendo, inclusive, ser ampliado esse debate no campo do Poder Legislativo, que pode implementar mais ações que vedem a crueldade, preservando o bem-estar dos animais.

Em seu voto, o Ministro Luís Roberto Barroso traz, ainda, a discussão sobre a utilização de animais em laboratórios, em fazendas e em eventos de entretenimento como algo que fere princípios, devendo tais práticas serem abolidas e não mais regulamentadas, tendo em vista que qualquer sofrimento animal é moralmente injustificado, sendo estes sujeitos-de-uma-vida. Nesse ponto, o embate é intenso entre aqueles que defendem o reconhecimento de direitos aos animais e aqueles que buscam defender apenas medidas que assegurem o bem-estar das demais espécies sencientes. Essas correntes contribuem para a nova consciência acerca da necessidade de atribuir valor moral intrínseco aos animais; inspiram a sociedade a repensar seus valores enquanto humanos, questionar seus preconceitos e cobrar do poder público a regulamentação de políticas, sinalizando avanços no processo civilizatório.

Observando os processos de judicialização das causas em defesa da dignidade e vida animal, verifica-se que a Constituição Federal também avançou no campo da ética animal, sendo uma das poucas no mundo a vedar expressamente a crueldade contra eles. A vedação da crueldade contra animais na Constituição Federal, de

acordo com o Ministro Barroso, deve ser considerada uma norma autônoma, de modo que sua proteção não se dê unicamente em razão de uma função ecológica, mas, sim, com a finalidade de que os animais não sejam reduzidos à mera condição de elementos do meio ambiente. Assim é possível reconhecer o valor moral que o Ministro atribuiu aos animais quando fez a propositura para que a norma fosse interpretada sob o viés da senciência animal.

Em seu voto, o Ministro Luís Roberto Barroso ilustrou dois casos que se reportam à temática, a exemplo do caso julgado pela Suprema Corte da Índia e que banuiu o Jallikattu, uma prática que remonta ao século III a. C. e que consistia em controlar touros segurando-os pelos chifres. Nesse caso, a Corte indiana decidiu que os animais têm direitos contra a crueldade, mesmo que estejam sendo praticadas com o argumento de serem culturais. A Corte brasileira foi provocada a decidir sobre as competições de “brigas de galo”, até então autorizadas por leis estaduais, nos estados do Rio de Janeiro e Santa Catarina, sendo práticas que submetem animais à crueldade. Compreendeu tal prática como de natureza perversa e que não se qualifica como manifestação cultural. Em relação ao estado do Rio Grande do Norte, também sobre brigas de galo, a Corte, por unanimidade, reafirmou sua orientação no sentido de combater a crueldade, entendendo-se “crueldade” como algo intencionalmente aplicado para causar significativo sofrimento físico ou mental a uma pessoa ou a outro ser senciante.

Enquanto os animais não são reconhecidos como titulares de direitos jurídicos, é necessário entender que eles têm, ao menos, o direito moral de não serem submetidos à crueldade. Diante do interesse humano em manter eventos culturais, como é o caso da vaquejada, por envolver diversão e ganhos financeiros, ao animal cabe o interesse de não sofrer.

Ressalta o voto do Ministro Luís Roberto Barroso que diferentemente de movimentos por reconhecimento de direitos a seres humanos ocorridos ao longo de nossa história, os animais não podem protestar de forma organizada contra o tratamento que recebem. Precisam dos humanos para isso. E não é difícil encontrar justificção moral para assim agir. Apenas é necessário que se entenda que a condição humana se aproxima dos animais a partir da senciência, da capacidade de sofrer, de sentir dor, sendo esse um motivo legítimo para os animais não receberem tratamentos cruéis.

Dessa forma, apesar de termos tratado separadamente das categorias solidariedade, empatia e senciência, compreendemos que, para a garantia dos direitos dos animais, elas necessitam estar entrelaçadas. Estão, inevitavelmente, interseccionadas.

A caminhada que realizamos no sentido de cumprir os objetivos traçados pelo trabalho não dão a certeza de que não podemos esgotar o tema, mas lançar luzes, trazer elementos novos à discussão proposta. Dos novos movimentos sociais inserimos os grupos de protetores de Caruaru, que, em seus limites territoriais, realizam ações e articulações em rede que os aproximam dos demais movimentos de protetores que atuam no Brasil e no cenário global.

Compreendemos que não são grupos situados dentro de correntes de pensamento filosoficamente bem estruturado. São pessoas que se organizam em função de um ideal comum que reúne protetores que conseguem maior expressão política. São os que estão mais próximos dos diálogos que podem ser travados com as estruturas tradicionais de poder, mesmo que utilizem novas ferramentas de comunicação possibilitadas pelas redes sociais e internet. Suas ações nos ambientes virtuais realizam pressão social intensa por influenciar a opinião pública, mas o acesso à Justiça passa pelo caminho do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, razão que faz com que muitos candidatos se lancem e trabalhem nas pautas de proteção animal.

Seria impossível situar esses movimentos dentro de uma perspectiva de direita ou esquerda, pois encontraremos pessoas das variadas ideologias e partidos no ambiente de proteção animal. Contudo, não encontramos muitas articulações entre esses movimentos e os movimentos tradicionais do campo ambientalista ou ecológico, que travam críticas pesadas ao modismo que faz com que pessoas se apropriem da pauta animal por oportunismo político e para obter visibilidade e aprovação social. Sendo assim, percebemos que esses movimentos são extremamente relevantes pelos valores democráticos que os permeiam, mas necessitam de maior grau de politização e articulação política no campo ambientalista, para que possam atuar em redes de solidariedade nacional e internacional e construir pontes com outros movimentos sociais, ocupando mais espaços de poder e inserção social para que suas agendas possam avançar do assistencialismo que transformam protetores em reféns da ausência de políticas do Estado. Nessa caminhada, que eles possam interferir cada vez mais nas políticas públicas de fiscalização e controle e cada vez

menos tenham que assumir o lugar do Estado na solução dos problemas que afetam a vida animal.

Em seguida, apresentamos as considerações finais desta pesquisa, onde explicitaremos as percepções da autora acerca dos caminhos revelados pelo estudo e pelos atores sociais recortados para refletir sobre o papel dos movimentos sociais na garantia da pauta de direitos dos animais no Agreste de Pernambuco.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção desta pesquisa foi uma longa jornada de aprendizagens e percepções. Duas preocupações guiaram a construção deste texto: de um lado, compreender a relação entre a proteção animal e os direitos humanos e, de outro, entender em que medida os novos movimentos sociais de proteção animal do Agreste têm conseguido que as suas agendas políticas se efetivem, pressionando o poder público para que políticas de proteção e cuidado animal se tornem uma realidade.

Em meio à pandemia de Covid-19 que se alastrou pelo planeta dizimando vidas humanas em grande escala, esse pode parecer um tema menor e a nossa pesquisa pode aparentar estar de costas a essa terrível realidade, que ainda nos aprisiona em nossas casas e nos separa das pessoas que amamos e do mundo do trabalho.

A pandemia que se instalou na humanidade também despertou a solidariedade e a empatia como fatores primordiais para a sobrevivência humana, revelando a nossa fragilidade individual e a importância da ação coletiva. Em um momento grave, de crises humanitárias internacionais que destacam questões como a dos refugiados, questões de saúde pública como os casos de pandemia, o crescimento da extrema direita e o neonazismo, a intolerância e o fundamentalismo, ataques aos direitos e à democracia no Brasil e no mundo, pode parecer menor discutir a importância dos movimentos sociais de defesa da vida animal, contudo, é exatamente diante dessas crises que se revela a importância da existência da solidariedade nas relações humanas com os meios que vivenciamos e a certeza de que nossas vidas estão interligadas. Proteger a natureza e as suas formas de vida é preservar a vida no planeta. Assim, compreendemos serem a empatia e a solidariedade valores essenciais para que possamos atravessar esse desafio coletivamente e são eles que nos trazem para a pauta dos direitos humanos.

Então, qual a importância do debate que propomos nesta pesquisa? O Brasil é um país de formação autoritária e antidemocrática. A cidadania, em muitos lugares, ainda é tutelada por chefes políticos, famílias tradicionais, principalmente quando entramos na realidade das cidades do interior. Essa realidade autoritária inviabiliza o exercício da cidadania para muitas pessoas. No entanto, a partir do processo de redemocratização, novos atores sociais trouxeram outras práticas políticas e novas pautas que indicam a ampliação do espaço público no Brasil. Nos movimentos sociais tradicionais que se situavam na luta sindical e nos partidos de esquerda, esses

movimentos caminharam para as temáticas diversas de raça/etnia, de gênero, de luta pela terra e reforma agrária, de luta pelo solo urbano, de luta por inclusão.

Trouxemos, no referencial teórico, autores e imagens que foram nos apresentando o *lócus* do movimento social de proteção animal, nascido da luta ambientalista a partir do momento em que a natureza foi reconhecida como sujeito de direitos e foi contemplada na terceira geração dos direitos humanos, sendo recepcionada nos ordenamentos jurídicos dos países democráticos, a exemplo do Brasil através do artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Nas últimas décadas, impulsionadas pelo processo de globalização, as questões ambientais tomaram uma dimensão planetária sendo razão de preocupação de Estados, ONGs e grupos de proteção animal.

No Brasil, a partir da Conferência Rio-92, deu-se uma explosão da agenda ambiental, no entanto, esses grupos organizados estavam nas grandes cidades. Com o crescimento e a expansão da comunicação através de redes sociais, as pautas ambientais tomaram uma nova dimensão territorial. Dos mais distantes lugares as informações começaram a chegar em tempo real e se tornou possível acompanhar uma guerra, atos públicos, passeatas, ações da polícia e também os movimentos políticos por direitos, simultaneamente. Deu-se o fenômeno da militância digital, que tem, na proteção animal, um expoente fundamental. Nesse cenário, explodem, em espaços locais e não apenas nas grandes cidades, os grupos e ONGs de proteção animal no Brasil.

A agenda de proteção animal surgiu do ambientalismo, mas foi adquirindo particularidade. Não possui articulações globais, nacionais e internacionais. Mesmo utilizando ferramentas digitais, são movimentos caracterizados pelas ações locais. Seus membros não são ambientalistas tradicionais e, nos espaços municipais, não conseguem, ainda, construir agendas políticas estruturadas por estarem numa relação de assistencialismo e socorro emergencial aos animais, assumindo responsabilidades do poder público, lotando suas casas de animais resgatados em face da insuficiência de abrigos. Seguem realizando pressões, seja pela militância digital, pelas denúncias do descaso do poder público, seja através do Ministério Público ou da judicialização para garantia de direitos. Atuam através do bombardeio digital de pautas negativas para as gestões, que, pressionadas pela opinião pública, saem da zona de conforto para agir.

Porém, apesar das limitações político-ideológicas e da falta de articulação em rede com movimentos ambientalistas nacionais ou internacionais, esses grupos assumem o protagonismo político nos espaços municipais através de ações de protetores(as) individuais, que têm interferido no cotidiano das cidades, pressionando o poder público, e, principalmente, trazendo visibilidade para as variadas formas de violência que ainda se fazem presentes no cotidiano das cidades, no que tange à vida animal. Não se limitam à defesa, apenas, de cães e gatos, pois abrangem outras espécies que sofrem maus-tratos nas feiras, nos abatedouros, nas carroças de tração animal e até mesmo as que são submetidas a tratamentos dolorosos e à eutanásia. Esses movimentos, ao expressarem a dor e o sofrimento dos animais, recorrem aos princípios de solidariedade, empatia e senciência, conceitos-chaves de nossa pesquisa, separados para que fossem compreendidos do ponto de vista sociofilosófico, mas que na prática estão interseccionados e são fundamentais na construção de uma nova consciência na relação entre humano e animal.

Para demonstrar essa realidade no âmbito local, trouxemos as experiências vivenciadas na cidade de Caruaru a partir das iniciativas da UDERVA, do GAEDA, do Pets no Campus e do Instituto Quatro Patas. Com tais exemplos, buscamos compreender como esses grupos, no espaço local, criam estratégias e conseguem pressionar o poder público; como utilizam as redes sociais para visibilização dos problemas da vida animal que são partes de suas agendas de luta. É através das redes sociais que se encontram as denúncias, as informações sobre a judicialização dos casos, as tensões cotidianas, a comunicação entre os grupos e o poder público, as campanhas educativas e de incentivo à adoção de animais. Todas essas ações partem de uma nova visão sobre a relação entre o humano e o animal.

Assim, as imagens e as comunicações desses grupos têm sentido e significado: sensibilizar a opinião pública e o poder público para os direitos de ser e existir dos animais não humanos. Essa percepção passa pela superação do antropocentrismo e da ascensão do pensamento biocêntrico como o marco histórico-filosófico civilizatório que impôs a separação entre homem e animal, estabelecendo a superação de uma relação de inferiorização, utilitarismo e indiferença ao sofrimento animal. Tendo o biocentrismo como marco da nova forma de se relacionar com a natureza, os movimentos ambientalistas e os de proteção animal passaram a influenciar a relação de afeto, de convivência sustentável, de reconhecimento e respeito à dignidade

natural das formas de vida não humanas presentes no planeta antes de nossa chegada.

O exposto nos remete a uma frase importante do Ministro Luís Roberto Barroso, na ADI 4.983/2016 (p. 31) “[...] o interesse de não sofrer quando esse sofrimento puder ser evitado”. Essa frase propõe que seja compreendida a importância jurídica no debate da vida animal no Brasil e se refere ao que o legislador brasileiro considerou ao reconhecer os direitos dos animais e sua senciência.

A experiência dos protetores e protetoras de animais da cidade de Caruaru é uma realidade micro que nos ajuda a compreender, numa perspectiva macro, os impactos que esses movimentos têm assumido na sociedade brasileira.

Ainda recentemente, ao término da escrita deste texto, os casos de maus-tratos passaram por uma revisão legal através da Lei Nº. 1.095/2019, sancionada pelo Presidente da República no dia 29 de setembro de 2020, que aumenta as penas cominadas aos crimes de maus-tratos aos animais. No entanto, a lei supracitada atinge apenas cães e gatos. Se, por um lado, foi importante por ser fruto de uma longa luta dos protetores e suas representações, pois agora as possibilidades de prisão são reais, por outro lado, as outras espécies animais permanecem desprotegidas e a luta, nesse momento, é para que todas as espécies no território nacional estejam protegidas pela nova legislação. Sabe-se que grandes empresários e a bancada ruralista pressionaram no sentido de que fosse retirada a proteção às outras espécies, refletindo, assim, uma vitória parcial para os movimentos de proteção animal, fato que não desconstitui o poder de fogo que possuem os ativistas desse movimento social.

A humanidade está sofrendo perdas imensuráveis por não reconhecer a importância histórica das demais espécies e insistir em se manter à parte da natureza, explorando-a indiscriminadamente e praticando maus-tratos aos animais, o que resulta na desumanização, na naturalização da violência, no desequilíbrio do meio ambiente e das relações que o permeiam. Basta analisarmos a questão sob a ótica de Bastos (2018, p. 41), quando afirma que “ainda predomina um elevado grau de antropocentrismo ou, para alguns, especismo, na visão da relação entre nós, humanos, e referidos animais, visão esta que predominou na elaboração de nossa atual Constituição da República”, quando o texto constitucional considera a fauna como um “bem de uso comum do povo”. A discussão a respeito da importância da atuação dos movimentos sociais de proteção animal na construção humana versa justamente no fato de que tais movimentos são impulsionados, também, pelos

sentimentos de valorização da vida alheia pelo entendimento de que a valorização da vida não deve se limitar à vida humana.

Nesse sentido, temos a dimensão da impossibilidade de dar conta de tudo que envolve a temática, porém, em nosso recorte para este estudo, temos a certeza de que a contribuição social desta pesquisa é a de enfrentar uma temática emergente que reúne pessoas distintas, de classes, etnias, idades, profissões e ideologias diferentes, numa militância que se sustenta em valores de extrema importância para a seara dos direitos humanos como são os valores inerentes à solidariedade e à empatia. Não há vida maior nem vida menor, somos todos parte da natureza. Existe o desafio de trazer reflexões polêmicas para o espaço acadêmico, embutidas de valores civilizatórios que promovam relações de paz, tolerância e bem-estar. Tais discussões podem ser polêmicas, mas são necessárias! São reflexões do campo da ética, da moral, dos valores e da necessidade de constituir um modelo civilizatório sustentável, que reconheça o outro e minimize sempre suas possibilidades de sofrimento.

Se as questões que aqui tratamos podem sensibilizar o olhar do leitor que venha a baixar esta dissertação para ler e, a partir dessa atitude, comece a olhar a vida animal com empatia e solidariedade, então teremos cumprido uma importante função social: a de propor uma reflexão que melhora o mundo e as relações entre humanos e não-humanos.

O avanço no campo dos direitos humanos se fez (e se faz) com pessoas imbuídas de propósitos civilizatórios, educando-as para a cultura de paz, para a sustentabilidade e proteção da natureza e para a justiça restaurativa. Assim caminham os temas emergentes dos direitos humanos, razão pela qual nosso trabalho se desafia a ocupar esse espaço. São as lutas dos movimentos sociais que, com seus acertos, tombos, derrotas e vitórias, trouxeram-nos aqui como humanidade.

Se para avançarmos na cidadania participativa, precisamos caminhar com os movimentos sociais, é na defesa dos vulneráveis (entre eles, os animais) que a cidadania avançará, seja no apoio ou na militância, compreendendo que o desafio da sobrevivência é planetário e que não estamos no mesmo barco com as mesmas condições de salvamento. E, nessa caminhada, como pesquisadores(as), avançamos também!

## REFERÊNCIAS

- ALVES, Marco Aurélio do Nascimento. Análise de Jacques Derrida acerca da relação entre humano e não humano a partir da modernidade. **Sapere Aude**, Belo Horizonte, v. 5, n. 9, p. 441-452, 1º sem. 2014. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/SapereAude/article/view/6995/6688>. Acesso em: 7 set. 2020.
- ANGELIN, Rosângela; CORRÊA, Maitê Alexandra Bakalarczyk. A Influência dos Movimentos Sociais na Formação da Vontade do Estado Brasileiro e na Promoção dos Direitos Humanos. *In*: CONGRESSO ESTADUAL DE TEOLOGIA, 2., 2015, São Leopoldo. **Anais [...]**. São Leopoldo: EST, 2016. v. 2.
- ANIMAIS são encontrados mortos próximo à AME Animal em Caruaru. **NE10 Interior**. Publicado em: 6 mar. 2020. Disponível em: <https://interior.ne10.uol.com.br/noticias/2020/03/06/animais-sao-encontrados-mortos-proximo-a-ame-animal-em-caruaru-184987>. Acesso em: 20/10/2020.
- APÓS denúncias de maus-tratos, grupo invade laboratório e leva cães beagle. **G1**. 2013. Publicado em: 18 out. 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2013/10/ativistas-invadem-e-levam-caes-de-laboratorio-suspeito-de-maus-tratos.html>. Acesso em: 2 nov. 2018.
- AQUINO, Felipe. **Por que São Francisco é o Protetor dos Animais?** Formação. Padroeiro da Ecologia. 2019? Disponível em: <https://formacao.cancaonova.com/igreja/santos/por-que-sao-francisco-e-o-protetor-dos-animais/>. Acesso em: 8 maio 2019.
- ARAÚJO, Gilda Maria Lins de; LUNA, Maria José de Matos. **Educação Para a Paz: a arte de amar**. 2. ed. Recife: Editora Universitária da UFPE: 2009.
- ARBEX, Gabriela. Pets não transmitem coronavírus, dizem especialistas. **FORBES**. Publicado em: 18 mar. 2020. Disponível em: <https://forbes.com.br/colunas/2020/03/pets-nao-transmitem-coronavirus-dizem-especialistas/>. Acesso em: 23 jun. 2020.
- ARRUDA, José Jobson de A. **História Geral e História do Brasil**. São Paulo: Ática, 2014.
- ATAÍDE JÚNIOR, Vicente de Paula. Introdução ao Direito Animal Brasileiro. **Revista Brasileira de Direito Animal**, e-ISSN 2317-4552, Salvador, v. 13, n. 3, p. 48-76, set./dez. 2018.
- AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Crítica ao Personalismo Ético da Constituição da República e do Código Civil: Em Favor de Uma Ética Biocêntrica. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 103, p. 115-126, jan.-dez., 2008.
- AZKOUL, Marco Antônio. **Crueldade Contra Animais**. São Paulo: Plêiade, 1995.

BARBOSA, Diógenes. Eutanásia de Animais: denúncia feita pela ONG UDERVA de que o Serviço de Vigilância Animal teria sacrificado, na semana passada, cães e gatos sem autorização gera polêmica em Caruaru. **Jornal Vanguarda**. Caderno Cidade. Caruaru (PE). Volume semanal. Edição de 21 a 27 de julho de 2012.

BARDIN, Laurence. **Análises de Conteúdo**. Tradução: Luis Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROS, Ana Carolina Vieira de; CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. A Era da Afirmação dos Direitos dos Animais no Cenário Global e Seu Fundamento na Solidariedade Entre Espécies. **Revista Brasileira de Direito Animal**, e-ISSN: 2317-4552, Salvador, v. 13, n. 2, p. 95-109, maio/ago. 2018.

BARROS, Ana Maria de; NASCIMENTO, Alan Marcionilo do. Espaços prisionais: da corrupção dos costumes aos desafios da promoção dos direitos humanos na atualidade. **Revista Territórios, Educação e Direitos Humanos**, v. 3, n. 5, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/interritorios/article/view/234433/27605>. Acesso em: 4 abr. 2018.

BARTLETT, Steven J. Raízes da Resistência Humana aos Direitos dos Animais: bloqueios psicológicos e conceituais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, ano 2, jul./dez, 2007.

BASTOS, Celson Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo, Saraiva, 1978.

BASTOS, Elísio Augusto Velloso. Direitos para os animais não-humanos? Algumas teorias filosóficas a respeito. RBDA (Revista Brasileira de Direito Animal), v. 13, n. 2, 2018.

BAUER, Martin W; GASKELL, George. **Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som**: um manual prático. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis: Vozes, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido**: Sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

BENTHAM, Jeremy. **Introduction to the Principles of Morals and Legislation**, 1781. Batoche Books, Kitchener, 2000.

BEZERRA, Paula. Animais Tratados com Amor. **Jornal Vanguarda**, cad. 3, 2008.

BLOWER, Ana Paula. Vegetarianismo e Veganismo: veja quais são as diferenças, os riscos e os benefícios. **Extra Globo**. Publicado em: 23 nov 2016. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/saude-e-ciencia/vegetarianismo-veganismo-veja-quais-sao-as-diferencas-os-riscos-os-beneficios-20403216.html>. Acesso em: 8 maio 2019.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 17ª tiragem. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia (uma defesa das regras do jogo)**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**. 9. ed. Trad. Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da Democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política**. A Filosofia Política e as Lições dos Clássicos. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BOFF, Leonardo. **Cuidado Necessário**: na vida, na saúde, na educação, na ecologia, na ética e na espiritualidade. Petrópolis: Vozes, 2012.

BOFF, Leonardo. **Saber Cuidar**: Ética do Humano – Compaixão pela Terra. São Paulo: Vozes, 1999.

BOFF, Leonardo. Um Padre com Cheiro de Ovelhas: o Pe. Cícero Romão Batista.

**Cruzeiro do Vale**. Colunas, 2017. Disponível em:

<http://www.cruzeirodovale.com.br/colunas/leonardo-boff120420171634/>. Acesso em 10 maio 2019.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. In: VADE MECUM SARAIVA. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm). Acesso em: 8 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de Vigilância Epidemiológica**. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A: Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. **Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2018**. Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a natureza jurídica dos animais não humanos. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/133167>. Acesso em: 19 out. 2019.

BRUYNE, P. et al. Metodologia e Prática da Pesquisa em Ciências Sociais. In: BRUYNE, P.; HERMAN, J.; SCHOUTHEETE, M. **Dinâmica da Pesquisa em Ciências Sociais**. 5. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1991.

BUENO, Chris. Relação entre homens e animais transforma comportamentos dos humanos e dos bichos. **Cienc. Cult.**, São Paulo, v. 72, n.1, jan./mar. 2020.

Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602020000100004>. Acesso em: 19 set. 2020.

BURAWOY, Michael. Critical Sociology: A dialogue between two sciences. **Contemporary Sociology**, v. 27, n. 1, p. 12-20, jan. 1998.

BURNS, Edwal Macnal. **História da Civilização Ocidental**. Rio de Janeiro: Globo, 1989. v. 2.

CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio; BARROS, Ana Carolina Vieira de. A era da afirmação dos direitos dos animais no cenário global e seu fundamento na solidariedade entre espécies. **RBDA (Revista Brasileira do Direito Animal)**, v. 13, n. 2, 2018.

CANDAU, Vera Maria Ferrão; SACAVINO, Susana Beatriz. **Educação em direitos humanos e formação de educadores**, v. 36, n. 1, p. 59-66, jan./abr. 2013.

CARUARU. Prefeitura Municipal. **AME Animal é entregue à população totalmente requalificada**. 2019a. Disponível em: <https://caruaru.pe.gov.br/ame-animal-e-entregue-a-populacao-totalmente-requalificada/>. Acesso em: 13 abr. 2020.

CARUARU. Prefeitura Municipal. **Caruaru oferece curso sobre primeiros socorros para animais**. 2019b. Disponível em: <https://caruaru.pe.gov.br/prefeitura-de-caruaru-oferece-curso-sobre-primeiros-socorros-para-animais/>. Acesso em: 20 out. 2020.

CARUARU. Prefeitura Municipal. **Lei 5.158 de 9 novembro de 2011**. Considera de Utilidade Pública e dá outras providências (União em Defesa e Respeito à Vida Animal). Disponível em: <http://sapl.caruaru.pe.leg.br/>. Acesso em: 5 fev. 2020.

CELLARD, André. **A Análise Documental**. In: POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008.

CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária). **Resolução N.º 1000, de 11 de maio de 2012**. Dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências. Brasília, 2012.

COHEN, Susan Phillips. Can Pets Function as Family Members? **Western Journal of Nursing Research**, v. 24, n. 6, p. 621-638, 2002.

COMO indenização pela morte da cadela Manchinha, Carrefour terá de pagar multa de R\$1 milhão. **O Globo**. Publicado em: 16 mar. 2019. Disponível em : <https://oglobo.globo.com/sociedade/como-indenizacao-pela-morte-da-cadela-manchinha-carrefour-tera-de-pagar-multa-de-1-milhao-23528839>. Acesso em: 26 abr. 2019.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2001.

CORTINA, Adela. **Las Fronteras de La Persona**: el valor de los animales, la dignidad de los humanos. Madrid: Taurus, 2009.

CRESWELL, Jonh W. **Projeto de Pesquisa: Métodos Qualitativo, Quantitativo e Misto**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CRMV-RS (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul). CFMV responde sobre como cuidar de animais em tempos de coronavírus. **Informativo Online CRMV-RS**. Publicado em: 19 mar. 2020. Disponível em: [https://www.crmvrs.gov.br/sistema/noticia\\_detalhada.php?id\\_noticias=790](https://www.crmvrs.gov.br/sistema/noticia_detalhada.php?id_noticias=790). Acesso em: 17 jun. 2020.

DAHRENDORF, Ralf. **O Conflito Social Moderno**: um ensaio sobre a política da liberdade. São Paulo: Jorge Zahar, 1992.

DERRIDA, Jacques. **O animal que logo sou**. São Paulo, Editora da Unesp, 2002.

DIAS, Adelaide Alves; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **Direitos Humanos na Educação Superior**: Subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

DIAS, Edna Cardozo. A Defesa dos Animais e as Conquistas Legislativas o Movimento de Proteção Animal no Brasil. **RBDA (Revista Brasileira do Direito Animal)**, v. 2, n. 2, 2007.

DIAS, Edna Cardozo. Os Animais como sujeitos de Direito. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 1, n. 1, jan. 2006.

DINIZ, Maria Helena. Defaunação: a atual crise da biodiversidade. **RBDA (Revista Brasileira do Direito Animal)**, Salvador, v. 12, n. 1, p. 15-52, jan./abr. 2017.

DOBERSTEIN, Arnoldo Walter. **O Egito Antigo**: Dados eletrônicos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

ELIAS, N. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro, Zahar, 1994. v. 1.

ENGELS, Friederick. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. 1999. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/macaco.pdf>. Acesso em: 19 maio 2019.

FAVRE, D. O ganho de força dos direitos dos animais. **Direito Animal**, 2006. Disponível em: <https://portal-seer.ufba.br/index.php/RBDA/article/viewFile/10239/7295>. Acesso em: 12 maio 2019.

FCM (Francis Crick Memorial Conference). **Declaração de Cambridge**. Cambridge, 7 jul. 2012.

FODOR, Amanda Cesario. **A Defesa dos Direitos e Dignidade dos Animais Não Humanos Como Parte Integrante do Ordenamento Jurídico Brasileiro**. 2016. 79

f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, 2016.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da Pesquisa Científica**: Curso de Especialização em Comunidades Virtuais de Aprendizagem – Informática Educativa. Fortaleza: Universidade Estadual do Ceará, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREZZATTI JÚNIOR, Wilson Antonio. Haeckel e Nietzsche: aspectos da crítica ao mecanicismo no século XIX. **Scientiæ Zudia**, v. 1, n. 4, p. 435-461, 2003.

GEORGEN, Pedro. A Educação Como Direito de Cidadania e Responsabilidade do Estado. **Educ. Soc., Campinas**, v. 34, n. 124, p. 723-742, jul.-set. 2013 Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v34n124/05.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos Sociais na Contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**, v. 16, n. 47, maio-ago., 2011a.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais no Início do século XXI**: Antigos e Novos Atores Sociais. São Paulo: Vozes, 2011b.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos Movimentos Sociais**: Paradigmas Clássicos e Contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

GONÇALVES NETO, João da Cruz Gonçalves. Os direitos humanos na filosofia conservadora de R. Scruton. **RIDH**, v. 7, n. 2, p. 169-193, jul./dez., 2019. Disponível em: <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/download/655/306>. Acesso em: 21 jan. 2021.

GOVERNADOR destaca apoio da Igreja Católica às vítimas das enchentes em Pernambuco. **Agora Nordeste**, 2017. Disponível em: <https://www.agoranordeste.com.br/noticia/06/08/2017/governador-destaca-apoio-m-da-igreja-catolica-as-vitimas-das-enchentes-em-pernambuco.html>. Acesso em: 25 fev. 2020.

GREENPEACE, Brasil. **Você Conhece o Greenpeace? [2019?]**. Disponível em: <https://www.greenpeace.org.br/blog/conheca-o-greenpeace>. Acesso em: 11 maio 2019.

HACHEM, Daniel Wunder; GUSSOLI, Felipe Klein. Animais são sujeitos de direito no ordenamento jurídico brasileiro? **RBDA**, Salvador, v. 13, n. 3, p. 141-172, set.-dez. 2017.

HOBBSAWM, Eric. **A Era das Revoluções**. 14. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

HUNT, Lynn. **A Invenção dos Direitos Humanos**: uma história. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

JANOSKI, Thomas. **Citizenship and Civil Society**. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

JHERING, Rudolf von. **A Finalidade do Direito**. Campinas: Bookseller, 2002.

JUNG, Carl Gustav. **Os Arquétipos e o Inconsciente Coletivo**. Trad. Maria Luíza Appy e Dora Mariana R. Ferreira da Silva. Petrópolis: Vozes, 2000.

LANZA, Robert; BERMAN, Bob. **Biocentrismo: La Vida y la Consciencia para Comprender la Naturaleza del Universo**. Espanha: Sirio, 2012.

LAWRENCE, E. A. Conflicting ideologies: Views of animal rights advocates and their opponents. **Society and Animals**, v. 2, n. 2, p. 175–190, 1994.

LEI sancionada aumenta pena para maus-tratos a cães e gatos. **Câmara dos Deputados**. Meio Ambiente e Energia, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/696780-lei-sancionada-aumenta-pena-para-maus-tratos-a-caes-e-gatos/>. Acesso em: 30 set. 2020.

LEVAI, Laerte Fernando. Crueldade Consentida: Crítica à Razão Antropocêntrica. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 1, n.1, jan. 2006.

LIMA, Maria Helena C. C. de Araújo. **Animais de Estimação e Civilidade: A sensibilidade de empatia interespecie nas relações com cães e gatos**. 2016. 362 p. Tese. (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

MAGANHINI, Thais Bernardes; OLIVEIRA, Saiera Silva de. Questões Socioambientais das Populações Ribeirinhas do Rio Madeira – Rondônia. **RIDH**, Bauru, v. 7, n. 2, p. 137-154, jul./dez., 2019.

MANACORDA, Mário A. **História da Educação: Da antiguidade aos nossos dias**. São Paulo: Cortez, 2016.

MASSACRE de milhares de cachorros de rua na Rússia antes da Copa do Mundo. **El País**. Publicado em: 13 jan. 2018. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/12/internacional/1515767153\\_639143.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/12/internacional/1515767153_639143.html). Acesso em: 2 nov. 2018.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de.; ALBUQUERQUE, Leticia. Proteção Jurídica dos Cães de Guarda no Sul do Brasil: uma questão de empatia nascida nos Movimentos de Proteção do Animal não Humano. **Sequência**, Florianópolis, n. 72, p. 217-242, abr. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2016v37n72p217/31581>. Acesso em: 15 abr. 2020.

MELO, Getúlio Costa. Evolução Histórica do Conceito de Cidadania e a Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Âmbito Jurídico**, v. XVI, p. 1, 2013.

MELUCCI, Alberto. Um objetivo para os movimentos sociais? **Lua Nova: Revista de Cultura Política – Movimentos Sociais: questões conceituais**, São Paulo, n. 17, 1989.

MERIÉVERTON, Robson. População contesta atuação da gerência de proteção animal. **Jornal Vanguarda**, edição de 22 a 28 de junho de 2013.

MICROCHIPAGEM: segurança para seu pet. **Revista Pulo do Gato**. Publicado em: 19 ago. 2013. Disponível em: <https://www.revistapulodogato.com.br/2013/08/19/microchipagem-seguranca-para-seu-pet/>. Acesso em: 20 out. 2020.

MOLENTO, C.F.M. Senciência Animal. **Revista do Conselho Regional de Medicina Veterinária**, Curitiba, v. 16, p. 18, 2005.

MORAES, Helenara Sironi de; MELLO, Magda. A Relação do Sujeito Contemporâneo e o Animal Doméstico: uma análise a partir do filme “Marley e Eu”. **Psicologia.pt**, ISSN 1646-6977, 2017. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1108.pdf>. Acesso em: 19 out. 2020.

NACONECY, Carlos. **Ética & animais**: um guia de argumentação filosófica. Porto Alegre: Edipucrs, 2006.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao>. Acesso em: 29 ago. 2017.

ORLANDI, Vanice Teixeira. Da Eliminação de Animais em Centros de Controle de Zoonoses. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 6, n. 8, jan./jun. 2011.

OSÓRIO, Andréa B. Humanidade e não-humanidade: notas sobre um grupo de protetores de gatos de rua. *In*: SEMINÁRIO DE PESQUISA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, 4., Rio de Janeiro, 2014. **Anais [...]** Rio de Janeiro, 2014.

PAIVA, Cleiton. **A proteção do meio ambiente como pressuposto dos direitos humanos**. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/61291/a-protecao-do-meio-ambiente-como-pressuposto-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 11 maio 2019.

PAIVA, Deslange. Procura por adoção de cães e gatos cresce na pandemia; cuidadores fazem alerta. **G1**. Publicado em: 3 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/fique-em-casa/noticia/2020/04/03/procura-por-adoacao-de-caes-e-gatos-cresce-na-pandemia-cuidadores-fazem-alerta.ghtml>. Acesso em: 20 abr. 2020.

PARAÍBA. Lei 11.140 de 8 de junho de 2018. **Código de Direito e Bem-Estar Animal da Paraíba**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=361016>. Acesso em: 18 jun. 2020.

PEREIRA, Marcus Abilio. Movimentos Sociais e Democracia: a tensão necessária. **Opin. Publica**, Campinas, v. 18, n. 1, jun. 2012.

PERNAMBUCO. **Lei 14.139, de 31 de agosto de 2010**. Dispõe sobre o controle de reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados na rua no âmbito do Estado de Pernambuco. Disponível em: <http://legis.alepe.pe.gov.br>. Acesso em: 9 maio 2019.

PETERKE, Sven. O Conceito Tradicional de Direitos Humanos. *In*: FEITOSA, M. L.; FRANCO, F; PETERKE, S; VENTURA, V. **Direitos Humanos de Solidariedade: Avanços e Impasses**. Curitiba: Appris, 2013. p. 17-88.

PIZZORNO, Alessandro. Identità e Interesse. *In*: SCIOLLA, L, (org.). **Identità**. Turim: Rosenberg, 1983.

POLÍCIA investiga Prefeitura de Caruaru (PE) por fotos de morte em massa de animais. **UOL**. Publicado em: 17 jul. 2012. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/07/17/policia-investiga-prefeitura-de-caruaru-pe-por-fotos-de-morte-em-massa-de-animais.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 2 nov. 2018.

PREFEITURA manda matar mais de 30 cães e MPPB investiga mortes em Igaracy. **G1 Paraíba**. Publicado em: 7 mar. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/mais-de-30-cachorros-sao-sacrificados-por-prefeitura-em-igaracy-sertao-da-pb.ghtml>. Acesso em: 2 nov. 2018.

PROFESSORA entra em bueiro e resgata cachorro dentro de esgoto na UFPE. G1, Caruaru e Região. **G1 Caruaru**. Publicado em: 11 ago. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2016/08/professora-entra-em-bueiro-e-resgata-cachorro-dentro-de-esgoto-na-ufpe.html>. Acesso em: 31 out. 2020.

REALE , Miguel. Variações sobre a caridade. O Estado de São Paulo, São Paulo, 28 nov. 2008, p. A

REIS, Rafael Rocha; SOUZA, Carolina Fleuri Badona. Proteção Nacional e Internacional dos Direitos dos Animais: a efetividade das normas de reconhecimento dos direitos dos animais no caso do Instituto Royal. **Revista Jurídica**, Anápolis, ano XIII, v. 2, n. 21, 2013, jul./dez., 2013.

RIDLEY, Matt. **As Origens da Virtude**: Um Estudo Biológico da Solidariedade. Rio de Janeiro: Record, 2000.

RITVO, H. Animals In Nineteenth-Century Britain: Complicated Attitudes And Competing Categories. *In*: MANNING, A.; SERPELL, J. (eds.). **Animals and human society: changing perspectives**. New York: Routledge, 2003.

RODRIGUES, André Ângelo; COELHO, Luanda Fernandes Sá de Alencar. Direitos Humanos e Direitos dos Animais: o uso dos direitos humanos para proteção dos animais não humanos. *In*: CONGRESSO INSTITUCIONAL UNISC/URCA, 1., 2017.

SAMPAIO, Paul. Leonardo Boff. **Citações do Sampaio**. São José dos Campos, SP. 07/02/2013.

SANTA CATARINA. **Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003**. Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2003/12854\\_2003\\_Lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2003/12854_2003_Lei.html). Acesso em: 15 jun. 2020.

SANTANA, Luciano Rocha; OLIVEIRA, Thiago Pires. Guarda Responsável e Dignidade dos Animais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 1, n. 1, jul./dez. 2006. Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/104196>. Acesso em: 27 jul. 2017.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A construção multicultural da igualdade e da diferença**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 4 a 6 de set. (Conferência), 1995.

SANTOS. Boaventura de Souza. **A Crítica da Razão Indolente**: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS. Boaventura de Souza. **A Crítica da Razão Indolente**: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS. Boaventura de Souza. **A Globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS. Boaventura de Souza. **Reconhecer Para Libertar**: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, Fernanda Barros dos. A Base de Alcântara e os Direitos Humanos às Comunidades Quilombolas no Maranhão. **RIDH**, Bauru, v. 7, n. 2, p. 61-75, jul./dez. 2019.

SANTOS, Milton. **A Natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 2005.

SARLET. Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais**. 38. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SATO, Michèle. Debatendo os Desafios da Educação Ambiental. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, Rio Grande, Universidade Federal do Rio Grande, v. 1, p. 14-33, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v18n55/02.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

SCHERER-WARREN, Ilse. Das Mobilizações às Redes de Movimentos Sociais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n. 1, jan.-abr., 2006.

SCHOPENHAUER. In: SCHNEIDER-HAACKE, Hugo. **Durch Wissen zum Glauben: eine Laien-philosophie**, 1897. Disponível em: <https://citacoes.in/citacoes/107011->

[arthur-schopenhauer-a-compaixao-pelos-animais-esta-inti-ma-mente-ligada](#). Acesso em: 19 jun. 2020.

SCHWEITZER, Albert. **Filosofia da Civilização**. São Paulo: Unesp, 2014.

SEGUIN, Élida; ARAÚJO, Luciane Martins de; NETO, Miguel dos Reis Cordeiro. Uma Nova Família: a multiespécie. **Revista de Direito Ambiental: Biodiversidade**, v. 82, abr./jun. 2016.

SILVESTRE, Gilberto Fachetti; LORENZONI, Isabela Lyrio; HIBNER, Davi Amaral. A Tutela Jurídica Material e Processual da Senciência Animal no Ordenamento Jurídico Brasileiro: análise da legislação e de decisões judiciais. **RBDA**, Salvador, v.13, n. 1, p. 55-95, jan.-abr., 2018.

SINGER, Peter. **Animal Liberation** (1975). New York: The New York Review of Books, 1989.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. São Paulo: WMF Martins, 2010.

SINGER, Peter. **O Maior Bem que Podemos Fazer**. São Paulo: Edições 70, 2017.

SODRÉ, Nelson Werneck. **Formação Histórica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

SOUZA, Herbert de. **Entrevista Revista Veja 25 anos**. São Paulo: Abril, 1993.

SOUZA, Joseth Filomena de Jesus; SHIMIZU, Helena Eri. Representação Social Acerca dos Animais e Bioética de Proteção: subsídios à construção da educação humanitária. **Rev. Bioét.**, v. 21, n. 3, p. 546-556, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/bioet/v21n3/a19v21n3.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2020.

STF (Supremo Tribunal Federal). **ADI nº 4.983/CE/2016**. Relator: Ministro Marco Aurélio. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12798874>. Acesso em: 25 set. 2020.

TEIXEIRA, Elenaldo. **O Local e o Global: Limites e desafios da Participação Cidadã**. São Paulo: Cortez, 2011.

TURATO, Egberto Ribeiro; FONTANELLA, Bruno José Barcellos; RICAS, Janete. **Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas**. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 24(1):17-27, jan, 2008.

UFPE/CAA (Universidade Federal de Pernambuco/Centro Acadêmico do Agreste). **Conselho do CAA estabelece prazo para adoção de animais que circulam no campus**, 2016. Disponível em: [https://www.ufpe.br/caa/noticias-do-cao/-/asset\\_publisher/8TgQ0vpyChuQ/content/conselho-do-cao-estabelece-prazo-para-adoacao-de-animais-que-circulam-no-campus/39034](https://www.ufpe.br/caa/noticias-do-cao/-/asset_publisher/8TgQ0vpyChuQ/content/conselho-do-cao-estabelece-prazo-para-adoacao-de-animais-que-circulam-no-campus/39034). Acesso em: 24 jun. 2020.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**. Bruxelas, Bélgica: UNESCO, 1978. Disponível em: <http://www.urca.br/ceua/arquivos/Os%20direitos%20dos%20animais%20UNESCO.pdf>. Acesso em: 19 maio 2019.

VERSUTI, Christiane Delmondes. **Proteção Animal e Ação Cidadã Através de Grupos do Facebook**: Grupo “Cães e Gatos Perdidos - Americana e Região”. *In*: CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE MÍDIA CIDADÃ, 10., CONFERÊNCIA SUL-AMERICANA DE MÍDIA CIDADÃ, 5., Unesp, Faac, Bauru, 2015. **Anais [...]**. Bauru: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, 2015. Disponível em: <https://www.faac.unesp.br/Home/Departamentos/ComunicacaoSocial/midiacidada/dt1-3.pdf>. Acesso em: 19 set. 2020.

VIEIRA, Liszt. **Os Argonautas da Cidadania** a sociedade civil na globalização. Rio de Janeiro: Record, 2001.

VIEIRA, Liszt. **Os Argonautas da Cidadania**: a sociedade civil na globalização. Rio de Janeiro: Record, 2012.

WESTPHAL, Vera Herweg. Diferentes Matizes da Ideia de Solidariedade. **Rev. Katál**. Florianópolis, v. 11, n. 1, p. 43-52, jan./jun. 2008.

ZAMBAM, Neuro José; ANDRADE, Fernanda. A Condição de Sujeito de Direito dos Animais Humanos e Não Humanos e o Critério da Senciência. **RBDA (Revista Brasileira do Direito Animal)**, v. 11, n. 23, 2016.

## ANEXO A – NOTÍCIA NO JORNAL VANGUARDA – CADERNO CIDADE

## Cidade

21 a 27 de julho de 2012  
VANGUARDA

**EUTANÁSIA DE ANIMAIS** • Denúncia feita pela ONG Uderva de que o Serviço de Vigilância Animal teria sacrificado, na semana passada, cães e gatos sem autorização gera polêmica em Caruaru

## PREFEITURA AINDA NÃO ENTREGOU LAUDOS MÉDICOS

Diogenes Barbosa

**P**olêmica. Até o fechamento desta reportagem - na última quinta-feira (18) -, os gestores do Serviço de Vigilância Animal de Caruaru ainda não haviam apresentado à Polícia Civil todos os laudos que autorizavam o sacrifício dos 17 animais encontrados mortos na sede do órgão, na zona rural da cidade. Até então, apenas cinco dos 17 laudos tinham sido apresentados. Os gestores públicos garantem que eles foram expedidos, mas não sabem apontar onde ou mesmo quem está de posse desses documentos, que deveriam ter sido entregues à polícia no dia em que os animais foram sacrificados.

O delegado Márcio Cruz, que investiga o caso, confirmou que até a última quinta-feira só haviam sido apresentados os laudos autorizando a eutanásia de cinco dos 17 animais. "Representantes do Serviço de Vigilância Animal e da Uderva (União em Defesa e Respeito à Vida) foram ouvidos durante a semana. O inquérito deve ser concluído nos próximos dias", aponta.

A notícia de que 12 animais podem ter sido sacrificados indevidamente foi recebida com surpresa pela promotora de Justiça e Cidadania do Ministério Público, Gilka Miranda. De acordo com a promotora, reuniões com representantes do Governo Municipal chegaram a ser realizadas e foi feita uma proposta para assinatura de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), com o objetivo de estabelecer medidas a serem tomadas pelo Serviço de Vigilância Animal.

"Uma delas é a questão da esterilização dos cães e gatos. Outro ponto importante é o de só haver a morte do animal em caso de doença irreversível. Neste caso, não deveria haver sofrimento por parte do animal. Recomendamos também que fosse expedido laudo médico, comprovando que a doença é irreversível. Tudo isso foi discutido com representantes da prefeitura", destaca.

Para a presidente da Uderva, Ednilza Fernandes, é preciso atentar-se para outro



Funcionários do Serviço de Vigilância Animal carregam um dos 17 animais eutanasiados em Caruaru.

fator importante na polêmica sobre o assunto. "Enquanto não ficar comprovado que existiam laudos permitindo a eutanásia dos 17 animais, considera-se que os responsáveis pelo incidente desrespeitaram a Lei Estadual nº 14.139, de 31 de agosto de 2010, que estabelece o controle populacional e veta o sacrifício de cães e gatos que vivem nas ruas. Desde então, só podem ser eutanasiados os animais que estão infectados por doenças que oferecem risco à saúde humana ou animal, o que deve ser comprovado por laudo médico-veterinário", enfatiza.

A lei estabelece outras providências: identificados e registrados, os animais recolhidos pelos órgãos de zoonoses - a exemplo do Serviço de Vigilância Animal de Caruaru - ficam à disposição dos donos por um período

de 72 horas. Caso não sejam procurados, eles devem ser encaminhados para esterilização e colocados para adoção.

Apesar disso, o diretor do Departamento de Vetores, Edmilson Patriota, reafirma que todos os animais sacrificados tinham atestado e que foi aberto um procedimento administrativo para apurar porque esses documentos não foram apresentados. "Este laudo deveria estar de posse da pessoa que estava realizando a eutanásia. Um inquérito administrativo já foi aberto para que nós possamos apurar essa questão", salienta.

Em nota enviada pela assessoria de imprensa da Secretaria de Saúde de Caruaru, os gestores municipais reforçaram o posicionamento sobre o caso. "Os gestores da Secretaria de Saúde informam que dos 17 animais que estavam na carrocinha interceptada pela polícia, na sexta-feira (13), dez foram submetidos a eutanásia no Canil Municipal porque apresentaram positividade para leishmaniose ou eram cães com doenças terminais, entregues por proprietários para interrupção do sofrimento. Os demais tiveram morte natural, sem ter sofrido nenhum tipo de violência, conforme constatado por perita do IC (Instituto de Criminalística). A perícia constatou que não houve maus tratos e que, parte deles, foi submetida à eutanásia mediante aplicação do anestésico tilpentil. As devidas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde foram cumpridas", informa.

### POLEMICA

Toda a polêmica sobre a eutanásia de animais começou a repercutir no último dia 13, quando, durante vistoria de rotina, representantes da Uderva encontraram, na sede do Serviço de Vigilância Animal de Caruaru, animais eutanasiados. Na ocasião, os funcionários do órgão não apresentaram os laudos médicos que legitimavam o sacrifício dos cães e gatos, o que levantou suspeita por parte dos representantes da ONG. A polícia foi acionada e o caso está sendo investigado.



Prefeitura alega que todos os animais sacrificados tinham atestado.



Ednilza Fernandes, da Uderva: município desrespeitou lei estadual

## ANEXO B – TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – MPPE/UDERVA

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco  
GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO

**3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU**

**TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2012, no auditório da sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, às 12:40, perante a Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, compareceram representantes da Procuradoria Municipal, Secretaria de Saúde do município de Caruaru, UDERVA, Advogado da UDERVA, presidente do CONDEMA, Diretor DCVVA, CAOP meio ambiente, Delegada de Meio Ambiente, entre outros para tratarem sobre assuntos referentes à instrução do IC 094/2009, que se refere a Sacrificio de Animais.

Que o membro da UDERVA Aylla Flávia Brederodes de Andrade França Lacerda informa que, que a Sra. Edenilda e Deise membros também da UDERVA passaram no Canil (no Sítio Brejo da Mulata) e encontraram dentro de uma sala em torno de 15 (quinze) a 20 (vinte) animais (cães); que em uma sala com grades havia mais de 20 (vinte) animais presos; que o tratador comentou que estes animais seriam sacrificados, porque estavam com leishmaniose; que de imediato chegou o diretor do Departamento de Vetores Sr. Edimilson Patriota determinando a saída dos membros da UDERVA; Que foi denunciado a Delegacia local ( demais informações constantes do inquérito policial); Que foi detectado o local e estava em péssimas condições de higiene; que no local foram encontrados nos armários medicamentos com prazo de validade vencida; materiais de limpeza, entre outros materiais inapropriados;

A Secretária de Saúde informa que não tinha conhecimento de irregularidades detectadas no canil; que surpreendeu-se quando tomou conhecimento das irregularidades pelo fato de que o diretor do departamento de vetores solicitou a construção dos canis e natis conforme projeto elaborado pelos veterinários; após desta construção, foi solicitado a estruturação da clínica de esterilização entre outras medidas; que diante do atendimento das solicitações de diretoria acreditou que o tratamento com os animais estavam adequados, dentro dos padrões mínimos estabelecidos na legislação; Que foi instaurado processo administrativo para apurar a responsabilidade do Diretor do Departamento de Vetores; Que conseguiu a desocupação de um dos prédios no Alto do Moura; que existem 04 (quatro) prédios grandes no Alto do Moura; que a intenção do Município é adotar medidas de estruturação de local para que possa servir de local de acolhimento; que o local deverá estar estruturado em um mês; que enquanto não houver a estrutura deste local, deverá acolher os animais no imóvel que foi retomado pelo Poder Público municipal; que o imóvel fica ao lado da rádio cultura;

O atual diretor de departamento de vetores informa que poderá fazer a feira para promoção de adoção de animais; que o departamento de vetores pretende após as eleições contratar médico veterinário; que não possui médico veterinário capacitado para clínica veterinária; Que algumas medidas foram adotadas para a melhora do local que os animais estão acolhidos; que foi executada a pintura do local; que alguns funcionários estão sendo capacitados para fazer desinfecção do local com esterilização adequada; que pretende fazer posteriormente atendimento veterinário itinerante para cadastrar animais, fazer esterilização, entre outros procedimentos;

O procurador do Município informa que adotará as medidas para que o imóvel que fica próxima a SOVACA possa ser doado a UDERVA;

**DETERMINAÇÕES:** 1) Que haverá reunião no dia 09.08.2012 na secretaria de saúde com o diretor do Departamento de Vetores e representantes da UDERVA e realização da feira de adoção de animais no dia 18.08.2012; 2) que o departamento de vetores deverá acolher os animais no prédio localizado no Alto do Moura até o dia 08 de setembro de 2012, remetendo a esta Promotoria de Justiça; 3) Fica designada a data de **11 de Setembro de 2012, às 14:00 horas para próxima audiência, saindo todos os presentes cientes;**

Nada mais havendo, mandou a Exma. Sra. Promotora encerrar o presente termo. Eu, Hugo Wesley Ferreira de Oliveira, est. MPPE 15CAR, digitei e o

Digitizado com CamScanner

assinou.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA  
Promotora de Justiça

Hugo Wesley Ferreira de Oliveira  
Est. MPPE 15CAR

Edilinda Fernandes  
Presidente UDERVA

Lenilson Samuel da Silva  
Advogado - OAB

Gilyan Florêncio  
Procurador Municipal

Maria Aparecida de Souza  
Secretária de Saúde

Sandro David de Melo  
Diretor Dep. De Vetores

Reginaldo de Melo  
Presidente CONDEMA

Nery José Luiz  
Diretor DCVVA

Ana Cláudia Araújo  
Veterinária

Vilalba Soares  
Biólogo CAOPMA

Jorge Quintino  
Diretor Meio Ambiente

**ANEXO C – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE TAC**

MP PE  
Município Pátrio de Pernambuco  
GUARDA DO INSTITUTO

3ª. PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA CARUARU

TERMO DE DECLARAÇÃO

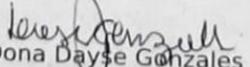
Aos 19 dias do mês de junho de 2013, às 11:00 horas, na sala desta Promotoria de Justiça, através de sua representante legal Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, compareceram para audiência pública, para tratar do Termo de Ajustamento e Conduta pelo Direito de Defesa Animal, referente ao Inquérito Civil nº 094/09, as representantes da UDERVA: Dona Dayse Gonzales, Dona Edinilda Fernades.

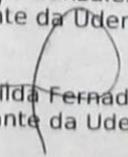
Que o representante da UDERVA informa que apesar da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta pelo direito de defesa animal; Que não está havendo cumprimento das obrigações; Que o atendimento as denúncias vem sendo atendido, no entanto, com relação a esterilização não está sendo executado; O resgate de animais errantes não está sendo feito; Que o atendimento clínico, também não tem sido feito;

Deliberados de audiência:

1) Oficiar ao Prefeito e ao Diretor do Departamento de Defesa Animal, para apresentar pronunciamento acerca das denúncias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de adoção de medidas judiciais pertinentes ao caso;

  
Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda  
Promotora de Justiça

  
Dona Dayse Gonzales  
Representante da Uderva

  
Dona Edinilda Fernades  
Representante da Uderva

Digitaliz: ESTG:MPPE-07CAR

## ANEXO D – MATÉRIA (DENÚNCIA) NO JORNAL VANGUARDA

4 | 22 a 28 de junho de 2013  
VANGUARDA

**Cidade**

**COBRANÇA** ▪ Os serviços que eram para ser disponibilizados pela PMC nem sequer saíram do papel

## POPULAÇÃO CONTESTA ATUAÇÃO DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

Robson Meriévertton

Muito já se foi falado sobre a situação dos animais de rua e disponibilização de atendimento veterinário gratuito em Caruaru. Depois de toda polêmica gerada em torno dos fatos, o Ministério Público de Pernambuco resolveu intervir. No dia 5 de maio, após audiência pública, ficou definido que a prefeitura tinha até o dia 20 do mesmo mês para deixar o Centro de Bem-Estar Animal em pleno funcionamento, com os serviços de recolhimento de animais errantes, castração e atendimento clínico. Mesmo inaugurado dentro do prazo, a população que recorre aos serviços com seus animais de estimação afirma que a realidade é bem diferente.

No final do mês passado, a dona de casa Valéria Lúcia encontrou um gato abandonado nas proximidades da sua residência, no bairro Vassoural. Como ele estava bastante debilitado, ela procurou o Centro de Bem-Estar Animal. Depois de explicar a situação, Valéria saiu do local sem ter conseguido atendimento para o felino. "Expliquei o caso à recepcionista, que logo disse que a clínica não teria condições de atender", afirma.

o gerente responsável pelo centro, ela afirmou que arranjariam uma solução. Em seguida, falou para que eu procurasse um veterinário particular porque o centro só estava capacitado para fazer castração", revela a dona de casa. Vera Lúcia foi até a Rádio Liberdade, onde fez um apelo que resultou no tratamento e remédios para o animal. Apesar do esforço e da solidariedade por parte da população, o felino não resistiu e morreu.

Dayse Gonzales, que faz parte da Uderva (União em Defesa e Respeito à Vida Animal), comprova que os serviços que eram para ser oferecidos no centro ainda não saíram do papel. "Mesmo depois da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta e intervenção do Ministério Público, o único serviço que funciona plenamente é o atendimento das denúncias para capturar os animais errantes", diz.

Na última quinta-feira (20), a determinação do Ministério Público completou um mês. Porém, a situação permanece a mesma. "A população carente precisa de tudo funcionando", ressalta Dayse.

A ativista em prol dos direitos dos animais diz que, na última semana, chegou a visitar o local para saber se os atendimentos já haviam sido normalizados. Mas, segundo ela, tudo continua do mesmo jeito. No que diz respeito aos serviços de atendimento das denúncias e captura dos animais errantes, eles funcionam muito bem, mas Dayse afirma que só isso não basta. "Com mais ou menos dias naquele local estará lotado de animais. Sem a realização da castração não há a menor condição de disponibilizar os animais para a adoção, pois vai acabar acarretando em um novo abandono, dessa vez dos filhotes", critica a representante da Uderva.

De acordo com o diretor responsável pela Gerência de Proteção aos Animais de Caruaru, Fagner Fernandes, atualmente o local só oferece à população os serviços de atendimento a denúncias e castração tanto para cães como para gatos. "No caso procurado pela dona de casa Valéria Lúcia, o serviço teria de atender a especialidades clínicas, o que ainda não é oferecido pela unidade. Mas já estamos com a solução em andamento", afirma Fernandes. A unidade deve ainda contratar um veterinário. "Com a chegada desse profissional, como orienta o Conselho de Medicina Veterinária, outros serviços passarão a ser oferecidos à população, sobretudo no que diz respeito à área clínica".

No entanto, a demora para que o serviço seja viabilizado é resguardada por lei, já que a prefeitura teria de seguir alguns critérios para que o profissional seja contratado. "A ideia inicial foi ter um veterinário para atender essa demanda, mas, como existiam os aprovados por uma seleção pública municipal, não teríamos como levar a ideia à frente, pois estaria contra a lei", explica Fernandes.

Outro ponto debatido pela população diz respeito à distância em que o centro foi implantado, na avenida Rádio Cultura, nº 1.000, no bairro Indianópolis. "Antigamente ele funcionava no Boa Vista II. Porém, não é permitida a criação de animais em grande quantidade na área urbana", justifica Fernandes.

Atualmente, o centro tem capacidade para receber 50 cães e 30 gatos. Com as recentes apreensões, o número de animais atendidos pelo centro é de 30 cachorros e 12 gatos. Para manter os bichos dentro da capacidade, já está sendo pensada a realização de uma feira de adoção. "Os animais que estarão disponíveis são os recolhidos pelas nossas equipes. Para levar um deles para casa, o interessado precisa deixar conosco cópias da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência. Para avaliar a capacidade de cuidado com o bicho, também realizaremos uma entrevista", conclui Fernandes.

Fagner Fernandes admitiu que o atendimento clínico não é oferecido



Foto Robson Meriévertton

## ANEXO E – MANIFESTO EM DEFESA DA VIDA ANIMAL EM CARUARU / PE

### MANIFESTO EM DEFESA DA VIDA ANIMAL EM CARUARU – PE

DOS: PROTETORES (AS) DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITA RAQUEL LYRA

ASSUNTO: DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ANIMAL, SITUAÇÃO DA GPA, DIÁLOGO DO EXECUTIVO MUNICIPAL COM OS GRUPOS DE DEFESA DA VIDA ANIMAL NO MUNICÍPIO

Excelentíssima Prefeita da cidade de Caruaru, Sra. Raquel Lyra. Vimos, através deste documento, externar a nossa indignação com situação atual da GPA e da atenção do seu governo a proteção animal nesta cidade, pelas razões que abaixo expomos:

- 1- A Gerência de Proteção animal em seu governo não reconhece o papel social e humanitário desenvolvido pelos protetores de animais locais, que fomos marginalizados das discussões das políticas de seu governo para a vida animal em nossa cidade, contribuimos com nosso trabalho para a saúde pública e para a difusão de valores civilizatórios e de respeito ao meio ambiente e todas as formas de vida nele existente;
- 2- Consideramos o formato adotado pela gestão atual como meramente técnico, sem diálogo com a comunidade e com os protetores, para nós um triste desmonte dos avanços que havíamos conquistado no governo anterior, que apesar de suas limitações e equívocos, na proteção animal apostou no diálogo com os protetores de animais e fomos tratados com respeito e dignidade;
- 3- Reconhecemos as dificuldades estruturais vivenciadas na Gerência de Proteção Animal em nossa cidade, sabemos que lá trabalham muitos profissionais dedicados, alguns no limite de suas possibilidades, o que por sua vez, não justifica negar ao atendimento nos casos de urgências e emergências, pois levamos a GPA animais que estão em situações de extrema necessidade e sofrimento e contamos com a humanização dos profissionais que lá atendem;
- 4- Neste governo por algumas vezes fomos afrontados e maltratados por suas equipes, citamos o exemplo da proibição de alimentar os animais na Feira de Caruaru, no desrespeito ao TAC do MP com a participação dos protetores, representação da OAB, na retirada dos animais do Campus da UFPE, a situação injuriosa vivenciada pela protetora Gabriela Guimarães para quem foi chamada a polícia para que fosse retirada da GPA e a proibição de alimentar os animais ao redor do matadouro público de Caruaru;
- 5- Lembramos a Vossa Excelência o descaso da gestão nos casos das mortes por envenenamento dos gatos no Cemitério Dom Bosco e mais recentemente no Parque 18 de maio;
- 6- Para nós, protetores de animais, a Gerência de Proteção Animal é uma imensa conquista, que necessita ser melhorada, ampliada, melhor aparelhada, que seus profissionais sejam tratados com dignidade, como também a população e os protetores que dela necessitam. Não buscamos privilégios, nem somos acumuladores como vimos sendo tratados por alguns que nos criticam. Somos cidadãos e cidadãs ativas, que compreendem que a proteção animal é uma atividade política de saúde pública, bem estar animal e humano e somos parceiros das gestões que compreendem o papel social e político que realizamos;
- 7- Elegemos um Vereador nesta cidade, O Edil Fagner Fernandes, que vem de forma comprometida e solidária junto conosco desde a sua eleição, nunca nos faltou em solidariedade e respeito, somos a sua base política, e ele tem sido a nossa voz junto ao seu governo, infelizmente, ele também vem tendo sua possibilidade de ação reduzida em função da pouca atenção do seu governo a causa animal em nossa cidade;
- 8- Requeremos de Vossa Excelência que a GPA não seja apenas uma clínica pública com hora marcada, mas que seja um espaço de difusão de bem estar animal como já foi um dia, que apresente políticas de educação ambiental que chegue as escolas e a comunidade, que tenha programa de educação contra os maus tratos aos animais, na difusão de uma cultura de respeito ao meio ambiente, um espaço que acolha e pense com os protetores de animais ações conjuntas. E que as ações que sejam realizadas conosco não sejam tratadas como privilégios e favores, mas como educação ambiental e para a cidadania;

- 9- Estamos abertos ao diálogo, mas somos perseguidos e ameaçados em vários espaços onde atuamos. Nas instituições de ensino na defesa dos animais, nas feiras pelos funcionários que ali atuam, criminalizados como loucos e histéricas porque nosso principal instrumento de articulação e ação para conter maus tratos e fazer denúncias são as redes sociais;
- 10- Queremos compreender qual será sua política de governo para evitar os maus tratos a vida animal, sejam animais de pequeno, médio ou grande porte, não conhecemos no seu governo pessoas vinculadas a defesa da vida animal, pela forma que as ações vêm sendo desenvolvidas, temos sido tratados como inimigos, quando o nosso papel é de proteção;
- 11- Seu governo confunde protetor com acumulador de animais, somos contra a acumulação e defendemos a intervenção nesses casos para a proteção da vida dos animais e das pessoas e o encaminhamento dos acumuladores a tratamento e orientação psicológica. Um protetor acolhe com dignidade e respeito a vida animal, reduz o numero de animais nas ruas, se preocupa com castração, vermifugação e vacinação. No entanto, não recebemos nenhuma contrapartida exceto nos casos de vacinação quando comunicamos da impossibilidade de levar todos os animais que acolhemos para os postos de vacinação em alguns casos;
- 12- Ao invés de inimigos, queremos ser tratados como parceiros, sabemos recolher, cuidar e tratar os animais abandonados. Requeremos de seu governo compromissos com programas de castrações nas áreas mais vulneráveis do município, que possamos ter apoio nos casos de maus tratos e animais que perambulam doentes com prioridade no atendimento e acolhimento, que possamos ter um canal com a GPA como espaço de diálogo e ação conjunta;
- 13- Que o município protagonize ampla campanha de adoção de animais de rua, de difusão de comportamentos civilizados e de redução de acidentes com animais de rua que estão sendo atropelados e necrosam na rua sem atendimento adequado, se não atuamos eles agridem e morrem nas ruas;
- 14- Que se amplie a fiscalização e multa de proprietários que deixam animais de grande porte nas ruas e estradas facilitando acidentes, que se monitore a feira de gado para evitar tratamento cruel e degradante aos animais ali comercializados, como também que as práticas de mortalidade dos animais no matadouro público da cidade caminhem pela redução do sofrimento animal e do descarte correto de vísceras e restos mortais;
- 15- Que a prefeitura de Caruaru crie um programa de parceria com as clinicas veterinárias locais para redução dos custos dos tratamentos nos casos enviados pela GPA quando não existir naquela instituição equipamentos adequados, reduzindo em contrapartida tributos ou outras obrigações destas clinicas para o atendimento a população carente ou protetores de animais;
- 16- Que a GPA busque conhecer as ações de outras cidades que vem desenvolvendo ações de castrações de animais comunitários com sua devida devolução ao ambiente onde desenvolve vínculos afetivos, que seu governo respeite o direito a vida dos animais comunitários e que nenhum animal seja submetido a eutanásia sem o devido laudo que comprove a doença que enseja a sua morte, que possamos visitar com a autorização dos responsáveis os animais recolhidos na GPA ou Centro de controle de zoonoses para acompanhamento das ações que garantam a dignidade animal;
- 17- Sabemos que este é o seu primeiro ano de governo, e como até este momento não conhecemos suas metas ou ações na área de proteção animal, subscrevemos este manifesto na esperança de que os anos seguintes sejam melhores e menos degradantes para os animais em nosso município. Nos colocamos a disposição para participar de ações e de políticas e estaremos atentos em defesa da vida animal.
- 18- Aguardamos atentamente seu retorno.

Abaixo assinamos:

Digitalizado com CamScanner

**ANEXO F – OFÍCIO Nº 20/2017 - SIMEVEPE**

Ofício Nº 20/2017

Recife, 22 de novembro de 2017

Exma. Sra. Prefeita,

De início tecendo os cumprimentos de estilo e praxe, o Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Pernambuco, vem através deste e cumprindo seu papel de defender os interesses dos Médicos Veterinários que trabalham na Prefeitura de Caruaru, descrever brevemente a situação encontrada no dia 21 de novembro do corrente, na Gerência de Proteção Animal (GPA) e notificar a prefeitura a solucionar os problemas encontrados, que expõe e colocam em risco a saúde e a segurança, inclusive a integridade física, dos trabalhadores que estão lotados na citada unidade.

Como é de conhecimento público, uma médica veterinária foi desacatada por uma tutora na gerência de proteção animal e apesar das limitações de estrutura física, insumos e de pessoal da unidade, desenvolve um trabalho sério, competente e responsável como servidora.

A GPA está funcionando em condições insalubres, como demonstrado nas fotos em anexo. Não há regularização junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco e responsável técnico habilitado. É totalmente inadequada a estrutura para atendimento ambulatorial no consultório 1 e na sala de cirurgia e a CME (Central de Material Esterilizado) não possui as mínimas condições de funcionamento. O processamento dos instrumentais é realizado de maneira incorreta e não há nenhuma garantia da esterilização desses materiais, o que requer a sua imediata suspensão, até adequação do local e aquisição de produtos adequados (detergente enzimático, papel grau cirúrgico, seladora, escovas exclusivas, toalhas que não soltem fibras, depósitos de paredes rígidas e opacas, etc) e ambiente propício à realização dos procedimentos, com paredes lisas, impermeáveis e laváveis, pia exclusiva para limpeza dos instrumentais, acesso restrito, pessoal paramentado e com EPI's completos para a atividade.

A sala de cirurgia também deve ter acesso restrito e ser garantida a higienização, a retirada de pertences pessoais e de tudo que for alheio a este local. Deve haver antessala de paramentação dos profissionais e completa estrutura para higienização das mãos.

Rua Visconde do Urugual, 72 - sala 02 - Madalena, Recife/PE. CEP: 50.610-540

CNPJ: 40.816.720/0001-44 Código Sindical nº 012.224.97803-2

Fone: (81) 30970177 / email: [simevepe@hotmail.com](mailto:simevepe@hotmail.com)<https://www.facebook.com/SIMEVEPE>

## ANEXO G – OFÍCIO Nº 08/2020/GAEDA


  
 Ofício n.º 08/2020/GAEDA

Caruaru (PE), 14 de maio de 2020.

A Senhora  
 KARLA DE FÁTIMA MENDES VIEIRA  
 Diretora - Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes - DESTRA

Assunto: - Informações pormenorizadas acerca do trabalho desenvolvido pela Destra no que diz ao planejamento para 2021 em relação ao registro e licenciamento dos veículos de TRAÇÃO ANIMAL e respectiva autorização para os condutores, tudo em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e, também, em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação (Lei n.º. 12.527/11).

Senhora Diretora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vem-se, por meio do presente expediente, expor e, ao final, requerer o que se segue.

1 **CONSIDERANDO-SE** as atribuições legais dessa respeitada autarquia, que vêm delineadas, de modo resumido, no site da Destra<sup>1</sup>, a saber:

A DESTRA tem por finalidade básica planejar, coordenar e executar as políticas de transporte e trânsito do município de Caruaru, competindo-lhe:

Coordenar, programar e executar a política nacional de transportes públicos de passageiros e de trânsito, no Município de Caruaru;

Coordenar a elaboração de estudos, programas e projetos relacionados com o sistema Municipal de Transporte público de passageiros do município;

<sup>1</sup> Texto extraído do site da Destra: Disponível em: <  
<https://destra.pe.gov.br/transito.php>>. Acesso em: 14 maio. 2020.

OAB/PE 46.056  
 rdmarcia@abramail.com

OAB/PE 46.068  
 rdmarcia@abramail.com

**ANEXO H – PROCESSO Nº 0000139-35.2020.8.17.2480  
(AÇÃO IMPETRADA PELO GAEDA)**

	Tribunal de Justiça de Pernambuco PJe - Processo Judicial Eletrônico	12/02/2020	
<b>Número: 0000139-35.2020.8.17.2480</b>			
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL			
Órgão julgador: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru			
Última distribuição : 07/01/2020			
Valor da causa: R\$ 1.910,00			
Assuntos: Fauna			
Segredo de justiça? NÃO			
Justiça gratuita? SIM			
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM			
Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GABRIELA GUIMARAES SILVA (REPRESENTANTE)		SUANNE TALITA DA MACENA RIBEIRO (ADVOGADO) ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU (RÉU)			
Estado de Pernambuco (RÉU)			
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARUARU (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56197 039	07/01/2020 21:40	<a href="#">Ação Obrigação de Fazer Leishmaniose - Cachorro</a> <a href="#">vitor</a>	Petição em PDF

	Tribunal de Justiça de Pernambuco PJe - Processo Judicial Eletrônico	11/02/2020	
<b>Número: 0000139-35.2020.8.17.2480</b>			
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL			
Órgão julgador: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru			
Última distribuição : 07/01/2020			
Valor da causa: R\$ 1.910,00			
Assuntos: Fauna			
Segredo de justiça? NÃO			
Justiça gratuita? SIM			
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM			
Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GABRIELA GUIMARAES SILVA (REPRESENTANTE)		SUANNE TALITA DA MACENA RIBEIRO (ADVOGADO) ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU (RÉU)			
Estado de Pernambuco (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57710 649	10/02/2020 18:10	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

## ANEXO I – OFÍCIO CIRCULAR Nº 262/2016 – DIRETORIA - UFPE/CAA



Campus  
AGRESTE

10 ANOS  
INTERIORIZAÇÃO

Ofício Circular nº 262/2016 - Diretoria

Caruaru, 10 de outubro de 2016.

À Comunidade Acadêmica do CAA

**Assunto:** Adoção e retirada de animais (cães e gatos) presentes no campus

Prezados,

Conforme deliberado na última reunião do Conselho do Centro Acadêmico do Agreste, realizada em 05/10/2016, damos publicidade quanto aos procedimentos a serem tomados para a adoção e a retirada de animais (cães e gatos) presentes no *campus*.

A decisão considerou os pareceres dos órgãos competentes que alerta sobre o risco à saúde dos servidores, e à integridade física das pessoas que transitam no *campus*, uma vez que recebemos novas notificações de ataques a seres humanos e a bens materiais.

Face ao exposto, e a partir da publicação deste Ofício Circular:

1. Tem início o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a Comunidade Acadêmica, uma vez que há pessoas que já oferecem algum cuidado aos animais, como o fornecimento de alimentos, possam levá-los para suas residências ou de amigos, adotando-os;
2. Findo esse prazo, caso ainda haja animais no campus, será promovida uma 'Feira de Adoção';
3. Após esses dois eventos, ainda restando animais, a Diretoria do CAA deverá solicitar aos órgãos competentes a retirada dos animais (cães e gatos) pelos órgãos competentes.

Atenciosamente,

  
 Manoel Guedes Alcoverado Neto  
 Diretor do Campus do Agreste  
 UFPE SIAPE- 2496804

ANEXO J – MATÉRIA NO JORNAL VANGUARDA  
(INICIATIVAS SOLIDÁRIAS)



O "problema" só não é maior porque ainda é possível encontrar iniciativas isoladas de pessoas que, com recursos próprios, se esforçam para ajudar os "bichinhos". Pessoas que, sensibilizadas com o sofrimento dos animais, disponibilizam um pouco do seu tempo para ajudá-los. Exemplos como o da consultora de vendas Josefa Farias, de 51 anos, que há oito abriga animais na própria casa. Atualmente são 37 gatos, todos eles retirados das ruas.

Jô, como é conhecida pelas pessoas próximas, recolhe os bichanos a partir de dois critérios: que estejam nas ruas e em uma situação em que normalmente as pessoas não se dispõem a ajudar. A maioria dos gatos foi atropelada, possui algum problema de saúde, ou mesmo teve algum



Luciene Macedo leva água e comida até os bichos que vivem nas ruas.

## ANEXO K – MATÉRIA NO JORNAL EXTRA DE PERNAMBUCO

**V** | **caderno 3**

VARIEDADES

JORNAL EXTRA DE PERNAMBUCO  
CARUARU, 3 A 10 DE OUTUBRO DE 2008

Reportagem Paula Bezerra e Juliana de Almeida  
Fale com a redação: 0800/81/5721-1645  
fax: 0800/81/5722-6948  
www.jornalextra.com.br

**FALA POVO**  
ELEITORES OPINAM A  
RESPEITO DO PLEITO  
DESTE DOMINGO  
Pág. 2

**ENTREVISTA**  
KUKI FALA A  
RESPEITO DA BOA  
FAZEM NO NAUTICO  
Pág. 4

**FUTSAL**  
COPA TV ASA BRANCA  
MEZE COM A EMOCÃO  
DA TORCIDA  
Pág. 3

**CUIDADOS**  
Na semana de proteção aos animais que vai de 6 a 11 de outubro, dois apaixonados por bichos estão fundando em Caruaru a União em Defesa e Respeito à Vida Animal, a Uderva

**Animais tratados com amor**

**PAULA BEZERRA**  
paula.bezerra@jornalextra.com.br

Na semana de proteção aos animais que vai de 6 a 11 de outubro, dois apaixonados por bichos dão um litro de respeito à vida. Eles estão fundando a Uderva (União em Defesa e Respeito à Vida Animal). A instituição está em fase de elaboração de projetos e esboço para poder ser reconhecida como ONG e então dar início a ações mais efetivas. Como ainda não tem sede própria, o funcionário público Jerônimo Teófilo e a supervisora de vendas Ednilda Fernandes estão levando alguns animais que são recolhidos nas ruas para as próprias casas.

A Uderva nasceu da junção de pessoas que têm como objetivo comum o bem-estar animal. "Nos percebemos o desejo comum de proporcionar benefícios aos animais e de sensibilizar pessoas, porque a nossa cultura nega muito os direitos dos animais", expressa Ednilda Fernandes. A proposta inicial do projeto é realizar um trabalho educativo em escolas para que as crianças aprendam a respeitar os animais nas suas condições. "Eles precisam aprender desde cedo que eles são seres vivos e que sentem e sofrem com a nossa crueldade", advertiu.

De acordo com Jerônimo Teófilo, existe uma legislação (Lei nº 12.033, de 2007) que define a guarda de animais e a questão do peso, porque alguns ani-

mais que não sejam de raça, isso dificulta a adoção. A maioria dos animais que são entregues ao grupo são de pessoas que não querem ou não podem mais ficar com eles. Além de animais nesta situação, a Uderva também recebe e recolhe os animais que estão em estado crítico. Mas a entidade enfrenta dificuldades. "Recolher o animal e mantê-lo é muito difícil porque a demanda é muito grande, então a base do projeto é a esterilização e adoção desses animais, porque a cada animal esterilizado, evita-se que nasçam 200 filhotes por ano", frisou Jerônimo.

O maior desafio do grupo é conseguir conscientizar as pessoas de que antes de adquirir um animal é preciso estar preparado para assumir a responsabilidade pela sua existência e bem-estar. "O grande problema é que as pessoas que têm animais em casa e eles se reproduzem, querem ficar com as mães e se desazer dos filhotes, e nem sempre conseguem pessoas para adotar esses filhotes e acabam abandonando-os", lamenta Jerônimo.

Segundo Ednilda, também são realizados trabalhos com animais de grande porte, como cavalos e jumentos, que são utilizados para o trabalho na região e, covardemente, sofrem maus-tratos por seus donos. "A gente precisa de uma legislação que regulamente o trabalho dos carroceiros ou seja, a questão do peso, porque alguns ani-

mais trabalham com peso além de sua capacidade. O padrão de trabalho desses animais é a carga, também deve ser padronizada para cada animal. E os carroceiros geralmente são pessoas difíceis de lidar até por uma questão cultural. Eles acham que o animal só trabalha se apertar", ressaltou Ednilda.

Quando estes animais de grande porte são encontrados feridos e maltratados é tentado um contato com o proprietário para conscientizá-lo de que o animal precisa estar bem alimentado e ter horas de descanso. Mas nem sempre a iniciativa dá resultados e, na maioria das vezes, quando esses animais estão velhos não têm mais condições de trabalho e são abandonados. "Em dois casos eu consegui uma chloara para aposentar esses animais", conta Ednilda.

A Uderva aceita doações de ração e qualquer outro tipo de ajuda de quem esteja interessado em participar do projeto que já tem o apoio de 3 veterinários voluntários. Em comemoração a semana de proteção aos animais será feita uma panfletagem na próxima segunda-feira para conscientização e estímulo à adoção no centro de Caruaru. É possível entrar em contato pela página no Orkut, adotar um filhote Caruaru ou pelo e-mail animaisabandonados@bol.com.br



**ANEXO L – TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº  
013/2013 – MPPE**

*06/ Maio*

  
 Ministério Público de Pernambuco  
 GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 013/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,  
 REFERENTE AOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 094/2009,  
 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O  
 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, de um lado o Ministério Público Estadual neste ato representado pela Promotora de Justiça Gilka Miranda Almeida Vasconcelos de Miranda, e de outro lado:

O Município de Caruaru-PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ.: 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro, Caruaru-PE, CEP.: 55004-901 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal José Queiroz de Lima e pelo Diretor do Departamento de Defesa Animal, o Sr. Fagner Fernandes.

CONSIDERANDO, inicialmente, a instauração de inquérito civil nº 094/2009 diante das informações recebidas de entidades da defesa de direitos dos animais da realização de eutanásias em animais sadios por parte do Departamento de Controle e Zoonoses de animais;

CONSIDERANDO que foram detectadas diversas irregularidades no local de acolhimento de animais, referentes à estrutura insuficiente de gatis e canis, ausência de veterinário e funcionários capacitados para tratar adequadamente os animais;

CONSIDERANDO que além das diversas irregularidades de maus tratos a animais nos locais de acolhimento do centro de controle e zoonoses, constatou-se a insuficiência das esterilizações executadas pela Prefeitura;

Est. MPPE 07CAR

*Helena*

*Fagner*

**ANEXO M – OFÍCIO Nº 35/2013/GDPDA  
(GERÊNCIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS – PREFEITURA DE CARUARU)**



**Prefeitura de Caruaru  
Gerência de Proteção dos Animais**

Caruaru, 09 de Julho de 2013.

Ofício nº 35/2013/GDPDA  
Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça  
GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA

*Cumprimento-a cordialmente,*

*em resposta aos termos da Recomendação nº 003/2013, informamos que:*

- a) Sobre o ambulatório veterinário de emergência e o funcionamento do bloco cirúrgico, localizado na Gerencia de Proteção Animal, no que diz respeito à sala de recuperação, atuação dos dois veterinários, da auxiliar de anestesia, auxiliares de enfermagem, auxiliar de apoio, materiais e medicamentos queremos comunicá-la que já iniciamos os atendimentos, que acontecem de acordo com todas as exigências que ficaram acordadas entre o Ministério Público e Prefeitura Municipal de Caruaru. A instituição é voltada ao atendimento de animais de posse da população de baixa renda.
- b) Relativamente às medidas de esterilização de animais em situação de rua e animais pertencentes a famílias carentes, existe atualmente no cadastro de agendamento da gerencia 50 animais aguardando o serviço. O agendamento está sendo feito através do telefone 3724-0333 da Gerência de Proteção dos Animais.
- c) Sobre a transferência dos animais acolhidos pelo Departamento de Vetores, que é ligado à Secretaria de Saúde e a comprovação dos procedimentos respectivos, as mesmas também foram atendidas. Os animais foram transferidos para Gerência de Proteção dos Animais.
- d) Atualmente a gerencia acolhe 48 cães e 23 gatos que foram encontrados em situação de rua ou abandono
- e) Programação da Gerência de Proteção dos Animais no mês de julho de 2013, Semana de cadastramento para aquelas pessoas que desejam fazer a doação de filhotes de cães e gatos. Esses animais participaram do primeiro evento de adoção da Gerencia de Proteção dos Animais.
- f) Reunião com as associações de moradores, no mês de agosto, Semana de cadastramento de voluntários para aqueles que desejam contribuir de forma espontânea com a causa de direitos e proteção dos animais. O cadastro será feita na prefeitura, 1º evento de doação de filhotes de cães e gatos, palestras nas seguintes escolas da rede pública de ensino: Professora Josélia Florêncio da Silveira, Padre Zacarias Tavares, Arnaldo Assunção, Professor José Bione de Araújo, Professora Sinhazinha
- g) Podemos reafirma que já estamos em pleno funcionamento da Gerência de Proteção dos Animais e a convidamos para uma visita e conferir de perto o que estamos relatando

Atenciosamente,

**Fagner Fernandes**

GERENTE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Tel.: 3724-0333

**ANEXO N – TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – MPPE  
(3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU/PE)**



Ministério Público de Pernambuco  
GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU (PE)

---

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 11 dias do mês de setembro de 2012, às 14:30 horas, na sala de audiência da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, perante a Representante do Ministério Público, a Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, compareceram os representantes do Departamento de Vetores, Delegacia de Polícia de Meio Ambiente, representantes da UDERVA e Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da instrução do inquérito civil nº 094/2009 referente a investigação acerca de assuntos relacionados à proteção dos animais (esterilização, construção de canis e gatis, entre outros):

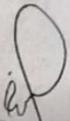
Que os representantes do Departamento de Vetores informa que a feira de adoção de animais ocorrida no dia 18 de agosto de 2012, na estação ferroviária transcorreu com normalidade; Que vinte e oito animais foram adotados; Que o Diretor de Departamento de Vetores informa não houve acolhimento dos animais no Alto do Moura, devido a proximidade com as famílias (inclusive com a presença de crianças); Que o local já foi todo desocupado pelos invasores, sendo completamente higienizado; que os animais estão acolhido no mesmo local, ou seja, próximo ao Hospital Regional e na Cohab; Que foram colocados emborrachados no piso no local onde estão os animais; Que os animais não vão ser acolhidos no imóvel do Alto do Moura, que poderá ser quando houver estruturação do local para instalação do Departamento de Vetores e Zoonoses; Que os animais serão transferidos para o imóvel da antiga SOCAPA; Que o local deverá ser estruturado para acolhimento dos animais;

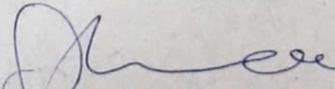
Os representantes da UDERVA, do DEPOMA, do Departamento de Vetores e da Secretaria de Saúde se reunirão no dia 14 de setembro de 2012, para agilizar a estruturação do prédio da SOCAPA, sendo convidados os representantes da Compepa, Celpe, Vigilância Sanitária Estadual e CPRH.

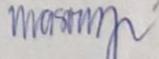
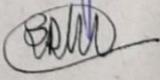
Que fica marcada nova audiência para o dia 03 de outubro de 2012 às 09:30 horas, estando todos formalmente convocados.

Nada mais havendo a tratar fica encerrado o presente termo. Eu, \_\_\_\_\_ Amós Felix de Souza, o digitei.

Caruaru, 11 de setembro de 2012.

  
**GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA**  
 Promotora de Justiça




**ANEXO P – TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº  
026/10 – MPPE**

  
**MP PE**  
 Ministério Público de Pernambuco  
**GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO**

**3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU**

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 026/10

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,  
FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Rejane Strieder, em exercício cumulativo, doravante denominado COMPROMITENTE e o(a)s MUNICÍPIO DE CARUARU, neste ato representado pelo Dr. GILVAN FLORÊNCIO DA SILVA, inscrito na OAB sob o nº 15578-D, a seguir denominado COMPROMISSADO(S), tendo como INTERVENIENTE a União em Defesa do Respeito à Vida Animal – UDERVA, representada pela Sr(a)s. EDNILDA FERNANDES DA SILVA, portadora do RG nº 41957446 SSP/PE, inscrita sob o nº 775.138.944-34; o Comitê Gestor do Pólo Estação Ferroviária, representado pela Sra. REGINA ALVES DE SOUZA, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª. DO OBJETO** – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para garantir o bem estar animal durante o São João de Caruaru.

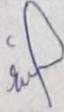
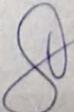
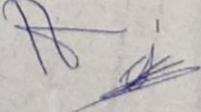
**Cláusula 2ª. DAS OBRIGAÇÕES** – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se a:

I - até o dia 11.06.2010, retirar os animais de grande e médio porte (uma vaca; um bezerro; um bode e uma égua) atualmente em exposição na Fazendinha instalada no Pólo Estação Ferroviária, podendo permanecer unicamente no local as galinhas e outros animais domésticos ou de pequeno porte;

II – a partir da presente data, abster-se de expor na Fazendinha localizada no Pólo Estação Ferroviária animais de grande e médio porte ou animais em gaiolas;

§1º. o inadimplemento da obrigação de fazer prevista no inciso I implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada animal não retirado;

§2º. o inadimplemento da obrigação de não fazer prevista no inciso II implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada animal indevidamente exposto.

## ANEXO Q – MATÉRIA NO JORNAL DE CARUARU

**JORNAL de CARUARU**  
COM.BR

PRINCIPAL BLOG CADASTRO CULTURAL - CRÔNICAS - COLUNISTAS - MUNDO DA POLÍCIA VEJA MAIS -

## Protetora de animais denuncia descaso em órgão da prefeitura. GPA rebate as acusações

por Herbert Soares, 18 de novembro de 2017

*Cuidadora alega que foi mau atendida e que profissional se negou a atender os animais.*



Foi noticiado no Programa "A Cultura Informa", através do repórter Dido Montenegro, uma denúncia de pessoa que desenvolve o trabalho de proteger os animais que vivem nas ruas de que uma veterinária da Gerência de Proteção de Animais da Prefeitura de Caruaru, sem muitas explicações, se recusou a atender na manhã desta sexta-feira, um dos animais que teria sido levado pela protetora a unidade.

Ainda segundo a reportagem da Rádio Cultura, além de não querer prestar o atendimento ao animal, a veterinária acionou a Polícia Militar e a Guarda Municipal para pressionar a protetora de animais a sair da sede da GPA.

No entanto, de acordo com nota de esclarecimento divulgada pela Secretaria de Serviços Públicos sobre fato ocorrido no dia de 17 de novembro de 2017, o órgão esclarece que são realizadas, atualmente, mais de 200 atendimentos mensais e mais de 50 cirurgias de esterilização, além de outros encargos. Não são permitidos privilégios dentro da GPA, as regras são claras e divulgadas para todos. Para o atendimento, existe um limite de dez fichas, porém, as urgências são priorizadas e nunca deixam de ser atendidas. As pessoas que precisam de atendimento para seus animais chegam, por vezes, às 5h para garantir sua ficha.

No ocorrido desta sexta-feira (17), a protetora de animais chegou quase no fim do horário de atendimento, com vários animais, exigindo atendimento e privilégios. Foi informado que seria possível atender dois animais, dos três que a mesma levou ao local, diante do grande excedente de fichas atendidas, no total 19. Não aceitando a situação, a referida pessoa usou palavras ofensivas em tom de voz alto, dirigindo à médica veterinária ofensas, desacato e questionando sua conduta como profissional, ameaçando expor a profissional à imprensa, além de atrapalhar o funcionamento do trabalho.

Portanto, diante da situação e temendo pela integridade da profissional e das difamações e calúnias, a polícia foi acionada, e solicitado que conversasse com a protetora, por se tratar de uma pessoa de difícil diálogo, e explicasse que ela seria atendida mesmo ultrapassando o limite de fichas diário, e que a situação de descontrole dela precisava ser sanada.

O policial tentou diálogo sem muito sucesso, informou que estaria se ausentando e orientou a realizar boletim de ocorrência, caso houvesse interesse. Após a saída da Polícia, a protetora se ausentou do local levando os animais e as fichas de atendimento.

CATEGORIAS: LOCAL TAGS: PROTETORA DE ANIMAIS DENUNCIA DESCASO EM ÓRGÃO DA PREFEITURA. GPA REBATE AS ACUSAÇÕES

REVELIANDO OS SEUS SEGRETO



PUNTIÇÃO E SAÚDE



Body Control Studrum: E inverno aumenta gasto c doenças  
10 DE JULHO DE 2017 | NE

Óleo de coco faz tão mal gordura animal e mantei  
17 DE JUNHO DE 2017 | NE

Conheça o novo aliado o no ganho de massa mag  
10 DE JUNHO DE 2017 | NE

Obesidade Infantil e os r das crianças  
1 DE JUNHO DE 2017 | NE

MORE ARTICLES

NEWSLETTER



Se as moscas não existis também não subsistia

CRIMES

CS Digital CamScanner  
http://www.jornaldecuaru.com.br/2017/11/protetora-de-animais-denuncia-descaso-em-orgao-da-prefeitura-gpa-rebate-as-acusacoes/ 1/4

## ANEXO R – NOTÍCIA NO PORTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – PORTAL CIDADANIA EM AÇÃO

2020

Ministério Público de Pernambuco - MPPE



**Ministério Público de Pernambuco**  
**Cidadania em ação**

**Dr. Aginaldo Fenelon de Barros**  
 PROCURADOR-GERAL

Portal da Transparência   Intranet Ministerial   MPPE/11   Escala de Plantão   Diário Oficial do Estado   Arquivos da Rádio MPPE

Sábado, 27 de abril de 2013

( **Jornal Vanguarda** ) **PMC tem poucos dias para cumprir recomendações**

A Prefeitura de Caruaru tem até o próximo dia 4 de maio para cumprir recomendações feitas pelo Ministério Público de Pernambuco. O órgão cobra investimentos em políticas públicas que garantam, por exemplo, o funcionamento dos serviços de controle da quantidade de cães e gatos soltos nas ruas e que ainda ofereçam abrigo para os animais que são capturados.

De acordo com a presidente da ONG Uderva (União em Defesa e Respeito à Vida Animal), Ednilda Fernandes, a maioria dos itens tratados na última reunião ainda não foi cumprida pela prefeitura. "E acreditamos que não há tempo hábil para que eles saiam do papel. Estamos a pouco mais de uma semana do encontro com o Ministério Público (dia 6 de maio) e muitos desses serviços, como a clínica veterinária, não estão funcionando", critica.

Ednilda Fernandes destaca ainda outra reivindicação que tem sido feita pela ONG nos últimos meses, que é a reativação do abrigo para os animais que são recolhidos nas ruas. "O espaço foi fechado devido à falta de estrutura. No local, animais eram mantidos em condições duvidosas, colocando em risco a segurança e a saúde dos bichos e das pessoas que cuidavam deles."

O acompanhamento da execução daquilo que foi recomendado pelo Ministério Público está sendo feito pela promotora Gilka Miranda. Ela tem uma reunião agendada com representantes da PMC, da Uderva e de outras entidades que contribuem com o debate sobre as condições de assistência pública para os animais, a exemplo da Vigilância Sanitária.

Miranda destaca que durante a reunião será proposta a assinatura de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta). "Nós recomendamos que a prefeitura retomasse essas ações e o prazo é o dia 4 de maio. Caso isso não ocorra, ou a assinatura do TAC seja rejeitada, iremos entrar com uma ação civil pública", informa.

Já o responsável pela Gerência de Direitos dos Animais (atualmente é chamada de departamento), Fagner Fernandes, garante "que o que foi acordado com o Ministério Público é que seriam feitos investimentos nas políticas públicas voltadas para este setor". "Isso porque a gerência está sendo criada e isso demanda muito do município. Tivemos que formular as ações que estão sendo implantadas", explica.

De acordo com Fernandes, a prefeitura acaba de legalizar o imóvel que abrigará a gerência. O prédio fica localizado nas proximidades da Sovaca, no bairro Indianópolis, onde até pouco tempo atrás era a sede da Socapa. "Nos próximos dias deverá ser encaminhado para a Câmara o projeto de criação da unidade", informa.

Os serviços não estariam sendo ofertados porque o prédio ainda passa por um processo de "adequação", segundo Fernandes. "As obras devem ser concluídas nos próximos dias e a gerência estará funcionando no local ainda na primeira quinzena de maio. Após a reforma, teremos uma estrutura apropriada para os serviços que serão ofertados", garante. No prédio funcionará o ambulatório (como está sendo chamada a clínica), um canil e um gatil.

O ambulatório terá serviços como castração de animais (gatos e cachorros). "A prioridade neste momento são as ações emergenciais, ou seja, as cirurgias de castração que ajudam no controle da população animal. Quanto ao abrigo, acreditamos que existem 12 mil animais soltos nas ruas de Caruaru e seria inviável criar um espaço para receber todos eles. Para reverter essa situação, contamos com o bom senso da população", complementa o gestor público. O canil terá capacidade apenas para 50 cães e o gatil para 30 gatos.

De acordo com Fagner Fernandes, as ações emergenciais serão ofertadas para pessoas que não têm condições de pagar por uma cirurgia em um veterinário particular, como os inscritos nos programas sociais, ou ainda que comprovem não ter renda suficiente.

Usuário   Senha   entrar

CS Digitalizado com CamScanner  
 www.mp.br/site/antigo/siteantigo.mppe.mp.br/index.php/c/pagem20132704\_pmc.html

1/1

**ANEXO S – PORTARIA Nº 2.923, DE 02 DE AGOSTO DE 2016  
(DESIGNAÇÃO COLETIVA)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 2.923, de 02 de agosto de 2019.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

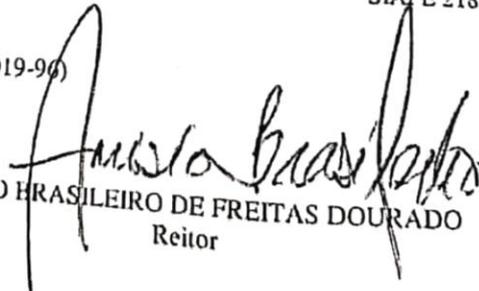
**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

*RESOLVE:*

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Combate ao Abandono e Maus Tratos de Animais na UFPE.

MILDE MARIA DA SILVA LIRA (PRESIDENTE)	SIAPE 2300753
JOSE MAURICIO DOS SANTOS FILHO (VICE PRESIDENTE )	SIAPE 2134710
ALEXANDRA OLIVEIRA DE LUCENA	SIAPE 2265932
JULIANA PIÑTO DE MEDEIROS	SIAPE 1805809
ROXANA ALVES DE SIQUEIRA	SIAPE 1906854
ADRIANA BRAZ DA SILVA VELEZ	SIAPE 1964490
MARILIA SOBRAL DE ALMEIDA	SIAPE 1963121
SULLY CAMPOS FREIRE	SIAPE 3079319
VIVIANE MARIA CAVALCANTI DE CASTRO	SIAPE 1744343
REGIANE MAIO	SIAPE 1581138
ARIENE CRISTINA DIAS GUIMARAES	SIAPE 1508867
AUGUSTO FIDELIS PONTES DOS SANTOS	SIAPE 2182001

(Processo nº. 23076.031917/2019-90)

  
ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
Reitor

**ANEXO T – ADI 4.983/CE  
Voto do Ministro Luiz Alberto Barroso)**

*Supremo Tribunal Federal*

Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 150

06/10/2016

PLENÁRIO

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.983 CEARÁ**

<b>RELATOR</b>	<b>: MIN. MARCO AURÉLIO</b>
<b>REQTE.(S)</b>	<b>: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS</b>
<b>INTDO.(A/S)</b>	<b>: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS</b>
<b>AM. CURIAE.</b>	<b>: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE VAQUEJADA - ABVAQ</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ</b>

PROCESSO OBJETIVO – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ATUAÇÃO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO. Consoante dispõe a norma imperativa do § 3º do artigo 103 do Diploma Maior, incumbe ao Advogado-Geral da União a defesa do ato ou texto impugnado na ação direta de inconstitucionalidade, não lhe cabendo emissão de simples parecer, a ponto de vir a concluir pela pecha de inconstitucionalidade.

VAQUEJADA – MANIFESTAÇÃO CULTURAL – ANIMAIS – CRUELDADE MANIFESTA – PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA – INCONSTITUCIONALIDADE. A obrigação de o Estado garantir a todos o pleno exercício de direitos culturais, incentivando a valorização e a difusão das manifestações, não prescinde da observância do disposto no inciso VII do artigo 225 da Carta Federal, o qual veda prática que acabe por submeter os animais à crueldade. Discrepa da norma constitucional a denominada vaquejada.

ACÓRDÃO

## ADI 4.983 (REL. MIN. MARCO AURÉLIO)

**VOTO-VISTA:****O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO**

*Ementa:* DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. COLISÃO DE NORMAS CONSTITUCIONAIS: PROTEÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS VERSUS VEDAÇÃO DE CRUELDADE CONTRA ANIMAIS.

1. A Constituição veda expressamente práticas que submetam animais a crueldade. O avanço do processo civilizatório e da ética animal elevou o resguardo dos seres sencientes (*i.e.*, capazes de sentir dor) contra atos cruéis a um valor constitucional autônomo, a ser tutelado independentemente de haver consequências para o meio-ambiente, para a função ecológica da fauna ou para a preservação das espécies.

2. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nos casos de colisão entre as normas envolvendo, de um lado, a proteção de manifestações culturais (art. 215, *caput* e § 1º) e, de outro, a proteção dos animais contra o tratamento cruel (art. 225, § 1º, VII), tem sido firme no sentido de interditar manifestações culturais que importem crueldade contra animais. Nessa linha: RE 153.531, Rel. Min. Francisco Rezek. Rel. para o acórdão Min. Marco Aurélio, j. em 03.06.1997, DJ 13.03.1998; ADI 2.514, Rel. Min. Eros Grau, j. em 26.06.2005, DJ 02.12.2005; ADI 3.776, Rel. Min. Cezar Peluso, j. em 14.06.2007, DJe 28.06.2007; ADI 1.856, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 26.05.2011, DJe 13.10.2011.

3. Na vaquejada, a torção brusca da cauda do animal em alta velocidade e sua derrubada, necessariamente com as quatro patas para cima como exige a regra, é inerentemente

**ANEXO U – LEI Nº 14.139, DE 31.08.2010  
(CONTROLE E REPRODUÇÃO DE CÃES E GATOS – ANIMAIS COMUNITÁRIOS)**



Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco

**LEI Nº 14.139, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.**

Dispõe sobre o controle de reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados na rua no âmbito do Estado de Pernambuco.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado de Pernambuco a adoção de medidas sanitárias e de proteção que objetivam o controle reprodutivo de cães e gatos na forma regulamentada por esta Lei.

Art. 2º As medidas sanitárias e de proteção serão realizadas através da:

I - identificação e registro do animal;

II - esterilização cirúrgica;

III - adoção de campanhas educacionais para a conscientização pública da realização das atividades descritas nos incisos I e II.

Art. 3º É vedada a eliminação da vida de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, pelos canis situados no Estado de Pernambuco e por estabelecimentos congêneres, à exceção da eutanásia.

Art. 4º A eutanásia só será permitida em casos de males, doenças graves, enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde dos seres humanos ou de outros animais e deverá obrigatoriamente:

I - ser justificada por laudo do responsável técnico dos órgãos, canis e estabelecimentos congêneres regulamentados por esta Lei;

II - o laudo descrito no inciso I, nos casos em que se façam necessários para diagnóstico dos males, doenças graves e enfermidades infectocontagiosas, deverá ser precedido de exame laboratorial;

III - Os documentos descritos nos incisos I e II deste artigo ficarão à disposição das entidades de proteção dos animais.

**Voto**

## ANEXO V – MATÉRIA – G1, CARUARU E REGIÃO

## Professora entra em bueiro e resgata cachorro dentro de esgoto na UFPE

Animal fez transfusão de sangue e ela faz campanha para pagar tratamento.

Ana Maria de Barros cuida de 14 cães em Caruaru, Agreste de Pernambuco.

Do G1 Caruaru

11/08/2016 10h25



Professora resgatou o cão Bento de uma tubulação de esgoto no campus da UFPE, em Caruaru (Foto: Ana Maria de Barros/Arquivo Pessoal)

A professora Ana Maria de Barros, 51 anos, resgatou um cachorro de dentro de uma tubulação de esgoto no campus da Universidade Federal de Pernambuco (**UFPE**) em **Caruaru**, no Agreste. Ela cuida de animais há 15 anos, tem 14 cães em casa, dos quais seis estão doentes sob tratamento.

Para salvar "Bento", Ana usou uma extensão, já que não tinha coleira. Ela só conseguiu sair do bueiro com ajuda de dois seguranças. O resgate aconteceu no domingo (7). "Ligaram para mim dizendo que ele [o cachorro] estava jorrando sangue pelo nariz e pela boca", disse.

00:00/00:26

Ela contou que estava no campus quando Bento correu para o bueiro. A baixa estatura de Ana Maria foi fundamental para o salvamento. "Eu só tenho 1,50 m de altura. Essa foi a sorte. Porque tive que ficar 'acocorada' por muito tempo até encontrá-lo", contou. Ela explicou que teve medo porque a tubulação era escura. "Eu tenho 51 anos, então não tinha como carregar ele no colo, por isso usei a extensão", disse.

Bento está internado após transfusão de sangue (Foto: Ana Maria de Barros/Arquivo Pessoal)

Após sair do esgoto, a professora colocou Bento no carro e seguiu com ele para uma clínica. "Contei com a ajuda da protetora de animais Gabriela Guimarães. Paguei a consulta dele, mas ainda falta quitar a estadia e a transfusão de sangue, tudo custou R\$

500".

**A professora iniciou uma campanha para que as pessoas possam contribuir para pagar a conta da clínica.**

Segundo Ana Maria, o cachorro estava desnutrido, com os ossos aparecendo e há muito tempo sem se alimentar. Bento teria sido abandonado na UFPE. "Nós sempre víamos ele pelo campus, inclusive foram os seguranças que deram o nome de Bento a ele. Nos últimos dias percebemos que ele estava desaparecido, quando voltou, foi bastante debilitado".

Ela ainda não sabe quando ele terá alta. Ana Maria falou que está em busca de um lar para quando o cão - que tem de dois a três anos de idade - sair da clínica.



Professora é protetora de animais há 15 anos e cuida de 14 cães em casa  
(Foto: Ana Maria de Barros/Arquivo Pessoal)